



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "COMPLEXO
NASCENTES DO PANTANAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
09/2010

Contratante: CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. Contratada: BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 04.568.575/0001-66. Objeto: Prorroga vigência do contrato 09/2010 para 30/06/2012. São José dos Quatro Marcos-MT, 27 de dezembro de 2012.

NIVALDO PONCIANO COELHO
Presidente

Publicado por:
Darius Antonio Carniel
Código Identificador:ED79880B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 005/2012

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2012

"Dispõe sobre a criação da Comissão para elaborar as normas próprias e específicas, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Água Boa; para a aplicação da Lei Federal nº. 12.527 e dá outras providências."

Mauro Rosa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

CONSIDERANDO, a Resolução Normativa nº. 25/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a qual aprova o Guia para implementação da Lei de Acesso à Informação e Criação das Ouvidorias nos Municípios;

CONSIDERANDO, ainda, a Lei nº. 12.527/2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37º e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, a necessidade de definição, no âmbito do município de Água Boa, dos procedimentos afetos à implantação da sistemática disposta pela mencionada Lei Federal nº. 12.527 de 18 de novembro de 2011.

E, CONSIDERANDO que ainda não foi editada a Lei Estadual de que trata o Art. 45 da mencionada Lei Federal nº. 12.527/2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão para elaborar as normas próprias e específicas, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Água Boa; para a aplicação da Lei Federal nº. 12.527 de 18 de novembro de 2011 e atendimento da Resolução Normativa nº. 25/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a qual aprova o Guia para implementação da Lei de Acesso à Informação e Criação das Ouvidorias nos Municípios.

Art. 2º - A Comissão criada no artigo acima será constituída pelos seguintes membros:

I – Presidente:

Servidor **Marcos Liell**, portador do RG nº 1.474.860-6 SSP/MT e CPF nº 011.533.861-60.

II – Secretária:

Servidora **Gelci Giacomolli Stein**, portadora do RG nº 474.551 e CPF nº 502.911.811-04, e

III – Membro:

Servidor **Francisco Braz das Neves Costa**, portador do RG nº 1.290.954-8 SSP/MT e CPF nº 530.786.754-91.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Dê-se ciência e.
Cumpra-se.

Sala da Presidência, aos 27 de dezembro de 2012.

MAURO ROSA DA SILVA
Presidente

GILNEI MACARI
Vice-presidente

JOSE ARI ZANDONÁ
1º Secretário

Publicado por:
Francisco Braz Das Neves Costa
Código Identificador:4F7794CC

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2010.

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa – MT

Contratado: ACPI- Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática LTDA

Objeto: Prestação de serviços de locação de softwares de administração pública.

Valor: R\$ 15.756,24

Prazo de Execução: 12 meses

Data de Assinatura: 26 de dezembro de 2012.

Data da Vigência: 02/01/2013 a 31/12/2013.

MAURO ROSA DA SILVA

Presidente

GILNEI MACARI

Vice-Presidente

JOSE ARI ZANDONÁ

1º Secretário

FRANCISCO BRAZ DAS NEVES COSTA

Secretário Geral

Publicado por:

Francisco Braz Das Neves Costa

Código Identificador:A404CAE7

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 026/2012

P O R T A R I A Nº 026/2012

“Exonera Servidor Contratado, de Cargo em Comissão”.

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT, Senhor Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 31 de Dezembro de 2012, da Função de Secretário Executivo, Cargo em Comissão, nos Termos da Lei Complementar nº. 045 de 22 de abril de 2009, o Servidor Francisco Braz das Neves Costa, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 530.786.754-91 e RG Nº 1.290.854-8 SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida Araguaia, nº. 125, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 28 de Dezembro de 2012.

Publique-se
Dê-se Ciência, e
Cumpra-se.

MAURO ROSA DA SILVA

Presidente

GILNEI MACARI

Vice-presidente

JOSE ARI ZANDONÁ

1º Secretário

Publicado por:

Francisco Braz Das Neves Costa

Código Identificador:5E70171D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2012- EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº. 014/2012 - RETIFICADO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT –
CONCURSO PÚBLICO 001/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 014/2012

O Senhor **ROLAND TRENTINI**, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, situada à Rua Dom Aquino nº 346, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente ocasionado à perda da respectiva vaga:

Cargo 016 – 16– FISCAL DE OBRAS E POSTURAS		
Inscrição	Nome	Colocação
001150	UGLIA MÁRCIA BISPO LOTTI	3

ALTO GARÇAS-MT, 24 de Dezembro de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

SÔNIA VILELA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Examinadora do

Processo Seletivo Público

Publicado por:

Geise Marques Borges

Código Identificador:47FE6726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 163, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

PORTARIA Nº 163, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO INDIVIDUAL DE SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município,

Considerando, a Lei 874 de 08 de Novembro de 2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, e as imposições legais contidas no Artigo 45, que dispõe sobre a criação permanente de avaliação e desempenho, e determinando outras providências, no que couber.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Avaliação e Desempenho Individual de Servidor da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, para atuar durante o ano de 2012, e que será composta pelos seguintes componentes:

I – VERA LUCIA BESSA – PRESIDENTE

CPF nº. 580.482.191-15

RG nº. 984583 SSP/MT

II – EVERLY SOARES ROSIAK – MEMBRO

CPF nº. 017.890.831-25

RG nº. 1831274-8 SSP/MT

III – NEUZICLEUMA ALVES ROSA – MEMBRO

CPF Nº 535.958.231-68

RG Nº 618821 SSP/MT

Art. 2º - São atribuições da Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria: encaminhar o resultado da avaliação do desempenho do servidor em estágio probatório para a homologação do Secretário de Administração; enviar os formulários de avaliação do estágio

probatório para a supervisão de capacitação, avaliação e desempenho da gerência de recursos humanos nos prazos estabelecidos pelo Art. 15 incisos I, II, III, IV; elaborar parecer acerca do desempenho do servidor durante todo o período probatório, indicando a homologação ou não.

Art. 3º - Os membros da Comissão de Avaliação e Desempenho Individual de Servidor da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela referida Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições de membros da Comissão, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, em 03 de Dezembro de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:BD431CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 165, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS À IMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL nº. 12.527/2011, QUE REGULAMENTA O ACESSO A INFORMAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a legislação pertinente,

Considerando as recomendações contidas no “Guia para Implementação da Lei de Acesso à Informação e Criação das ouvidorias dos Municípios”, aprovado pela Resolução Normativa nº. 25/2012 – TCE/MT e a necessária continuidade das ações administrativas:

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Planejamento e Execução das ações que promoverão o acesso às informações desta municipalidade, pelo cidadão, no âmbito do Poder Executivo do Município de Alto Garças-MT:

- 1- PROTOCOLO - EUDA ALVES CALÇAS
- 2- PLANEJAMENTO – CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA
- 3- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO- GEISE MARQUES BORGES
- 4- SECRETARIA DE SAÚDE- SUELI VIEIRA DE CARVALHO
- 5- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS- ADELAIDE APARECIDA HERMES RIBEIRO
- 6- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- ROSENI BOMFIM CORRÊIA
- 7- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- TEREZINHA MENDES TEIXEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 03 de Dezembro de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:EF7A9CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 166, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

PORTARIA Nº 166, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

REVOGA AS FUNÇÕES GRATIFICADAS PERTINENTES AOS TITULARES DAS FUNÇÕES DE DIRETORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E SECRETARIOS ESCOLARES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 813/2010 E ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROLAND TRENTINI, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no artigo 71, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, no que couber, Considerando o encerramento da Gestão 2009/2012, o que demanda a revogação da concessão de Funções Gratificadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, regidas pelo artigo 41, § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 813/2010 e alterações,

Resolve:

Artigo 1º: Revogar as Funções Gratificadas pertinentes aos titulares abaixo relacionados nas funções de diretores, coordenadores pedagógicos e secretários escolares das escolas municipais, **a partir de 31 de Dezembro de 2012**, nos termos do disposto no artigo 41, §1º e 2º da Lei Municipal nº 813/2010 – Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Municipal e alterações, a saber:

Diretores:

- Joana Florença de Souza
Escola Municipal Carlos de Almeida Couto
- Maria Aparecida Jordão dos Santos
Creche Municipal Clemência Mendes de Oliveira
- Maria José Mendonça Cajango
Escola Municipal Cezar Borges
- Luzia Couto Barros
Escola Municipal Agrícola Dr. Tancredo de Almeida Neves

Coordenadores Pedagógicos:

- Clarice Maria Bertotti Silva
Escola Municipal Agrícola Dr. Tancredo de Almeida Neves
- Helena Maria de Souza Dariva
Creche Municipal Clemência Mendes de Oliveira
- Maria Gorete Martin Lopes Duarte
Escola Municipal José David Dias Campos
- Paulo Francisco Facco
Escola Municipal Agrícola Dr. Tancredo de Almeida Neves
- Roseni Bomfim Corrêia
Secretaria Municipal de Educação
- Seone Silvério da Silva Oliveira
Escola Municipal Cezar Borges
- Sílvia Mara Nogueira Viçozo
Escola Municipal Carlos de Almeida Couto
- Sônia Vilela de Almeida

AEE/Secretaria Municipal de Educação

Secretário Escolar

Ilda Pereira de Melo

- Escola Municipal Carlos de Almeida Couto

Clair Peres de Oliveira

- Escola Municipal José David Dias Campos

Artigo 2º: Caberá aos órgãos e unidades administrativas competentes as providências aplicáveis à revogação das Funções Gratificadas a que reporta esta Portaria.

Artigo 3º: Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 31 de Dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 27 de Dezembro de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geise Marques Borges

Código Identificador:0EE59F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 167, DE 27 DE DEZEMBRO 2012.

PORTARIA Nº. 167, DE 27 DE DEZEMBRO 2012.

EXONERA OS TITULARES DOS CARGOS EM COMISSÃO, QUE ESPECIFICA, DE ACORDO COM A LEI N.º 874/2011 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS –MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 874/2011 e,

CONSIDERANDO o encerramento da Atual gestão no próximo dia 31 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 31 de Dezembro de 2012, os Titulares dos Cargos em Comissão, abaixo relacionados:

- Nelson Ludwig- Gerente Tributário
- Terezinha Mendes Teixeira – Gerente de Desenvolvimento Social
- Marilene Bergoli Teixeira- Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
- Claudinei Singolano – Secretario Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura.
- Cinthia Borges de Souza Ferreira – Gerente de Administração de frotas
- Soiane Dornelos de Oliveira e Silva - Gerente de Infraestrutura
- Vanilda Leonizia Barbosa – Secretaria Municipal de Educação
- Marlene da Silva Trentini – Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Leandro Alex Martini- Assessor técnico III
- Cilmar Perissinotto- Secretario Municipal de Saúde
- Andreia Krampe – Gerente de Almoxarifado e Farmácia
- Melina Garcia Duarte – Gerente de Atenção Integral à Saúde
- Reinaldo Heverton Ferraz de Oliviera – Gerente de Suprimentos
- Leandro Lemes Pereira _ Secretario Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural
- Lidio Dias Alves – Assessor Técnico I
- Wellington Moreira Fraga - Assessor Técnico I
- Jerônimo Moraes de Carvalho – Chefe de Gabinete
- Joyce Lobo Dutra- Assessor Técnico II
- Geise Marques Borges – Gerente Administrativa
- Helio Antunes Brandão Filho – Secretario Municipal de Administração
- Rogério Couto Carvalho Araujo – Assessor Jurídico
- Decio Ribeiro da Silva – Assessor de Imprensa

- Paulo Geovani Rocha Jandres Assessor técnico III
- Adelaide Aparecida Hermes Ribeiro – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
- Sônia Maria Mendes Leão- Gerente de Recursos Humanos
- Alessandra Queiroz Barros- Gerente Financeiro
- Sirlene Inês Freitas – Gerente de Planejamento
- Elizeu Moreira – Chefe de Divisão
- Dalzirene Ribeiro e Silva- Chefe de Divisão
- Odair Crisostomo Barbosa- Supervisor de Capacitação, avaliação e desempenho.
- Sueli Vieira de Carvalho – Supervisor de Suporte Administrativo
- Marcolina de Oliveira – Supervisor de Vigilância em Saúde
- Eva Moraes Rocha Cardoso- Supervisor de Atenção Básica
- Vera Lucia Bessa de Carvalho- Supervisor de protocolo e arquivo
- Roberto Carlos Venceslau da Silva – Supervisor de Infraestrutura Urbana e Rural.

Parágrafo único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Artigo 3º: Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 31 de Dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 27 de Dezembro de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geise Marques Borges

Código Identificador:6DF17484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 168, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

PORTARIA Nº 168, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

ROLAND TRENTINI, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

Resolve:

Artigo 1º: Retornar para a instituição de ensino de origem “Escola Municipal José David Dias Campos” as professoras abaixo relacionadas:

- Maria José Mendonça Cajango e
- Roseni Bomfim Corrêa.

Artigo 2º: Retornar para a Secretaria Municipal de Educação a Servidora Alessandra Queiroz Barros, Cargo- Técnica Administrativa Educacional.

Artigo 2º: Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 31 de Dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário. Publicada, Registrada, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 27 de Dezembro de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geise Marques Borges

Código Identificador:BEBD8A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 132, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

DECRETO Nº 132, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 18.788,41 (DEZOITO MIL SETECENTOS E

OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), EM FAVOR DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 905/12, de 03 de outubro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 18.788,41** (dezoito mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.100	3.3.90.39.00	450,00
2.101	3.3.90.30.00	760,00
2.103	3.3.90.39.00	2.681,01
2.106	3.3.90.39.00	10.818,57
2.107	3.3.90.39.00	3.069,00
2.111	3.3.90.39.00	704,31
2.129	3.3.90.39.00	26,74
2.142	3.3.90.39.00	39,80
2.151	3.3.90.39.00	238,98
TOTAL		18.788,41

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.105	4.4.90.52.00	32,08
2.101	3.3.90.33.00	88,49
2.104	3.3.90.39.00	8.887,38
2.110	3.3.90.30.00	335,06
2.113	3.3.90.30.00	40,00
2.118	3.3.90.34.00	1.992,44
2.118	3.3.90.36.00	108,00
2.121	3.3.90.39.00	1.780,52
2.122	3.3.90.32.00	1.047,71
2.126	3.3.90.30.00	907,95
2.126	3.3.90.36.00	100,00
2.128	3.3.90.39.00	460,50
2.129	3.3.90.30.00	88,25
2.131	3.3.90.39.00	663,92
2.134	3.3.90.30.00	50,00
2.134	3.3.90.39.00	2.206,11
TOTAL		18.788,41

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos onze dias do mês de dezembro de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geise Marques Borges

Código Identificador:ABA00749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 133, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

DECRETO Nº 133, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 667,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 905/12, de 03 de outubro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 667,00** (seiscentos e sessenta e sete reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.104	3.3.90.30.00	350,00
2.104	3.3.90.39.00	60,00
2.107	3.3.90.39.00	257,00
TOTAL		667,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.141	3.3.90.30.00	667,00
TOTAL		667,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos doze dias do mês de dezembro de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geise Marques Borges

Código Identificador:61373192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 134, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

DECRETO Nº 134, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 702.711,52 (SETECENTOS E DOIS MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 913/12, de 07 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 702.711,52** (setecentos e dois mil, setecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.101	3.1.90.11.00	16.090,61
2.101	3.1.90.13.00	1.185,35
2.103	3.1.90.11.00	24.622,00
2.103	3.1.90.13.00	3.085,00
2.104	3.1.90.11.00	45.148,00
2.105	3.1.90.04.00	3.119,52
2.105	3.1.90.09.00	21,39

2.105	3.1.90.11.00	27.661,06
2.105	3.1.90.13.00	5.115,03
2.107	3.1.90.11.00	105.749,12
2.107	3.1.90.13.00	20.256,24
2.111	3.1.90.09.00	264,00
2.111	3.1.90.11.00	60.722,66
2.111	3.1.90.13.00	11.398,90
2.114	3.1.90.04.00	5.766,84
2.114	3.1.90.11.00	18.109,62
2.116	3.1.90.04.00	5.124,51
2.116	3.1.90.13.00	83,12
2.117	3.1.90.11.00	11.969,78
2.117	3.1.90.13.00	2.447,06
2.118	3.1.90.09.00	264,00
2.118	3.1.90.11.00	125.228,07
2.118	3.1.90.13.00	17.860,62
2.120	3.1.90.04.00	15.019,00
2.120	3.1.90.09.00	176,00
2.120	3.1.90.13.00	2.510,32
2.123	3.1.90.04.00	26.406,06
2.123	3.1.90.11.00	34.827,82
2.123	3.1.90.13.00	11.071,98
2.124	3.1.90.04.00	38.664,75
2.124	3.1.90.09.00	133,47
2.124	3.1.90.13.00	4.662,16
2.125	3.1.90.11.00	5.056,81
2.125	3.1.90.13.00	796,14
2.132	3.1.90.09.00	58,00
2.132	3.1.90.11.00	14.391,61
2.132	3.1.90.13.00	1.851,93
2.134	3.1.90.04.00	818,10
2.134	3.1.90.09.00	154,00
2.134	3.1.90.11.00	16.966,06
2.134	3.1.90.13.00	3.084,58
2.128	3.1.90.11.00	10.327,20
2.128	3.1.90.13.00	1.973,20
2.131	3.1.90.11.00	2.469,83
TOTAL		702.711,52

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o artigo 43, 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação conforme demonstrativo de tendência do exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos treze dias do mês de dezembro de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:36A0FCB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 135, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

DECRETO Nº 135, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 674,74 (SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 905/12, de 03 de outubro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 674,74** (seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.118	3.3.90.30.00	141,74
2.126	3.3.90.30.00	533,00
TOTAL		674,74

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.101	3.3.90.39.00	674,74
TOTAL		674,74

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos quatorze dias do mês de dezembro de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:800B4B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 136, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

DECRETO Nº 136, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.286,27 (CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 905/12, de 03 de outubro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 5.286,27** (cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.103	3.3.90.14.00	240,00
2.128	3.3.90.14.00	240,00
2.101	3.1.90.91.00	3.321,27
2.107	3.3.90.39.00	825,00
2.118	3.3.90.30.00	120,00
2.126	3.3.90.30.00	540,00
TOTAL		5.286,27

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.118	3.3.90.39.00	3.600,00
2.134	3.3.90.30.00	585,00
2.112	3.3.90.30.00	58,49
2.108	3.3.90.30.00	69,79
2.113	3.3.90.30.00	972,99
TOTAL		5.286,27

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:9509434B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA
DE ALTO GARÇAS - MT

Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT
 Extrato de Termo Aditivo nº 003/2012 ao Contrato nº 077/2012
 Contratada: **H.L. NOGUEIRA DE MENEZES LTDA.**
 CNPJ: 10.535.515/0001-40
 Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 31/12/2012 até 30/06/2013.
 A prorrogação do referido contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.
 Valor: R\$ 0,00
 Vigência: 31/12/2012 à 30/06/2013.

Publicado por:
 Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:3438D99B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA
DE ALTO GARÇAS - MT

Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT
 Extrato de Termo Aditivo nº 002/2012 ao Contrato nº 076/2012
 Contratada: **H.L. NOGUEIRA DE MENEZES LTDA.**
 CNPJ: 10.535.515/0001-40
 Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 31/12/2012 até 30/06/2013.
 A prorrogação do referido contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.
 Valor: R\$ 0,00
 Vigência: 31/12/2012 a 30/06/2013.

Publicado por:
 Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:9249B86E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA
DE ALTO GARÇAS - MT

Prefeitura Municipal De Alto Garças - MT
 Extrato de Termo Aditivo nº 002/2012 ao Contrato nº 075/2012
 Contratada: **APICE - CONSTRUÇÕES LTDA**
 CNPJ: 36.892.271/0001-46
 Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 31/12/2012 até 30/06/2013.
 A prorrogação do referido contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.
 Valor: R\$ 0,00
 Vigência: 31/12/2012 a 30/06/2013.

Publicado por:
 Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:07636924

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA
DE ALTO GARÇAS - MT

Prefeitura Municipal De Alto Garças - MT
 Extrato De Termo Aditivo Nº 004/2012 ao Contrato Nº 074/2012
 Contratada: **APICE - CONSTRUÇÕES LTDA**
 CNPJ: 36.892.271/0001-46
 Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 31/12/2012 até 30/06/2013.
 A prorrogação do referido contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.
 Valor: R\$ 0,00
 Vigência: 31/12/2012 a 30/06/2013.

Publicado por:

Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:1339732E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA
DE ALTO GARÇAS - MT

Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT
 Extrato de Termo Aditivo nº 002/2012 ao Contrato 069/2012
 Contratada: **H.L. NOGUEIRA DE MENEZES LTDA.**
 CNPJ: 10.535.515/0001-40
 Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 31/12/2012 até 30/06/2013.
 A prorrogação do referido contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.
 Valor: R\$ 0,00
 Vigência: 31/12/2012 a 30/06/2013.

Publicado por:
 Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:B18ED7F6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA
DE ALTO GARÇAS - MT

Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT
 Extrato de Termo Aditivo Nº 003/2012 ao Contrato 061/2011
 Contratada: **H.L. NOGUEIRA DE MENEZES LTDA.**
 CNPJ: 10.535.515/0001-40
 Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 31/12/2012 até 30/06/2013.
 A prorrogação do referido contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.
 Valor: R\$ 0,00
 Vigência: 31/12/2012 a 30/06/2013.

Publicado por:
 Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:8EB83CD2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA
DE ALTO GARÇAS - MT

Prefeitura Municipal De Alto Garças - MT
 Extrato De Termo Aditivo Nº 006/2012 ao Contrato Nº 032/2011
 Contratada: **APICE - CONSTRUÇÕES LTDA**
 CNPJ: 36.892.271/0001-46
 Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 31/12/2012 até 30/06/2013.
 A prorrogação do referido contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.
 Valor: R\$ 0,00
 Vigência: 31/12/2012 a 30/06/2013.

Publicado por:
 Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:76291EDB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA
DE ALTO GARÇAS - MT

Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT
 Extrato de Termo Aditivo Nº. 005/2012 ao Contrato 069/2010
 Contratada: **PRODUTIVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP**
 CNPJ: 07.547.502/0001-86
 Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 31/12/2012 até 30/06/2013.
 A prorrogação do referido contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

Valor: R\$ 0,00
Vigência: 31/12/2012 a 30/06/2013.

Publicado por:
Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:2681C6B9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA
DE ALTO GARÇAS - MT

Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT
Extrato de Termo Aditivo Nº 008/2012 ao Contrato 071/2010
Contratada: **H.L. NOGUEIRA DE MENEZES LTDA.**
CNPJ: 10.535.515/0001-40
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 31/12/2012 até 30/06/2013.
A prorrogação do referido contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.
Valor: R\$ 0,00
Vigência: 31/12/2012 a 30/06/2013.

Publicado por:
Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:55C11CD4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA
DE ALTO GARÇAS - MT

Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT
Extrato de Termo Aditivo Nº. 009/2012 ao Contrato 084/2009
Contratada: **PRODUTIVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP**
CNPJ: 07.547.502/0001-86
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 31/12/2012 até 30/06/2013.
A prorrogação do referido contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.
Valor: R\$ 0,00
Vigência: 31/12/2012 a 30/06/2013.

Publicado por:
Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:636B5463

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA
DE ALTO GARÇAS - MT

Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT
Extrato de Termo Aditivo Nº. 007/2012 ao Contrato 069/2009
Contratada: **PRODUTIVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP**
CNPJ: 07.547.502/0001-86
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 31/12/2012 até 30/06/2013.
A prorrogação do referido contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.
Valor: R\$ 0,00
Vigência: 31/12/2012 a 30/06/2013.

Publicado por:
Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:13A05643

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA
DE ALTO GARÇAS - MT

Prefeitura Municipal De Alto Garças - MT
Extrato de Termo Aditivo Nº 002/2012 Ao Contrato Nº 003/2011
Contratada: **EMPRESA GESTÃO LTDA**
CNPJ: 03.713.762/0001-23
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 11 meses, contados a partir de 31/12/2012 até 30/11/2013.

A prorrogação do referido contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

Valor: R\$ 0,00
Vigência: 31/12/2012 a 30/11/2013

Publicado por:
Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:264C0666

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA
DE ALTO GARÇAS - MT

Prefeitura Municipal De Alto Garças - MT
Extrato de Termo Aditivo nº 002/2012 Contrato Nº 078/2012
Contratada: **EMPRESA GESTÃO LTDA**
CNPJ: 03.713.762/0001-23
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 03 (três) meses, contados a partir de 31/12/2012 até 31/03/2013.
A prorrogação do referido contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.
Fica alterada a cláusula quarta (prazo) do contrato 078/2012.
Valor: R\$ 0,00
Vigência: 31/12/2012 a 31/03/2013

Publicado por:
Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:78110A03

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 560 20/12/2012

PORTARIA 560/2012

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., Sra., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Srtª ELLIS DE ALMEIDA SILVA, portadora do CPF Nº **018.900.401-00**, do cargo em Comissão de **Dir. e Ass. Superior – DAS 5. Coordenadoria de Auditoria, Controle e Avaliação**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Exonerar o Sr. EUDÉSIO FERREIRA DE OLIVEIRA, portador CPF nº **566.847.979-04**, do Cargo em Comissão de Coordenador do Posto de Pronto Atendimento PA – **DAS - 5, junto a Secretaria Municipal de Saúde**

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 20 de dezembro de 2012.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Adélia Daltro de Souza
Código Identificador:4B6713BB

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE CONVOCAÇÃO

TERMO DE POSSE

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, tendo em vista o disposto no **Art. 11, da Lei Municipal nº 11/90 de 19 de novembro de 1990**. Empossa nesta data a servidora publica **ELLIS DE ALMEIDA SILVA**, Nomeada para exercer o Cargo Efetivo de **Técnica de Nível Superior - Enfermeira, Classe “A”, Nível “01”**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, habilitada no concurso público, realizado em 16 de janeiro de 2011. **Homologado pelo Decreto Municipal nº 06/2011 de 17 de fevereiro de 2011**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - **AMM**, do dia **24 de fevereiro de 2011, VI – Nº 1163 página 4**. A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo publico, bem como se compromete a observar a legislação em vigor disposto nos artigos de 11 a 22 da Lei Municipal nº. 11/90 de 19/11/1990. Regulamentando o presente TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública, bem como declaração de bens. Para constar, eu **JOÃO ALESSANDRO ALMEIDA DE SIQUEIRA**, com exercício na função de **Assistente – Agente Administrativo – Matrícula: 105**. Lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pela **Prefeita Municipal Sra. Diane Vieira de Vasconcellos Alves**, e pelo empossado a baixo assinado.

Alto Paraguai-MT, 21 de dezembro de 2012.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
Prefeita Municipal

ELLIS DE ALMEIDA SILVA
Técnica de Nível Superior
Enfermeira

TERMO DE POSSE

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, tendo em vista o disposto no **Art. 11, da Lei Municipal nº 11/90 de 19 de novembro de 1990**. Empossa nesta data a servidora publica **EUDESIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, Nomeado para exercer o Cargo Efetivo de **Técnico de Nível Superior - Enfermeiro, Classe “A”, Nível “01”**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, habilitado no concurso público, realizado em 16 de janeiro de 2011. **Homologado pelo Decreto Municipal nº 06/2011 de 17 de fevereiro de 2011**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - **AMM**, do dia **24 de fevereiro de 2011, VI – Nº 1163 página 4**. A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo publico, bem como se compromete a observar a legislação em vigor disposto nos artigos de 11 a 22 da Lei Municipal nº. 11/90 de 19/11/1990. Regulamentando o presente TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública, bem como declaração de bens. Para constar, eu **JOÃO ALESSANDRO ALMEIDA DE SIQUEIRA**, com exercício na função de **Assistente – Agente Administrativo – Matrícula: 105**. Lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pela **Prefeita Municipal Sra. Diane Vieira de Vasconcellos Alves**, e pelo empossado a baixo assinado.

Alto Paraguai-MT, 21 de dezembro de 2012.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
Prefeita Municipal

EUDESIO FERREIRA DE OLIVEIRA
Técnico de Nível Superior
Enfermeiro

Publicado por:
Maria Adélia Daltro de Souza
Código Identificador:CD8F68C2

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
058/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT **AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º** **058/2012**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 276/2012 de 23/11/2012, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2012**, cujo certame se deu às 08h00min, do dia 19/12/2012; sagrou-se vencedor o proponente: **SANTO ANTKIEWICZ ME**, que apresentou proposta no valor total de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço global, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 26 de dezembro de 2012. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 26 de dezembro de 2012.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:B27F4304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **ESENCIAAVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRL N.º** **059/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT **AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º** **059/2012**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 276/2012 de 23/11/2012, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2012**, cujo certame se deu às 08h00min, do dia 21/12/2012; sagrou-se vencedor o proponente: **INTERFOGOS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME**, que apresentou proposta no valor total de **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço global, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 26 de dezembro de 2012. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 26 de dezembro de 2012.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:911A7863

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO N.º. 1301/2012**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão de Conselho Municipal de Saúde do município de Apiacás – MT, que será composta dos seguintes membros:

Presidente:
Marco Aurélio Campos Ferreira

Vice- Presidente:
Fabiana Patrícia L. Pessoa

Representantes dos Usuários – Grupo da Terceira Idade

Titular: – Esperança Dupim

Suplente: - Diva Alves

Representantes dos Usuários – Igreja Católica

Titular: – Josiane Gonçalves

Suplente: - Celma Mara Buzatto

Representantes dos Usuários – Igreja Assembléia de Deus

Titular: – Laís Vidóri da Silva

Suplente: - Elton José Vidóri da Silva

Representantes dos Usuários – Pastoral da Criança

Titular: – Franciele Vieira

Suplente: - Nilse Pilger

Representantes dos Trabalhadores da Saúde

Titular: – Joceli Dupim Carvalho

Suplente: - Doralice Souza

Representantes do Governo- Secretaria de Saúde

Titular: – Rosângela dos Santos

Suplente: - Áurea Cristina Carrion

Representantes do Governo- Secretaria Assistência Social

Titular: – Lilian Rocha Evangelista

Suplente: - Maria Apº Mendes Barros

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 03 de Dezembro de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

-prefeito Municipal-

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:3F3DDFEC**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 057/2011
 CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
 CONTRATADO – JACQUELINE TELES FERREIRA
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ENFERMEIRA
 VALOR MENSAL: R\$ 2.446,52 (Dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
 VIGÊNCIA-31/12/2012 à 31/12/2013

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:F933AA36**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 74/2012
 CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
 CONTRATADO – GÁLDIA NUBIA RIBEIRO
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL
 VALOR MENSAL: R\$ 2.446,52 (dois mil quatrocentos e quarenta e seis e cinquenta e dois centavos)
 VIGÊNCIA-31/12/2012 à 31/12/2013

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:837405C8**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 75/2012
 CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
 CONTRATADO – IVONETE COLODEL DE SOUZA
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL
 VALOR MENSAL: R\$ 2.446,52 (dois mil quatrocentos e quarenta e seis e cinquenta e dois centavos)
 VIGÊNCIA-31/12/2012 à 31/12/2013

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:EF5CB22B**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2009
 CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
 CONTRATADO – DORINA HERCULANO ALVES
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
 VALOR MENSAL: R\$ 714,00 (Setecentos e quatorze reais)
 VIGÊNCIA-31/12/2012 à 31/12/2013

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:8FF8D168**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2009
 CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
 CONTRATADO – ELZA SANTANA BALEEIRO
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
 VALOR MENSAL: R\$ 714,00 (Setecentos e quatorze reais)
 VIGÊNCIA- 31/12/2012 à 31/12/2013

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:F6D4F808**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2009
 CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
 CONTRATADO – GENECI DE MOURA RADIN
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
 VALOR MENSAL: R\$ 714,00 (Setecentos e quatorze reais)
 VIGÊNCIA-31/12/2012 à 31/12/2013

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:B4B8186D**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2009
 CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
 CONTRATADO – IRAENE REIS SANTOS
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
 VALOR MENSAL: R\$ 714,00 (Setecentos e quatorze reais)
 VIGÊNCIA-31/12/2012 à 31/12/2013

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:CB679663**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2009
 CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
 CONTRATADO – MARIA INES DOS SANTOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 714,00 (Setecentos e quatorze reais)
VIGÊNCIA-31/12/2012 à 31/12/2013

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:E50FC804

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2009
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATADO – MARIA LUZIA DA SILVA BOCHI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 714,00 (Setecentos e quatorze reais)
VIGÊNCIA-31/12/2012 à 31/12/2013

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:B37F1F8A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2009
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATADO – MARITANIA FABONATTO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 714,00 (Setecentos e quatorze reais)
VIGÊNCIA-31/12/2012 à 31/12/2013

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:E174BDBF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2009
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATADO – MARLI APARECIDA DE ABREU NETO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 714,00 (Setecentos e quatorze reais)
VIGÊNCIA-31/12/2012 à 31/12/2013

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:20E3B90E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2009
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATADO – ODETE CUBA MARTINS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 714,00 (Setecentos e quatorze reais)
VIGÊNCIA-31/12/2012 à 31/12/2013

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:74795635

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2009
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATADO – RAIMUNDA PEREIRA DE SOUZA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 714,00 (Setecentos e quatorze reais)
VIGÊNCIA-31/12/2012 à 31/12/2013

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:3F763436

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 035/2009
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATADO – REGINALDO APARECIDO DE SOUZA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 714,00 (Setecentos e quatorze reais)
VIGÊNCIA-31/12/2012 à 31/12/2013

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:9FE0EA13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
236/2009**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATADO – PONTUAL CONSTRUTORA LTDA –ME
CONTRATO – 236/2009
OBJETO: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 236/2009
VIGENCIA – 180 DIAS

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:3BC1A2A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 259/2009**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATADO – E.S. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATO 259/2009
OBJETO: OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO
VIGENCIA – 180 DIAS

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:5B61FA72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 194/2010**

EXTRATO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO- CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA –ME
CONTRATO Nº - 194/2010
OBJETO – 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO
VIGENCIA – 180 DIAS

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:75823E77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 195/2010**

EXTRATO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO- CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA –ME
CONTRATO Nº - 195/2010
OBJETO – 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO
VIGENCIA – 180 DIAS

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:1FCBB479

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 196/2010**

EXTRATO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO- CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA –ME
CONTRATO Nº - 196/2010
OBJETO – 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO
VIGENCIA – 180 DIAS

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:01AE9B28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2012**

EXTRATO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO- NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATO Nº - 067/2012
OBJETO – 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO
VIGENCIA – 360 DIAS

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:65C63943

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2012**

EXTRATO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO- E. A. BARBOSA SERVIÇOS -ME
CONTRATO Nº - 037/2012
OBJETO – 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO
VIGENCIA – 180 DIAS

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:9270261B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO 003/2011**

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO- J. L. GUIDINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO –ME
CONTRATO Nº -003/2011
OBJETO – ELABORAÇÃO DE PROJETOS
CONTRATO RESCINDIDO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:DDB37EC0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 595/12 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Araguaiana Do Estado de Mato Grosso.

O EXMº Sr. **PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES**, Prefeito Municipal de Araguaiana, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei .:

TÍTULO II

**Da Estrutura da Carreira dos
Profissionais da Educação Pública Básica Municipal**

TÍTULO I

Da Finalidade

Art. 1º. Esta Lei cria a carreira estratégica dos profissionais da Educação Pública Básica do Município de Araguaiana, tendo por finalidade organizá-la estruturá-la e estabelecer as normas sobre o regime jurídico de seu pessoal

Parágrafo único. Entende-se por carreira estratégica aquela essencial para o oferecimento de serviço público, priorizado e mantido sob a responsabilidade do Município, com admissão exclusiva por concurso público, não podendo ser terceirizado, transferido a organização de direito privado ou privatizado, com revisão obrigatória da remuneração a cada 12 (doze) meses

CAPÍTULO I

Da Constituição da Carreira

Art. 2º. A Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal é constituída de três classes de cargos:

I. Professor composto das atribuições inerentes as atividades de docência, de articulador (a) pedagógica, coordenação e assessoramento pedagógico e de direção de unidade escolar.
II. A coordenação da creche será somente exercida por um professor efetivo e o mesmo será feito na forma de atribuição de contagem de ponto da jornada de trabalho dos professores efetivos.
III. A atribuição de aulas será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação com a participação do Sindicato dos Trabalhadores da Educação, cujos critérios serão definidos em consonância com a categoria.

IV. Técnico Administrativo Educacional composto de atribuições inerentes às atividades de administração escolar, de multi-mídia didáticos, auxiliar de desenvolvimento infantil e outras que exijam formação mínima de ensino médio e profissionalização específica;
V. Apoio Administrativo Educacional composto de atribuições inerentes às atividades de nutrição (merendeira) escolar, de manutenção de infra-estrutura e de transporte ou outras que requeiram formação a nível de ensino fundamental e profissionalização específica.

Parágrafo único A Secretaria Municipal de Educação deve proporcionar aos Profissionais da Educação Básica valorização mediante formação continuada, manutenção do piso salarial profissional, garantia de condições de trabalho, condições básicas para o aumento da produção científica dos professores e cumprimento da aplicação dos recursos constitucionais destinados à educação.

CAPÍTULO II

Das Séries de Classe dos Cargos da Carreira

Seção I

Da Série de Classe do Cargo de Professor

Art. 3º. A carreira dos Profissionais da Educação Básica é constituída de:

I - 03 (três) cargos de carreira, de provimento efetivo:
a) Professor - composto das atribuições e atividades descritas no § 3º do art. 4º desta lei complementar;
b) Técnico Administrativo Educacional - composto das atribuições e atividades descritas no art. 7º desta lei complementar;
c) Apoio Administrativo Educacional - composto das atribuições e atividades descritas no art. 7º desta lei complementar;

II - 04 (quatro) funções de dedicação exclusiva:

a) Diretor de unidade escolar, função composta das seguintes atribuições:

1. representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
2. coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas públicas da Secretaria de Estado e Municipal de Educação, e outros processos de planejamento;
3. Elaborar e coordenar juntamente com os profissionais da educação a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;
4. manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
5. dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;
6. submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;
7. divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola;
8. coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas.
9. apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
10. cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;

b) Coordenador pedagógico, função composta das seguintes atribuições:

1. acompanhar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando;
2. criar estratégias, conjuntas com o corpo docente, de atendimento educacional complementar e integrada às atividades desenvolvidas na turma;
3. proporcionar diferentes vivências visando o resgate da auto-estima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades;
4. participar das reuniões pedagógicas planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe;
5. coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da Unidade Escolar;
6. articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Escola;
7. coordenar, acompanhar e avaliar o projeto pedagógico na Unidade Escolar;
8. acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientado e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário;
9. coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção no Planejamento Pedagógico;
10. desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;
11. coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividade na unidade escolar;
12. analisar/avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência propondo ações para superação;
13. propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e técnicos, visando à melhoria de desempenho profissional;
14. divulgar e analisar, junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Estadual de Educação, buscando implementá-los na unidade escolar, atendendo às peculiaridades regionais;
15. coordenar e elaborar ações juntamente com a participação dos professores para a utilização plena dos recursos da sala de informática da escola.

c) propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e o desenvolvimento da cidadania;

1. propor, em articulação com a Direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos;

d) Assessor pedagógico, será somente exercido por um professor efetivo, cuja admissão dar-se-á por processo seletivo pela SME e representante da Categoria dos Profissionais da Educação, onde suas funções serão compostas das seguintes atribuições:

1. Fornecer orientação técnica e administrativa às Unidades Escolares públicas e privadas;
2. assessorar técnica e administrativamente as secretarias municipais de educação, nos termos de convênio;
3. orientar e acompanhar a aplicação da legislação educacional e administrativa às unidades escolares públicas e privadas quanto a:
 - 3.a. assessorar as secretarias municipais de educação (SME) quanto à aplicabilidade da legislação educacional e administrativa advindas do Conselho Estadual de Educação e da Secretaria Municipal de Educação;
 - 3.b. orientar e acompanhar as escolas do Sistema Municipal de Ensino na elaboração e execução da matriz curricular, calendário escolar, quadro de pessoal, regimento escolar e demais documentos necessários e de interesse da escola;
 - 3.c. aprovar os documentos mencionados no caput quando se tratar de estabelecimentos privados e, em se tratando de escolas públicas, a aprovação dar-se-á pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE);
 - 3.d. monitorar, bimestralmente (*in loco*) as Escolas da Rede Municipal de Ensino, objetivando o cumprimento do estabelecido na legislação pertinente, referente à composição de turma e quadro de pessoal;
 - 3.e. manter sob seu controle o quantitativo de pessoal estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, bem como as disponibilidades para outros órgãos públicos;
 - 3.f. emitir parecer sobre as irregularidades constatadas nas unidades escolares e submetê-lo a apreciação e homologação da Secretaria Municipal de Educação;
 - 3.g. subsidiar as unidades escolares na execução e consolidação dos atos administrativos;
 - 3.h. dar atendimento e resposta, em tempo hábil, às solicitações emanadas dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação e unidades escolar, no âmbito da sua competência;
4. encaminhar para a assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Educação, para emissão de parecer técnico, os processos referentes à criação de Escola, bem como a autorização para o seu funcionamento, seu reconhecimento, nova denominação, transferências de mantenedora, encerramento de atividade, suspensão temporária de atividade e extinção de cursos do sistema estadual de ensino, observando rigorosamente as documentações pertinentes a cada processo;
5. articular e monitorar programas e projetos emanados da Secretaria Municipal de Educação na área de abrangência das unidades escolares pública, privadas e ONGs;
6. expedir documentação referente a alunos das escolas desativadas, através dos documentos mantidos sob sua guarda;
7. cancelar as atas de resultados finais, juntamente com o diretor e secretário escolar;
8. elaborar relatório circunstanciado de verificação prévia da situação da escola, através de visita objetivando regularidade no processo;
9. orientar, acompanhar e analisar a elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar (PDE), tendo por base instrumentos emanados do órgão central;
10. monitorar a execução do Plano de Desenvolvimento Escolar (PDE) nas unidades escolares, através de instrumentos avaliativos emitidos pelo órgão central;
11. participar do processo de elaboração dos atos administrativos no que refere a atribuição de classes e/ou aulas.

d) Secretário Escolar, função composta das seguintes atribuições:

1. responsabilidade básica de planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria e sua execução;
2. participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar;

3. participar juntamente com os técnicos administrativos educacionais, da programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da Escola;
4. atribuir tarefas aos técnicos administrativos educacionais, orientando e controlando as atividades de registro e escrituração, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes;
5. verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor (a);
6. atender, providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais;
7. preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola submetendo à deliberação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;
8. elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades;
9. elaborar relatórios das atividades da Secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola;
10. cumprir e fazer cumprir as determinações do diretor (a), do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos órgãos competentes;
11. assinar, juntamente com o diretor (a), todos os documentos escolares destinados aos alunos;
12. facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Estadual de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores e, fornecer-lhes todos os elementos que necessitem para seus relatórios, nos prazos devidos;
13. redigir as correspondências oficiais da escola;
14. dialogar com o diretor (a) sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço;
15. não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria;
16. tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento;
17. fazer a distribuição de serviços aos técnicos administrativos educacionais;
18. tabular os dados dos rendimentos escolares, em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo.

§ 1º. A ocupação das funções de confiança de dedicação exclusiva, estabelecidas no inciso II deste artigo, é privativa ao servidor de carreira efetivo, atendidos os requisitos estabelecidos para a sua designação, a serem regulamentados por meio de portaria emitida pelo Secretário titular da pasta.

§ 2º. A quantidade total de vagas referente às funções de dedicação exclusiva fica estabelecida de acordo com a tabela em Anexo desta lei complementar.

CAPÍTULO III

DOS CARGOS DA CARREIRA

Seção I

Do Cargo de Professor

Art. 4º. O cargo de Professor é estruturado em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas.

§ 1º. As classes são estruturadas segundo a formação exigida para o provimento e para a progressão horizontal no cargo, de acordo com seguinte:

- I - Classe A - habilitação específica de nível médio-magistério;
- II - Classe B - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena e/ou formação nos esquemas I e II, conforme Parecer 151/70 do Ministério de Educação, aprovado em 06 de fevereiro de 1970;

III - Classe C - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com especialização, atendendo às normas do Conselho Nacional;

IV - Classe D: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação;

V - Classe E: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de doutorado na área de educação relacionada com sua habilitação.

§ 1º. Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha vertical de progressão.

§ 2º. Portaria emitida pelo Secretário titular da pasta disporá sobre as atribuições específicas dos professores com título de doutorado.

§ 3º. São atribuições específicas do professor:

I - participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;

II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;

IV - desenvolver a regência efetiva;

V - controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI - executar tarefa de recuperação de alunos;

VII - participar de reunião de trabalho;

VIII - desenvolver pesquisa educacional;

IX - participar de ações administrativas proposta no projeto político pedagógico.

X - buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

XI - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

XII - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;

elaborar o plano anual com a participação da coordenação e direção observando a proposta política pedagógica (PPP) da escola e o plano de desenvolvimento educacional (PDE).

Seção II

Dos Cargos de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional

Art. 5º. O cargo de Técnico Administrativo Educacional estrutura-se em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas:

I - Classe A: habilitação específica no ensino médio e curso de profissionalização específica;

II - Classe B: habilitação em grau superior, em nível de graduação mais curso de profissionalização específica ou curso de especialização na área de gestão/administração escolar;

III - Classe C: habilitação em grau superior, com curso de especialização em área correlata mais, curso de profissionalização específica ou outro curso de especialização na área de gestão/administração escolar;

IV - Classe D: habilitação em grau superior, com curso de mestrado ou doutorado na área de atuação ou correlata profissionalização específica.

§ 1º. Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha vertical de progressão.

§ 2º. O curso de especialização na área de gestão/administração escolar poderá substituir o curso de profissionalização específica;

§ 3º. A estrutura, o conteúdo e a carga horária do curso de profissionalização específica serão regulamentados conforme Resolução do Conselho Estadual de Educação.

Art. 6º. O cargo de Apoio Administrativo Educacional estrutura-se em linha horizontal de acesso identificada por letras maiúsculas:

I - Classe A: habilitação em nível de ensino fundamental completo e curso de profissionalização específica;

II - Classe B: habilitação em nível de ensino médio e curso de profissionalização específica.

§ 1º. Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12, que constituem a linha vertical de progressão.

§ 2º. A estrutura, o conteúdo e a carga horária do curso de profissionalização específica serão regulamentados através de portaria emitida pelo Secretário titular da pasta.

Art. 7º. São atribuições do Técnico Administrativo Educacional e do Apoio Administrativo Educacional:

I - Técnico Administrativo Educacional:

a) Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros;

b) Multimeios Didáticos, e bibliotecário cujas principais atividades são: organizar, controlar e apoiar o professor nas atividades extra-classe ao operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeógrafo, videocassete, televisor, projetor de slides, computador, , fotocopadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial a aprendizagem do estudante, atuando como apoio na orientação, das leituras, pesquisas ao usar esses recursos.

c) Técnico de Desenvolvimento Infantil – suas principais atribuições são: auxiliar e apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas do professor da Educação Infantil; promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças;

II - Apoio Administrativo Educacional:

a) Nutrição Escolar, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

b) Manutenção de Infra-estrutura, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem;

c) Transporte, cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso;

d) Vigilância, cujas principais atividades são: fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor das unidades escolares todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público;

e) Segurança, cujas principais atividades são: prevenir os alunos e os profissionais da educação de possíveis situações perigosas dentro das unidades escolares; controlar a entrada e saída de pessoas junto às unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação; detectar, registrar e relatar à direção da unidade escolar e/ou à chefia imediata, possíveis situações de riscos à integridade física das pessoas e a integridades dos bens públicos sob sua responsabilidade.

§ 1º. O desenvolvimento das atribuições e atividades do Técnico e do Apoio pedagógico e apoio Administrativo Educacional dar-se-á dentro das unidades escolares e será exercida somente por profissional efetivo e professor efetivo e o mesmo será feito na forma de atribuição de contagem de ponto da jornada de trabalho dos profissionais efetivos.

§ 2º. Os profissionais de apoio pedagógico, administrativo educacional deverão ser capacitados para executar as atribuições estabelecidas.

TÍTULO III

Do Regime Funcional

CAPÍTULO I

Do Ingresso

Art. 8º. Para ingresso na Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal, serão obedecidos os seguintes critérios:

I - Ter a habilitação específica exigida para provimento de cargo público;

II - Ter escolaridade compatível com a natureza do cargo;

III - Ter registro profissional expedido por órgão competente, quando assim o exigir.

IV - Ser aprovado em Concurso Público de Provas e títulos.

Seção I

Do Concurso Público

Art. 9º. O concurso público para provimento dos cargos dos Profissionais da Educação Pública Municipal reger-se-á em todas as suas fases pelas normas estabelecidas na legislação que orienta os concursos públicos, em edital a ser baixado pelo órgão competente atendendo as demandas do município.

§ 1º. O julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital de Abertura do Concurso.

§ 2º. Será assegurada para fins de acompanhamento, a participação do Sindicato representante dos Profissionais da Educação Pública Municipal na organização dos concursos, até nomeação dos aprovados.

Art. 10- As provas do concurso público para a carreira dos Profissionais da Educação Básica deverão abranger os aspectos de formação geral e formação específica, de acordo com a habilitação exigida pelo cargo.

CAPÍTULO II

Das Formas de Provimento

Seção I

Da Nomeação

Art. 11- Nomeação é a forma de investidura inicial em cargo público.

§ 1º. A nomeação em caráter efetivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados em concurso.

§ 2º. O nomeado adquire estabilidade após o cumprimento do estágio probatório nos termos do Art. 19 desta Lei Complementar.

Seção II

Da Posse

Art. 12- Posse é investidura em cargo público.

Parágrafo Único – A posse será efetuada mediante a aceitação expressa das atribuições de servidores e responsabilidades inerentes ao cargo público com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

Art. 13- Haverá posse nos cargos da carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal, nos casos de nomeação.

Art. 14- A posse será dada pela autoridade educacional hierarquicamente superior ao empossado, observadas as exigências legais e regulamentares para a investidura no cargo.

Art. 15- A posse deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do Ato de Provimento no Diário Oficial do Estado e/ou no jornal de publicação dos Atos Oficiais do Município.

§ 1º. A requerimento do interessado, o prazo da posse poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias.

§ 2º. No caso do interessado não tomar posse no prazo previsto no *caput* deste artigo, tornar-se-á sem efeito a sua nomeação, ressalvado o previsto no parágrafo anterior.

§ 3º. A posse poderá dar-se mediante procuração específica.

§ 4º. No ato da posse o servidor público, apresentará obrigatoriamente, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

Art. 16- A posse em cargo público dependerá de comprovada aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante inspeção médica oficial.

Seção III Do Exercício

Art. 17- Exercício é o efetivo desempenho do cargo para qual o Profissional da Educação Básica foi nomeado e empossado.

Parágrafo Único. Se o Profissional da Educação Básica não entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias após a sua posse, tornar-se-á sem efeito a sua nomeação.

Seção IV

Do Estágio Probatório

Art. 18- Ao entrar em exercício, o servidor público nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

- I - zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo;
- II - assiduidade e pontualidade;
- III - produtividade;
- IV - capacidade de iniciativa e de relacionamento;
- V - respeito e compromisso com a instituição;
- VI - participação nas atividades promovidas pela instituição;
- VII - responsabilidade e disciplina;

Art. 19- Durante o período do estágio probatório, estará sendo realizada, de forma permanente, a avaliação do desempenho do servidor público, de acordo com o que dispuser a legislação ou regulamento pertinente, devendo ser submetida à homologação da autoridade competente quatro meses antes de findo este período, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos do artigo anterior desta Lei Complementar, assegurado ampla defesa.

§ 1º. Para avaliação prevista no *caput* deste artigo será constituída Comissão de Avaliação com participação paritária entre o órgão da educação e o sindicato de representação dos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal.

§ 2º. O Profissional da Educação Básica não aprovado no estágio probatório será exonerado.

Seção V

Da Estabilidade

Art. 20- O Profissional da Educação Básica habilitado em concurso público e empossado em cargo da carreira adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03(três) anos de efetivo exercício, condicionada a aprovação no Estágio Probatório.

Art. 21- O Profissional da Educação Básica estável só perderá o cargo:

- I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
- II - mediante processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa; e em conformidade com as normas gerais a serem obedecidas na efetivação do disposto no § 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Seção VI

Da Readaptação

Art. 22- Readaptação é o aproveitamento do Profissional da Educação Pública Básica em cargo de atribuição e responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.

§ 1º. Se julgado incapaz para o serviço público o readaptando será aposentado nos termos da lei vigente.

§ 2º. A readaptação será efetivada em cargo da carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

§ 3º. Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar prejuízo aos direitos adquiridos e nem redução da remuneração do Profissional da Educação Pública Básica.

Seção VII

Da Reversão

Art. 23- Reversão é o retorno à atividade do Profissional da Educação Básica aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

Art. 24- A reversão far-se-á a pedido, e no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação, com remuneração integral.

Parágrafo Único. Encontrando-se provido deste cargo, o servidor público exercerá suas atribuições como excedente, até à ocorrência de vaga, e não poderá acarretar prejuízo ao direitos adquiridos e nem redução da remuneração.

Art. 25- Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos idade.

Seção VIII

Da Reintegração

Art. 26- Reintegração é a reinvestidura do servidor público estável no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

§ 4º. Na hipótese do cargo ter sido extinto, o servidor público ocupará outro cargo equivalente ao anterior com todas as vantagens.

§ 5º. O cargo a que se refere o *caput* deste artigo somente poderá ser preenchido em caráter precário até o julgamento final.

Seção IX

Da Recondução

Art. 27- Recondução é o retorno do Profissional da Educação Básica estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

- I - Inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;
- II - Reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo de origem, o profissional da Educação Básica será aproveitado em outro cargo.

Seção X

Da Disponibilidade e do Aproveitamento

Art. 28- Aproveitamento é o retorno do Profissional da Educação Básica em disponibilidade ao exercício do cargo público.

Art. 29- Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o Profissional da Educação Básica estável ficará em disponibilidade, com direito à percepção de sua remuneração.

Art. 30- O retorno à atividade do Profissional da Educação Básica em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e remunerações compatíveis com o anteriormente ocupado.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação determinará o imediato aproveitamento do Profissional da Educação Básica em disponibilidade, em vaga que vier a ocorrer nos órgãos da administração pública, na localidade em que trabalhava anteriormente ou em outra, atendendo ao interesse público.

Art. 31- Será tomado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o Profissional da Educação Básica não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.

Art. 32- Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo de serviço público.

CAPÍTULO III

Da Vacância

Art. 33- A vacância do cargo público decorrerá de:

- I - exoneração;
- II - demissão;
- III - acesso(promoção);
- IV - transferência;
- V - readaptação;
- VI - aposentadoria;
- VII - posse em outro cargo inacumulável; e
- VIII - falecimento.

Art. 34- exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor público.

Parágrafo Único. A exoneração do cargo dar-se-á:

- I - A pedido do servidor público;
- II - quando não satisfeita as condições do estágio probatório;
- III - quando por decorrência do prazo, ficar extinta a punibilidade para demissão por abandono de cargo;
- IV - quando, tendo tomado posse, não entrar em exercício no prazo estabelecido.

CAPÍTULO IV

Do Regime de Trabalho

Seção I

Da Jornada Semanal de Trabalho

Art. 35- O regime de trabalho dos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal será de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 36- A distribuição da jornada de trabalho do Profissional da Educação Pública Básica Municipal é de responsabilidade da Unidade Escolar e homologada pela Secretaria Municipal de Educação, devendo estar articulada ao Plano de Desenvolvimento Estratégico em se tratando de Unidade Escolar.

Art. 37- Fica assegurado a todos os professores o correspondente a 1/3(um terço) de sua jornada semanal para atividades relacionadas com o processo didático-pedagógico.

§ 1º. Entende-se por hora-atividade aquelas destinadas a preparação e avaliação do trabalho didático, a colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 2º. Dentro de um percentual de até 10% do quadro de professores, poderá a Unidade Escolar nos termos de regulamentação específica, destinar percentual superior ao previsto no “caput” deste artigo para desenvolvimento de projetos pedagógicos.

§ 3º. Na aplicação do preceito contido no parágrafo anterior, será observado o limite de até 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho para professores em regência que desenvolverem atividades articuladas e previstas no projeto político pedagógico, aprovado pelo Conselho Deliberativo Escolar e ratificado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º. São considerados requisitos básicos para a distribuição referida no parágrafo anterior:

- I - Apresentação de um projeto coletivo de natureza científica ou cultural e de função pedagógica, sintonizado com o Projeto Político-Pedagógico da escola;
- II - Inexistência de outro vínculo empregatício, público ou privado;
- III - Apresentação periódica para a apreciação e aprovação da equipe técnico-pedagógica de relatório descritivo e analítico dos resultados parciais alcançados, de forma a garantir a continuidade de execução do projeto;
- IV - Realização de pesquisa e participação em grupos de estudo ou de trabalho conforme o Projeto Político-Pedagógico da escola.

§ 5º. As demais condições e normas de implantação e avaliação da hora-atividade serão definidas em regulamentação específica, por comissão paritária entre as Secretaria Municipal de Educação e o sindicato da categoria.

Art. 38- Ao Profissional da Educação Pública no exercício da função de Direção da Unidade Escolar, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar será atribuído o regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada com direito de aproveitamento desse tempo para fins de aposentadoria.

Parágrafo Único. Aos Profissionais da Educação Básica de que trata o *caput* do artigo será concedido adicional por Dedicação Exclusiva, a ser regulamentado em lei específica. Sendo 30% (trinta por cento) para Direção Escolar e 20% (vinte por cento) para Coordenação e Secretário Escolar e, adicional a distância de 30% para Escola Rural.

TÍTULO IV

Da Movimentação na Carreira

CAPÍTULO I

Da Movimentação Funcional

Art. 39- A movimentação funcional do Profissional da Educação Pública Municipal dar-se-á em duas modalidades:

- I - por promoção de classe;
- II - por progressão funcional.

Seção I

Da Promoção de Classe

Art. 40- A promoção do Profissional da Educação Pública Básica Municipal, de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, observado o interstício de 03 (três) anos.

§ 1º. O profissional nomeado para a carreira dos profissionais da educação básica será enquadrado na classe e nível inicial.

§ 2º. Os coeficientes para os aumentos salariais de uma classe para a subsequente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

I - para as classes do cargo de Professor:

- a) classe A: 1,00;
- b) classe B: 1,50;
- c) classe C: 1,75;
- d) classe D: 2,02;
- e) classe E: 2,30;

II - para as classes do cargo de Técnico Administrativo Educacional:

- a) classe A: 1,00;
- b) classe B: 1,50;
- c) classe C: 1,70;
- d) classe D: 2,02;

III - para as classes do cargo de Apoio Administrativo Educacional:

- a) classe A: 1,00;
- b) classe B: 1,30.

Seção II

Da Progressão Funcional

Art. 41- Profissional da Educação Pública Municipal obterá progressão funcional, de um nível para outro, mediante aprovação em processo contínuo e específico de avaliação, observado o interstício de 03 (três) anos.

§ 1º. para a primeira progressão o prazo será contado a partir da data em que se der a investidura do profissional no cargo, ou do seu enquadramento.

§ 2º. Decorrido o prazo previsto no “caput”; e não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente.

§ 3º. As demais normas da avaliação processual referida no “caput” deste artigo, incluindo instrumentos e critério, terão regulamento próprio, definidos por Comissão Paritária constituída pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Sindicato representante dos Profissionais de Educação Pública Básica Municipal.

§ 4º. Os coeficientes para os aumentos salariais de um nível para o subsequente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

- I - 1,00;
- II - 1,04;
- III - 1,085;
- IV - 1,135;
- V - 1,19;
- VI - 1,25;
- VII - 1,32;
- VIII - 1,41;
- IX - 1, 50;
- X - 1,53;
- XI - 1,56;
- XII - 1,59.

Seção III

Da Remoção

Art.42- Remoção é o deslocamento, do professor, do funcionário Técnico-Administrativo ou de Apoio em Educação Pública Municipal, de uma para outra Unidade de Ensino no Município, observada a existência de vagas.

§ 1º. A remoção processar-se-á:

- I - a pedido do servidor;
- II - por permuta;
- III - por motivo de saúde;
- IV - por transferência de um dos cônjuges, quando este for servidor público.

§ 2º. A remoção dar-se-á exclusivamente em época de férias escolares.

§ 3º. A remoção por motivo de saúde dependerá de inspeção médica oficial, comprovando as razões apresentadas pelo requerente.

§ 4º. A remoção por permuta poderá ser concedida quando os requerentes exercerem atividades da mesma natureza, dentro do município e no mesmo nível e grau de habilitação;

§ 5º. O removido terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício na nova sede.

TÍTULO V

Dos Direitos, das Vantagens e das concessões

CAPÍTULO I

Do Subsídio

Art.43- O sistema remuneratório dos Profissionais da Educação Básica é estabelecido através de subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, devendo se revisto obrigatoriamente a cada 12 (doze) meses.

Art.44- Fica instituído por esta Lei Complementar, o Piso Salarial, em forma de subsídio, em parcela única, dos Profissionais da Educação Básica do Município de Araguaiana com jornada de 30 (trinta) horas semanais, abaixo do qual não haverá qualquer subsídio, ressalvada a diferenciação decorrente do não cumprimento da exigência de escolaridade mínima para o enquadramento.

Art. 45- O cálculo dos subsídios correspondentes a cada classe e nível da estrutura da carreira dos Profissionais da Educação Básica, obedecerá as tabelas em anexo.

Art.46- O valor do Piso Salarial dos Profissionais da Educação Pública Básica municipal será estabelecido conforme a Constituição Federal da Lei 11.738/08 o piso salarial será de R\$1.451,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais) considerando magistério para cargo de Professor, de ensino médio mais profissionalização específica, para os ocupantes do cargo de Técnico Administrativo Educacional ou de Apoio Administrativo Educacional.

Parágrafo Único: O mês de revisão dos subsídios será sempre no mês de fevereiro

CAPÍTULO II

Dos Direitos

Seção I

Da Licença para Qualificação Profissional

Art. 47- A licença para qualificação profissional se dará com prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal através de publicação do ato na imprensa oficial do Município e consiste no afastamento do Profissional da Educação Básica do quadro de provimento efetivo, sem prejuízo de seus subsídios, assegurada a sua efetividade para todos os efeitos da carreira, que será concedida para frequência a cursos de pós- graduação, mestrado e doutorado, no País ou exterior, se de interesse do docente e da Unidade Escolar;

- I - para frequência de cursos de atualização, em conformidade com a Política Educacional ou com Plano de Desenvolvimento Estratégico;
- II - para frequência a cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização profissional ou a nível de pós-graduação *stritu sensu*, e estágio, no país ou no exterior, se do interesse da unidade;

III - para participar de Congressos e outras reuniões de natureza científica, cultural, técnica ou sindical, inerentes às funções desempenhadas pelo Profissional na Educação Básica.

Art. 49- São requisitos para a concessão de licença para aperfeiçoamento profissional:

IV - exercício de 03 (três) anos ininterruptos na função;

V - curso correlacionado com a área de atuação, em sintonia com a Política Educacional e com Projeto Político-Pedagógico da Escola;

Art. 50- Os Profissionais da Educação Básica licenciado para fins de que trata o Art. 49, obrigam-se a prestar serviços no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento.

Parágrafo Único. Ao servidor público beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese do ressarcimento da despesa havida com o mesmo afastamento.

Art. 51- O número de licenciados para qualificação profissional não poderá exceder a 1/6 (um sexto) do quadro de lotação da unidade.

§ 1º. A licença de que trata o *caput* deste artigo será concedida mediante requerimento fundamentado e projeto de estudo apresentado para apreciação do Conselho Deliberativo Escolar e anuência do Chefe do Executivo Municipal, com, no mínimo, 6 (seis) meses de antecedência.

§ 2º. Em se tratando de profissional do órgão central, o requerimento e o projeto de estudo deverão ser apresentados à autoridade máxima da Instituição para anuência do Chefe do Executivo Municipal, com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência.

Seção II

Das Férias

Art. 52- O professor e o servidor público em efetivo exercício do cargo gozarão de férias anuais:

I - de 45 (quarenta e cinco) dias para professores, de acordo com o calendário escolar;

II - de 30 (trinta) dias para os servidores público, de acordo com a escala de férias;

§ 1º. O professor e o servidor público em educação básica, em exercício fora da unidade escolar gozarão de 30 (trinta) dias de férias anuais, em conformidade com o órgão onde estiver prestando serviço.

§ 2º. É vedado levar à conta de férias, qualquer falta ao serviço.

§ 3º. É proibida a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade do serviço e pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

Art. 53- Independente de solicitação será pago ao professor e ao funcionário, por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias.

Art. 54- Aplicam-se aos funcionários contratados temporariamente, o disposto neste Capítulo.

Seção III

Da Licença-Prêmio por Assiduidade

Art. 55- Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o Profissional da Educação fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo.

§ 1º. Para fins de licença-prêmio de que trata este artigo, será considerado o tempo de serviço desde seu ingresso na educação pública municipal.

§ 2º. É facultado ao profissional da Educação fracionar a licença de que trata este artigo em até 03 (três) parcelas, desde que defina previamente os meses para gozo da licença.

Art. 56- Não se concederá licença-prêmio ao profissional da Educação que, no período aquisitivo:

I - Sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II - Afastar-se do cargo em virtude de:

a) Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;

b) Licença para tratar de interesse particular;

c) Condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

d) Afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

Art. 57- O número de servidores públicos em gozo simultâneo de Licença-prêmio, não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Art. 58- Para possibilitar o controle das concessões da licença, o órgão de lotação deverá proceder anualmente à escala dos Profissionais da Educação Básica que estarão em gozo de licença-prêmio por assiduidade.

CAPÍTULO III

Das Concessões e dos Afastamentos

Seção I

Das Concessões

Art. 59- Sem qualquer prejuízo, poderá o profissional da Educação Básica, ausentar-se do serviço:

I - Por 01 (um) dia, para doação de sangue;

II - Por 02 (dois) dias para se alistar como eleitor;

III - 08 (oito) dias consecutivos em razão de:

a) Casamento;

b) Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmão e avós.

Art. 60- Será concedido horário especial ao Profissional da Educação Básica, estudante quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o do órgão, sem prejuízo do exercício do cargo.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horários na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.

Art. 61- Ao Profissional da Educação Básica estudante, que mudar de sede no interesse da administração, é assegurada, na localidade da nova residência ou na mais próxima, matrícula em instituição de ensino congênere, em qualquer época, independente de vaga, na forma e condições estabelecidas na legislação específica.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo estende-se ao cônjuge ou companheiro, aos filhos ou enteados do Profissional da Educação Básica que viva na sua companhia, bem como aos menores sob guarda, com autorização judicial.

Seção II

Dos Afastamentos

Art. 62- Aos Profissionais da Educação Básica fica vedada a disposição, cessão, para o exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, do Distrito Federal e do Estado, com ônus para o órgão de origem.

§ 1º - Excetua-se os Profissionais da Educação Básica cedidos para:

I – para exercer atividade em entidade sindical de classe,

II – para exercício de mandato eletivo, com direito a opção de remuneração;

III – para estudo ou missão no exterior, para frequência a cursos de atualização, em conformidade com a Política Educacional ou com o Plano de Desenvolvimento Estratégico.

§ 2º - Os atuais professores e/ou atuais servidores que se encontrarem na data da publicação desta lei, afastados, cedidos e /ou em licença remunerada ou não legalmente autorizados, somente serão enquadrados quando oficialmente reassumirem o cargo de provimento efetivo.

Art. 63- Na hipótese do Inciso III do artigo anterior, o Profissional da Educação Básica não poderá ausentar-se do Estado ou do País para estudo ou missão oficial, sem autorização do Chefe do Executivo Municipal.

§ 1.º - O afastamento não excederá 4 (quatro) anos e, finda a missão ou o estudo, somente decorrido igual período, será permitido novo afastamento.

§ 2.º - Ao Profissional da Educação Básica beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese do ressarcimento da despesa havida com o mesmo afastamento.

Art. 64- O afastamento do Profissional da Educação Básica para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere dar-se-á com direito a opção pelo subsídio.

CAPÍTULO IV

Do Tempo de Serviço

Art. 65- É contado para todos os efeitos o tempo de serviço público Municipal prestado na Administração Direta, nas Autarquias e Fundações Públicas do Município, Estado de Mato Grosso, inclusive o das Forças Armadas.

Art. 66- A apuração do tempo de serviço será feita em dias que serão convertidos em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 67- Além das ausências ao serviço previstas no Art. 60, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

- I – férias;
- II – exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- III – exercício de cargo ou função de governo ou administração, em qualquer parte do território nacional, por nomeação do Presidente da República, Governo Estadual e Municipal;
- IV – participação em programa de treinamento regularmente instituído;
- V – desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do distrito federal;
- VI – júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- VII – licença:
 - a) à gestante, à adotante e à paternidade;
 - b) para tratamento da própria saúde, até 02 (dois) anos;
 - c) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
 - d) por convocação para o serviço militar;
 - e) qualificação profissional;
 - f) licença para acompanhar cônjuge ou companheiro;
 - g) licença para tratamento de saúde em pessoa da família;
 - h) desempenho de mandato classista.
 - i) prêmio por assiduidade;

VIII- deslocamento para nova sede, de que trata o art.43, desta Lei Complementar;

IX- participação em competição desportiva estadual e nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no país ou no exterior, conforme disposto em Lei específica.

Art. 68- Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

I – o tempo de serviço público federal, estadual e municipal mediante comprovação do serviço prestado e do recolhimento da previdência social;

II – a licença para atividade política;

III – o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, distrital, estadual, municipal anterior ao ingresso no serviço público municipal;

IV – o tempo de serviço relativo ao serviço militar.

§ 1.º - O tempo de serviço a que se refere o inciso I deste artigo não poderá ser contado em dobro ou com quaisquer outros acréscimos, salvo se houver norma correspondente na legislação municipal.

§ 2.º - O tempo em que o Profissional da Educação pública esteve aposentado ou em disponibilidade será contado apenas para nova aposentadoria ou disponibilidade.

§ 3.º - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função em órgão ou entidades dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal e Município, autarquia, fundação pública, sociedade de economia mista e empresa pública.

CAPÍTULO V

Da Aposentadoria

Art. 69- O profissional da Educação Básica será aposentado:

I – Por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei, e proporcional nos demais casos;

II – Compulsoriamente, aos 70 (setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

III – Voluntariamente:

- a) Aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço, se homem, e aos 30 (trinta), se mulher, com proventos integrais;
- b) Aos 30 (trinta) anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, e 25 (vinte e cinco), se professora, com proventos integrais;
- c) Aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e aos 60 (sessenta), se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

Art. 70- A aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor público atingir a idade limite de permanência no serviço ativo.

Art. 71- A aposentadoria voluntária ou por invalidez vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

§ 1.º - A aposentadoria por invalidez será procedida de licença para tratamento de saúde, por período não excedente a 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2.º - Expirado o período de licença e não estando em condições de reassumir o cargo ou de ser readaptado, o profissional da Educação Básica será aposentado.

§ 3.º - O lapso de tempo compreendido entre o término da licença e a publicação do ato de aposentadoria será considerado como de prorrogação de licença.

Art. 72- O provento de aposentadoria será calculado com observância do disposto nos artigos 44 e 48 desta lei complementar, revisto na

mesma data e proporção, sempre que se modificar o valor do subsídio do Profissional da Educação Básica em atividade.

CAPÍTULO VI

Dos Direitos e Deveres Especiais dos Profissionais da Educação Básica

Seção I Dos Direitos Especiais

Art. 73- Além dos direitos previstos nesta Lei, são direitos dos Profissionais da Educação Básica:

- I - ter a seu alcance informações educacionais, biblioteca, material didático-pedagógico, instrumentos de trabalho, bem como contar com assistência técnica que auxilie e estimule a melhoria de seu desempenho profissional e ampliação de seus conhecimentos;
- II – dispor, no ambiente de trabalho, de instalações adequadas e material técnico e pedagógico suficiente e adequado para que possa exercer com eficiência as suas funções;
- III – ter liberdade de escolha e utilização de materiais e procedimentos didáticos e de instrumento de avaliação do processo ensino aprendizagem, dentro dos princípios psicopedagógicos, objetivando alcançar o respeito à pessoa humana e à construção do bem comum;
- IV – ter acesso a recursos para a publicação de trabalhos e livros didáticos ou técnico-científicos;
- V – não sofrer qualquer tipo de discriminação moral ou material decorrente de sua opção profissional, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas na Constituição Federal, Art. 5º, incisos V e XII;
- VI – reunir-se na unidade escolar para tratar de assuntos de interesse da categoria e da educação em geral, sem prejuízo das atividades escolares.

Seção II

Dos Deveres Especiais

Art. 74- Aos integrantes do grupo dos Profissionais da Educação Básica no desempenho de suas atividades, além dos deveres comuns aos servidores públicos civis do Município, cumpre:

- I – Preservar as finalidades da Educação Nacional inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana;
- II – Promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extra escolares em benefício dos alunos e da coletividade a que serve a escola;
- III – Esforçar-se em prol da educação integral do aluno, utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais;
- IV – Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade e executando as tarefas com zelo e presteza;
- V – Fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto aos órgãos da Administração;
- VI – Assegurar o desenvolvimento do censo crítico e da consciência política do educando;
- VII – Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado;
- VIII – Comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios e éticos;
- IX – Manter em dia registro, escriturações e documentações inerentes a função desenvolvida e à vida profissional;
- X – Preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social.

TÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 75- A função de Diretor é considerada eletiva e deverá recair sempre em integrante da carreira dos Profissionais da Educação Básica, escolhido pela comunidade escolar.

§ 1.º- A eleição, as atribuições e os demais critérios para escolha de diretores de que trata este artigo serão estabelecidos em Lei Específica.

§ 2.º- Os integrantes da Carreira dos Profissionais da Educação Básica eleitos para função de direção das unidades escolares deixam de ser enquadrados em cargos em comissão.

Art. 76- Os profissionais da Educação Básica poderão congregarem-se em sindicato ou associação de classe, na defesa dos seus direitos, nos termos da Constituição Federal.

§ 1.º- Ao profissional da Educação Básica quando no exercício de mandato eletivo em diretoria sindical ou associativa, representativa de categoria profissional da carreira, aplica-se o disposto no Art. 133 da Constituição Estadual vigente.

§ 2.º- O Profissional da Educação Básica eleito e que estiver no exercício de função diretiva e executiva em Associação de Classe do Magistério, de âmbito Municipal, Estadual ou Nacional será dispensado pelo Chefe do Poder Executivo de suas atividades funcionais, sem qualquer prejuízo de direitos e vantagens.

Art. 77- Em caso de necessidade comprovada, poderão ser admitidos Profissionais da Educação Básica mediante contrato temporário.

§ 1.º- A admissão de que trata este artigo deverá observar as habilitações inerentes ao cargo do profissional substituído, priorizando o candidato com o melhor nível de habilitação.

§ 2.º- O Servidor contratado temporariamente perceberá remuneração compatível com a sua classe e área de atuação, em nada diferenciando-o do profissional efetivo.

§ 3.º- Os órgãos competentes nos municípios deverão promover, anualmente, o cadastramento dos candidatos interessados e divulgar a relação nominal, com endereços e habilitações respectivas dos candidatos nas unidades escolares sob sua jurisdição, para seleção.

Art. 78- É assegurado ao Profissional da Educação Básica ativo ou inativo o recebimento de 13º Salário integral até o dia 20 de dezembro do ano trabalhado, garantida a proporcionalidade aos contratados temporariamente.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIA

Art. 79- Os enquadramentos dos atuais ocupantes dos cargos de professor e de servidores públicos da Educação Básica nesta Lei Complementar ocorrerão imediatamente após a promulgação da mesma, sendo que os efeitos financeiro ficarão por conta do orçamento específico do município.

I – O enquadramento dos atuais cargos de Monitor se dará:

- A – No cargo de Professor, aqueles que adquiriram formação específica para o cargo, conforme o estabelecido no Artigo 4º, Parágrafo 1º e seus Incisos, desta Lei;
- B – No cargo de Técnico Administrativo Educacional, os que não atendem a condição anterior, conforme o Artigo 5º e seus Incisos, desta Lei.

II – Os servidores que ocupam os cargos de Auxiliar de Creche ou similar, ajudante de creche, etc, serão enquadrados no Cargo de Técnico Administrativo Educacional, conforme Artigo 5º e seus Incisos, desta Lei, desempenhando a função de Técnico de Desenvolvimento Infantil.

§ 1.º O enquadramento do Técnico e Apoio Administrativos Educacionais se dará em dois momentos:

I - automaticamente, conforme o tempo de serviço e o grau de escolaridade, com os vencimentos da classe e nível correspondente, após a promulgação desta Lei.

II - Após conclusão da profissionalização específica.

§ 2.º- No prazo máximo de 08 (oito) anos, os Profissionais da Educação Básica deverão completar os estudos necessários, de modo a serem enquadrados na nova carreira.

§ 3.º- A complementação de estudos de que trata o parágrafo anterior deve ser garantida pelo Município , através do órgão competente.

TÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 80- É facultado aos atuais servidores públicos declarados estáveis nos termos do Art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e em exercício na função de professor e que possuam os requisitos estabelecidos no Art. 4º desta Lei optarem para o quadro dos Profissionais da Educação Básica, nas classes e níveis correspondentes.

Art. 81- Os demais critérios para enquadramento funcional e salarial serão objetos de regulamentação específica.

Art. 82- Poder Executivo, no prazo 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei, procederá a regulamentação necessária a sua eficácia.

Art. 83- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 296/99 de 04/10/1999.

Araguaiana - MT, em 19 de dezembro de 2012

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Marques da Silva

Código Identificador:BFEEBDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 597/12 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

“Dispõe sobre denominação de estrada vicinal e dá outras providências”.

Pedro Paschoal Rodrigues Alvares, Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nome ao trecho de estrada vicinal que saindo do KM 90 da MT 100, sentido Cocalinho até a estrada do calcário, com denominação de vicinal “ **Celeste de Lima Meirelles**”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2012.

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Marques da Silva

Código Identificador:E74B9018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 598/12 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

“Dispõe sobre denominação de estrada vicinal e dá outras providências”.

Pedro Paschoal Rodrigues Alvares, Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nome ao trecho de estrada vicinal que linfa a MT 336 no entroncamento do Rubinho, passando pela Fazenda Boa Esperança até o entroncamento em frente a Fazenda Roselândia na MT 336, de “**Vicinal José Ramalho Laranjeira**”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2012.

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Marques da Silva

Código Identificador:79E3BCD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 599/12 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

“Dispõe sobre denominação de estrada vicinal e dá outras providências”.

Pedro Paschoal Rodrigues Alvares, Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nome ao trecho de estrada vicinal que liga à vicinal José Ramalho Laranjeira, na altura da Fazenda Boa Esperança até a MT 100 na altura do Córrego do Ouro Fino, de “**Vicinal Manoel Gomes de Brito**”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2012.

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Marques da Silva

Código Identificador:FEA1E153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 602/12 ARAGUAIANA, 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Lei Municipal n.º 020/ 2012 de 19 de dezembro de 2013.

Estima a Receita e Fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT, para o exercício 2013(LOA), e dá outras providências.

O Senhor **PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES**, Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA** – Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O Orçamento Fiscal do Município de **ARAGUAIANA-MT**, abrangendo a Administração Direta, para o exercício de 2013, estimada a Receita e Fixada a Despesa em R\$ 9.096.100,00 (Nove Milhões, Noventa e Seis Mil, e Cem Reais)

Artigo 2.º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento

Administração Direta	
1 - RECEITAS CORRENTES (1)	9.906.702,58
1.1 - RECEITAS TRIBUTARIAS	572.680,58
1.2 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	39.007,54
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	22.290,03
1.6 - RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00
1.7 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	9.083.015,33
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.709,10
2 - RECEITAS DE CAPITAL (2)	595.560,04
2.4 - TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	595.560,04
9 9 DEDUÇÕES DA RECEITA (3)	(1.406.162,62)
9.9.7 - DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(1.406.162,62)
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA (1 + 2 – 3)	9.096.100,00

Artigo 3.º - A despesa da Administração direta será realizada segundo discriminação dos quadros “Programas de trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e as Autarquias e Fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo;

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01	Legislativa	519.200,00
04	Administração	1.721.683,94
08	Assistência Social	854.273,00
10	Saúde	2.042.810,00
11	Trabalho	90.961,00
12	Educação	2.120.965,35
13	Cultura	48.160,00
15	Urbanismo	832.700,51
17	Saneamento	238.600,00
20	Agricultura	89.600,00
23	Comércio e Serviços	75.000,00
26	Transporte	132.000,00
27	Desporto e lazer	92.411,00
28	Encargos Especiais	100.000,00
29	Controle Interno	54.697,00
99	Reserva de Contingência	83.038,20
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		9.096.100,00

POR SUB-FUNÇÕES

031	Ação Legislativa	519.200,00
033	Controle Interno	54.697,00
122	Administração Geral	1.082.072,94
123	Administração Financeira	461.100,00
241	Assistência ao Idosos	12.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência Física	10.500,00
243	Assistência Criança e ao Adolescente	151.800,00
244	Assistência Comunitária	679.973,00
301	Atenção Básica	2.040.060,00
305	Vigilância Epidemiológica	2.750,00
332	Relação de Trabalho	90.961,00
361	Ensino Fundamental	1.692.116,45
364	Ensino Superior	50.000,00
365	Ensino Infantil	378.848,90
392	Difusão Cultural	48.160,00
451	Infra-Estrutura Urbana	26.700,51
452	Serviços Urbanos	802.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	238.600,00
605	Abastecimento	89.600,00
695	Turismo	75.000,00
782	Transporte rodoviário	131.000,00
784	Transporte Hidroviário	5.000,00
812	Desporto Comunitário	92.411,00
843	Serviço da Dívida Interna	100.000,00
999	Reserva de Contingência	83.038,20
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		9.096.100,00

POR CATEGORIA ECONOMICA

Administração Direta

Despesas Correntes	8.355.684,29
Despesas de Capital	657.377,51
Reserva de Contingência	83.038,20
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	9.096.100,00

Por Órgão da Administração

Administração Direta

01	Câmara Municipal	519.200,00
02	Gabinete do Prefeito	567.060,00
03	Secretaria Municipal de administração	511.709,94
04	Secretaria Municipal de Finanças e Economia	735.099,20
05	Secretaria Municipal de Educação	2.169.125,35
06	Secretaria Municipal de Saúde	2.086.810,00
07	Secretaria Municipal de Ação Social	854.273,00
08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	92.411,00
09	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	253.511,00
10	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	89.600,00
11	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	1.217.300,51
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		9.096.100,00

Artigo 4.º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para a obtenção de resultado primário positivo, conforma abaixo;

UNIDADE GESTORA – Prefeitura Municipal de Araguaiana
01 - Reserva de Contingência R\$83.038,20 Total R\$83.038,20

§ 1.º - A utilização dos Recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o Limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2.º - Para efeito desta Lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 3.º - Não se efetivando até o dia 10 de dezembro de dois mil treze, os Riscos Fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Outros Riscos Fiscais e Eventos Fiscais Imprevistos” conforme definido no § 2.º deste Artigo, desde que o Orçamento para 2013 tenha reservado recursos para os mesmo Riscos fiscais.

Artigo 5.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar de um Elemento de Despesa para Outro, dentro de cada Projeto Atividade ou Operações Especiais.

Artigo 6.º - O Executivo Municipal esta autorizado, nos termos do artigo 7.º da Lei Federal n.º 4.320/64, a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 35% (Trinta e Cinco por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das Unidades Gestoras, utilizando com fonte de recursos;

I – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas,

§ 1 - Excluem deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no Exercício

Artigo 7.º - Fica O poder Executivo Autorizado a Suplementar seu orçamento quando apurados, conforme artigo 43, inciso I e II da Lei 4320/64

I - Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior;

II - Os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Artigo 8.º - As despesas por conta das Dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 9.º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no Orçamento da Receita ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 10.º - Durante o exercício de 2013 o Executivo Municipal poderá realizar operações de Créditos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita prevista, para financiamento dos programas priorizados nesta Lei.

Artigo 11.º - Comprovado o interesse publico e mediante convenio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 12.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus Órgãos da Administração direta e Indireta.

Artigo 13.º - A presente Lei vigorara durante o exercício de 2013, a partir de 1 de janeiro, revogando-se as disposições em contrario.

Araguaiana, 19 de dezembro de 2012.

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Marques da Silva

Código Identificador:86775128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 43/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana
Contratado: Equimaf S/A
Valor R\$ 5.097,00
Objeto: Aquisição de aparelhos de Ar condicionado
Data: 27/11/2012

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:7B513F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EDITAL 026/2012

O Senhor Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT**, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000, coloca a disposição dos munícipes o **BALANCETE MENSAL DE NOVEMBRO DE 2012**, no mural da Prefeitura e logradouros Municipais de **ARAGUAIANA – MT**, e no Jornal Oficial dos Municípios (AMM).
A documentação que compõe o referido Balancete Mensal, encontra-se na Prefeitura Municipal, à disposição de qualquer munícipes.

ARAGUAIANA, 26 de Dezembro de 2012.

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVAREZ
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:F291171A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 020/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 020/2012

RATIFICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. VANO JOSE BATISTA, tendo em vista a solicitação da empresa contratada pela Secretaria Municipal de Administração, tudo mediante justificativas que foram corroboradas em Parecer Jurídico, AUTORIZA o ADITAMENTO CONTRATUAL do CONTRATO Nº 020/2012, sendo este o PRIMEIRO TERMO ADITIVO no valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços em Locação e Manutenção de Software, acrescentando novos serviços sendo Elaboração dos relatórios para Transição de Governo e fechamento do Exercício e 2012.

Araputanga – MT, 17 de Dezembro de 2012.

VANO JOSE BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:E587EEA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 092/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 092/2012

RATIFICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. VANO JOSE BATISTA, tendo em vista a solicitação da empresa contratada pela Secretaria Municipal de Administração, tudo mediante justificativas que foram corroboradas em Parecer Jurídico, AUTORIZA o ADITAMENTO CONTRATUAL do CONTRATO Nº 092/2012, sendo este o PRIMEIRO TERMO ADITIVO no valor de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA CONTÁBIL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, acrescentando os novos serviços sendo **SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DO RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS CRÉDITOS, TRIBUTÁRIOS OU NÃO, POR COMPETÊNCIA E A DÍVIDA ATIVA.**

Araputanga – MT, 17 de Dezembro de 2012.

VANO JOSE BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:6CFF2A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 143/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 143/2012

RATIFICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. VANO JOSE BATISTA, tendo em vista a solicitação da empresa contratada pela Secretaria Municipal de Administração, tudo mediante justificativas que foram corroboradas em Parecer Jurídico, AUTORIZA o ADITAMENTO CONTRATUAL do CONTRATO Nº 143/2012, sendo este o PRIMEIRO TERMO ADITIVO no valor de R\$ 4.425,00 (quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais), cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Manutenção de Software de Gestão Da Educação, acrescentando novos serviços sendo Organização de Digitação dos Dados dos Professores e Alunos das Escolas Municipais de Araputanga

Araputanga – MT, 17 de Dezembro de 2012.

VANO JOSE BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:C589760D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 162/2012

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS PORTARIAS
RELACIONADAS NO QUADRO ABAIXO.**

VANO JOSE BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º- Revogar ao todo as portarias relacionadas no quadro abaixo, que nomeava os servidores em cargo comissionado e função gratificada, a partir de 31.12.2012.

NOME	PORTARIA/ANO	CARGO/FUNÇÃO
Antonio Souza dos Santos	15/2009	SECRETARIO M. DE AGRICULTURA
Célio Marcio Figueiró Torres	23/2012	GERENTE DE ARQUIVO E PROTOCOLO GERAL
Dina Dantas da Silva Pereira	15/2011	DIRETORA ADM DA SEC DE PLANEJAMENTO
Domingos Antonio da Conceição	22/2011	GERENTE DE SANEAMENTO
Fabiana da Silva Ramos	34/2011	ASSESSOR
Fabiana Ribeiro Custódio	127/2011	GERENTE DE HABITACAO
Fabiano de Oliveira Freire	157/2012	DIRETOR DE INFRAESTRUTURA
Francisco José Soares	23/2011	GERENTE DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
Francisco Tiburcio de Carvalho	143/2011	ASSESSOR
Gabriel Rondon de Arruda	16/2011	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE

Heverlym Silva Candido de Jesus	133/2012	ASSESSOR SUPERIOR
Iraní Fernandes da Silva Melo	85/2011	ASSESSOR
Jaquison Correa da Cunha	151/2012	SECRETÁRIO M. DE SAÚDE
José Ricardo Ribeiro	24/2011	GERENTE DE VIGILANCIA EM SAUDE
Joselaine Stefanello Mequias	83/2012	DIRETORA DE CONTABILIDADE
Julio Maria de Oliveira	78/2012	SECRETARIO M. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Junio Cesar Pereira	26/2011	GERENTE TRIBUTARIO
Leandro da Rocha de Souza	135/2011	SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Lindocréia dos Santos Camargo	88/2011	SUPERVISORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Lindomar Vaz da Silva	123/2012	MEMBRO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
Luciano Silveira Alves	87/2011	ASSESSOR
Luis Carlos Henrique	142/2011	GERENTE DE ADMINISTRACAO DAS FROTAS
Luiz Gustavo dos Santos Carvalho	121/2012	ASSESSOR
Luiz Henrique Ferreira da Silva	154/2011	ASSESSOR
Mairalena Batista Pinheiro	120/2012	ASSESSOR
Maria Delimar Borges Batista	63/2005	SECRETÁRIA M. DE ASSISTENCIA E DESENV. SOCIAL
Marli Dias Souza Silva	30/2011	GERENTE DE COMPRAS
Mariony Soares de Oliveira	145/2012	GERENTE DE BENEFICIOS - PREVIARA
Odilson Mamedes da Silva	07/2009 e 129/2011	SECRETARIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
Osvaldo Cavalim	53/2011	GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL
Ovídio de Freitas Godoy	17/2011	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS
Paulo Cesar Francisco Xavier	07/2010	SECRETARIO M. DE ESPORTES E LAZER
Ronaldo Edson Schiavinato	31/2011	GERENTE DE LICITAÇÃO
Sirleide Moreira da Silva	18/2011	DIRETORA ADM DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
Valéria Carvalho Garcia Alves	85/2012	GERENTE DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
Vicente Andreotto Junior	155/2012	ASSESSOR JURIDICO
Zélia Barbosa Gonçalves	113/2011	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Zélia Dias da Silva	19/2011	DIRETORA DE EDUCACAO

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial as Portarias relacionadas.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos vinte e seis (26) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e doze (2012).

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:11C467B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 064/2012

DECRETO Nº 064/2012

NOMEIA O MEMBRO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de Araputanga/MT, VANO JOSÉ BATISTA, no uso de suas atribuições e Competências Legais.

DECRETA:

Art.1º. Nomeia membro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS

Membro Titular: GICELIA DANTAS DA SILVA

Art.3º. O mandato do membro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos vinte (20) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e doze (2012).

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:50399CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 066/2012

DECRETO Nº 066/2012

“NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO do conselho DA CÂMARA DO FUNDEB 2012/2014.”

O Prefeito Municipal de Araputanga/MT, VANO JOSÉ BATISTA, no uso de suas atribuições e Competências Legais.

DECRETA:

Art.1º. Fica composto o Conselho da Câmara do FUNDEB, conforme abaixo explicitado mediante a titularidade dos seus membros, de acordo com as seguintes categorias.

Art.2º. O Conselho da Câmara do FUNDEB, será assim constituído:
DIRETORIA

Presidente: Fabiana Ribeiro Custodio
Secretária: Jaqueline Cristina Fraga

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Membro Titular: Fabiana Ribeiro Custodio
Membro Suplente: Sebastiana Evangelista Correa

REPRESENTANTES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Membro Titular: Jaqueline Cristina Fraga
Membro Suplente: Zélia Dias da Silva

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Membro Titular: Ana Serafim dos Reis
Membro Suplente: Rinaldo Gomes da Silva

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICA PÚBLICA

Membro Titular: Roseli Gomes Cursino
Membro Suplente: Lindinalva de Souza Andrade

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICA PÚBLICA

Membro Titular: Vera Junia Silva
Membro Suplente: Cleber de Miranda Barros

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Membros Titulares: Cícera Aparecida Junqueira de Oliveira
Membros Suplentes: Ângela Maria Araujo

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS

Membro Titular: Valdinéia da Silva Santos

Membro Suplente: Laurinda Candote de Souza Amorim

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Membro Titular: Roziane de Jesus Santos

Membro Suplente: Dyeila Caroline Azevedo de Souza

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Membro Titular: Ana Lúcia Ferreira Chaves

Membro Suplente: Lucélia Maria de Oliveira Chiuchi

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Membro Titular: Francisca Maria Damascena

Membro Suplente: Luiz Gustavo dos Santos Carvalho

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Membro Titular: Antonio Miguel Bianco Teles

Membro Suplente: Thiago Aparecido Alves dos Santos

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho da Câmara do FUNDEB será de 02 (dois) anos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã/MT, aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e doze (2012).

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:A452B6FB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2012

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 085/2012, levado a efeito às 08 (oito) horas do dia 26/12/2012, sagraram-se vencedoras as empresas **Retificadoras Aripuanã Ltda e Martins e Sateles Ltda ME.** Aripuanã-MT, 27 de dezembro de 2012.

ELSA HENKE

Pregoeira

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:D807688F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2012

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 086/2012, levado a efeito às 10 (dez) horas do dia 26/12/2012, sagrou-se vencedora a empresa **Calli do Brasil Indústria e Comércio de Maquinas Ltda.** Aripuanã-MT, 27 de dezembro de 2012.

ELSA HENKE

Pregoeira

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:17F170FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2012

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 087/2012, levado a efeito às 11 (onze) horas do dia 27/12/2012, teve como resultado **Licitação Deserta.** Aripuanã-MT, 27 de Dezembro de 2012.

ELSA HENKE

Pregoeira

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:0E74259E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS N. 001/2012

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Augusto Leverger, n.1410, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.563/0001-69, doravante denominado DEVEDOR, representado neste termo pelo seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Ribeiro Alves, portador do CPF n.468.630.441-53 e do RG n.04499565-SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Estevão de Mendonça, s/n. Bairro Centro, CEP: 78.190-000, Barão de Melgaço/MT, e o BARÃO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARÃO DE MELGAÇO, situado na Av. Augusto Leverger, n.1410, Bairro Centro, neste município, inscrita no CNPJ sob o n. 05.204.707/0001-33, representado neste ato pelo Sr. Benedito de Pinho Amorim, Secretário de Administração, portador do CPF n.161.730.581-20 e RG n. 091.843-SSP/MT, regulamentado/nomeado pela Portaria n. 059/2012 de 01 de agosto de 2012, doravante denominado CREDOR, conforme este termo acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

BARÃO-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço/MT é CREDOR, junto a Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT, da quantia R\$ 241.128,38 (duzentos e quarenta um mil, cento e vinte oito reais e trinta e oito centavos), correspondente às contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, no que diz respeito à parte patronal, prevista no artigo 48, inciso IV, da Lei Municipal n. 340 de 03 de julho de 2009, a importância acima declarada, discriminada na planilha da cláusula segunda, que deste instrumento faz parte integrante.

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Barão de Melgaço/MT, confessa ser devedora do montante citado e compromete quitar na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do BARÃO-PREVI de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

I - Estabelece-se que o valor atualizado da dívida da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT com o BARÃO-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço/MT, referentes às contribuições previdenciárias da parte patronal não recolhida no período de Abril/2012 a Outubro/2012, estão constituídos da seguinte forma:

PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Planilha para Cálculo de Atualização de Valores
Índice: SELIC + 12% ao ano
Data Base: DEZEMBRO/2012

Competência	Valor Repassado	Saldo a Parcelar	Juros	Correção	Total Atualizado
abr/2012	R\$ 12.867,36	R\$ 23.864,81	R\$ 1.872,91	R\$ 1.384,62	R\$ 27.122,33
mai/2012	R\$ 2.035,85	R\$ 37.410,59	R\$ 2.556,73	R\$ 1.848,18	R\$ 41.815,50
jun/2012	R\$ 2.079,85	R\$ 38.413,15	R\$ 2.239,51	R\$ 1.560,57	R\$ 42.213,23
jul/2012	R\$ 2.072,71	R\$ 34.690,85	R\$ 1.677,40	R\$ 1.151,40	R\$ 37.519,65
ago/2012	R\$ 1.903,85	R\$ 35.009,29	R\$ 1.347,82	R\$ 893,38	R\$ 37.250,49
set/2012	R\$ 1.991,85	R\$ 35.576,24	R\$ 1.022,37	R\$ 637,18	R\$ 37.235,79
out/2012	R\$ 2.387,85	R\$ 36.163,45	R\$ 689,55	R\$ 436,92	R\$ 37.289,92
TOTAIS	R\$ 25.339,32	R\$ 241.128,38	R\$ 11.406,28	R\$ 7.912,25	R\$ 260.446,92

II - O parcelamento, de acordo com o artigo 5º da Portaria n. 402, de 10 de dezembro de 2008, atualizada, no montante de R\$ 260.446,92 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), amortizado em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 4.340,78 (quatro mil, trezentos e quarenta reais e setenta e oito centavos), conforme determina o presente Termo, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

III - A primeira parcela, no valor R\$ 4.340,78 (quatro mil, trezentos e quarenta reais e setenta e oito centavos) será paga em 30/12/2012 e as demais parcelas, na mesma data dos meses ulteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas em dia, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

IV - Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês e correção pelo SELIC (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia), desde a data do vencimento até a data do pagamento.

V - A Devedora se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

VI - O parcelamento dessa dívida, constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, ressalvados os privilégios assegurados ao BARÃO-PREVI para a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

VII - A eficácia deste Termo de Confissão e Parcelamento de Débitos Previdenciários ficará na dependência da comprovação do recolhimento regular, nas épocas próprias, das parcelas e das contribuições correntes, a partir da competência do mês em que este Termo for assinado.

VIII - Fica comprometido que o Município informará o pagamento de cada prestação mensal deste Termo e o recolhimento de quaisquer contribuições previdenciárias correntes mensais, incidentes sobre a remuneração dos servidores efetivos, tanto a parte retida dos servidores efetivos, quanto a parte patronal, em conformidade com as alíquotas previdenciárias apuradas pelo Cálculo Atuarial enviado ao Ministério da Previdência Social, e definida em Lei Municipal, através dos seguintes documentos:

- a) o demonstrativo previdenciário;
- b) o demonstrativo financeiro; e
- c) o comprovante de repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO

O Montante será atualizado através do sistema PRICE, pelo índice SELIC (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia) acrescido de uma taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano e parcelas vincendas determinadas na Cláusula 2ª serão atualizadas pelo mesmo índice também acrescidas de taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

CLÁUSULA QUARTA: DA RETENÇÃO

O DEVEDOR autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios – FPM, e o repasse ao BARÃO-PREVI na Agência n.º 3834-2 Conta corrente n.º 41636-3 do Banco do Brasil, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula

Segunda, acrescido de (índice de atualização), na data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA INADIMPLÊNCIA

Fica convencionado entre as partes que o não pagamento pelo DEVEDOR de qualquer das parcelas nos vencimentos estipulados, implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do CREDOR, com os acréscimos legais.

CLÁUSULA QUINTA: DA MORA

O CREDOR não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o DEVEDOR em mora pelo não pagamento de qualquer das parcelas do presente termo, sendo que o simples e puro inadimplemento já obrigará o DEVEDOR a pagar a totalidade remanescente na forma prevista na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes.
- c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial, acrescida dos juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga, até a da inscrição da dívida e honorários advocatícios.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente Termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos art. 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal através do Jornal da AMM – Associação Matogrossense dos Municípios.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Município de Barão de Melgaço do Estado de Mato Grosso.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Barão de Melgaço/MT, 12 de dezembro de 2012.

MARCELO RIBEIRO ALVES

Representante Legal do Ente

BENEDITO DE PINHO AMORIM

Representante Legal da Unidade Gestora

Testemunhas:

CPF:

CPF::

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:F1181EEE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2012

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2012.

Sumula: “Altera a redação da Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 002/2009 (que alterou o § 2º, artigo 36 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências)”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos do § 4º do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica:

Art. 1º) O § 2º do artigo 2º da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 002/2009, que alterou o § 2º, artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Barra do Bugres, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10.....

§ 1º - O mandato da Mesa Diretora será de dois anos, sem direito a reeleição o cargo de presidente.

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica do Município de Barra do Bugres, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013 e subseqüentes.

Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, aos 21 dias do mês de dezembro de 2012.

VANDERSON VITOR DA SILVA BENEDITA APARECIDA DE CAMPOS
Presidente 1ª Secretária

EBENILDA XAVIER DA COSTA
2ª Secretária

Publicado por:
Alexsandro Costa Aguiar
Código Identificador:82292BA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107/2012

Que dispõe sobre reajuste da Unidade Padrão Fiscal.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a necessidade de atualização da Unidade Padrão Fiscal do Município.

Considerando ao disposto no artigo 323 da Lei Municipal nº. 1.400/2002, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado em **4,92%** (IPC- FIPE), (quatro inteiros e noventa e dois décimos por cento) a UPF - Unidade Padrão Fiscal do Município de Barra de Bugres, passando a vigorar em **R\$ 87,08** (oitenta e sete reais e oito centavos) para o exercício financeiro de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de dezembro de 2012.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

MARCOS JOEL MAFEI DA COSTA
Sec. Mun. Adm. e Finanças

Publicado por:
Izaquiel da Silva
Código Identificador:D55684F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 043/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: JUNIOR NONATO DE QUEIROZ - ME, inscrita no CNPJ nº.:12.691.337/0001-71

Objeto: Aumento de quantitativo dos serviços em 12,7646%.

Valor: R\$ 24.928,42 (vinte e quatro mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos)

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho
Barra do Bugres – MT, 27 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Izaquiel da Silva
Código Identificador:A8370901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 044/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: JUNIOR NONATO DE QUEIROZ - ME, inscrita no CNPJ nº.:12.691.337/0001-71

Objeto: Aumento de quantitativo dos serviços em 9,5239%.

Valor: R\$ 18.762,09 (dezoito mil setecentos e sessenta e dois reais e nove centavos)

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho
Barra do Bugres – MT, 27 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Izaquiel da Silva
Código Identificador:3053727A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 021-2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 021/2012
PREGÃO: Nº. 021/2012– REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT**, situada na Rua Curitiba, 1080 – Centro – Brasnorte – MT, neste ato representado pelo senhor **MAURO RUI HEISLER**, portador do CPF nº 401.179.369-87 e RG nº. 13/R 899.930 SSP/SC RESOLVE registrar o preço da empresa, **POSTO UNIÃO DE BRASNORTE LTDA.**, inscrita no CNPJ: 00.514.301/0001-33, localizada na Rua Tibagi, S/n, Centro, representada pelo senhor **GIOVANNI GOUVEA GONÇALVES** – RG: 576.974 SSP/MT e inscrito no CPF 415.776.711-04, nas quantidades estimadas na **SEÇÃO 4.1 DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento

Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 055, de 07 de junho de 2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Derivados de Petróleo para atender este Município, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 O item, a especificação, unidade, a quantidade, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados essa Ata de Registro de Preço, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário
1	OLEO DIESEL	860000	LITRO	2,51
2	GASOLINA	182000	LITRO	3,19
3	COMBUSTIVEL ALCOOL	82000	LITRO	2,15

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DO CONTRATO

5.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.2. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da Contratada, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3. Constaram do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

6.2. O produto deverá ser entregue no local e horário indicados pelos órgãos/Entidades Brasnorte-MT, sem ônus para o este Município.

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os produtos desta licitação, pretendidos pelos Órgãos/Entidades adesos, no prazo de **05 (cinco) dias**, após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento.

6.4. A empresa deverá disponibilizar rampas para lubrificações dos veículos lotados nesta Prefeitura;

6.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Brasnorte-MT, de acordo com as especificações do edital.

6.6. Atender todas as condições estabelecidas neste edital.

6.7. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT toda ou parte da remessa devolvida mesma, no prazo de 03 (três) dias úteis, caso constatado divergência nas especificações.

6.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA.

6.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

6.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.11. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.12. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

6.13. Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento dos materiais.

6.14. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.18. Emitir relatório quinzenal dos produtos entregues no período, contando data, nº NF, Órgão/local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

6.19. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

6.20. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6.21. O contrato advindo do presente Registro de Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

6.22. Se a Contratada não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

7.3. Notificar a CONTRATADA e as respectivas Secretarias Municipais de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens contratados.

7.4. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, a cada 10 (dez) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata de Registro de Preço, correrão de acordo com a rubrica orçamentária do exercício de 2013.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, a cada (dez) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

9.5. Retirar os produtos na bomba, atarvaés de autorizações de cada secretaria, pois a Prefeitura não possui local adequado para amarançamento dos produtos.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Brasnorte-MT.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão/Registro de Preços nº. 021/2012** e seus anexos e as propostas das classificadas.

13 - DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Brasnorte-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasnorte - MT, 27 de Dezembro de 2012.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Assinatura: _____
Nome: Nome:
RG n.º: RG, n.º
CPF n.º: CPF: n.º

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:2E972318

PREFEITURA MUNICIPAL JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT

Assunto: Dispensa de Licitação

Tendo em vista a necessidade dos serviços, a Comissão Permanente de Licitação, resolve fundamentada nos Artigos 24, inciso V da Lei Federal no. 8.666/93, *Dispensar* a licitação, visando a Aquisição de 01 (um) mVeículo Novo, ano e modelo de fabricação 2012, potência do motor não superior a 1.6, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, com 02 (duas) portas, rodas de aço aro mínimo 13", ar condicionado; cintos de segurança com 3 (três) pontos; assistência técnica com oficinas autorizadas pelo menos nas cidades de Cuiabá/MT e/ou Várzea Grande/MT. O veículo deverá ter garantia mínima de 12(doze) meses e com demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, tendo como vencedora a Empresa GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 59.275.792/0096-10, no valor total de R\$ 25.320,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e vinte reais);

Considerando o disposto acima:

Ratifico a dispensa de licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Brasnorte, 27 de dezembro de 2012.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito Municipal

Publicado por:

Donizete Alves de Souza
Código Identificador:C84D91E6

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 039/2012

CONTRATADO: NELSI FONTANA.

MOTIVO: Rescindir o Contrato n. 039/2012 que tem por objeto a trata-se da prestação de serviços de reparos e manutenções na Escola Municipal de Educação Básica Terezinha Gonçalves da Silva, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cancelando o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), por não haver mais a necessidade de utilização dos serviços do CONTRATADO pela CONTRATANTE, resultando assim no cancelamento do Contrato que teria validade até 30/12/2012.
DATA: 21/12/2012

Publicado por:

Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:6AA3FFC7

PREFEITURA MUNICIPAL CONVOCAÇÃO CONCURSO 001-2011_001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauro Rui Heisler**, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes aprovado no Concurso Público Municipal, nº 001/2011 no prazo de 30 (trinta) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CARGO	DATA	CLASSIFICAÇÃO
Maria Aparecida de Souza	Agente Ambiental	27/12/2012	01º
Jair Aparecido de Sá	Agente Ambiental	27/12/2012	02º
Paulo Cesar Manoel	Agente de Segurança	27/12/2012	03º
Marcos Roberto Ozeika	Mecânico	27/12/2012	01º
Weber Ribeiro Moura	Mecânico	27/12/2012	02º
Neli de Fatima Cecato	Monitor de Práticas Esportivas	27/12/2012	02º
Cristiano Alves	Monitor de Práticas Esportivas	27/12/2012	03º
Taise Andrea Woehl	Apoio A.Educ.Infra-Estrutura-Centro	27/12/2012	04º

De acordo com Edital do Concurso 001/2011, item 9 – Da nomeação e da posse, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:

- 1) Fotocópia autenticada do CPF/MF ativo;
- 2) Fotocópia autenticada do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
- 3) Fotocópia autenticada do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 4) Fotocópia autenticada do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
- 5) Fotocópia autenticada do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);
- 6) Fotocópia autenticada do comprovante de residência;
- 7) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- 8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
- 9) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
- 10) Declaração de não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por prática de ato de improbidade administrativa.
- 11) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa.
- 12) Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.
- 13) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
- 14) Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;

- 15) Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
 16) Fotocópia autenticada dos documentos de habilitação exigidos para o cargo ao qual concorreu;
 17) 2 (duas) fotografias 3x4 recentes.
 18) Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
 19) Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);
 Brasnorte – MT, 27 de Dezembro de 2012.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:50DC783C

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO CONCURSO 001-2011_002**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauro Rui Heisler**, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes aprovado no Concurso Público Municipal, nº 001/2010 no prazo de 30 (trinta) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CARGO	DATA	CLASSIFICAÇÃO
Charles Vanderlei Berns	Agente de Distribuição do DAE	27/12/2012	02º
Aline Franciele Zawaski	Especialista da Saúde - Enfermeiro	27/12/2012	12º
Franciane Aparecida Silvano	Especialista da Saúde - Enfermeiro	27/12/2012	13º

De acordo com Edital do Concurso 001/2010, item 9 – Da nomeação e da posse, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:

- 1) Fotocópia autenticada do CPF/MF ativo;
- 2) Fotocópia autenticada do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
- 3) Fotocópia autenticada do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 4) Fotocópia autenticada do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
- 5) Fotocópia autenticada do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);
- 6) Fotocópia autenticada do comprovante de residência;
- 7) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- 8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
- 9) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
- 10) Declaração de não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por prática de ato de improbidade administrativa.
- 11) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa.
- 12) Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.
- 13) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
- 14) Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
- 15) Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
- 16) Fotocópia autenticada dos documentos de habilitação exigidos para o cargo ao qual concorreu;
- 17) 2 (duas) fotografias 3x4 recentes.
- 18) Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
- 19) Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);
 Brasnorte – MT, 27 de Dezembro de 2012.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:FB3A512E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 134/2012 – DISPENSA
Nº 40/2012**

Protocolo Nº 22558/2012 de 06 de dezembro de 2012.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Especificação: Dispensa de Licitação visando a aquisição de material de consumo oxigênio medicinal para uso do Pronto Atendimento médico 24 horas, são utilizados em pacientes com diversas patologias que necessite do uso do oxigênio e mandatos judiciais, oriundos do Ministério Público Estadual da Comarca de Cáceres-MT, através da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Despesas: Recurso FMS - Próprio

Classificação: 10.302.0007.2.129

Dotação: 3.3.90.30.0004 – Material de Consumo.

Ficha: 155

Fundamento: Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Data de Abertura e Horário: 17 de dezembro de 2012.

Fornecedor: FARIAS LIMA E GAMA LTDA – ME - Valor Total R\$ 49.980,00

TÂNIA MARIA SANÁBRIA CARVALHO TOLOTTI

Presidente da Licitação

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura de Cáceres / MT, 06 de setembro de 2012.

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCANTARA

Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Walkyria Alves Candido

Código Identificador:33B2194C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 49/2012**

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 3614/2011 para conceder a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012 aservidora Sra. Joana Maria de Jesus Rodrigues.”

O Prefeito do Município de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso I, da Lei n.º 653 de 18 de fevereiro de 2004 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do

Município de Campinápolis/MT, Art. 72 da Lei Complementar n.º 001 de 001 de 13 de dezembro de 1993 que dispõe sobre o Adicional de Tempo de Serviços, Anexo II-D da Lei Complementar n.º 017 de 07 de abril de 2008, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos, Anexo II-D da Lei Complementar n.º 36 de 09 de abril de 2012 que dispõe sobre aumento salarial dos Servidores Públicos Municipais de Assistência Social, de Transportes, de Esportes e Lazer, de Obras e Serviços Urbanos, de Finanças, de Administração, de Agricultura, do Meio Ambiente, da Saúde e do Gabinete do Prefeito de Campinápolis;

Resolve:

Art. 1º Conceder a Revisão do benefício Aposentadoria por Invalidez, nos termos da Emenda Constitucional n.º 70/2012, a servidora Sra. Joana Maria de Jesus Rodrigues, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 526.782 - SSP/DF, inscrita no CPF sob o n.º 324.898.201-25, servidora efetiva no cargo Agente de Limpeza, Nível "03", Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com proventos integrais, conforme processo administrativo de Revisão do PREVI-CAMP, n.º 2012.03.00001R5, a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Emenda Constitucional n.º 70/2012 em 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis - MT, 27 de novembro de 2012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:185CC348

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 50/2012

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 358/2005 para conceder a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012 aoservidor Sr. José Laurindo de Souza."

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso I, da Lei n.º 653 de 18 de fevereiro de 2004 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinápolis/MT, Art. 72 da Lei Complementar n.º 001 de 001 de 13 de dezembro de 1993 que dispõe sobre o Adicional de Tempo de Serviços, Tabela de Vencimentos efetivo da Lei Municipal n.º 214/93, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Anexo II-D da Lei Complementar n.º 36 de 09 de abril de 2012 que dispõe sobre aumento salarial dos Servidores Públicos Municipais de Assistência Social, de Transportes, de Esportes e Lazer, de Obras e Serviços Urbanos, de Finanças, de Administração, de Agricultura, do Meio Ambiente, da Saúde e do Gabinete do Prefeito de Campinápolis;

Resolve:

Art. 1º Conceder a Revisão do benefício Aposentadoria por Invalidez, nos termos da Emenda Constitucional n.º 70/2012, ao servidor Sr.

José Laurindo de Souza, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 0734306-0 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 156.391.691-68, servidor efetivo no cargo Operador de Máquinas, Nível "05", Classe "F", lotado na Secretaria Municipal de Transportes, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo de Revisão do PREVI-CAMP, n.º 2012.03.00003R2, a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Emenda Constitucional n.º 70/2012 em 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis - MT, 27 de novembro de 2012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:870BBBF8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 50/2012

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 358/2005 para conceder a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012 aoservidor Sr. José Laurindo de Souza."

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso I, da Lei n.º 653 de 18 de fevereiro de 2004 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinápolis/MT, Art. 72 da Lei Complementar n.º 001 de 001 de 13 de dezembro de 1993 que dispõe sobre o Adicional de Tempo de Serviços, Tabela de Vencimentos efetivo da Lei Municipal n.º 214/93, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Anexo II-D da Lei Complementar n.º 36 de 09 de abril de 2012 que dispõe sobre aumento salarial dos Servidores Públicos Municipais de Assistência Social, de Transportes, de Esportes e Lazer, de Obras e Serviços Urbanos, de Finanças, de Administração, de Agricultura, do Meio Ambiente, da Saúde e do Gabinete do Prefeito de Campinápolis;

Resolve:

Art. 1º Conceder a Revisão do benefício Aposentadoria por Invalidez, nos termos da Emenda Constitucional n.º 70/2012, ao servidor Sr. José Laurindo de Souza, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 0734306-0 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 156.391.691-68, servidor efetivo no cargo Operador de Máquinas, Nível "05", Classe "F", lotado na Secretaria Municipal de Transportes, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo de Revisão do PREVI-CAMP, n.º 2012.03.00003R2, a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Emenda Constitucional n.º 70/2012 em 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campanópolis - MT, 27 de novembro de 2012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:9FF84BBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 286/2012**

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT
CONTRATADA – ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência do Contrato Original. Fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 150 (cento e cinquenta) dias diretos com início em 31/12/12 e término em 30/05/2012 ASSINAM: Vandeir Luiz Ribeiro – Prefeito Municipal como Contratante e Altivo Eduardo de Freitas – Sócio proprietário.

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira
Código Identificador:C41AED37

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 775/2012, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LEILÃO 001; 002; 003/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor Comissão de Acompanhamento do Processo Leilão 001/2012, a qual ficará assim constituída:

- Presidente Joami Bettim Cabeleira
- Membro Devanir Edilaine dos Santos
- Membro Gislene Jesus Lopes
- Membro Helida Benedita Moreira Pacheco Hubner
- Membro Warley Junior Bras

Parágrafo Único – A Comissão mencionada no “caput” deste artigo deverá avaliar os veículos a serem leiloados, bem como, acompanhar todo o procedimento para a realização do Leilão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria 581/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 18 de dezembro de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

MARCIO MENEZES ROZA

Sec. de Administração

Publicado por:
Lariane Eleni Assuncao
Código Identificador:0A62103F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI Nº. 1.855/2012, DE 21 DE DEZEMBRO 2012.**

Autor: Poder Executivo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E PERMUTAR, OS IMÓVEIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Publicado por:
Lariane Eleni Assuncao
Código Identificador:286585E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 842/2012 DE 27 DEZEMBRO DE 2012.**

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA PARA AVERIGUAÇÃO DA CONDUTA DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM ATIVIDADE NO ABRIGO CASA DO ACONCHEGO ROSA MARIA DESORDI.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar com base na Lei Municipal nº 152/1992, a instauração de Sindicância para apurar responsabilidades de Servidores municipais em atividade no “Abrigo Municipal” Casa do Aconchego no dia 18/12/2012 em que ocorreram fatos graves envolvendo menores acolhidos, conforme relato dos fatos.

Art. 2º - Fica designado os Servidores Municipais pertencentes à Comissão Permanente de Processo Administrativo já Nomeados na Portaria nº 715/2011, para dar andamento ao referido procedimento, sobre a presidência do primeiro:

- Viviane Modesto Ribeiro Lorenz;
- Eduardo Susuki Manucci;
- Warley Junior Bras.

Parágrafo único - A Comissão designada no “caput” deste Artigo terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega do Relatório Final.

Art. 3º - Fica designado o Procurador Municipal Efetivo Dr. Raí Renan de Castro Barros para acompanhar os procedimentos da Sindicância.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 27 de Dezembro de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

MÁRCIO MENEZES ROZA

Sec. de Administração

Publicado por:
Lariane Eleni Assuncao
Código Identificador:D89B4F50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 090/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 106/2012 *Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos*, em que foi vencedora a empresa **ATIVA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**, CNPJ Nº

06.110.817/0001-07, se encontra à disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente.

Campo Verde – MT, 26 de dezembro de 2012.

GISLENE J. LOPES

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:33E6F208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 790/2012

PORTARIA Nº. 790/2012, DE 21 DE DEZEMBRO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
REINTEGRA A SENHORA CHRISTINE FARRAH MARTINS DE AQUINO AO CARGO DE PROFESSORA, POR MOTOVO DE TÉRMINO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:3234D159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 791/2012

PORTARIA Nº. 791/2012, DE 21 DE DEZEMBRO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
EXONERA A SENHORA FRANCISCA RIBEIRO MAIA DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:6223CC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 792/2012

PORTARIA Nº. 792/2012, DE 21 DE DEZEMBRO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
EXONERA A SENHORA ADRIANA PEREIRA VASCO DO CARGO DE COORDENADORA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:1AFC8E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 793/2012

PORTARIA Nº. 793/2012, DE 21 DE DEZEMBRO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
EXONERA A SENHORA CELI LOPES DE OLIVEIRA DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:2DE9B44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 794/2012

PORTARIA Nº. 794/2012, DE 21 DE DEZEMBRO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
EXONERA O SENHOR DANIEL EUJÁCIO TEIXEIRA DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE MONITORAMENTO DE ÁREA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:D202F8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 795/2012

PORTARIA Nº. 795/2012, DE 21 DE DEZEMBRO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
EXONERA A SENHORA DENISIANE MARIA OLENKA DOS SANTOS DO CARGO DE COORDENADORA DA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:4E56799A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 796/2012

PORTARIA Nº. 796/2012, DE 21 DE DEZEMBRO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
EXONERA A SENHORA ÉRICA CRISTINA MARTINS DO CARGO DE COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:B4CA0265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 797/2012

PORTARIA Nº. 797/2012, DE 21 DE DEZEMBRO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
EXONERA A SENHORA MARINALVA NICASSO DE SOUZA DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:AF1FBF95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 798/2012

PORTARIA Nº. 798/2012, DE 21 DE DEZEMBRO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
EXONERA A SENHORA SUELY JAMISE RODRIGUES DO NASCIMENTO DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE OUVIDORIA DO SUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:7467668E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 799/2012

PORTARIA Nº. 799/2012, DE 21 DE DEZEMBRO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
EXONERA A SENHORA KARINA NOZAKI SAWASAKI DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:EE23D0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 800/2012

PORTARIA Nº. 800/2012, DE 21 DE DEZEMBRO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
EXONERA O SENHOR VORLEI ANGELO FERRAREZE DO CARGO DE GERENTE DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:B3F01425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 801/2012

PORTARIA Nº. 801/2012, DE 21 DE DEZEMBRO 2012.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

EXONERA A SENHORA VANDERLÉIA BORGES CAOVILO DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:4393194F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 802/2012

PORTARIA Nº. 802/2012, DE 21 DE DEZEMBRO 2012.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

EXONERA O SENHOR ROGÉRIO JOÃO GARDINO CABRAL DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:94A3E28E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 803/2012

PORTARIA Nº. 803/2012, DE 21 DE DEZEMBRO 2012.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

EXONERA A SENHORA WILZA RENATA COELHO DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:972FBFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 804/2012

PORTARIA Nº. 804/2012, DE 21 DE DEZEMBRO 2012.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

EXONERA A SENHORA ELENIRA MARIA MARIANO FERREIRA DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:90C2678A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 805/2012

PORTARIA Nº. 805/2012, DE 21 DE DEZEMBRO 2012.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

EXONERA O SENHOR HUGISLEY PEREIRA DE FARIAS DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM EMPREGO E RENDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:33A3DEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 806/2012

PORTARIA Nº. 806/2012, DE 21 DE DEZEMBRO 2012.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

EXONERA O SENHOR JHONATANN ALVES MOISÉS DE LIMA DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS E LIBERDADE ASSISTIDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:77095BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 807/2012

PORTARIA Nº. 807/2012, DE 21 DE DEZEMBRO 2012.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

EXONERA O SENHOR JHONATAS SILVA SANTOS DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:F7D60D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 808/2012

PORTARIA Nº. 808/2012, DE 21 DE DEZEMBRO 2012.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

EXONERA O SENHOR MARCELO AQUINO MORENO MAGALHÃES DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:0B01E215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 809/2012

PORTARIA Nº. 809/2012, DE 21 DE DEZEMBRO 2012.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

EXONERA A SENHORA LÍDIA AZEVEDO DE CAMPOS DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:16966238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 810/2012

PORTARIA Nº. 810/2012, DE 21 DE DEZEMBRO 2012.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

EXONERA O SENHOR MARCOS ANDRÉ MULLER DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:E261646E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 811/2012

PORTARIA Nº. 811/2012, DE 21 DE DEZEMBRO 2012.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

EXONERA A SENHORA MIRIAM DANIELA FORTES DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:3E9D59EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 812/2012

PORTARIA Nº. 812/2012, DE 21 DE DEZEMBRO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
EXONERA O SENHOR WESLEY MARTINS SOARES DO CARGO DE COORDENADOR DO SINE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:F43F12EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 813/2012

PORTARIA Nº. 813/2012, DE 21 DE DEZEMBRO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
EXONERA O SENHOR NEURI SUHRE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PRAÇAS E JARDINS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:9B5AA6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 814/2012

PORTARIA Nº. 814/2012, DE 21 DE DEZEMBRO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
EXONERA A SENHORA TATIANY RIBEIRO OLIVEIRA DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:46A3488B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 815/2012

PORTARIA Nº. 815/2012, DE 21 DE DEZEMBRO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
EXONERA O SENHOR EDUARDO SUSUKI MANUCCI DO CARGO DE COORDENADOR DO PROCON DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:94BAE38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 816/2012

PORTARIA Nº. 816/2012, DE 21 DE DEZEMBRO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
EXONERA A SENHORA ELIVANE RAMOS SILVA DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:26FF39F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 817/2012

PORTARIA Nº. 817/2012, DE 21 DE DEZEMBRO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
EXONERA A SENHORA JANAÍNA MARTINS SILVEIRA DO CARGO DE COORDENADORA DE IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:8D84499F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 818/2012

PORTARIA Nº. 818/2012, DE 21 DE DEZEMBRO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
EXONERA A SENHORA GISELDA LUCIA ZAGO DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO – INCUBADORA DE EMPRESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:EEFF2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 819/2012

PORTARIA Nº. 819/2012, DE 21 DE DEZEMBRO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
EXONERA A SENHORA ROSELY FERREIRA SILVA DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:795ABD4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 820/2012

PORTARIA Nº. 820/2012, DE 21 DE DEZEMBRO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
EXONERA A SENHORA ANDREA LUCIANE ALBANO NUNES DO CARGO DE COORDENADORA DE PROJETOS DO CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:502C5463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 821/2012

PORTARIA Nº. 821/2012, DE 21 DE DEZEMBRO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
EXONERA A SENHORA DAVINA IZABEL DE AGUIAR FRANCISCO DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO EDUCACIONAL AMERECILDA CONCEIÇÃO FERNANDES REZENDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:795D1E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 822/2012

PORTARIA Nº. 822/2012, DE 21 DE DEZEMBRO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
EXONERA A SENHORA SILVANA PIPINO DO CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PARAÍSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:D0A080B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

JURANDIR TARCISIO BIAZON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07 da QUADRA 10, LOCALIZADO RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

AIDE MARIA ROTTER requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01 da QUADRA 01, LOCALIZADO AVENIDA GOIÁS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

EMERSON RICARDO DE BARROS requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 02 da QUADRA 01, LOCALIZADO AVENIDA GOIÁS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

AIDE MARIA ROTTER requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 20 da QUADRA 01, LOCALIZADO AVENIDA GOIÁS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

SILVIA ZWICKER requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 da QUADRA 11, LOCALIZADO AVENIDA SÃO PAULO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

SEBASTIÃO BRAGA SOBRINHO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07 da QUADRA 02, LOCALIZADO AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

SEBASTIÃO BRAGA SOBRINHO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07 da QUADRA 02, LOCALIZADO AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

JOSÉ BENEDICTO SALAROLI requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 08 da QUADRA 01, LOCALIZADO AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

BENEDITA XAVIER DE SOUZA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 17 da QUADRA 09, LOCALIZADO AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:

Jeane Antonia Abade

Código Identificador:6D30E9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 107/2009, CUJO OBJETO É
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE
LOGRADOUROS PÚBLICOS, JARDINAGEM, IRRIGAÇÃO,
PLANTIO DE GRAMAS, PODA DE GRAMA, LIMPEZA DE
TERRENOS BALDIOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LIMPRESS SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS – LTDA

OBJETO: FICA SUPRIMIDA A QUANTIA DE R\$ 26.833,80 (VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

DATA DE ASSINATURA: 30 DE NOVEMBRO DE 2012

Publicado por:

Cristhiane Conceição Borges

Código Identificador:273FA663

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 200/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CAMPO VERDE LTDA – EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA GROSSA LAVADA QUE SERÁ UTILIZADA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO REDIDENCIAL JARDIM CUIABÁ.

VALOR: R\$ 3.537,40 (TRÊS MIL QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2012

Publicado por:

Cristhiane Conceição Borges

Código Identificador:6BD1D9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 201/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: INSTITUTO NACIONAL DE AGROECOLOGIA, SUSTENTABILIDADE – INAS BRASIL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA RLO.

VALOR: R\$ 7.450,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS),

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2012

Publicado por:

Cristhiane Conceição Borges

Código Identificador:50ECC2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 202/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: SERGIO CESAR MORALES DE CARVALHO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA NA PRAÇA JOÃO PAULO II.

VALOR: R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 20 DE JANEIRO DE 2013

Publicado por:

Cristhiane Conceição Borges

Código Identificador:CB4718E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 203/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: VALOR DA VIDA – COMUNIDADE TERAPEUTICA LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA.

VALOR: R\$ 7.360,00 (SETE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 10 DE JUNHO DE 2013

Publicado por:

Cristhiane Conceição Borges

Código Identificador:237BF948

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 204/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: WELLINGTON MARTINS ARAUJO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E CREDENCIADO, NA FORMA LEGAL, COM A FINALIDADE DE REALIZAR LEILÕES PÚBLICOS DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, SEM CUSTOS A CONTRATANTE.
VALOR: R\$ 5 % SOBRE O VALOR DA VENDA DOS BENS MÓVEIS E 3% SOBRE A VENDA DOS BENS IMÓVEIS.
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2012

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:B61B4173

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 062/2012, CUJO OBJETO É
A CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE USINA DE
TRANSFORMAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PAPEL,
PLÁSTICO METAL E VIDRO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: TLT CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO POR MAIS 5 (CINCO) MESES, A CONTAR DO DIA 13/12/2012.

DATA DE ASSINATURA: 10 DE DEZEMBRO DE 2012

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:64E4C5A3

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 073/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 076/2012 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL em que foi vencedora a empresa SÉRGIO CESAR MORALES DE CARVALHO ME, CNPJ Nº 14.932.385/0001-30, se encontra a disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br Em conformidade com a Legislação vigente Campo Verde – MT, 26 de dezembro de 2012.

GISELENE J. LOPES
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:E60359FF

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 079/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 084/2012 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO, em que foi vencedora a empresa SÉRGIO CESAR MORALES DE CARVALHO ME, CNPJ Nº 14.932.385/0001-30, se encontra a disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente. Campo Verde – MT, 26 de dezembro de 2012.

GISELENE J. LOPES
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:70E5CA67

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 080/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 092/2012 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA CRECHE, em que foi vencedora a empresa SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 12.984.005/0001-85, se encontra à disposição de interessados no site:

www.campoverde.mt.gov.br Em conformidade com a Legislação vigente. Campo Verde – MT, 26 de dezembro de 2012.

GISELENE J. LOPES
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:CBEDB6E6

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 075/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 095/2012 *Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva*, em que foram vencedoras as empresas: Célia Maria Delgado André – Me, CNPJ Nº 04.352.221/0001-80 E N.G.P. Bombas Diesel Ltda, CNPJ Nº 70.491.618/0001-87, se encontra à disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente.

Campo Verde – MT, 26 de dezembro de 2012.

GISELENE J. LOPES
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:05A3AAB4

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 084/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 101/2012 *Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para consultórios odontológicos*, em que foi vencedora a empresa DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 05.375.249/0001-03, se encontra à disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente. Campo Verde – MT, 26 de dezembro de 2012.

GISELENE J. LOPES
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:0AFFB00C

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 084/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 103/2012 *Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para consultórios odontológicos*, em que foi vencedora a empresa **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**, CNPJ Nº **36.900.926/0001-80**, se encontra à disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente.

Campo Verde – MT, 26 de dezembro de 2012.

GISLENE J. LOPES

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:452AC924

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 082/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 104/2012 o *Registro de preços para futura e eventual aquisição de epi's – equipamento de proteção individual*, em que foi vencedora a empresa **MÚLTIPLA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA – EPP**, CNPJ Nº **09.058.981/0001-00**, se encontra à disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente.

Campo Verde – MT, 26 de dezembro de 2012.

GISLENE J. LOPES

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:66E86E65

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 089/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 105/2012 o *Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para artesanato*, em que foi vencedora a empresa **L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA – ME**, CNPJ Nº **13.498.051/0001-37**, se encontra à disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente.

Campo Verde – MT, 26 de dezembro de 2012.

GISLENE J. LOPES

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:80E92C46

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 087/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 108/2012 *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de trator esteira*, em que foi vencedora a empresa **TRANSPORTADORA LAUXEN LTDA ME**, CNPJ Nº **12.872.660/0001-41**, se encontra à disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente.

Campo Verde – MT, 26 de dezembro de 2012.

GISLENE J. LOPES

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:28D2FE4F

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 088/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 109/2012 *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de reca de pneus*, em que foi vencedora a empresa **AGRO & TRUCK'S RENOVADORA DE PNEUS LTDA – EPP**, CNPJ Nº **06.312.946/0001-25**, se encontra à disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente. Campo Verde – MT, 26 de dezembro de 2012.

GISLENE J. LOPES

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:DC914D6C

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 086/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 110/2012 *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de empresa para locação de caminhão muck*, em que foi vencedora a empresa **A X CABRAL**, CNPJ Nº **36.919.462/0001-54**, se encontra à disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente.

Campo Verde – MT, 26 de dezembro de 2012.

GISLENE J. LOPES

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:26B0410F

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 077/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 111/2012 *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres*, em que foi vencedora a empresa **MOACY DA SILVA – ME**, CNPJ Nº **11.270.290/0001-00**, se encontra à disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente.

Campo Verde – MT, 26 de dezembro de 2012.

GISLENE J. LOPES

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:9BFA7C0B

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 092/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 116/2012 *Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, gás, produtos de higiene e limpeza e outros*, em que foi vencedora a empresa **L.L. COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA – ME**,

CNPJ Nº 06.224.272/0001-51, se encontra à disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente. Campo Verde – MT, 26 de dezembro de 2012.

GISLENE J. LOPES

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:06D8EFD6

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 092/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 117/2012 *Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, gás, produtos de higiene e limpeza e outros*, em que foi vencedor **ADIR ADÃO SACHET**, CPF Nº **318.150.061-53**, se encontra à disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente. Campo Verde – MT, 26 de dezembro de 2012.

GISLENE J. LOPES

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:663E23FE

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 084/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 102/2012 *Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para consultórios odontológicos*, em que foi vencedora a empresa **BETANIAMED COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº **09.560.267/0001-08**, se encontra à disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente. Campo Verde – MT, 26 de dezembro de 2012.

GISLENE J. LOPES

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:A13EC2AD

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 093/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 113/2012 *Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível*, em que foi vencedora a empresa **PAULO ANDREIS E CIA LTDA**, CNPJ Nº **08.455.945/0001-00**, se encontra à disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente. Campo Verde – MT, 26 de dezembro de 2012.

GISLENE J. LOPES

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:A973DDF7

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 095/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 114/2012 *Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para máquinas pesadas*, em que foi vencedora a empresa **DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº **05.220.404/0001-04**, se encontra à disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente. Campo Verde – MT, 26 de dezembro de 2012.

GISLENE J. LOPES

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:ADC55DC5

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 095/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 115/2012 *Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para máquinas pesadas*, em que foi vencedora a empresa **TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, CNPJ Nº **70.430.558/0001-92**, se encontra à disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente. Campo Verde – MT, 26 de dezembro de 2012.

GISLENE J. LOPES

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:6C2C4B8D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 083.12

PORTARIA Nº 083/2012 DE: 20/12/2012

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Eu, LOURIVAL MARTINS ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no Artigo 02, Subseção XI, instituído pela Lei Complementar nº. 004/2012 que altera o Estatuto do Servidor Público Municipal instituído pela Lei nº 252/2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em caráter especial de capacitação (licença–prêmio) ao servidor **Alexandre Bellé**, Portador da Cédula de Identidade RG sob. nº 000735511 SSP/MS e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física MF/CPF sob. nº 506.399.191-20, ocupante do Cargo Efetivo de Bioquímico, conforme Termo de Efetivação expedido em 24 de Fevereiro de 2010, relativo ao período aquisitivo de 24/02/2007 a 24/02/2012, pelo prazo de **01 (hum) ano**, a contar desta data, com todos os direitos e vantagens do cargo e sua respectiva renumeração conforme reza a Lei Complementar nº 004/2012.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LOURIVAL MARTINS ARAUJO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PO

Publicado por:
Cezar Queiroz da Silva
Código Identificador:D6085ECE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 084.12**

PORTARIA Nº 084/2012 DE: 20/12/2012

“CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A
SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO
EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, LOURIVAL MARTINS ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no Artigo 02, Subseção XI, instituído pela Lei Complementar nº. 004/2012 que altera o Estatuto do Servidor Público Municipal instituído pela Lei nº 252/2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em caráter especial de capacitação (licença-prêmio) ao servidor **ADRIANA DA SILVA LIMA**, Portador da Cédula de Identidade RG sob. nº 24306591-7 SSP/SP e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física MF/CPF sob. nº 121.169.158-64, ocupante do Cargo Efetivo de **EFERMEIRA**, conforme Termo de Efetivação expedido em 24 de Fevereiro de 2010, relativo ao período aquisitivo de 24/02/2007 a 24/02/2012, pelo prazo de **01 (hum) ano**, a contar desta data, com todos os direitos e vantagens do cargo e sua respectiva renumeração conforme reza a Lei Complementar nº 004/2012.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LOURIVAL MARTINS ARAUJO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Cezar Queiroz da Silva
Código Identificador:D2EA264C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 085.12**

PORTARIA Nº 085/2012 DE: 20/12/2012

“CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A
SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO
EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, LOURIVAL MARTINS ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no Artigo 02, Subseção XI, instituído pela Lei Complementar nº. 004/2012 que altera o Estatuto do Servidor Público Municipal instituído pela Lei nº 252/2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em caráter especial de capacitação (licença-prêmio) ao servidor **ANA CARLA GIACOMELLI**, Portador da Cédula de Identidade RG sob. nº 001045429 SSP/MS e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física MF/CPF sob. nº 917.118.351-53, ocupante do Cargo Efetivo de **FISOTERAPEUTA**, conforme Termo de Efetivação expedido em 24 de Fevereiro de 2010, relativo ao período aquisitivo de 24/02/2007 a 24/02/2012, pelo prazo de **01 (hum) ano**, a contar desta data, com todos os direitos e vantagens do cargo e sua respectiva renumeração conforme reza a Lei Complementar nº 004/2012.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LOURIVAL MARTINS ARAUJO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Cezar Queiroz da Silva
Código Identificador:0884B179

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 348.12**

DECRETO Nº 348/2012 DE: 01/12/2012

“Dispõe sobre a inscrição de despesas em Restos a Pagar no exercício de 2012, e dá outras providências”.

LOURIVAL MARTINS ARAÚJO, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentária entre receitas e despesas;

Considerando que é imprescindível registrar somente os compromissos líquidos e certos assumidos pela administração após a devida liquidação das despesas nos termos do artigo 63, § 2º da Lei Federal 4.320/64;

Considerando ainda que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente.

DECRETA:

Art.1º Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2012 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas no exercício financeiro correspondente, cuja liquidação se tenha verificado no ano ou possa vir a ocorrer até 28 de dezembro de 2012.

§1º Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício, e liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no § 2º do art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§2º Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no **caput** deste artigo, bem como aquelas cujo saldo se referem a empenhos estimados deverão ser anulados pelo ordenador de despesas em 31 de Dezembro de 2012. **§3º** As despesas inscritas em Restos a Pagar não processadas e não liquidadas até 30 de dezembro do exercício de 2012 serão imediatamente anuladas.

§4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas nos §§ 2º e 3º, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas, serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação, por conta da dotação – despesas de Exercícios anteriores.

Art.2º As despesas inscritas em Restos a Pagar em 2011, assim como em exercícios anteriores, e não liquidadas até a presente data, deverão ser obrigatoriamente anuladas.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no **caput** às despesas relativas a:

- I- ações orçamentárias financiadas com recursos de operações de crédito externo, inclusive sua contrapartida nacional;
- II - ações orçamentárias financiadas com recursos de próprios ou de convênios cuja execução esteja paralisada por falta de transferência de recursos pelas entidades conveniadas ou redimensionamento de investimentos das ações municipais;
- III- restos a pagar referentes de folha de pagamentos; e
- IV - encargos sociais não parcelados junto ao RGPS ou outras instituições beneficiárias dos repasses.

Art.4º Cabe à Secretaria Municipal de Finanças e de Administração o levantamento dos créditos, situações de liquidações da despesa e cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LOURIVAL MARTINS ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Queiroz da Silva
Código Identificador:0FACC912

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**GABINETE
PORTARIA Nº. 080/2012.**

PORTARIA Nº. 080/2012.
De 26 de dezembro de 2012.

Exonera Servidores Públicos Municipais dos cargos de Provisão em Comissão.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 36 da Lei Municipal Complementar nº 029/2002 - Estrutura Organizacional Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos de Provisão em Comissão constantes no Anexo I da Lei Complementar nº. 029/2002, de 23 de dezembro de 2002, e alterações.

- Edilson Gomes de Sousa – Secretário de Viação e Obras Públicas;
- Deize Estelita Bazan Ducatti – Secretária Chefe de Gabinete;
- Hudson José Branquinho – Secretário de Finanças;
- Vânia Aparecida Leal Faria – Secretária de Assistência Social;
- Raimundo João Soares de Barros – Assessor de Planejamento;
- Valdemar de Arruda – Assessor de Planejamento;
- Edson Rocha – Assessor Jurídico;
- Magda Aparecida da Silva – Assessor de Serviços da Saúde;
- Andréia Cecatto – Chefe do Departamento de Compras e Serviços Gerais;
- Edirce Eunes de Andrade – Chefe do Departamento de Recursos Humanos;
- Nilce Ledi Koester – Chefe do Departamento do Controle Patrimonial;
- Emerson Fasolo – Chefe do Departamento de Cadastro e Tributação;
- Nadir José Trentin – Chefe da Unidade do Serviço Militar;
- Romoalda de Souza Marinho – Chefe do Setor de Comunicação e Cerimonial

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 26 de dezembro de 2012.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Roberta Andrade Lima

Código Identificador:24DF5A03

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO
36/2010

A Prefeitura Municipal de Canarana – MT **RETIFICA** a matéria publicada no dia 27/12/2012 no Diário Oficial dos Municípios, referente ao Sexto Termo Aditivo ao Contrato 36/2010.

ONDE SE LÊ: Prazo: 04/05/2012

LEIA-SE: Prazo: 27/02/2013

Canarana-MT, 27 de dezembro de 2012.

SANDRA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Sandra Maria dos Santos

Código Identificador:68223977

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CÂMARA MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA ESTADO DE MATO
GROSSO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 004/2012

OBJETO: Aditamento de prazo mencionado na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 004/2012, para a Prestação de Serviços de Contabilidade Pública com Responsabilidade Técnica, para a Câmara Municipal de Carlinda - MT, no período de 01 a 31 de Janeiro do exercício de 2013, Conforme Proposta da Carta Convite nº 01/2012, assinado em 02 de Abril de 2012.

CONTRATADA: ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

VEGÊNCIA: 01/01/2013 A 31/01/2013

VALOR: R\$ R\$ 2.377,78 (dois mil trezentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Carlinda/MT, 20 de dezembro de 2012.

JOSE MARQUES MENDONÇA

Presidente

Publique-se

Publicado por:

Ancelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:FF2994A0

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 040/2012/GP

O Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Marques Mendonça**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: “Considerando a Resolução Normativa nº 025/2012 do Tribunal de Contas”.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear a Comissão de implantação do Sistema da Lei de Acesso a Informação que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: ILIANE ROQUE LELES GEHARD

Secretaria: SEBASTIANA ROCHA DA SILVA

Membro: MARIA LÍCIA ANDRADE FERONATO

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua afiação ou publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 17 de Dezembro de 2012.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

JOSÉ MARQUES MENDONÇA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Ancelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:D49FE506

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 036/2012/GP

O Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Marques Mendonça**, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Transmissão de Governo da Câmara Municipal de Carlinda/MT, conforme dispõe o art.2º, inciso I, da Resolução 007/2008-TCE-MT, compondo-se pelos membros designados.

Artigo 2º - A Comissão será composta pela Senhora Iliane Roque Leles Gehard, Servidora, Senhora Sebastiana Rocha da Silva, Servidora e o Senhor Vereador José Cláudio Souza Franco.

Artigo 3º - Compete a Comissão ora nomeada atender no que lhe couber às determinações constantes da Resolução Normativa 007/2008-TCE-MT.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 6 de Dezembro de 2012.

Registre-se.
Publique-se.

JOSÉ MARQUES MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:C528E5A0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.512/2012 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

INSTITUI O REGIME “FICHA LIMPA” COMO REQUISITO PARA O INGRESSO EM CARGO OU EMPREGO PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLAVIO DALTRO FILHO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Sem prejuízo das demais exigências previstas na legislação em vigor, fica proibido o ingresso em cargo ou emprego público da Administração Direta e Indireta do Município de Chapada dos Guimarães daqueles que:

I - tenham perdido cargo ou mandato eletivo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, pelo período remanescente e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenham sido eleitos;

II - tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, nos 8 (oito) anos seguintes à decisão;

III - tenham sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:

- a)** contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
- b)** contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
- c)** contra o meio ambiente e a saúde pública;
- d)** eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- e)** de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
- f)** de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- g)** de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

- h)** de redução à condição análoga à de escravo;
- i)** contra a vida e a dignidade sexual; e
- j)** praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

IV - tenham sido declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;

V - tenham suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para os 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão;

VI - tenham sido condenados por abuso do poder econômico ou político, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pelo prazo de 8 (oito) anos, contados a partir da data da decisão;

VII - tenham sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem a cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da decisão;

VIII - tenham renunciado a mandato eletivo, desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, pelo prazo de 8 (oito) anos subsequentes ao término do mandato;

IX - tenham sido condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;

X - tenham sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos;

XI - tenham sido demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão;

XII - a pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão;

XIII - magistrados ou membros do Ministério Público, que tenham sido aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos.

Parágrafo único - Os editais para concurso de ingresso em cargo ou emprego público da Administração Direta e Indireta do Município de Chapada dos Guimarães deverão conter previsão de que os cargos ou empregos objeto do concurso não poderão ser ocupados por candidatos que se enquadrem em qualquer das hipóteses previstas neste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FLÁVIO DALTRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:225F3F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2012

Decreto Legislativo nº 002/2012.

Aprova Parecer Prévio nº 90/2012, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, referente à Tomada de Contas Anuais de governo do exercício de 2011, da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, gestão do Sr. FLÁVIO DALTRO FILHO.

O **Presidente da câmara municipal de chapada dos guimarães - mato grosso**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que em Sessão Ordinária, realizada em 20 de Dezembro de 2012, o Soberano Plenário, aprovou o Parecer Prévio nº 90/2012, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente às contas anuais da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, relativas ao exercício de 2011 - gestão do Prefeito Municipal, Senhor FLÁVIO DALTRO FILHO, e, por tal razão, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica aprovado o **Parecer Prévio nº 90/2012**, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que julgou favorável as contas da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, exercício de 2011, gestão do Sr. **FLÁVIO DALTRO FILHO**, ficando as mesmas, via de consequência, **APROVADAS**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, 21 de Dezembro de 2012.

ADÃO MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:97664F06

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS, RESCISÕES E ADITIVOS DE
DEZEMBRO 2012

Aviso de Rescisão
Contrato nº: **021/2012**
Contratado: **E. T. Bokorni Transporte ME**
Contratante: **Município de Cláudia**
Objeto do Contrato: **Contratação de Serviços de Transporte de Pacientes.**
Motivo: **Acordo de rescisão contratual amigável entre as partes resguardando a conveniência do Município de Cláudia-MT.**
Base Legal: **Art. 79, II da Lei 8.666/93. Data: 03/12/2012**

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:39D2518D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS, RESCISÕES E ADITIVOS DE
DEZEMBRO 2012

Aviso de Rescisão
Contrato nº. **046/2012**
Contratado: **Hiperdental Comércio e Representação de Produtos Odontológicos e Médico Hospitalar**
Contratante: **Município de Cláudia**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos, instrumentais e equipamentos para Secretaria Municipal de Saúde.

Motivo: **Acordo de rescisão contratual amigável entre as partes resguardando a conveniência do Município de Cláudia-MT.**
Base Legal: **Art. 79, II da Lei 8.666/93. Data: 12/12/2012**

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:E07B2404

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS, RESCISÕES E ADITIVOS DE
DEZEMBRO 2012

Aviso de Rescisão
Contrato nº. **009/2012**
Contratado: **Ademar Marina**
Contratante: **Município de Cláudia**
Objeto do Contrato: **contratação de empresa para prestação de transporte escolar de alunos da zona rural do Município de Cláudia.**
Motivo: **Acordo de rescisão contratual amigável entre as partes resguardando a conveniência do Município de Cláudia-MT.**
Base Legal: **Art. 79, II da Lei 8.666/93. Data: 12/12/2012**

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:A103D3B3

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS, RESCISÕES E ADITIVOS DE
DEZEMBRO 2012

Aviso de Rescisão
Contrato nº. **025/2012**
Contratado: **A.M. TALAU COMÉRCIO – ME**
Contratante: **Município de Cláudia**
Objeto do Contrato: **contratação de empresa para prestação de transporte escolar de alunos da zona rural do Município de Cláudia.**
Motivo: **Acordo de rescisão contratual amigável entre as partes resguardando a conveniência do Município de Cláudia-MT.**
Base Legal: **Art. 79, II da Lei 8.666/93. Data: 19/12/2012**

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:160DF8C7

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS, RESCISÕES E ADITIVOS DE
DEZEMBRO 2012

Aviso de Rescisão
Contrato nº. **012/2012**
Contratado: **C.T.T. Construções, Transportes e Terraplanagens Ltda**
Contratante: **Município de Cláudia**
Objeto do Contrato: **contratação de empresa para prestação de transporte escolar de alunos da zona rural do Município de Cláudia.**
Motivo: **Acordo de rescisão contratual amigável entre as partes resguardando a conveniência do Município de Cláudia-MT.**
Base Legal: **Art. 79, II da Lei 8.666/93. Data: 14/12/2012**

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:F02A714D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS, RESCISÕES E ADITIVOS DE
DEZEMBRO 2012

SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: Ecoplan Mineração Ltda OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato original, por mais 30 (trinta) dias. DATA: 24/09/2012

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:910B7E91

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS, RESCISÕES E ADITIVOS DE
DEZEMBRO 2012

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: Ecoplan Mineração Ltda OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato original, por mais 30 (trinta) dias. DATA: 23/10/2012

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:3F716D61

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS, RESCISÕES E ADITIVOS DE
DEZEMBRO 2012

NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: Ecoplan Mineração Ltda OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato original, por mais 30 (trinta) dias. DATA: 22/11/2012

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:FF8D2D46

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS, RESCISÕES E ADITIVOS DE
DEZEMBRO 2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: A. M. TALAU COMÉRCIO ME OBJETO: Fica aditado o valor do presente contrato, devido ao aumento de quilômetros rodados. DATA: 13/12/2012. VALOR: R\$ 139,44 (cento e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:CE06E018

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS, RESCISÕES E ADITIVOS DE
DEZEMBRO 2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: Lenz & Lenz Ltda ME OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato em 180 (cento e oitenta) dias. DATA: 28/12/2012.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:ED092DDE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS, RESCISÕES E ADITIVOS DE
DEZEMBRO 2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: Constenge Construções, Indústria e Comércio Ltda-EPP ME OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato em 180 (cento e oitenta) dias. DATA: 28/12/2012.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:1063566E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS, RESCISÕES E ADITIVOS DE
DEZEMBRO 2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: Constenge Construções, Indústria e Comércio Ltda-EPP ME OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato em 180 (cento e oitenta) dias. DATA: 28/12/2012.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:E298E68A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS, RESCISÕES E ADITIVOS DE
DEZEMBRO 2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: Constenge Construções, Indústria e Comércio Ltda-EPP ME OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato em 180 (cento e oitenta) dias. DATA: 28/12/2012.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:027F4D94

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS, RESCISÕES E ADITIVOS DE
DEZEMBRO 2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: Constenge Construções, Indústria e Comércio Ltda-EPP ME OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato em 180 (cento e oitenta) dias. DATA: 28/12/2012.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:C82A02E7

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS, RESCISÕES E ADITIVOS DE
DEZEMBRO 2012

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: Constenge Construções, Indústria e Comércio Ltda-EPP ME OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato em 180 (cento e oitenta) dias. DATA: 28/12/2012.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:64B83242

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS, RESCISÕES E ADITIVOS DE
DEZEMBRO 2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA Construtora Impacto Ltda OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato em 180 (cento e oitenta) dias. DATA: 28/12/2012.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:257ADAA4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS, RESCISÕES E ADITIVOS DE
DEZEMBRO 2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: Constenge Construções, Indústria e Comércio Ltda-EPP ME OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato em 180 (cento e oitenta) dias. DATA: 28/12/2012.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:3785CAC2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS, RESCISÕES E ADITIVOS DE
DEZEMBRO 2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: Lenz & Lenz Ltda **ME OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do presente contrato em 180 (cento e oitenta) dias. DATA: 28/12/2012.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:8F931F3B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS, RESCISÕES E ADITIVOS DE
DEZEMBRO 2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: Construtora Impacto Ltda **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do presente contrato em 180 (cento e oitenta) dias. DATA: 28/12/2012.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:36BA2F02

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS, RESCISÕES E ADITIVOS DE
DEZEMBRO 2012

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: Construtora Impacto Ltda **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do presente contrato em 90 (noventa) dias. DATA: 12/12/2012.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:7AFAAABD

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS, RESCISÕES E ADITIVOS DE
DEZEMBRO 2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: M A Comércio e Serviços LTDA **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do presente contrato em 180 (cento e oitenta) dias. DATA: 27/12/2012.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:A8938E23

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS, RESCISÕES E ADITIVOS DE
DEZEMBRO 2012

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA BERNALTA **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do presente contrato em 180 (cento e oitenta) dias. DATA: 21/12/2012.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:D7A584C4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS, RESCISÕES E ADITIVOS DE
DEZEMBRO 2012

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA BERNALTA **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do presente contrato em 180 (cento e oitenta) dias. DATA: 21/12/2012.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:2D6927AB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS, RESCISÕES E ADITIVOS DE
DEZEMBRO 2012

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/2009
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: JJ Construtora Ltda **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do presente contrato em 180 (cento e oitenta) dias. DATA: 27/12/2012.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:D45F69E8

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS, RESCISÕES E ADITIVOS DE
DEZEMBRO 2012

SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: Pontual Construtora Ltda **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do presente contrato em 180 (cento e oitenta) dias. DATA: 27/12/2012.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:E28317BB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS, RESCISÕES E ADITIVOS DE
DEZEMBRO 2012

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 130/2009
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: COESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do presente contrato em 180 (cento e oitenta) dias. DATA: 27/12/2012.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:25425519

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS, RESCISÕES E ADITIVOS DE
DEZEMBRO 2012

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: Ágili Softwares para Área Pública Ltda **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do presente contrato a contar de 31/12/2012 até 31/12/2013. DATA: 28/12/2012. VALOR: R\$ 109.200,00 (Cento e Nove Mil e Duzentos Reais) divididos em 12(doze) meses.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:ECD2FD49

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS, RESCISÕES E ADITIVOS DE
DEZEMBRO 2012

AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contrato nº. 037/2012
Contratado: Centroeste Ambiental Coleta Transporte e Limpeza Urbana Ltda ME
Contratante: Município de Cláudia
Objeto do Contrato: Coleta e transporte de resíduos hospitalares.

Motivo: **Acordo de rescisão contratual amigável entre as partes resguardando a conveniência do Município de Cláudia-MT.**
Base Legal: **Art. 79, II da Lei 8.666/93**

Cláudia-MT, 19 de Dezembro de 2012.

VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:A2DCF658

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 011/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: BH FARMA COMERCIO LTDA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica e de saúde mental, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, conforme Pregão Presencial nº 023/2012. Fica acrescentada a sessão 02 - da vigência da Ata de Registro de Preço, o prazo de 60 (sessenta) dias, terminando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço em 01 de março de 2013

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2012

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:10C76382

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 011/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: J MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica e de saúde mental, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, conforme Pregão Presencial nº 023/2012. Fica acrescentada a sessão 02 - da vigência da Ata de Registro de Preço, o prazo de 60 (sessenta) dias, terminando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço em 01 de março de 2013

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2012

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:F2D7D35D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 011/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica e de saúde mental, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, conforme Pregão Presencial nº 023/2012. Fica acrescentada a sessão 02 - da vigência da Ata de Registro de Preço, o prazo de 60 (sessenta) dias, terminando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço em 01 de março de 2013

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2012

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:388135CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 012/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: CONCEITUAL – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais de consumo e laboratoriais, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, conforme Pregão Presencial nº 024/2012. Fica acrescentada a sessão 02 - da vigência da Ata de Registro de Preço, o prazo de 60 (sessenta) dias, terminando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço em 01 de março de 2013

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2012

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:B58242D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 012/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: J MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais de consumo e laboratoriais, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, conforme Pregão Presencial nº 024/2012. Fica acrescentada a sessão 02 - da vigência da Ata de Registro de Preço, o prazo de 60 (sessenta) dias, terminando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço em 01 de março de 2013

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2012

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:B8B0F30A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 014/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do município de Colíder/MT, conforme Pregão Presencial nº 030/2012. Fica acrescentada a sessão 02 - da vigência da Ata de Registro de Preço, o prazo de 60 (sessenta) dias, terminando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço em 01 de março de 2013

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2012

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:FF4BF37C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 015/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: A. H. HASS & CIA LTDA - ME

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos para atendimento de pacientes em tratamento na Secretaria Municipal de Saúde de Colíder/MT, conforme Pregão Presencial nº 031/2012. Fica acrescentada a sessão 02 - da vigência da Ata de Registro de Preço, o prazo de 60 (sessenta) dias, terminando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço em 01 de março de 2013

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2012

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:D9D2421E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 006/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: ARRUDA JUNIOR & SILVA LTDA - ME

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para manutenção de diversas secretarias do município de Colider/MT, conforme Pregão Presencial nº 008/2012. Fica acrescentada a sessão 02 - da vigência da Ata de Registro de Preço, o prazo de 60 (sessenta) dias, terminando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço em 01 de março de 2013

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2012

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:13298653

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 006/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para manutenção de diversas secretarias do município de Colider/MT, conforme Pregão Presencial nº 008/2012. Fica acrescentada a sessão 02 - da vigência da Ata de Registro de Preço, o prazo de 60 (sessenta) dias, terminando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço em 01 de março de 2013

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2012

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:3B1D4955

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 009/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA ME

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral (carnes, hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios), material de copa e cozinha, utensílios domésticos e material de limpeza e higiene para diversas secretarias do município de Colider/MT, conforme Pregão Presencial nº 013/2012. Fica acrescentada a sessão 02 - da vigência da Ata de Registro de Preço, o prazo de 60 (sessenta) dias, terminando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço em 01 de março de 2013

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2012

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:29256C2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 007/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: AUTO POSTO CORONEL LTDA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos e máquinas de varias secretarias do município de Colider/MT, conforme Pregão Presencial nº 010/2012. Fica acrescentada a sessão 02 - da vigência da Ata de Registro de Preço, o prazo de 60 (sessenta) dias, terminando o

prazo de vigência da Ata de Registro de Preço em 01 de março de 2013

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2012

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:C4D76815

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: INVIOÁVEL COLIDER ALARMES LTDA - ME

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de vigilância eletrônica na área interna de diversos prédios do município de Colider/MT. Fica acrescentada a cláusula nona - da vigência, o prazo de 60 (sessenta) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em 01 de março de 2013

DATA DE ASSINATURA: 26/12/2012

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:20BC0F71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA
EXECUÇÃO DE OBRA Nº 070/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: GENÉZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME

OBJETO: Execução da Obra de Reforma do Prédio da APAE (Cobertura) no município de Colider/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 010/2012. Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias, terminando a vigência do contrato em 29 de junho de 2013.

DATA DE ASSINATURA: 27/12/2012

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:2A413B37

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI 2647/2012

PROJETO DE LEI Nº.610/2012

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2647/2012

“Aprova o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLÍDER, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma estabelecida no Anexo único desta Lei, o Plano Municipal de Educação do Município de Colider/MT.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, 26 de dezembro 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:6A9857A1

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI 2648/2012

Projeto de Lei nº. 619/2012

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2648/2012

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RECEBER IMÓVEL POR DOAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

CELSE PAULO BANAZESKI, Prefeito Municipal de Colíder/MT, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber por doação do Sr. JOSÉ FELIPE CARVALHO NETO e sua esposa ANEIDA APARECIDA CARVALHO, brasileiros, casados, pecuaristas, ele portador da CI/RG nº. 860.615 SSP/PR e inscrito no CNPF sob o nº. 172.653.559-20, ela portadora da CI/RG nº. 1.364.640 SSP/PR e inscrita no CNPF sob o nº. 898.995.209-34, uma área de terra de 789,50 M2 (setecentos e oitenta e nove metro e cinquenta decímetros quadrados), a ser desmembrada de área maior objeto da matrícula de nº. 13.173 do CRI de Colíder-MT, localizada no município de Colíder/MT, com as seguintes confrontações:

- Frente - Com a Rua Armezindo Luiz Cardoso, medindo 15,79 metros lineares;
- Lado Direito - Com área verde, medindo 50,00 metros lineares;
- Lado Esquerdo – Com os lotes nº. 01-A, medindo 50,00 metros lineares;
- Fundos - Com o lote nº 01, medindo 15,79 metros lineares.

Art.2º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 26 de dezembro de 2012.

CELSE PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:E276181A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2012

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas, nomeada pelo Decreto nº 101/2012, de 27 de novembro de 2012, Decreto nº. 106/2012, de 11 de dezembro de 2012, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço público, e com amparo na Constituição Federal (Art. 37, inciso IX), Lei Orgânica (Art. 9, inciso IX), e Leis Municipais nº. 2644/2012, 2118/2008, 2611/2012, 2157/2009, 2158/2009, 2537/2011 e 2367/2010, Lei Complementar nº. 2338/2010 e demais dispositivos legais aplicáveis ao caso resolve, tornar público o presente Edital que após a verificação da regularidade vem apresentar os candidatos com inscrições deferidas, que será afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder, Secretaria, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na imprensa oficial do município e no site: www.colider.mt.gov.br, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Ficam convocados a comparecerem os candidatos abaixo relacionados, com **trinta minutos de antecedência** munidos de comprovante de inscrição, cédula de identidade e caneta esferográfica azul e/ou preta para a realização da prova escrita na data de **13 de janeiro de 2013**, no horário das **08h00min às 12h00min** nas dependências da **Escola Municipal Fábio Ribeiro da Cruz**, sito à Travessa dos Bandeirantes nº 25, Setor Leste, Centro, Colíder-MT.

CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2012
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS, PORTADORES DE
NECESSIDADES ESPECIAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE
193	ANA PAULA FARIAS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

1	VERA NICE CORVETA VOLPE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
2	PAULA LUANA BATISTA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CURSANDO
3	ADRIANA SARDELLI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	MAGISTERIO
4	LUCIA TEREZA CORREA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	POS GRADUAÇÃO
5	RAFAELLE POLIANA GARCIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO
6	FLAVIA LIRANÇO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	POS GRADUAÇÃO
7	ANDREIA DE SOUZA PEDROSO	PROFESSOR DE CIENCIAS BIOLOGICAS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
8	MARJOISA BATISTA DE ANDRADE SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
9	EDILEUSA DE ARRUDA PLACIDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
10	VANILDA PORFIRIO DOS SANTOS	PROFESSOR DE CIENCIAS BIOLOGICAS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
11	SILVIA SIMONIK DOMINGOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO
12	MICHELE OLIVEIRA DE GODOI	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
13	GISELLE JERONIMO SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
14	SIRLENE BENTO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO
15	JANEIA DE FATIMA ABRA DIAS	PROFESSOR SALAS MULTISSERIADAS RURAIS	ENSINO MEDIO
16	RAKEL LEMES DO NASCIMENTO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
17	SILVANA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
18	CRISTIANE VITAL DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
19	ANAIKSON DA LUZ NUNES	PROFESSOR DE CIENCIAS BIOLOGICAS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
20	IRENILDA DOS REIS SILVA LEONEL	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
21	GISLAINE LIMA PALHOTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO
22	ROSANIA DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	MAGISTERIO
23	EUNICE DOS SANTOS ANDRADE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
24	BENEDITO APARECIDO CARDOSO	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	POS GRADUAÇÃO
25	ANA CARLA WOLF	PROFESSOR SALAS MULTISSERIADAS RURAIS	ENSINO MEDIO
26	LUZENY FRANCISCA PORTUGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
27	ANDRIELLI CRISTINA WOLF	PROFESSOR SALAS MULTISSERIADAS RURAIS	CURSANDO
28	JHENIFFER KELLY DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
29	STER BEATRIZ FERREIRA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
30	ADRIANA DE LIMA REIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
31	MARILENE RIVADAVEA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO
32	CLAUDINEIA ALVES PEREIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
33	ANGELA MONTEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
34	ROSALINA DA SILVA MARTINS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
35	RENATA CORREA RAMOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	POS GRADUAÇÃO
36	MARIA ROSANGELA DA SILVA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
37	ANA PAULA DE ARAUJO	PROFESSOR DE HISTORIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
38	APARECIDA DE FATIMA COELHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO
39	KEILA VIEIRA CARDOSO	PROFESSOR SALAS MULTISSERIADAS RURAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
40	ELISANGELA SERENCOVICKFERNANDES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO

41	SANDRA VIEIRA	PROFESSOR DE SALAS MULTISSERIADAS RURAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
42	LEILA GOMES	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CURSANDO
43	IVONETE CARNEIRO PIRES	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
44	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS	PROFESSOR DE HISTORIA	CURSANDO
45	BEATRIZ GOULART VILELA	PROFESSOR DE CIENCIAS BIOLOGICAS	POS GRADUAÇÃO
46	NEUZA BECKER MACULAN	PROFESSOR DE SALAS MULTISSERIADAS RURAIS	POS GRADUAÇÃO
47	NEIDE MARTINS DE MACEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	POS GRADUAÇÃO
48	GEZILDA DOS SANTOS	PROFESSOR DE SALAS MULTISSERIADAS RURAIS	MAGISTERIO
49	ADRIANA DOS SANTOS MANGOLIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	POS GRADUAÇÃO
50	CAROLINE PATRICIA DE OLIVEIRA BATISTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
51	SIMEI MARIA DE FREITAS	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
52	LUCILENE LUIZ GOMES SILVA	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
53	JANETE BORGES	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
54	VANESSA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	POS GRADUAÇÃO
55	ERIKA FERNANDA DA SILVA	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA	ENSINO MEDIO
56	MARCIA DA SILVA FURLANETTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	POS GRADUAÇÃO
57	NIDIA HALATENO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO
58	ROSILENE PEREIRA PESSOA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	MAGISTERIO
59	CRISTIANE PLACIDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
60	LUIZ LOPES CONSONE JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	POS GRADUAÇÃO
61	JULIANA FRAPORTI	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
62	ISAMARA FERREIRA BRAZ	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
63	SANDRA DAPPER	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
64	ALESSANDRO UBIRAJARA CARDOSO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	POS GRADUAÇÃO
65	MARIA LUIZA MARTINELLI FARIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
66	ROSANA APARECIDA DA SILVA	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CURSANDO
67	CARIN REGINA PUNTEL	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
68	MARIA DE FATIMA FERREIRA MEDEIROS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO
69	ROSA VUOLLO DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
70	MONICA PEGORARO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
71	EDNA APARECIDA RAMOS DE CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	POS GRADUAÇÃO
72	MARIA ELZA FERREIRA DA ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
73	RORILENE FALCHETTI	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	CURSANDO
74	ALDEI MENDES DOS SANTOS	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
75	IRACI AMANCIO DOS SANTOS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
76	SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
77	ROSILDA FERREIRA DA SILVA	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
78	APARECIDA ANGELICO DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
79	MARINES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
80	ANA CAROLINA DE ARAUJO BESERRA	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
81	ROZANA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR DE SALAS MULTISSERIADAS RURAIS	ENSINO MEDIO
82	APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
83	LUCINEIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	MAGISTERIO
84	VALDILENE VICENTE DE LIMA	PROFESSOR DE CIENCIAS BIOLOGICAS	CURSANDO
85	ANDREIA APARECIDA DE	TECNICO	ENSINO MEDIO

	SOUZA	DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
86	MARISTELA FAVARI MUNIZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
87	WANI MARIS CARDOSO	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
88	ROSILENE BATISTA LOPES DA SILVA	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
89	VALERIA CRISTINA ESGARAVATI	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
90	ANA LUCIA DE OLIVEIRA KOPSEL	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CURSANDO
91	NANCI RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
92	SILVANA SEISCENTO	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
93	SELMA ARAUJO DE SOUZA	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
94	KERLIS BARBIEIRO	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
95	BERENICE DE CASTRO ALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	POS GRADUAÇÃO
96	MARINALVA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
97	MARIA JOSE DA SILVA FELIX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
98	ELIANA BARBOZA DA SILVA	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA	ENSINO MEDIO
99	JOSIANE DA COSTA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	POS GRADUAÇÃO
100	ROSELI DOS SANTOS LORENSON	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
101	DAIANE FERNANDA DACROCE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
102	LOIDE BAPTISTA BRAGA	PROFESSOR DE INGLES	LICENCIATURA
103	MARLUCE FERREIRA SOARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
104	ROBERTA IRIS DEITOS SODER	PROFESSOR DE CIENCIAS BIOLOGICAS	POS GRADUAÇÃO
105	ELIANA MOREIRA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	POS GRADUAÇÃO
106	ELZA BERNARDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
107	ANDREA SUZANA ABREU PADILHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	MAGISTERIO
108	MARIA APARECIDA DE LIMA	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CURSANDO
109	SONIA REGINA DA SILVA	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
110	ROSIBETE MARIA FERNANDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	MAGISTERIO
111	SILVANA MARIA VIEIRA	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
112	IVONE HENRIQUE SOARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
113	ROSINEI DOS REIS SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
114	NEUZA BORGES DE OLIVEIRA	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
115	MARIO NORTON SIEBIGER	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
116	CRISTINA BARBARA GONCALVES	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
117	LUCIANA CRISTINA BARBOSA CAMANHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO
118	ROSEMAR LUIZ FERREIRA	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
119	MARIA CLARICE DA SILVA	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
120	ROSEMARY JULIANA FERREIRA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
121	ADRIANA DE SOUZA MARTINS	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CURSANDO
122	JOCELIA NUNES ANTUNES	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA/INGLÊS	POS GRADUAÇÃO
123	ADRIANA FARIAS DA SILVA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	CURSANDO
124	ALAIR GOMES MONTEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	MAGISTERIO
125	MARCOS ANTONIO CARDOSO	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
126	DOMINGAS APARECIDA SOARES GOMES	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
127	LAILA RAISSA PEREIRA	TECNICO	ENSINO MEDIO

	MORAES DE SOUZ	DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
128	GRACIELA OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
129	CRISTIANE GOMES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO
130	SILVIA MARIA FERMINO	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
131	CRISTINA TURINHO DA SILVA	PROFESSOR DE CIENCIAS BIOLOGICAS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
132	ANGELICA APARECIDA DE OLIVEIRA	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
133	BRUNA MAIARA DE OLIVEIRA	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
134	CLEONICE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE CIENCIAS BIOLOGICAS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
135	BARNARA BONET BORTOLINI	PROFESSOR DE HISTORIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
136	REZIERE DE SOUZA	PROFESSOR DE HISTORIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
137	KEILA FERREIRA COSTA	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
138	LUZIA MENDES AMARAL	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
139	MIRIAM DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
140	CLAUDIA CRISTINAO MODEI	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
141	ROSIMEIRE ANACLETO PAIVA	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
142	SIMARA DE OLIVEIRA FERRARI	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA/INGLES	LICENCIATURA
143	GRACE KELLY FERREIRA	PROFESSOR DE HISTORIA	POS GRADUAÇÃO
144	LEINER RENATA SOARES SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
145	CRISTIANA APARECIDA COSTA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
146	ORDALIA LOURENÇO NUNES	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
147	ELIANE MARCELINO DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
148	ELISANDRA REGINA DA SILVA	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
149	ROSANGELA GOMES DE ARAUJO	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
150	CELIA MOREIRA RAMOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	POS GRADUAÇÃO
151	DARKILA GIANCHINI	PROFESSOR DE MATEMATICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
152	SANDRA APARECIDA GUEDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO
153	NEUSA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	MAGISTERIO
154	KASSIA THATIELLI PAIVA ARAUJO	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CURSANDO
155	CRIZEIDE COSTA DA SILVA	PROFESSOR SALAS MULTISSERIADAS RURAIS	ENSINO MEDIO
156	MARIA ANDREIA CAPELETTI MOURA	PROFESSOR MATEMATICA	POS GRADUAÇÃO
157	KARINE FERNANDA PAGLIOCO DE ALMEIDA	PROFESSOR DE MATEMATICA	CURSANDO
158	PRISCILLA PEREIRA VICTORETTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO
159	MARLENE APARECIDA RODRIGUES GARRIDO	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
160	LUZIA OLIVEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
161	RAQUEL DE PAULA CELESTINO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
162	DIRCE TEREZINHA HERMES DEITOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	MAGISTERIO
163	ALESSANDRA ROBERTA GODOY DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
164	EDINETE GOMES DA SILVA JOAQUIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
165	MARIZA DALMORO JORDAO PINHEIRO	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
166	IVONE MARIA DA SILVA	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
167	MARTA DOS ANJOS DE OLIVEIRA	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
168	SANDRA ALICE FIGUEIREDO DA SILVA	PROFESSOR MATEMATICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
169	EDNA MARIA CRISTINA DE MENESES	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
170	APARECIDA PRADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO	CURSANDO

		INFANTIL E ANOS INICIAIS	
171	ROSANGELA DE SOUZA AMORIM	PROFESSOR DE MATEMATICA	POS GRADUAÇÃO
172	MARIA APARECIDA DIAS	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
173	HUTISCLEIA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	CURSANDO
174	ELAINE JULIAO	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	POS GRADUAÇÃO
175	ROSA DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	POS GRADUAÇÃO
176	FLORIPES SMIDT FONSECA	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
177	VERONICA GONSALVES DA SILVA	PROFESSOR DE HISTORIA	CURSANDO
178	MALVINA NETO DE OLIVEIRA	PROFESSOR MATEMATICA	CURSANDO
179	QUEDIMA CRISTINA DE SOUZA	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
180	FRANCISCA JACIANE FEITOSA PEREIRA	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
181	ANA CLAUDIA GOMES DE AMORIM	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
182	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO
183	ROSANGELA MARIM ESCORCIO	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
184	ZENAIDE LUCIANO MOREIRA	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
185	MARIA JOSE MOREIRA	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA	ENSINO MEDIO
186	CELIA FONSECA DA SILVA	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
187	DANIELI GRANZOTO CRUZ EQUIDONE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO
188	CLEUSA DA SILVA	PROFESSOR DE HISTORIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
189	MARIA LUCIA MENDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	POS GRADUAÇÃO
190	MIRIAM SOUZA SIMAO RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
191	RENATA CRISTINA VIEIRA	PROFESSOR DE HISTORIA	POS GRADUAÇÃO
192	RAQUEL APARECIDA ROVANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	POS GRADUAÇÃO
194	ZENILDE PONCIANO	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
195	EZENI DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
196	MARIA MADALENA BORGES MALDONADO	PROFESSOR DE HISTORIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
197	ROSIMAR PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
198	NEUZICE JESUS DE ANDRADE	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
199	JOCELIA PEREIRA LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
200	SILEIDE DE MELO SILVA	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
201	JOSÉ LUIZ DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	POS GRADUAÇÃO
202	REGIANE APARECIDA DA SILVA LUIZ	PROFESSOR DAS SALAS MULTISSERIADAS RURAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
203	ANGELITIA DIAS BARBOSA	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
204	ROSANGELA PARISI MAFRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO
205	ROSANA DIAS DOS SANTOS	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
206	JESULENE DO AMARAL MACHADO SANTOS	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
207	MIRIAN RIBEIRO DA COSTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	POS GRADUAÇÃO
208	MARIA GEORGIANA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	MAGISTÉRIO
209	ADRIANO MENDONÇA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	POS GRADUAÇÃO
210	MARTA HELENA ABRA	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
211	SABRINA MICHELLE DE SOUZA	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
212	DEISIQUELI PEDROSO DE AMORIM	PROFESSOR DE CIENCIAS BIOLOGICAS	CURSANDO
213	TEREZINHA JESUS DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	POS GRADUAÇÃO
214	CLAUDIMIRO NEVES DE FREITAS	PROFESSOR DE MATEMATICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA

215	CAROLINA NEVES DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	POS GRADUAÇÃO
216	CLAUDETE DE ROSSI DOS SANTOS	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
217	SUELI MARIA DAMASO DE SANTANA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
218	JANDIRA ALBANO	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
219	EDILAINE CANDIDO	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
220	ROSEMERY FERNANDES DOS SANTOS	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
221	CRISTHIAN YUKIO MACIEL TERUYA	MEDICO 20 HORAS - CEREST	ENSINO SUPERIOR
222	NEUSA ROMUALDO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
223	FRANCIELLE DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA
224	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
225	ALINE DUARTE DOSSO	PROFESSOR SALAS MULTISSERIADAS RURAIS	CURSANDO
226	REGIANE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	POS GRADUAÇÃO
227	SOLANGE RODRIGUES JACOVOZZI	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
228	MARCIA MARTINS DE SOUZA	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
229	MARIA HILDEANE RODRIGUES DE ALMEIDA	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
230	CRISTINA CANGUÇU BALDASSAN	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
231	ELISANGELA DOS SANTOS APOLINARI	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CURSANDO
232	MAURINDA FERNANDES DE SOUZA GOETTEMES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	POS GRADUAÇÃO
233	LIDIANE ANGELO DA SILVA	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	LICENCIATURA ESPECÍFICA
234	ANDREA CRISTINA FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO
235	SANDRA TEREZA DE PAULA TSUKAMOTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	POS GRADUAÇÃO
236	LUZINETE FERREIRA VALERI	PROFESSOR DE HISTORIA	CURSANDO
237	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR SALAS MULTISSERIADAS RURAIS	POS GRADUAÇÃO
238	EUNICE DE SOUZA MARTINS	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
239	WESLEN TIAGO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO
240	CRISTIANI SAYURI LIRA	MEDICO 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR
241	VALDETE GOUVEIA DOS SANTOS	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
242	LUCIANA PARIZOTTO	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
243	QUEILA PEREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE INGLES	LICENCIATURA
244	LUIZ ROBERTO CHIALLE ALVORADO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
245	SANDRA MARQUES DE CASTRO	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
246	MARIA ISMAR DE FREITAS CONSONE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	POS GRADUAÇÃO
247	DIRCE FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR DE INGLES	POS GRADUAÇÃO
248	DAIANE ALVES DE AMORIM	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
249	ISABEL TARIFA FELIX	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
250	SIVONEIDE DE LIRA SANTOS MELO	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
251	ELISABETE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
252	LILIAN WECK MIRANDA	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
253	RENATA TIEMI OKABE	MEDICO 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR
254	THIAGO GONÇALVES DA SILVEIRA	MEDICO 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR
255	JOAO CARLOS CASADO	PROFESSOR SALAS MULTISSERIADAS RURAIS	ENSINO MEDIO
256	SOLETE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
257	SILVIA REGINA DOS SANTOS ALEXANDRE	PROFESSOR SALAS MULTISSERIADAS RURAIS	CURSANDO
258	EDILENE MIQUELETTI DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO
259	NEIDE DA SILVA	TECNICO EM HIGIENE	ENSINO MEDIO

		DENTAL	
260	ISTER LOPES DEORNELOS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	CURSANDO
261	TAMIRES DE MIRANDA ALMEIDA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	CURSANDO
262	NAIANE DE SOUZA MADRUGA	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
263	ELISANGELA PEREIRA LEMOS SIQUEIRA DE ASSIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	MAGISTERIO
264	EDNA DE FATIMA DA SILVA	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
265	DIEGO MATIAS DA SILVA	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	LICENCIATURA ESPECÍFICA
266	ADRIANA REGINA LUCCHETTI DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
267	ILSELIA FERNANDES SARAIVA	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
268	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
269	ADENY ROSA DO CARMO	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
270	VALDIRENE TEIXEIRA	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
271	VALDIRENE RODRIGUES DE QUEIROZ	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
272	MARIA LUCIA MOTA PINTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO
273	MAGDA MARCOS BALAN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
274	DEBORA APARECIDA DOS SANTOS VAGMAKER	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
275	JANISLEI CRISTINA PIRES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO
276	TEREZA BARBARA DA SILVA	PROFESSOR SALAS MULTISSERIADAS RURAIS	ENSINO MEDIO
277	MARIA DE FATIMA NEVES DE ASSIS	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
278	ROSENY DE SOUZA AMORIM OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
279	MARIA CRISTINA COSTA MARTINS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO
280	ADENILSA APARECIDA DE SOUZA	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
281	DAIANE ELIAS DOS SANTOS	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
282	VALERIA EGEE BARBARESCO	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
283	SELMA DE JESUS OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	MAGISTERIO
284	DARCY NETO DE MORAES BICUDO	MEDICO 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR
285	ANDRESSA PLACIDO BRITES	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
286	VANIA KOVALSKI	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	CURSANDO
287	ADRIANA ANGELO FERREIRA	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
288	ROSANGELA DA SILVA NEVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA
289	OSNITA BUTZKE DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
290	JAKELINE PEREIRA LIMA	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
291	BRUNELDY BUTZKE LEMES	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
292	LUCINEIA NUNES DOS SANTOS	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
293	INES APARECIDA DA ROSA PEREIRA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	CURSANDO
294	GAINETE DE SOUZA	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
295	ANA RUBIA KARASIACKI CRUZ	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CURSANDO
296	ANA MARIA DIAS DE SOUZA	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CURSANDO
297	APARECIDO VALENTIN LONGO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
298	ELIANA CRISTINA DE SOUZA SANCHES	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
299	CONSTANCIA MARTINS BORGHEZAN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA
300	DEVANI LUZIA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA
301	JOANA CONSTANTINO NETA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO	LICENCIATURA

	DE OLIVEIRA	INFANTIL E ANOS INICIAIS	ESPECÍFICA
302	ROSANGELA DOS SANTOS APOLINARI MOREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA
303	FRANCISCA OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR SALAS MULTISSERIADAS RURAIS	ENSINO MEDIO
304	AURICELIA GONÇALVES VIANA	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
305	DALVA FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
306	ERENITA MARIA ZALESKI	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
307	JULIO CEZAR VERSORI	PROFESSOR DE CIENCIAS BIOLOGICAS	POS GRADUAÇÃO
308	LUCIMEIRE FERMIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO
309	FRANCIELLE ALTRAO	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	LICENCIATURA ESPECÍFICA
310	SANDRA CRISTINA VERSORI	PROFESSOR SALAS MULTISSERIADAS RURAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
311	ADRIELE GONÇALVES BASILIO SOARES	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
312	NEUZA ALVES DE SOUZA	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
313	DALVA ANGELITA DA SILVA	PROFESSOR SALAS MULTISSERIADAS RURAIS	ENSINO MEDIO
314	VALDINEIA TEIXEIRA	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
315	SOLANGE ADRIANA DE MORAES PAIXAO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
316	ROSENILDA DA SILVA PINTO	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
317	VERONICA BARBOSA ROCHA	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	LICENCIATURA ESPECÍFICA
318	LUZIA HERRERO SANTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO
319	SONIA APARECIDA DA SILVA	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
320	DAIANE LOURENÇO DE ANDRADE PERREIRA	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
321	MIRANDA MARIA SALGUEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO
322	CIBELE DE FREITAS CONSONE	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	LICENCIATURA ESPECÍFICA
323	EMILY NAYAN DE JESUS LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA
324	TATIANE CRISTINA BARRETO JULIAO	PROFESSOR SALAS MULTISSERIADAS RURAIS	ENSINO MEDIO
325	PATRICIA CAVALCANTE GAMA	PROFESSOR SALAS MULTISSERIADAS RURAIS	ENSINO MEDIO
326	ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO
327	ADRIANA ALVES ARAUJO	PROFESSOR DE CIENCIAS BIOLOGICAS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
328	EDNA DE SOUZA MARTINS	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
329	JONES ROBSON PEREIRA DA CUNHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA
330	MADALENA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	POS GRADUAÇÃO
331	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA
332	KEILA FABIANA DOS SANTOS	PROFESSOR DE CIENCIAS BIOLOGICAS	CURSANDO
333	DENISE CRISTINA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA
334	VANESSA MOREIRA DOMINGUES FREIRE	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
335	THALLES SEVERIANO TIBURSKI	PROFESSOR DE HISTORIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
336	MARILENE DE ALENCAR	PROFESSOR DE CIENCIAS BIOLOGICAS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
337	CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	LICENCIATURA ESPECÍFICA
338	ANA PAULA SALSABERNARDO	PROFESSOR DE MATEMATICA	POS GRADUAÇÃO
339	ROSA CRISTINA MARINELLI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO
340	WAGNER MONTEIRO DA SILVA	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	CURSANDO
341	CAMILA GABRIELLE RODRIGUES CASTILHO	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
342	MAURO DA SILVA SANTOS JUNIOR	PROFESSOR SALAS MULTISSERIADAS RURAIS	ENSINO MEDIO
343	FILIPE BERGER BOTTA	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
344	LINDIANE DANUBIA APOLONIO DA SILVA	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
345	BRUNA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO	CURSANDO

		INFANTIL E ANOS INICIAIS	
346	MARILENE PEREIRA DE MORAIS BORGES	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
347	ALINE CRUZ SANTOS	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
348	ALTAIR BARBOSA RODRIGUES	PROFESSOR DE HISTORIA	LICENCIATURA
349	MARIA LUCIA MORELATO	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
350	SUELI SOUZA DE OLIVEIRA	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
351	JESSICA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CURSANDO
352	FRANCIELI DE ALMEIDA	PROFESSOR SALAS MULTISSERIADAS RURAIS	ENSINO MEDIO
353	ELIANA DE FÁTIMA MOLINA	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO

Colider/MT, 27 de dezembro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

JOSÉ MOREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:D0EB584D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LEI MUNICIPAL Nº. 543/2012

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Colniza para o Exercício Financeiro de 2013 e dá outras providências.

NELCI CAPITANI, Prefeita Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Colniza - MT, para o Exercício Financeiro de 2013 em R\$ 42.953.493,00 (Quarenta e Dois Milhões, Novecentos e Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais), compreendendo:

I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

CAPÍTULO II

DA PREVISÃO DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária Líquida é Estimada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 42.953.493,00 (Quarenta e Dois Milhões, Novecentos e Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais) para Administração Direta, que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	42.479.440,64
RECEITAS DE CAPITAL	3.450.857,20
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	927.452,12

DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.904.256,96
Total da Administração Direta	42.953.493,00
TOTAL GERAL	42.953.493,00
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	1.621.000,00

Receita de Contribuições	1.119.000,00
Receita de Patrimonial	522.547,88
Receita de Serviços	280.000,00
Transferências Correntes	38.539.895,05
Outras Receitas Correntes	396.997,71
Total das Receitas Correntes	42.479.440,64
RECEITA DE CAPITAL	
Operações de Crédito	30.000,00
Alienação de Bens	20.000,00
Transferências de Capital	3.400.857,20
Total das Receitas de Capital	3.450.857,20
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
Receitas de Contribuições	927.452,12
Total Receitas Intra-Orçamentárias	927.452,12
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	
Deduções da Receita Tributária	(15.000,00)
Deduções de Transferências Correntes	(3.889.256,96)
Total Deduções da Receita Corrente	(3.904.256,96)
TOTAL GERAL	42.953.493,00

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 42.953.493,00 (Quarenta e Dois Milhões, Novecentos e Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais) para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I. - Por Categoria Econômica:	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
DESPESAS CORRENTES	31.729.076,02
Pessoal e Encargos Sociais	17.162.400,00
Juros e Encargos da Dívida	12.000,00
Outras Despesas Correntes	14.554.676,02
DESPESAS DE CAPITAL	9.024.882,05
Investimentos	8.704.882,05
Amortização da Dívida	320.000,00
RESERVA RPPS	1.770.000,00
RESERVA RPPS	1.770.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	429.534,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	429.534,93
Total da Administração Direta	42.953.493,00
TOTAL GERAL	42.953.493,00
II. - Por Órgãos de Governo:	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Câmara Municipal	1.473.747,05
Gabinete da Prefeita	1.000.000,00
Secretaria Mun. de Planej. Coordenação Geral	800.000,00
Secretaria Mun. de Administração	1.155.000,00
Secretaria Mun. de Finanças	2.106.069,86
Secretaria Mun. de Educação e Cultura	15.028.000,00
Secretaria Mun. de Desporto e Lazer	740.000,00
Secretaria Mun. de Saúde	8.869.997,00
Secretaria Mun. de Ação Social	980.000,00
Secretaria Mun. de Agricultura	1.400.000,00
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Turismo	350.000,00
Secretaria Mun. de Obras e Infra-estrutura	6.850.679,09
Fundo Municipal de Previdência Social	2.200.000,00
Total da Administração Direta	42.953.493,00
TOTAL GERAL	42.953.493,00
III. - Por Funções:	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. Legislativa	1.473.747,05
04. Administração	4.299.534,93
06. Segurança Pública	50.000,00
08. Assistência Social	882.000,00
09. Previdência Municipal	2.200.000,00
10. Saúde	8.869.997,00
11. Trabalho	95.000,00
12. Educação	14.928.000,00
13. Cultura	100.000,00
14. Direitos de Cidadania	8.000,00
15. Urbanismo	3.715.679,09
16. Habitação	50.000,00
17. Saneamento	1.180.000,00
18. Gestão Ambiental	210.000,00
19. Ciência e Tecnologia	20.000,00
20. Agricultura	1.330.000,00
21. Organização Agrária	50.000,00
23. Comércio e Serviços	140.000,00
26. Transporte	1.850.000,00
27. Desporto e Lazer	740.000,00
28. Encargos Especiais	332.000,00
99. Reserva de Contingência	429.534,93

Total da Administração Direta	42.953.493,00
TOTAL GERAL	42.953.493,00
IV. Por Sub-funções:	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031. Ação Legislativa	1.473.747,05
121. Planejamento e Orçamento	650.000,00
122. Administração Geral	2.065.000,00
123. Administração Financeira	900.000,00
125. Normatização e Fiscalização	15.000,00
126. Tecnologia da Informação	100.000,00
127. Ordenamento Territorial	50.000,00
128. Formação de Recursos Humanos	90.000,00
129. Administração de Receitas	429.534,93
181. Policiamento	50.000,00
241. Assistência ao Idoso	5.000,00
244. Assistência Comunitária	877.000,00
272. Previdência do Regime Estatutário	2.200.000,00
301. Atenção Básica	2.560.000,00
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.340.000,00
303. Suporte Profilático e Terapêutico	309.997,00
305. Vigilância Epidemiológica	660.000,00
306. Alimentação e Nutrição	600.000,00
333. Empregabilidade	60.000,00
334. Fomento ao Trabalho	35.000,00
361. Ensino Fundamental	13.958.000,00
364. Ensino Superior	80.000,00
365. Educação Infantil	240.000,00
367. Educação Especial	50.000,00
392. Difusão Cultural	100.000,00
422. Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	8.000,00
451. Infra-Estrutura Urbana	1.730.000,00
452. Serviços Urbanos	1.985.679,09
482. Habitação Urbana	50.000,00
512. Saneamento Urbano	1.180.000,00
541. Preservação e Conservação Ambiental	190.000,00
543. Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00
571. Desenvolvimento Científico	20.000,00
601. Programa da Produção Vegetal	260.000,00
602. Promoção da Produção Animal	200.000,00
605. Abastecimento	100.000,00
606. Extensão Rural	770.000,00
631. Reforma Agrária	50.000,00
695. Turismo	140.000,00
782. Transporte Rodoviário	1.850.000,00
811. Desporto de Rendimento	50.000,00
812. Desporto Comunitário	690.000,00
843. Serviço da Dívida Interna	332.000,00
999. Reserva de Contingência	429.534,93
Total da Administração Direta	42.953.493,00
TOTAL GERAL	42.953.493,00

V. - Por Programas:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
0001. Viver Bem	550.000,00
0002. Incentivando o Turismo	140.000,00
0003. Explorando as Potencialidades Naturais	520.000,00
0004. Construindo Colniza	7.370.000,00
0005. Colniza é Mais Saúde	6.739.997,00
0006. Apoio Administrativo	8.532.214,02
0007. Formando Campeões	120.000,00
0008. Coordenação de Políticas Públicas e Arrecadação	120.000,00
0009. Educar para Construir	13.854.000,00
0010. Gestão na Educação	754.000,00
0011. Meu Chão, Minha Vida	150.000,00
0012. Previdência dos Servidores Municipais	2.200.000,00
0013. Processo Legislativo	1.473.747,05
9999. Reserva de Contingência	429.534,93
Total da Administração Direta	42.953.493,00
TOTAL GERAL	42.953.493,00

Art. 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRICAÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	31.001.496,00
Orçamento da Seguridade Social	11.951.997,00
Saúde	8.869.997,00
Assistência Social	882.000,00
Previdência Social	2.200.000,00
ORÇAMENTO TOTAL	42.953.493,00
CAPÍTULO IV	
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS	

Art. 5.º - O Poder Executivo fica autorizado Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, parágrafo primeiro e seus Incisos da Lei nº. 4.320/64, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta lei.

Art. 6.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.013.

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.013, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 27 de Dezembro de 2012.

NELCI CAPITANI

Prefeita Municipal

Avenida Tarumã nº 33 - CEP: 78335-000 Colniza/MT
CNPJ: 04.213.687/0001-02 Fone: Fax: (66) 3571-1205

Publicado por:
Vânia Orben

Código Identificador:F0C12693

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

LEI MUNICIPAL Nº 544/2012

SÚMULA: “DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – P.P.A. EXERCÍCIO 2010/2013, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NELCI CAPITANI, Prefeita Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a readequar as Metas Físicas e

Financeiras dos anexos da Lei Municipal nº 459/2009 PPA 2010/2013, afim compatibilizar a Lei 506/2011 – Lei de Diretrizes Orçamentaria 2012, conforme segue:

**Proj. /Ativ. 1.052 – Elaboração do Plano Diretor
Ano 2012**

Meta Física 25%

Meta Financeira 50.000,00

Proj. /Ativ. 1.054 – Realização de Concurso Público/Processo Seletivo

Ano 2012

Meta Física 02

Meta Financeira 30.000,00

Artigo 2º – Os recursos para cobertura e abertura dos programas e ações descritas no artigo 1º, serão utilizados de anulações e adequações de outros programas e ações previstos no PPA, ou através de ajustes de valores no valor total de receitas previstas e despesas fixadas no PPA, no exercício da elaboração da LDO e LOA, para que possam manter sempre o equilíbrio orçamentário da receita e despesa.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua fixação, revogando as disposições em contrário.

Colniza/MT, em 27 de Dezembro de 2012.

NELCI CAPITANI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vânia Orben

Código Identificador:892F6502

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 106/2012**

Decreto nº. 106/2012

De: 27.12.2012

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel utilizado pelo Município para a extração de cascalho para o aterramento de vias do município e dá outras providências.”

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 2º e 5º, alínea “f”, do Decreto-Lei nº 3365 de 1.941,

Considerando a constante utilização de cascalhos retirados em área de domínio do Sr. Marco Antônio Sebben, para o aterramento e cascalhamento de estradas e logradouros municipais;

Considerando que o local atende a todos os requisitos do interesse público, sendo que se revela o mais viável para a Administração Pública, levando-se em consideração a sua distância da sede do município, assim como o respectivo custo benéfico;

Considerando que o local já vem sendo explorado há vários anos pela Administração Pública municipal sem a devida regularização, o que torna evidente o interesse público na desapropriação da área,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de Desapropriação, uma parte ideal de 42,0025 ha (quarenta e dois hectares e vinte e cinco centiares) de terras, integrante do imóvel rural denominado de Fazenda São Marcos II, registrada perante o Registro Geral de Imóveis da comarca de Comodoro/MT, sob o n.º 171, de propriedade de Marco Antônio Sebben, a ser desmembrado de uma área maior, de 507,0449 ha (quinhentos e sete hectares quatro ares e quarenta e nove centiares) de terras, situado no município de Comodoro/MT.

Parágrafo único. A área de 42,0025 ha (quarenta e dois hectares e vinte e cinco centiares) de terras está encravado dentro dos limites e confrontações constantes memorial descritivo a seguir transcrito:

Área: 42,0025 ha

Perímetro: 2.647,56 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A7F-M-0602, de coordenadas N 8.488.856,150m e E 194.041,919m, localizado em comum com terras da IHARABRAS S/A INDUSTRIAS QUIMICAS, Rancho W H, Matríc. 1.886 do RGI de Comodoro-MT, código INCRA 902.047.110.825-5 e com terras remanescentes de MARCO ANTONIO MATTANA SEBBEN, Fazenda São Marcos II, Matríc. 171 do RGI de Comodoro-MT, código INCRA 950.050.005.436-6; deste, segue confrontando com terras remanescentes de MARCO ANTONIO MATTANA SEBBEN, Fazenda São Marcos II, Matríc. 171 do RGI de Comodoro-MT, código INCRA 950.050.005.436-6, com os seguintes azimutes e distâncias: 40°11'52" e 700,00 m até o vértice A7F-M-0603, de coordenadas N 8.489.390,825m e E 194.493,719m; 147°20'08" e 647,29 m até o vértice A7F-M-0604, de coordenadas N 8.488.845,910m e E 194.843,071m; 224°11'48" e 700,00 m até o vértice A7F-M-0605, de coordenadas N 8.488.344,044m e E 194.355,085m; deste, segue com azimute de 328°33'11" confrontando com terras da IHARABRAS S/A INDUSTRIAS QUIMICAS, Rancho W H, Matríc. 1.886 do RGI de Comodoro-MT, código INCRA 902.047.110.825-5 por 600,27 m até o vértice A7F-M-0602, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57°00' WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme planta anexa e parte integrante deste memorial descritivo.

Art. 2º. O imóvel acima referenciado será desapropriado para fins de extração de cascalhos para o aterramento de estradas e logradouros públicos municipais, cuja finalidade justifica a utilidade pública, nos termos da legislação supra mencionada.

Art. 3º. Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação de

forma amigável ou judicial, procedendo-se da forma determinada pela legislação especial que trata da matéria quanto à declaração de utilidade pública e observância da prévia e justa indenização.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação própria.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de dezembro de 2012.

MARCELO BEDUSCHI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:1410C7DC

GABINETE DO PREFEITO EDITAL N.º 037/2012

EDITAL n.º 037/2012

De: 27.12.2012

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no Concurso Público Municipal, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 12 de setembro de 2011, Anexo Único do Edital Complementar n.º 011, de 21 de novembro de 2011, Edital Complementar n.º 012, de 21 de dezembro de 2011 e Decreto de Homologação n.º 001, de 02 de janeiro de 2012, para os cargos de:

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE – SEDE CAT. “C”

Nome	Classificação
Osmar Hergesheimer Favato	03º Lugar

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO – SEDE CAT. “D” “E”

Nome	Classificação
Alexandro Fabbrim	05º Lugar
Adevair Gonçalves Sobrinho	06º Lugar
Guilherme Tomas de Santana	07º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do item 7.4, do Edital n.º 001, de 09 de setembro de 2011, do Concurso Público.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2012.

MARCELO BEDUSCHI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:9983F71E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º. 392/2012

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Conquista D’Oeste para o exercício financeiro de 2013”.

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D’Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Conquista D’Oeste para o exercício financeiro de 2013 estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 12.112.827,74** (doze milhões, cento e doze mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 02, integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	12.014.827,74
Receita Tributária	467.650,83
Receita de Contribuições	336.500,00
Receita de Contribuições – Intra-Orçamentárias	290.049,72
Receita Patrimonial	331.600,00
Receita de Serviços	82.100,00
Transferências Correntes	12.477.927,19
Outras Receitas Correntes	25.100,00
Multas e Juros de Mora Previdenciária	200,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIA CORRENTE	(1.996.300,00)
RECEITAS DE CAPITAL	98.000,00
Operação de Crédito	0,00
Alienação de Bens	2.000,00
Transferências de Capital	96.000,00
Total Receita	12.112.827,74

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que apresenta os seguintes desdobramentos:

I – Por Funções do Governo:

01 – Legislativa	714.420,00
04 – Administração	3.062.889,89
08 – Assistência Social	914.126,32
09 – Previdência Social	773.849,72
10 – Saúde	1.919.970,68
12 – Educação	3.598.383,23
13 – Cultura	42.380,83
15 – Urbanismo	160.760,00
17 – Saneamento	112.000,00
18 – Gestão Ambiental	54.087,50
20 – Agricultura	404.472,90
26 – Transporte	115.000,00
27 – Desporto e Lazer	126.179,67
99 – Reserva de Contingência	114.307,00
Total de Administração	12.112.827,74

II – Por Categorias Econômicas

Pessoal e Encargos Sociais	4.819.521,42
Despesas Correntes	4.954.595,95
Despesas de Capital - INVESTIMENTO	1.562.479,45
Reserva do RPPS	661.923,92
Reserva de Contingência	114.307,00
Total de Despesa	12.112.827,74

III – Por Órgãos da Administração

- Poder Legislativo

- Câmara Municipal R\$ 714.420,00

Total do Legislativo R\$ 714.420,00

- Poder Executivo

- Gabinete do Prefeito R\$ 577.012,00

- Secretaria de Administração e Fazenda R\$ 2.014.948,03

- Secretaria Educação R\$ 3.330.779,86

- Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer R\$ 344.784,10

- Secretaria de Saúde R\$ 1.919.970,68

- Secretaria de Ação social R\$ 914.126,32

- Secretaria Desenvolvimento Sustentado R\$ 655.926,18

- Secretaria de Obras e Serviços Públicos R\$ 1.526.553,57
- Reserva de Contingência R\$ 114.307,00

Total do Executivo R\$ 11.398.407,74

Total Orçado R\$ 12.112.827,74

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

II – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Conquista D’ Oeste MT, em 17 de dezembro de 2012.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:C5314A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 393/2012

“Dispõe sobre autorização para concessão de abono pecuniário, relativo ao saldo de recursos financeiros do FUNDEB 60%, e dá outras providências”.

JAIR PODAVIN FERREIRA Prefeito Municipal de Conquista D’Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder abono pecuniário no valor de R\$ 74.971,59 (setenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos), relativo ao saldo financeiro da conta FUNDEB 60%, a ser pago aos profissionais da educação ocupantes de cargo de professor, em caráter excepcional e temporário, que estejam em efetivo exercício do magistério.

Art. 2º- O abono de que trata esta Lei não servirá de base para desconto de contribuição previdenciária.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária vigente e, se necessário, suplementadas.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Dezembro de 2012.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:ADA0D574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 87/2011

PARTES:P.M DE CONQUISTA e a empresa RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: obra de pavimentação asfáltica em vias públicas do município.

ADITIVO: Prorrogação de prazo

VENCIMENTO:30/06/2013

DATA: 03/12/2012

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:91713E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 95/2010

PARTES: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE e a empresa RANCHO FUNDO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Obra de pavimentação asfáltica e drenagem superficial de vias públicas.

ADITIVO: Prorrogação de prazo

VENCIMENTO:30/06/2013

DATA: 03/12/2012

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:4DE9CBF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 96/2010

PARTES: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE e a empresa RANCHO FUNDO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Obra de pavimentação asfáltica e drenagem superficial de vias públicas.

ADITIVO: Prorrogação de prazo

VENCIMENTO:30/06/2013

DATA: 03/12/2012

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:2E10D00F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL CONTRATO Nº 008/2012

Data: 27/12/2012 – EMPRESA: ARILSON JONAS STOLL - ME;
OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADOR E CONDICIONADOR DE AR); VALOR: 8.842,00; PRAZO: 31/12/2012 – CONVITE Nº 005/2012.

Publicado por:

Roseli Inês Lusa

Código Identificador:118F8921

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL COMPLEMENTAR N.º 035/2010

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2010

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 035/2010

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT Sr. MAURY SOUZA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao mandado de cumprimento de liminar e notificação judicial, conforme processo: 3356-70.2012.811.0011 - Código 167781, faz saber que:

1 – Fica anulada a nota de títulos atribuída indevidamente à candidata Edinéia Alves da Silva, Inscrição nº 000846, Cargo de Monitora Infantil, registrada no Anexo 01 do Edital Complementar n.º 013/2010.

2 – Atribui-se a candidata Edna Ferreira da Silva Amorim, inscrição nº 000224, Cargo de Monitora Infantil, (05) cinco pontos na nota final, pela apresentação do certificado de conclusão do ensino

superior, dentro do prazo estipulado no edital nº 001/2010, totalizando 63 pontos, saltando da 18ª para 6ª colocação.

3 – Fica retificado o edital de classificação final, para o cargo de monitória infantil, conforme relação nominal completa dos aprovados e classificados que poderá ser obtida através do site: www.curvelandia.mt.gov.br e no mural afixado da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT.

4 – Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curvelândia-MT, aos 07 de dezembro de 2.012.

MAURY SOUZA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Alves do Carmo

Código Identificador:FA3D60A4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO RESULTADO TP 07/2012**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2012

A comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria Nº. 025 de 03/01/2012, através do seu Presidente, torna publico e para o conhecimento dos licitantes que, em sessão publica da mesma, datada de 26/12/2012, as 13h00min, após o exame das propostas apresentadas no pleito e adotado o critério de julgamento prescrito no Edital, chegou-se ao seguinte resultado classificatório:

1º lugar: **LUZIA DE FATIMA FONTANA-ME**, com proposta no valor total de R\$ 13.254,40 (TREZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Diamantino-MT, 27 de dezembro de 2012.

PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA

Presidente da Cpl

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:F0726415

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 07/2012**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
LICITATORIO**

TOMADA DE PREÇOS N. 007/2012

O Presidente da Câmara municipal de Diamantino, Dr. Manoel Loureiro Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação nos termos:

a) Licitação Nr. : 07/2012

b) Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

c) Data da Homologação : 27/12/2012

d) Data da Adjudicação : 27/12/2012

e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças novas e prestação de serviços de manutenção CORRETIVA em veículos, com o necessário fornecimento de peças e acessórios.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinente.

Diamantino – MT, 27 de Dezembro de 2.012.

MANOEL LOUREIRO NETO

Presidente

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:79B9FBF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 056/2012**

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso I do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação, da Empresa **F. C. LOURENÇO CONSTRUÇÃO CIVIL**, CNPJ: 11.942.671/0001-98, no valor previsto de **R\$ 7.500,40** (Sete mil e quinhentos Reais e quarenta centavos), Objetivando a **Contratação de empresa para executar reparos e serviços no telhado da Igreja Matriz de Diamantino, a qual é tombada pelo patrimônio histórico**, correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2012.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 26 de Dezembro de 2012.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:65AF5608

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 043/2012**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 043/2012, cujo objeto é: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PARQUINHOS INFANTIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO**, onde se sagrou vencedora, a empresa **VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI ME**, CNPJ: 15.330.0005/0001-50, totalizando **R\$ 570.445,00** (Quinhentos e setenta mil e quatrocentos e quarenta e cinco Reais).

Diamantino - MT, 26 de Dezembro de 2012

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:7337BF75

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

NOVEMBRO/2012

4º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 127/2010

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Expansão de mais 01 (um) mês e 09 (nove) dias, compreendidos entre 22/11/2012 à 31/12/2012 do prazo global, constante da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 127/2010.

DATA DO TERMO ADITIVO: 14/11/2012

Dom Aquino-MT, 27 de dezembro de 2012.

EDUARDO ZEFERINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:CF3F6DF9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LEI****DEZEMBRO/2012**

LEI Nº 1.279/2012 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 18.972,57 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DATA: 10/12/2012.

Dom Aquino-MT, 27 de dezembro de 2012.

EDUARDO ZEFERINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:E9C1DEE1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LEI****DEZEMBRO/2012**

LEI N.º 1.280/2012: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DATA: 17/12/2012.

Dom Aquino-MT, 27 de dezembro de 2012.

EDUARDO ZEFERINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:A663D453

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LEI****DEZEMBRO/2012**

LEI N.º 1281/2012: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013. DATA: 17/10/2012.

Dom Aquino-MT, 27 de dezembro de 2012.

EDUARDO ZEFERINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:71EE6034

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LEI**

LEI N.º 1.282/2012: INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO A CORRIDA DE PEDESTRE DE SÃO SEBASTIÃO NO MÊS DE JANEIRO. DATA: 18/12/2012.

Dom Aquino-MT, 27 de dezembro de 2012.

EDUARDO ZEFERINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:68A0CD15

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LEI**

LEI N.º 1.283/2012: ADICIONA O § 3º NO ARTIGO 2º DA LEI N.º 1242 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DATA: 18/12/2012.

Dom Aquino-MT, 27 de dezembro de 2012.

EDUARDO ZEFERINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:B961B24D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETO****DEZEMBRO/2012**

DECRETO N.º 068/2012: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 18.972,57 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DATA: 10/12/2012.

Dom Aquino-MT, 27 de dezembro de 2012.

EDUARDO ZEFERINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:C1D05CA5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LEI****DEZEMBRO/2012**

DECRETO N.º 069/2012: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DATA: 17/12/2012.

Dom Aquino-MT, 27 de dezembro de 2012.

EDUARDO ZEFERINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:B6278F5A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETO****DEZEMBRO/2012**

DECRETO N.º 070/2012: EXONERA A PEDIDO O SENHOR DR. RAFAEL PEREIRA DE ARAÚJO NASCIMENTO DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DATA: 20/12/2012.

Dom Aquino-MT, 27 de dezembro de 2012.

EDUARDO ZEFERINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:0850100F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL****PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE PRAZO Nº023/2012 CONTRATO Nº007/2010.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL/MT.**CONTRATO Nº:** 007/2010 – 6º ADITIVO**DATA ASSINATURA:** 27 DE DEZEMBRO DE 2012**CREDOR:** J. CASAGRANDE COMÉRCIO ME**VIGÊNCIA:** 26 DE ABRIL DE 2012**LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS N. 012/2009**OBJETO:** EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE FEIRA DO PRODUTOR RURAL.**Publicado por:**

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:C0FC5844

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº059/2012.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL/MT.**CONTRATO Nº:** 059/2012**DATA ASSINATURA:** 12 DE NOVEMBRO DE 2012**CREDOR:** GISELI FERREIRA DA CRUZ**VIGENCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2013**VALOR:** R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS)**LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2012**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE BANDAS MUSICAIAS PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL PARA COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO E DE NATAL.**Publicado por:**

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:E92B62A8

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº060/2012.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL/MT.**CONTRATO Nº:** 060/2012**DATA ASSINATURA:** 14 DE NOVEMBRO DE 2012**CREDOR:** DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA EPP**VIGENCIA:** 17 DE NOVEMBRO DE 2013**VALOR:** R\$ 111.600,00 (CENTO E ONZE MIL E SEISCENTOS REAIS)**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2009**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA.**Publicado por:**

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:7753C9A2

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 229/2012****PORTARIA MUNICIPAL N.º229/2012****DATA:** 27 DE DEZEMBRO DE 2012.**SUMULA:** Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON CASTRO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº0030/2012 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

RESOLVE:**Artigo 1.º** Empossar em caráter efetivo:

§1º o Sr. **ANDERSON OLIVEIRA SILVA**, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III – 40 HORAS/SEMANAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, e terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 27 DE DEZEMBRO de 2012.**

EDSON CASTRO FONSECA

Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRA-SE****Publicado por:**

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:A2A5F18C

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 228/2012****PORTARIA MUNICIPAL N.º228/2012****DATA:** 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

SUMULA: Dispõe Sobre EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO município de feliz natal-mt e dá outras providências.

EDSON CASTRO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar o Sr.º **GENILSON MARCOVICZ**, que exerce o cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Feliz Natal – MT.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 21 de dezembro de 2012.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 21 de dezembro de 2012.**

EDSON CASTRO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRA-SE**

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:EC388C9E

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 056/2012**

**DECRETO MUNICIPAL N.º056/2012.
DATA: 20 DE DEZEMBRO DE 2012.**

SUMULA: DISPÕE SOBRE A METODOLOGIA DE RECONHECIMENTO DOS CRÉDITOS E DÍVIDA ATIVA, BEM COMO, A SISTEMATIZAÇÃO DE AJUSTES PARA PERDAS e dá outras providências.

EDSON CASTRO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições,
DECRETA

Art. 1º Os créditos do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, de natureza tributária ou não tributária, serão escriturados como receita do exercício em que forem arrecadados, nas respectivas rubricas orçamentárias.

§ 1. Os créditos de que trata este artigo, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, serão inscritos, na forma da legislação própria, como Dívida Ativa, em registro próprio, após apurada a sua liquidez e certeza, e a respectiva receita será escriturada a esse título.

§ 2º. Constitui-se como Dívida Ativa Tributária, a proveniente de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas de qualquer natureza, decorrentes de quaisquer infrações à legislação, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pela legislação tributária ou por decisão final prolatada em processo regular, conforme dispõe o Art. 239, da Lei Complementar nº 002/2006, que "INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", denominada de Código Tributário Municipal – CTM.

Art. 2º Para fins de reconhecimento e inscrição dos créditos tributários em Dívida Ativa, deverá ser observado o disposto no Art. 241, e seus parágrafos.

Parágrafo único. Por ocasião da inscrição deverão ser inscritos a atualização monetária, as multas e juros de mora, na forma estabelecidas pelo CTM., cujos valores serão incorporados ao valor principal.

Art. 3º Os procedimentos para a cobrança da Dívida Ativa Tributária, estão estabelecidos no Art. 242, do CTM, a seguir descritos:

I. por via amigável;

II. por via judicial.

§ 1º. Na cobrança da Dívida Ativa, o Poder Executivo poderá, mediante solicitação, autorizar o parcelamento de débito, para tanto, fixando os valores mínimos para pagamento mensal, conforme o tributo, para pessoas físicas e jurídicas.

§ 2º. O contribuinte beneficiado com o parcelamento do débito deverá manter em dia os recolhimentos sob pena de cancelamento do benefício.

§ 3º. O não recolhimento de quaisquer das parcelas referidas no parágrafo anterior tornará sem efeito o parcelamento concedido, vencendo o débito em uma única parcela, acrescido das cominações legais.

§ 4º. As duas vias de cobrança são independentes uma da outra, podendo a Administração, quando o interesse da Fazenda assim exigir, providenciar imediatamente a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento amigável ou, ainda, proceder simultaneamente aos dois tipos de cobrança.

§ 5º. A critério da autoridade administrativa poderá ser concedido mais de um parcelamento para o mesmo contribuinte, desde que observados os requisitos desta lei e do regulamento.

Art. 4º. Por ocasião do levantamento do Balanço Patrimonial, a contadoria deverá proceder ao cálculo do Ajuste de Perdas de Dívida Ativa.

Parágrafo Único. Para os fins previstos no caput poderá ser adotada a metodologia baseada no histórico passado dos recebimentos, facultada a opção pela atualização anual do valor do ajuste.

Art. 5º. A metodologia de cálculo terá como base a média percentual dos recebimentos ao longo dos três últimos exercícios anteriores ao que incidirá a ajuste que está sendo calculada.

Parágrafo único. Para se calcular o valor Ajuste de Perdas da Dívida Ativa, deverá ser utilizado o procedimento constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 20 DE DEZEMBRO DE 2012**

EDSON CASTRO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE**

ANEXO I DO DECRETO Nº 056/2012

PROCEDIMENTO PARA O CÁLCULO DO AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA

A metodologia de cálculo tem base a média percentual dos recebimentos ao longo dos três últimos exercícios anteriores ao que incidirá a ajuste que está sendo calculada.

A seguir é apresentado um exemplo de metodologia de cálculo do Ajuste de Perdas de Dívida Ativa.

O quadro abaixo apresenta uma série histórica de seis exercícios, que será utilizada como base para constituir ao primeiro Ajuste de Perdas de Dívida Ativa ao término do Ano 3.

O cálculo do recebimento da Dívida Ativa em termos percentuais relaciona o valor absoluto recebido com o saldo dos valores inscritos ao início do exercício, captando assim a relação entre o saldo a ser recebido – base de valor para as ações do gestor de cobrança – e o resultado obtido. Essa relação introduz um fator de ponderação da estatística calculada.

A seguir, calcula-se a média aritmética dos percentuais de recebimento, com base na média simples dos valores percentuais de recebimento para os três exercícios considerados como base para o ano em que se estima a provisão:

$$(10\% + 12,5\% + 3,3\%) \div 3 = 8,6\%$$

Temos, então, que, para os três exercícios anteriores obteve-se uma média de 8,6% de recebimento, indicando que os esforços de cobrança do ente público não lograram receber efetivamente o restante do saldo disponível. Esse restante é o inverso do percentual calculado, ou, em termos percentuais:

$$100\% - 8,6\% = 91,4\%$$

Esse cálculo indica que, para o exemplo, é razoável estimar que 91,4% do saldo da conta Créditos Inscritos em Dívida Ativa não serão recebidos no próximo período. Portanto, esse será o montante a ser provisionado ao término do exercício 3, que em termos de valores pode ser calculado por:

$$91,4\% \times 20.000 = 18.280$$

O valor de 20.000 é o valor inscrito em Dívida Ativa ao término do exercício 3.

O lançamento a ser efetuado será:

Para o próximo exercício – ano 4 na tabela acima – haverá necessidade de um recálculo do ajuste da dívida Ativa ao término do exercício 4, repetindo-se o mesmo procedimento em diante, excluindo-se o percentual de recebimentos do Ano 1 (10%) e incluindo-se o percentual do Ano 4 (5%):

Média dos Percentuais de Recebimento: $(12,5\% + 3,3\% + 5\%) \div 3 = 6,93\%$

Percentual do Ajuste de Perdas: $100\% - 6,93\% = 93,07\%$

Percentual do valor inscrito em dívida ativa ao término do exercício 4: 93,07%

Montante a ser ajustado ao término do exercício 4: $93,07\% \times 25.000 = 23.268$

O valor de 25.000 é o valor inscrito em Dívida Ativa ao término do exercício 4. O valor do registro de complementação do ajuste ao final do exercício 4 será:

$23.268 - 18.280 = 4.988$

O lançamento a ser efetuado será:

Da mesma forma, o recálculo do ajuste da Dívida Ativa ao término do exercício 5, excluindo o percentual de recebimentos do Ano 2 (12,5%) e incluindo-se o percentual do Ano 5 (32%):

Média dos Percentuais de Recebimento: $(3,3\% + 5\% + 32\%) \div 3 = 13,43\%$

Percentual do Ajuste de Perdas: $100\% - 13,43\% = 86,57\%$

Percentual do valor inscrito em dívida ativa ao término do exercício 5: 86,57%

Montante a ser ajustado ao término do exercício 5: $86,57\% \times 26.000 = 22.508$

O valor de 26.000 é o valor inscrito em Dívida Ativa ao término do exercício 5. Valor do registro de reversão do ajuste ao final do exercício 5:

$22.508 - 23.268 = - 760$

O valor de 23.268 é o saldo do ajuste (credor) constituída no exercício anterior, resultante dos créditos de 22.280 e 4.988, dos anos 3 e 4, respectivamente.

O lançamento será:

Para esse ano 5 ocorreu uma baixa de provisão, diminuindo o saldo da conta Ajuste de Perdas de Dívida Ativa, e afetando positivamente o saldo líquido da Dívida Inscrita. Esse efeito reflete a entrada de um percentual de recebimento de 32% no ano 5 em confronto com a exclusão de um percentual de 12,5% do ano 4. Assim, o melhor retorno das ações de cobrança do ente público implicou uma redução do valor ajustado, com efeito positivo no saldo líquido para os créditos inscritos em Dívida Ativa.

Publicado por:

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:0D1CCEA1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT
RESOLUÇÃO Nº 000013/12 DE 4 DE OUTUBRO DE 2012

CONS INTERMUNICIPAL DE SAÚDE OESTE DO MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 000013/12 de 4 de Outubro de 2012

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2012 do tipo alteração Suplementar.

O PRESIDENTE CISOMT DE GLÓRIA D OESTE no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 000006/12 de 6 de Junho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CISOMT - Consórcio Intermunicipal Saúde Oeste MT	
01.01 - CISOMT - Consórcio Intermunicipal Saúde Oeste MT	
(19) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.002-0201 - Diárias - Civil	500,00
(22) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.002-0201 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
(20) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.002-0201 - Material De Consumo	20.000,00
(20) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.002-0201 - Material De Consumo	15.000,00
Total Suplementação:	135.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	15.000,00
	500,00
	100.000,00
	20.000,00
Total Anulação:	135.500,00

Art. 3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

NIVALDO PONCIANO COELHO

Presidente Cisomt

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi

Código Identificador:88EEA470

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT
RESOLUÇÃO Nº 000014/12 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012

CONS INTERMUNICIPAL DE SAÚDE OESTE DO MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 000014/12 de 3 de Dezembro de 2012

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2012 do tipo alteração Suplementar.

O PRESIDENTE CISOMT DE GLÓRIA D OESTE no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 000006/12 de 6 de Junho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CISOMT - Consórcio Intermunicipal Saúde Oeste MT	
01.01 - CISOMT - Consórcio Intermunicipal Saúde Oeste MT	
(15) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.002-0201 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.500,00
(22) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.002-0201 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	68.500,00
(20) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.002-0201 - Material De Consumo	26.700,00
(25) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.002-0201 - Equipamentos E Material Permanente	300,00
(17) 3.1.90.91.00.00.00.00.2.002-0201 - Sentenças Judiciais	1.200,00
Total Suplementação:	133.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	26.700,00
	300,00
	68.500,00
	1.200,00
	36.500,00
Total Anulação:	133.200,00

Art. 3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

NILTON BORGES BORGATO

Presidente Cisomt

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi

Código Identificador:A1297F03

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2012

Contratante **CISOMT**. Contratado: AUTO POSTO TUIUIU LTDA. Objeto: Aquisição de Combustível e Lubrificante. Aditivo de Valor – Valor: R\$ 44.437,50 Vigência: 17/01/2012 a 17/01/2013.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloí
Código Identificador:81325F3D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 221 ITIQUIRA- MT, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Reintegrar, a pedido o Servidor Público abaixo ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 87 § 1º, da Lei Municipal n º 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

CONSIDERANDO o deferimento ao requerimento protocolado nos órgãos/unidades administrativos competente do Poder Executivo/Prefeitura Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Reintegrar ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo/Prefeitura Municipal o Servidor abaixo relacionado:

1. AILTON NEVES DA MAIA, servidor público, concursado para o Cargo de Motorista, aprovado em Concurso Público, admitido em 02/04/2002, conforme o termo de posse, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicações, revogam-se as disposições contrárias.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira, 21 de dezembro de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:35E96E87

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 222 ITIQUIRA- MT, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Reintegrar, a pedido o Servidor Público abaixo ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 87 § 1º, da Lei Municipal n º 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

CONSIDERANDO o deferimento ao requerimento protocolado nos órgãos/unidades administrativos competente do Poder Executivo/Prefeitura Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Reintegrar ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo/Prefeitura Municipal o Servidor abaixo relacionado:

1. ANTONIO CESAR FONSECA, servidor público, concursado para o Cargo de Motorista, aprovado em Concurso Público, admitido em 05/04/2002, conforme o termo de posse, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicações, revogam-se as disposições contrárias.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira, 21 de dezembro de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:70B7F209

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 223 ITIQUIRA- MT, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Reintegrar, a pedido o Servidor Público abaixo ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 87 § 1º, da Lei Municipal n º 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

CONSIDERANDO o deferimento ao requerimento protocolado nos órgãos/unidades administrativos competente do Poder Executivo/Prefeitura Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Reintegrar ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo/Prefeitura Municipal o Servidor abaixo relacionado:

1. ANA MARIA MORAES DE SOUZA, servidora pública, concursada para o Cargo de Agente Administrativo, aprovada em Concurso Público, admitido em 05/04/2002, conforme o termo de posse, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicações, revogam-se as disposições contrárias.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira, 21 de dezembro de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:E004A9FE

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 224 ITIQUIRA- MT, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.**

"Reintegrar, a pedido o Servidor Público abaixo ao Quadro de Provisão Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 87 § 1º, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

CONSIDERANDO o deferimento ao requerimento protocolado nos órgãos/unidades administrativas competente do Poder Executivo/Prefeitura Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Reintegrar ao Quadro de Provisão Efetivo do Poder Executivo/Prefeitura Municipal o Servidor abaixo relacionado:

1. CLAUDIO RUY RIBEIRO, servidor público, concursado para o Cargo de Motorista, aprovado em Concurso Público, admitido em 01/04/2002, conforme o termo de posse, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira, 21 de dezembro de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI JOSE SANDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:EC0EA949

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 225 ITIQUIRA- MT, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.**

"Reintegrar, a pedido o Servidor Público abaixo ao Quadro de Provisão Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 87 § 1º, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

CONSIDERANDO o deferimento ao requerimento protocolado nos órgãos/unidades administrativas competente do Poder Executivo/Prefeitura Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Reintegrar ao Quadro de Provisão Efetivo do Poder Executivo/Prefeitura Municipal o Servidor abaixo relacionado:

1. FABIANO DALLA VALLE, servidor público, concursado para o Cargo de Administrador, aprovado em Concurso Público, admitido em 04/04/2002, conforme o termo de posse, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira, 21 de dezembro de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI JOSE SANDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:3943D1EC

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 226 ITIQUIRA- MT, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.**

"Concede Licença Prêmio por Assiduidade o(a) servidor(a) que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, inciso I e VI, combinado com art. 95 da Lei Orgânica do Município, e art. 87, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999 e Lei Municipal 624 de 07 de Novembro de 2008;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado no órgão/unidade administrativo competente do Poder Executivo/Prefeitura Municipal, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade o(a) Servidor(a) Abaixo:

1. ANTONIO LUIZ DE SOUZA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Motorista, admitido em 29/04/1994, aprovado em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano, pelo período de 09 (nove) meses – **período de 30/12/2012 à 30/09/2013, referente ao período aquisitivo de 29/04/1994 à 29/04/2009.**

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 21 de dezembro de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI JOSE SANDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:3D16B9BD

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 227 ITIQUIRA- MT, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.**

"Concede Licença Prêmio por Assiduidade o(a) servidor(a) que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais exaradas no art.51, inciso I e VI, combinado com art.95 da Lei Orgânica do Município, e art.87, § 1º e 2º da lei Municipal nº. 379, de 03 de março de 1999 e Lei Municipal 624 de 07 de Novembro de 2008;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado no órgão/unidade administrativo competente do Poder Executivo/Prefeitura Municipal, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade o(a) Servidor(a) Abaixo:

1. LUIZ ANTONIO CABRAL DA COSTA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Agente Administrativo, admitido em 29/04/1994, aprovado em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano, pelo período de 09 (nove) meses – **período de 30/12/2012 à 30/09/2013, referente ao período aquisitivo de 29/04/1994 à 29/04/2009.**

Art. 2.º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 21 de dezembro de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI JOSE SANDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:8352FD67

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 228 ITIQUIRA- MT, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Concede Licença Prêmio por Assiduidade o(a) servidor(a) que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais exaradas no art.51, inciso I e VI, combinado com art.95 da Lei Orgânica do Município, e art.87, § 1º e 2º da lei Municipal nº. 379, de 03 de março de 1999 e Lei Municipal 624 de 07 de Novembro de 2008;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado no órgão/unidade administrativo competente do Poder Executivo/Prefeitura Municipal, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade o(a) Servidor(a) Abaixo:

1. JOSÉ EDUARDO GALDINO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Pedreiro, admitido em 01/04/2002, aprovado em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano, pelo período de 03 (três) meses, a que tem direito, – **período de 01/01/2013 à 01/04/2013, referente ao período aquisitivo de 01/04/2002 à 01/04/2007.**

Art. 2.º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 21 de dezembro de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI JOSE SANDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:C2621EDD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 013/2012

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA.

CONTRATADO: AAGUA COM E DIST DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de Material Hidráulico- De fofó

VALOR RESCINDIDO: R\$ 1.725,17 (hum mil setecentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos)

ASSINATURA: 08/08/2012

BASE LEGAL: Art.65, § I, § II, da lei 8.666/93.

Juina/MT, 01 de Dezembro de 2012.

HERTON HOFFMANN

Diretor do Daes

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:ED3C8D38

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 003/2012

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA.

CONTRATADO: S L ALBA PISCINAS ME

OBJETO: Aquisição de Forma Parcelada de Material Químico (Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Granulado e Cloro/Hipoclorito de Cálcio)”.
VALOR RESCINDIDO: R\$ 11.265,00 (Onze mil duzentos e sessenta e cinco reais)

ASSINATURA: 15/03/2012

BASE LEGAL: Art. 65, § I, da lei 8.666/93.

Juina/MT, 14 de Dezembro de 2012.

HERTON HOFFMANN

Diretor do Daes

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:2821F82E

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 011/2012

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA.

CONTRATADO: AAGUA COM E DIST DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de Material Hidráulico
 VALOR RESCINDIDO: R\$ 3.201,00 (três mil duzentos e um reais)
 ASSINATURA: 20/07/2012
 BASE LEGAL: Art. 65, § I, da lei 8.666/93.
 Juína/MT, 14 de Dezembro de 2012.

HERTON HOFFMANN
 Diretor do Daes

Publicado por:
 Haercio Mattei
Código Identificador:D95B40A0

**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITAMENTO DE
 CONTRATO**

**EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº
 001/2010**

CONTRATANTE: DAES - DEPARTAMENTO DE ÁGUA A
 ESGOTO SANITÁRIO DA JUÍNA/MT
 CONTRATADO: AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA
 LTDA

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

LICITAÇÃO: CONVITE 002/2010

AMPARO LEGAL: Art. 57, Inciso IV da Lei 8666/93.

DOTAÇÃO: 10.001.17.512.0076.2053.339039000000 – Outros Serv.
 de Terceiros – Pessoa Jurídica

OBJETO: Prestação de Serviços de Licenciamento, Fornecimento de
 Licenças de Uso, Manutenção e Suporte Técnico de Softwares.
 Juína, 14 de Dezembro de 2012.

HERTON HOFFMANN
 Diretor Geral

Publicado por:
 Haercio Mattei
Código Identificador:F02DFD43

**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITAMENTO DE
 CONTRATO**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº
 002/2012**

CONTRATANTE: DAES - DEPARTAMENTO DE ÁGUA A
 ESGOTO SANITÁRIO DA JUÍNA/MT

CONTRATADO: VF BEREGULA ME

VALOR: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

LICITAÇÃO: CONVITE 001/2012

AMPARO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8666/93.

DOTAÇÃO: 10.001.17.512.0076.2053.339039000000 – Outros Serv.
 de Terceiros – Pessoa Jurídica

OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria Técnica e
 Assessoramento em Engenharia Sanitária, para Execução de Serviços
 de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e Tratamento de
 Esgoto no Município de Juína/MT.
 Juína, 14 de Dezembro de 2012.

HERTON HOFFMANN
 Diretor Geral

Publicado por:
 Haercio Mattei
Código Identificador:3B2B6A40

**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITAMENTO DE
 CONTRATO**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº
 012/2012**

CONTRATANTE: DAES - DEPARTAMENTO DE ÁGUA A
 ESGOTO SANITÁRIO DA JUÍNA/MT

CONTRATADO: ARIANO ENGENHARIA DE SANEAMENTO
 AMBIENTAL LTDA ME

VALOR: R\$ 10.838,03 (dez mil oitocentos e trinta e oito reais e três
 centavos).

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2012

AMPARO LEGAL: Art. 65, § I da Lei 8666/93.

DOTAÇÃO: 10.001.17.512.0076.2053.339039000000 – Outros Serv.
 de Terceiros – Pessoa Jurídica

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia para
 Fiscalização da 1ª Etapa das Obras de Ampliação do Sistema de
 Esgotamento Sanitário do Município de Juína/MT.
 Juína, 14 de Dezembro de 2012.

HERTON HOFFMANN
 Diretor Geral

Publicado por:
 Haercio Mattei
Código Identificador:C2F22F51

**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
 PORTARIA Nº. 060/2012**

SÚMULA: Dispõe Sobre Exoneração de Servidor do
 DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de
 Juína/MT, e dá Outras Providências.

Senhor **HERTON HOFFMANN**, Diretor Executivo do DAES -
 Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das
 suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o Sr. **CICERO ALLYSSON BARBOSA
 SILVA** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR
 JURIDICO DO DAES**, nomeado através da Portaria nº. 037/2011,
 nos termos da Lei Municipal nº. 1299/2011, a partir de 27 de
 Dezembro de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
 revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína-MT, em 27 de **Dezembro** de
2012.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

HERTON HOFFMANN
 Diretor do Daes

Publicado por:
 Haercio Mattei
Código Identificador:4E7B2108

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
 EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº. 126/2012**

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr.
 Prefeito Municipal Marino Jose Franz, **NOMEIA** o(a) concursado(a)
 abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 02/2011**,
 e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias
 úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na
 Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av.
 América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar
 documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo
 cargo.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	INÊS TERESINHA MASWOSKI
4º	ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a)
 candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas

do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 26 de Dezembro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:3FDE018E

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 153/2012

O Município de Lucas do Rio Verde – MT, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 153/2012 que se faria realizar em data de 28/12/2012 às 13:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal que tratava da Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia móvel com Internet, o objeto ofertado será disponibilizado no Município de Lucas do Rio Verde MT, **fica no presente ato revogada em todos os seus termos**, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar, na forma do art. 49, *caput*, da Lei 8.666/93.

Lucas do Rio Verde MT, 27 de dezembro de 2012.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:1F20BF1C

PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2012**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 5º Termo de Aditivo de Contrato Nº 001/2009

CONTRATADO: ANTONIO DE BARROS CAMPELLO

DATA:28/12/2012

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGENCIA:31/03/2013

ELAINE BENETTI LOVATEL

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:563950E2

PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2012**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 4º Termo de Aditivo de Contrato Nº 003/2009

CONTRATADO: ANTONIO DE BARROS CAMPELLO

DATA:28/12/2012

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGENCIA:31/03/2013

ELAINE BENETTI LOVATEL

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:C431E4FA

PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2012**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 4º Termo de Aditivo de Contrato Nº 004/2009

CONTRATADO: ANA PAULA RODRIGUES ME

DATA:28/12/2012

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGENCIA:31/03/2013

ELAINE BENETTI LOVATEL

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:99930289

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO CONTRATO 141/2010

EXTRATO DO TERMO DE PARALISAÇÃO DE CONTRATO DE OBRA Nº. 141/2010

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA - ME

OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA AVENIDA INTERPENISULAR, PARCIAL DE PRINCIPAL ACESSO DO BAIRRO CIDADE ALTA AO COMERCIO CENTRAL, conforme convênio nº. 716126/2009, nos termos do Plano de Trabalho Aprovado pelo MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.

OBJETIVO: Determinar a empresa contratada a paralisação no prazo de 90 dias sendo seu termino em 14 de Março de 2013

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:75746726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO CONTRATO 184/2012

CONTRATO Nº. 184/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: V FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

OBJETO: Serviços de Contratação de Banda e Locação de Som, Palco e Iluminação em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá – MT – LOTES 01 e 03.

VALOR: R\$ 35.000,00

Vigência: 26/12/2012 à 02/01/2013

FONTE CÓDIGO GERAL: 13.001.13.392.0037.1097.339039 “335”

R\$ 35.000,00

Publicado por:

Carlo Abraao Gaia

Código Identificador:BCFCAB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO CONTRATO 185/2012

CONTRATO Nº. 185/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **APARECIDO DE LIMA ME**

OBJETO: Prestação de Serviço Especializado em Locação de Banheiros Químicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com Convenio nº. 138/2012.

Valor/Global: R\$ 2.700,00

Vigência: 26/12/2012 a 02/01/2013

Fonte Cód. Geral: 13.001.13.392.0037.1097.339039 "335" R\$ 2.700,00

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:502A86F4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 186/2012****CONTRATO Nº. 186/2012**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME LTDA EPP**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REALIZAÇÃO DO REVEILLON 2013 COMPREENDIDO EM: – LOCAÇÃO DE TENDAS, conforme convênio nº. 0138/2012.

Valor/Global: R\$ 3.195,00

Vigência: 26/12/2012 a 02/01/2013

Fonte Cód. Geral: 13.001.13.392.0037.1097.339039 "335" R\$ 3.195,00

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:1D8A2EA8**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE****CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 003/2012**

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 003/2012

Contratante.: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

Contratada.....: ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA

Valor.....: Valor mensal permanece em R\$ 3.531,00 (três mil quinhentos e trinta e um reais). O valor global do aditivo é de R\$ 42.372,00 (quarenta e dois mil trezentos e setenta e dois reais).

Dotação Orçamentária.....: 3390390000-Outros serviços de Terceiros-Pessoa Juridica

Vigência.....: Início: 02/01/2013 Término: 31/12/2013

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES.

MIRASSOL D'OESTE, 26 de Dezembro de 2012

LAÉRCIO ALVES PEREIRA**Publicado por:**

Joldemar Agueiro

Código Identificador:4BDDFAB8**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 004/2012**

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 004/2012

Contratante.: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

Contratada.....: ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA

Valor.....: Valor mensal permanece em R\$ 3.482,00 (três mil quatrocentos e oitenta e dois reais). O valor global do aditivo é de R\$ 41.784,00 (quarenta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária.....: 3390390000-Outros serviços de Terceiros-Pessoa Juridica

Vigência.....: Início: 02/01/2013 Término: 31/12/2013

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

MIRASSOL D'OESTE, 26 de Dezembro de 2012

LAÉRCIO ALVES PEREIRA**Publicado por:**

Joldemar Agueiro

Código Identificador:2D58A872**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D OESTE - SAEMI
PORTARIA 34/2012****PORTARIA Nº 034/2012- SAEMI**

DISPÕE SOB A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DO SAEMI DELEGADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 008 DE 15 DE JUNHO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ LUIS PRESQUELIARE GIMENES, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d'Oeste - SAEMI, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 045, de 07 de dezembro de 2005, e com base na lei complementar nº 008/98, art. 101:**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder licença prêmio por 30 dias, a Servidora LOURDES PEREIRA DA SILVA FILHA, RG: 8757346 SSP/SP, CPF: 076.497.328-27, QUIMICA, período de 02/01/2013 à 31/01/2013, que lhe faz jus referente ao período aquisitivo de 10/07/2007 à 09/07/2012.**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Mirassol d'oeste - Mt, 27 de dezembro de 2012.

ANDRÉ LUIS PRESQUELIARE GIMENES

Diretor Geral

Publicado por:

Gleicy Martinez Ochiuto

Código Identificador:73C265CB**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
DECRETO Nº 058 -DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012**

“Aprova a Instrução Normativa que Dispõe sobre procedimentos de controle e serem observados nos Sistemas de: Transporte, Patrimonial, Previdência Própria, Contabilidade, Convênios e Consórcios, Educação, Saúde, Tributos, Bem Estar Social, Almoxarifado, Projeto e Obras, Financeiro, Comunicação Social, Jurídico, Serviços Gerais e Tecnologia da Informação conforme Resolução Nº01/2007 do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do Mato Grosso, Dr. Zenildo Pacheco Sampaio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:**Art. 1º** - As Instruções Normativas dos seguintes Sistemas:

STR - Sistema de Transportes:

- STR – 01 Gerenciamento e controle do uso de Frotas e Equipamentos.
- STR – 02 Manutenção Corretiva e Preventiva.
- STR - 03 Locações de Veículos e Equipamentos.
- STR - 04 Controle de Combustível.

SPA - Sistema de Controle Patrimonial:

- SPA – 01 Registro, Controle, Inventário e Depreciação de Bens Móveis e Imóveis.
- SPA – 02 Alienação, Doação, Inservibilidade, Obsolescência, Extravio e Furto de Bens.
- SPA – 03 Desapropriação e Imóveis.

SPP - Sistema de Previdência Própria:

- SPP – 01 Procedimentos operacionais do RPPS.

SCO - Sistema de Contabilidade:

- SCO – 01 Procedimentos Operacionais na Contabilidade.
- SCO – 02 Procedimentos Contábeis em situações especificam da execução orçamentária e extraorçamentária da receita.
- SCO – 03 Procedimentos Contábeis em situações especificam da execução orçamentária e extraorçamentária da despesa.
- SCO – 04 Procedimentos para geração e consolidação dos demonstrativos contábeis.
- SCO – 05 Geração, divulgação e acompanhamentos dos demonstrativos da LRF.
- SCO – 06 Procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado, assim como a depreciação, amortização e exaustão dos mesmos.
- SCO – 07 Procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo intangível.
- SCO – 08 Procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos.
- SCO – 09 Reconhecimento dos créditos e dívida ativa e sistematização de ajustes para perdas.

SCV - Sistema de Convênios e Consórcios:

- SCV – 01 Procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres recebidos.

SCE - Sistema de Educação:

- SCE – 01 Procedimentos e controle do Transporte Escolar.
- SCE – 02 Alimentação Escolar.

SSP - Sistema de Saúde Pública:

- SSP – 01 Controle e distribuição de medicamentos e de material médico-hospitalar e odontológico.
- SSP -02 Acondicionamento e destinação de resíduos.
- SSP -03 Transporte de Pacientes.

STB - Sistema de Tributos:

- STB – 01 Manutenção do cadastro imobiliário e lançamento do IPTU, e manutenção do cadastro econômico.
- STB – 02 Concessão e controle sobre as renúncias de receitas.
- STB – 03 Inscrição, Controle e Baixa Dívida Ativa Tributária.

SBE - Sistema do Bem-Estar Social:

- SBE – 01 Normas de Proteção Social Básica (PSB), e Proteção Social Especial (PSE) de média e alta complexidade.

SCA – Sistema de Controle do Almoxarifado:

- SCA – 01 Procedimentos de recebimento, armazenagem, controle e distribuição de materiais no Almoxarifado.

SPO - Sistema de Projetos e Obras Públicas:

- SPO – 01 Licenciamento, contratação, execução, fiscalização e recebimento de obras e serviços de engenharia, inclusive transcrição de dados para o sistema de controle do Tribunal de Contas do Estado.

SCF - Sistema Financeiro:

- SCF – 01 Controle da Receita e Disponibilidade Financeira.

- SCF – 02 Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos.
- SCF – 03 Contratação e Controle de Operações de Créditos.
- SCF – 04 Estabelecimento de Programação Financeira.

SCS - Sistema de Comunicação Social:

- SCS – 01 Divulgação de Campanhas Institucionais.
- SCS – 02 Publicação dos Atos Oficiais.

SCJ - Sistema Jurídico:

- SCJ – 01 Sistema Jurídico.

SSG - Sistema de Serviços Gerais:

- SSG – 01 Controle de despesa de tel. Fixo e móvel, energia elétrica, água e aluguel.

STI - Sistema de Tecnologia da Informação

- STI – 01 Segurança Física e Lógica dos Equipamentos, Sistema de Dados e Informações.
- STI – 02 Aquisição, Locação, Utilização de Software e Hardware.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 2012.

ZENILDO SAMPAIO PACHECO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:AB7BBB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 372/2012

ZENILDO PACHECO SAMPAIO, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder afastamento por período de 03 (três) meses de Férias, referente ao período de 2009/2010 – 2010/2011, 2011/2012, e na sequência 06(seis) meses de Licença, a título Premio por Assiduidade, referente aos quinquênios entre 05/10/1998 a 05/10/2003 e 05/10/2003 a 05/10/2008 com remuneração do cargo efetivo ao servidor JOSÉ ROBERTO DA SILVA REGO, do quadro Municipal, com base no processo administrativo nº. 2393/2012, a partir de 28 de Dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de dezembro de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:348D163C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
006/2012

CONTRATADA: **FAÇA WEB SITES LTDA - ME**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

OBJETO: prorrogando o prazo do contrato por mais 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, ou seja, para 27 de Dezembro de 2013.

Data Da Assinatura: 27 de Dezembro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:3A650394

PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
013/2012**

LOCADOR: **MAICON MAY**

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

OBJETO: prorrogando o prazo do contrato por mais 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, ou seja, para 27 de Dezembro de 2013.

Data Da Assinatura: 27 de Dezembro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:F62F14B1

PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
015/2012**

LOCADOR: **ANTÔNIO LIMA GALADINOVIC**

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

OBJETO: prorrogando o prazo do contrato por mais 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, ou seja, para 27 de Dezembro de 2013.

Data Da Assinatura: 27 de Dezembro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:236AB754

PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
024/2012**

CONTRATADA: **SVIERK & CIA LTDA - ME**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

OBJETO: prorrogando o prazo do contrato por mais 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, ou seja, para 27 de Dezembro de 2013.

Data Da Assinatura: 27 de Dezembro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:5E6D9737

PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
029/2012**

LOCADOR: **NOVACLIN – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

OBJETO: prorrogando o prazo do contrato por mais 180 (Cento e Oitenta) dias, ou seja, para 25 de Junho de 2013.

Data Da Assinatura: 27 de Dezembro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:25B9EA72

PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
030/2012**

LOCADOR: **OSMAR DE MOURA**

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

OBJETO: prorrogando o prazo do contrato por mais 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, ou seja, para 27 de Dezembro de 2013.

Data Da Assinatura: 27 de Dezembro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:5476A39A

PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
043/2012**

CONTRATADA: **ALMEIDA & REZENDE LTDA-ME**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

OBJETO: prorrogando o prazo do contrato por mais 30 (Trinta) dias, ou seja, para 26 de Janeiro de 2013.

Data Da Assinatura: 27 de Dezembro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:04B7B91E

PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
046/2012**

CONTRATADA: **NOVACLIN – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

OBJETO: prorrogando o prazo do contrato por mais 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, ou seja, para 27 de Dezembro de 2013.

Data Da Assinatura: 27 de Dezembro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:67C8D2D3

PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
049/2012**

CONTRATADA: **J. N. FOLLETTTO - ME**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

OBJETO: prorrogando o prazo do contrato por mais 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, ou seja, para 27 de Dezembro de 2013.

Data Da Assinatura: 27 de Dezembro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:88ABD397

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
067/2012

CONTRATADA: EXCELENCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA – ME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

OBJETO: prorrogando o prazo do contrato por mais 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, ou seja, para 27 de Dezembro de 2013.

Data Da Assinatura: 27 de Dezembro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:CD80F8E0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
071/2012

CONTRATADA: EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS MAQUÍNAS E FERRAMENTAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

OBJETO: prorrogando o prazo do contrato por mais 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, ou seja, para 27 de Dezembro de 2013.

Data Da Assinatura: 27 de Dezembro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:D703868B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
072/2012

CONTRATADA: ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR EPP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

OBJETO: prorrogando o prazo do contrato por mais 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, ou seja, para 27 de Dezembro de 2013.

Data Da Assinatura: 27 de Dezembro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:00E9F118

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
075/2012

CONTRATADA: R.N. REIS SILVA & CIA LTDA - ME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

OBJETO: prorrogando o prazo do contrato por mais 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, ou seja, para 27 de Dezembro de 2013.

Data Da Assinatura: 27 de Dezembro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:0133D242

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
076/2012

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DA CASA TERAPEUTICA VIVER SOBRIO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

OBJETO: prorrogando o prazo do contrato por mais 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, ou seja, para 27 de Dezembro de 2013.

Data Da Assinatura: 27 de Dezembro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:9056D02F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
081/2012

CONTRATADA: Drª. DÉBORA OLIVEIRA MIGUEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

OBJETO: prorrogando o prazo do contrato por mais 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, ou seja, para 27 de Dezembro de 2013.

Data Da Assinatura: 27 de Dezembro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:E696CAB3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
082/2012

CONTRATADA: Dr. GUILHERME JOSÉ FIEBRANTZ PINTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

OBJETO: prorrogando o prazo do contrato por mais 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, ou seja, para 27 de Dezembro de 2013.

Data Da Assinatura: 27 de Dezembro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:0E2019B7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
083/2012

CONTRATADA: Dr. JOSÉ ALBERTO PARDO SAAVEDRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

OBJETO: prorrogando o prazo do contrato por mais 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, ou seja, para 27 de Dezembro de 2013.

Data Da Assinatura: 27 de Dezembro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:93F92125

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
084/2012

CONTRATADA: DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA SA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

OBJETO: prorrogando o prazo do contrato por mais 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, ou seja, para 27 de Dezembro de 2013.

Data Da Assinatura: 27 de Dezembro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:025C0651

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
013/2011

LOCADOR: MARIA APARECIDA PINHEIRO

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

OBJETO: prorrogando o prazo da vigência do contrato por (365) dias, ou seja, para 27 de Dezembro de 2013.

Data Da Assinatura: 27 de Dezembro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:6E15BCCF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
015/2011

LOCADOR: JOSÉ LUCIO MUSSO

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

OBJETO: prorrogando o prazo da vigência do contrato por (365) dias, ou seja, para 27 de Dezembro de 2013.

Data Da Assinatura: 27 de Dezembro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:2DF33D32

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
031/2011

LOCADOR: MARIA LEONOR BENTO MARQUES

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

OBJETO: prorrogando o prazo da vigência do contrato por (365) dias, ou seja, para 27 de Dezembro de 2013.

Data Da Assinatura: 27 de Dezembro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:6F8FCD1F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
041/2011

LOCADOR: LOIDE LOPES DA SILVA

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

OBJETO: prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, ou seja, para 27 de Dezembro de 2013.

Data Da Assinatura: 27 de Dezembro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:DF7E5154

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
044/2011

CONTRATADA: CARLOS ALBERTO BENDER JUNIOR – ME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

OBJETO: prorrogando o prazo do contrato por mais 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, ou seja, para 27 de Dezembro de 2013.

Data Da Assinatura: 27 de Dezembro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:A17E1AE6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
118/2011

CONTRATADA: STABILE, TAVARES E ADVOGADOS ASSOCIADOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

OBJETO: prorrogando o Prazo de Vigência do contrato por mais 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, ou seja, para 27 de Dezembro de 2013.

Data Da Assinatura: 27 de Dezembro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:6AF33BD7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
134/2011

LOCADOR: DARCI FONTOURA

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

OBJETO: prorrogando o prazo da vigência do contrato por mais 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, ou seja, para 27 de Dezembro de 2013.

Data Da Assinatura: 27 de Dezembro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:E2B0E8B0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
154/2011

LOCADOR: FABIANA MARIA FUHR GALADINOVIC
LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
OBJETO: prorrogando o prazo da vigência do contrato por mais 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, ou seja, para 27 de Dezembro de 2013.

Data Da Assinatura: 27 de Dezembro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:62DB92CB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 557-2012

LEI Nº. 557/2012.

Data: 17/12/2012

Súmula: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar na Lei 518/2011 que dispõe do Orçamento para o Exercício Financeiro de 2012, no valor de até R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinado a Câmara Municipal de Vereadores;

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2012, as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Câmara Municipal		
Unidade: 001 – Câmara Municipal		
Função: 01 – Legislativa		
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Ação do Legislativo		
Projeto: 2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara		
Natureza da Despesa:		
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	26.294,57
3190.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	1.705,43
TOTAL DA AÇÃO	R\$	28.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 – SAÚDE		
Sub-Função: 301 – Atenção Básica		
Programa: 0032 – Bloco de Atenção Básica		
Projeto: 2029 – Bloco I – Atenção Básica.		
Natureza da Despesa:		
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$	28.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	28.000,00

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº. 518/2011 - LDO 2012 e Lei Municipal nº. 406/2009 - PPA 2010/2013, as alterações descritas nos artigos 2º e 3º desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, 17 de Dezembro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:1753A7F3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA
MUTUM
EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº. 042/2012

DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

SÚMULA: “EXONERA DO CARGO DE COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÔNOMICA DA UNINOVA – UNIÃO DO ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM, O SERVIDOR QUE MENCIONA”.

A DIRETORA GERAL DA FUMESUNM - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM, PROFESSORA CLAUDIA LISIANE ORO RIBEIRO RAMOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo de Coordenador do Curso de Engenharia Agrônômica da UNINOVA, mantida pela FUMESUNM, o professor **ALEX SAMUEL RODRIGUES**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Mutum – MT, 17 de Dezembro de 2012.

CLAUDIA LISIANE ORO RIBEIRO RAMOS

Diretora Geral da FUMESUNM

Publicado por:

Naiara Barbosa

Código Identificador:03A5530B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA
MUTUM
EXTRATO DA PORTARIA 043/2012

PORTARIA Nº. 043/2012

DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2012

SÚMULA: “EXONERA DO CARGO DE CHEFE DE SECRETARIA ACADÊMICA DA FUMESUNM – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM A SERVIDORA MENCIONADA”.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM - FUMESUNM, PROFESSORA CLAUDIA LISIANE ORO RIBEIRO RAMOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Chefe de Secretaria Acadêmica da Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum - FUMESUNM, a Sra. **RAQUELI CRIZ BECKER**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Mutum - MT, 17 de Dezembro de 2012.

CLAUDIA LISIANE ORO RIBEIRO RAMOS

Diretora Geral da FUMESUNM

Publicado por:

Naiara Barbosa

Código Identificador:EE4D64AB

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA
MUTUM**

EXTRATO DA PORTARIA 044/2012

PORTARIA Nº. 044/2012

DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2012

SÚMULA: “EXONERA DO CARGO DE COORDENADORA DO CURSO DE PEDAGOGIA DA UNINOVA – UNIÃO DO ENSINO SUPERIOR, MANTIDA PELA FUMESUNM - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM, A PROFESSORA QUE MENCIONA”.

A DIRETORA GERAL DA FUMESUNM - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM, PROFESSORA CLAUDIA LISIANE ORO RIBEIRO RAMOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera do cargo de Coordenadora do Curso Pedagogia e PTecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistema, mantida pela FUMESUNM, a professora **IZABEL CRISTINA DINIZ REZENDE DE QUADROS**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Mutum - MT, 17 de Dezembro de 2012.

CLAUDIA LISIANE ORO RIBEIRO RAMOS

Diretora Geral da FUMESUNM

Publicado por:

Naiara Barbosa

Código Identificador:FBF0485A

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA
MUTUM**

EXTRATO DA PORTARIA 048/2012

PORTARIA Nº. 048/2012

DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

SÚMULA: “EXONERAR DO CARGO DE COORDENADOR DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UNINOVA – UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM, O PROFESSOR VIDAMAR GRANDO”.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM - FUMESUNM, PROFESSORA CLAUDIA LISIANE ORO RIBEIRO RAMOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo de Coordenador do Curso de Ciências Contábeis da UNINOVA, mantida FUMESUNM, o professor **VIDAMAR GRANDO**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Mutum - MT, 17 de Dezembro de 2012.

CLAUDIA LISIANE ORO RIBEIRO RAMOS

Diretora Geral da FUMESUNM

Publicado por:

Naiara Barbosa

Código Identificador:02EE90D1

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA
MUTUM**

EXTRATO DA PORTARIA 049/2012

PORTARIA Nº. 049/2012

DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

SÚMULA: “EXONERAR DO CARGO DE COORDENADORA DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNINOVA – UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM, A PROFESSORA ELISÂNGELA MARIA DA SILVA”.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM - FUMESUNM, PROFESSORA CLAUDIA LISIANE ORO RIBEIRO RAMOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo de Coordenadora do Curso de Administração da UNINOVA, mantida FUMESUNM, a professora **ELISÂNGELA MARIA DA SILVA**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Mutum - MT, 17 de Dezembro de 2012.

CLAUDIA LISIANE ORO RIBEIRO RAMOS

Diretora Geral da FUMESUNM

Publicado por:

Naiara Barbosa

Código Identificador:B0B3AF1A

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA
MUTUM**

EXTRATO DA PORTARIA 050/2012

PORTARIA Nº. 050/2012

DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

SÚMULA: “EXONERAR DO CARGO DE DIRETORA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUMESUNM – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM, A SENHORA LEIA DA SILVA GOMES”.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM - FUMESUNM, PROFESSORA CLAUDIA LISIANE ORO RIBEIRO RAMOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Diretora de Ensino, Pesquisa e Extensão da FUMESUNM, a servidora **LEIA DA SILVA GOMES**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Mutum - MT, 17 de Dezembro de 2012.

CLAUDIA LISIANE ORO RIBEIRO RAMOS

Diretora Geral da FUMESUNM

Publicado por:

Naiara Barbosa

Código Identificador:9F45FC19

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 153, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

DECRETO Nº 153, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Estabelece o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013 da Administração Direta e dá outras providências”.

O Sr. **Sadi Ribeiro Ramos**, Prefeito do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao Art. 8º da Lei Complementar nº 101/00;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013 da Administração Direta, Poder Executivo, conforme estabelecido no Artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º Os órgãos da Administração Direta, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal sujeitam-se à execução orçamentária e financeira estabelecida neste Decreto.

§ 2º Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira (Anexo I) e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Anexo II) para o exercício financeiro de 2013, da Administração Direta.

Art. 2º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no cronograma mensal de desembolso.

Art. 3º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

Art. 4º É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Art. 5º É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto.

Art. 6º As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art. 7º Ao final de cada bimestre do exercício far-se-ão avaliação dos resultados, visando alcançar o equilíbrio financeiro, e o devido alcance de metas, admitindo se necessária limitação de empenho e/ou movimentação financeira, de acordo com o Artigo 9º da Lei complementar nº 101/00, excluída as despesas com pessoal e encargos sociais, do serviço da dívida e as de caráter constitucional.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SADI RIBEIRO RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:C7D9F734

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 154, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

DECRETO Nº 154, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Estabelece o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013 da Administração Indireta - SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e dá outras providências”.

O Sr. **Sadi Ribeiro Ramos**, Prefeito do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao Art. 8º da Lei Complementar nº 101/00;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013 da Administração indireta, SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme estabelecido no Artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira (Anexo I) e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Anexo II) para o exercício financeiro de 2013, da Administração Indireta - SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Art. 2º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no cronograma mensal de desembolso.

Art. 3º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

Art. 4º É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Art. 5º É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto.

Art. 6º As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Indireta, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art. 7º Ao final de cada bimestre do exercício far-se-ão avaliação dos resultados, visando alcançar o equilíbrio financeiro, e o devido alcance de metas, admitindo se necessária limitação de empenho e/ou movimentação financeira, de acordo com o Artigo 9º da Lei complementar nº 101/00, excluída as despesas com pessoal e encargos sociais, do serviço da dívida e as de caráter constitucional.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 2 de janeiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SADI RIBEIRO RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:592C4BAB

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 155, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.**

DECRETO Nº 155, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Estabelece o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013 da Administração Indireta - FUMESUNM – Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum, e dá outras providências”.

O Sr. **Sadi Ribeiro Ramos**, Prefeito do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao Art. 8º da Lei Complementar nº 101/00;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013 da Administração indireta, FUMESUNM – Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum, conforme estabelecido no Artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira (Anexo I) e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Anexo II) para o exercício financeiro de 2013, da Administração Indireta - FUMESUNM – Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum.

Art. 2º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no cronograma mensal de desembolso.

Art. 3º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

Art. 4º É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Art. 5º É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto.

Art. 6º As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Indireta, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art. 7º Ao final de cada bimestre do exercício far-se-ão avaliação dos resultados, visando alcançar o equilíbrio financeiro, e o devido alcance de metas, admitindo se necessária limitação de empenho e/ou movimentação financeira, de acordo com o Artigo 9º da Lei

complementar nº 101/00, excluída as despesas com pessoal e encargos sociais, do serviço da dívida e as de caráter constitucional.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SADI RIBEIRO RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:8FEEE713

**PREFEITURA MUNICIPAL
JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE
PREÇOS Nº 023/2012**

O Município de Nova Mutum-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna publico a todos interessados o resultado de julgamento da Tomada de Preços nº 023/2012 cujo objeto trata Contratação de Empresa para Pavimentação do Distrito Industrial Norte. A empresa Construtora Alfer Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 03.009.104/0001-55 não apresentou a planilha completa de sua proposta e teve sua proposta desclassificada. Portanto foi declarada vencedora do certame a LBO Construtora de Obras Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.164.192/0001-95. Nova Mutum – MT, 21 de Dezembro de 2012

CARMEM REGINA CASAGRANDE

Presidente da CPL

Publicado por:

Geovani Lamera

Código Identificador:C62F7BB2

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS –
CONCORRÊNCIA Nº 005/2012**

O Município de Nova Mutum-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna publico a todos interessados que a empresa Engeplus Engenharia e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ nº 90.333.790/0001-10, foi **Habilitada** na proposta Técnica, e apresentou proposta de Preços no Valor de 3.694.973,34 (três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos) referente a Concorrência nº 005/2012 cujo objeto trata da Elaboração de Estudos de Viabilidade Econômica e Financeira, Elaboração dos Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) com obtenção da Licença Prévia (LP), Elaboração do Projeto Básico Ambiental (PBA), incluindo a Obtenção da Licença de Instalação e Elaboração do Projeto Executivo de Irrigação e Obtenção do CERTOH com 1.500 ha localizado no Município de Nova Mutum-MT. Nova Mutum – MT, 27 de Dezembro de 2012

CARMEM REGINA CASAGRANDE

Presidente da Cpl

Publicado por:

Geovani Lamera

Código Identificador:690F8EBF

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
184/2012**

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, do Pregão Presencial nº 184/2012 cujo objeto trata do Registro de Preços para futura e eventual execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos na estação de transbordo do Município de Nova Mutum, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, gerados na área urbana do município e

operação da rampa de transbordo, do qual foi vencedora a empresa Sanorte Saneamento Ambiental Ltda inscrita no CNPJ nº 10.242.459/0002-36, com proposta no valor total de R\$ 1.347.840,00 (hum milhão, trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais). Nova Mutum/MT, 26 de Dezembro de 2012.

GEOVANI LAMERA

Pregoeiro Substituto

Publicado por:

Geovani Lamera

Código Identificador:7EA4846C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 008/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora MARZELI TEREZINHA XAVIER”.

O **Diretor Executivo do SIMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de NOVA OLÍMPIA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, incisos, I, II, III, e IV da Emenda constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 89, inciso I, II, III e IV, da Lei Municipal nº. 852/2009, de 16 de julho de 2009, que rege a previdência municipal, Art. 44 da Lei Municipal nº. 775/2008, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, anexo I, art. 45 da Lei Complementar nº. 022, de 03 de maio de 2010, que dispõe sobre a carreira dos profissionais da educação pública básica do município, alterada pelo anexo I, Art. 4º, da Lei Complementar nº. 026, de 17 de fevereiro de 2011, em consonância com Lei Municipal nº. 921/2011, que dispõe sobre correção salarial aos servidores públicos municipais, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora Srª. MARZELI TEREZINHA XAVIER, brasileira, viúva, portadora da RG nº. 348.198-SSP/MT, e do CPF Nº. 325.928.411-72, efetiva no cargo de PROFESSORA, nível “06”, classe “C”, sob a matrícula nº. 0889, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, com provento Integral, conforme processo administrativo do SIMPREV, n.º **2012.04.0002P**, a partir de 15/05/2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o 15/05/2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOVA OLÍMPIA - MT, 28 de maio de 2012.

ADILSON ALVES PESSOA

Diretor Executivo do Simprev

Homologo:

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josenil Marques Pereira

Código Identificador:ECEFCDD0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 011/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. MARGARIDA FARIA LIMA.”

O Sr. ADILSON ALVES PESSOA, Diretor Executivo DO SIMPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA OLÍMPIA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC n.º 41/2003, combinado com o art. 12, inciso III, alínea “b”, da lei municipal n.º 852, de 16 de julho de 2009, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, art. 44, da Lei Municipal nº. 775/2008, que dispõe sobre o estatuto do servidor público do município, anexo IV, § Único, do Art. 42, da Lei Complementar nº. 013/2008, que trata sobre o plano de cargo, carreira e salário, em consonância com o anexo VIII, da Lei Complementar Municipal nº. 033, de 24 de maio de 2012, que dispõe sobre a inclusão de tabelas e correção salarial dos servidores públicos municipais de Nova Olímpia MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a servidora Sra. **MARGARIDA FARIA LIMA**, brasileira, CASADA, portadora da cédula de identidade RG n.º 1825173-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 891.946.591-68, residente e domiciliada na Comunidade Paulista - Rural - Nova Olímpia MT, efetiva no cargo de MERENDEIRA, nível “05”, classe “C”, matriculada sob n.º 100496, lotado(a) na 05503 - SEC. EDUCAÇÃO/DEPTO. DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%, com proventos proporcionais contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo do SIMPREV, n.º **2012.02.00031P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19 de outubro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOVA OLÍMPIA - MT, 29 de Novembro de 2012.

ADILSON ALVES PESSOA

Diretor do Simprev

Homologo:

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josenil Marques Pereira

Código Identificador:4A6157F9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.
Contratada: GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Data Assinatura: 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e doze (2012)
Vigência: 31 de dezembro de 2012.
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo na Clausula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº. 065/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:115B354E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 065/2012

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS FUNCIONAIS E PERMANENTES PARA ATENDER AOS PEDIDOS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

DO PREÇO: R\$ 7.741,63 (Sete mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIP –
DOTAÇÃO: (R 0080) 05.001.04.123.0010.2009.449052000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD –
DOTAÇÃO: (R 0101) 07.001.12.361.0021.1007. 4490520000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SESAN –

DOTAÇÃO: (R 0194) 08.001.10.301.0005.1016.449052000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SESAN –

DOTAÇÃO: (R 0227) 08.001.10.301.0026.2027.449052000000
SECRETARIA MUN. DA AÇÃO, PROM. SOCIAL E TRABALHO - SEAST –

DOTAÇÃO: (R 0294) 10.001.08.244.0014.2036.449052000000
CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: GUIOMAR VALERIA GOMES – Sócia Proprietária

Publicado por:
Gilson Parron

Código Identificador:383AEA04

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 066/2012

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E MÓVEIS EIRELI-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS FUNCIONAIS E PERMANENTES PARA ATENDER AOS PEDIDOS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

DO PREÇO: R\$ 5.643,39 (Cinco mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SESAN –

DOTAÇÃO: (R 0227) 08.001.10.301.0026.2027.449052000000
SECRETARIA MUN. DA AÇÃO, PROM. SOCIAL E TRABALHO - SEAST –

DOTAÇÃO: (R 0294) 10.001.08.244.0014.2036.449052000000
ASSINAM:

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: MARINHO BRITES JUNIOR - Procurador

Publicado por:
Gilson Parron

Código Identificador:1A6C60D9

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 067/2012

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS FUNCIONAIS E PERMANENTES PARA ATENDER AOS PEDIDOS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

DO PREÇO: R\$ 27.615,00 (Vinte e sete mil seiscentos e quinze reais)
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIP –

DOTAÇÃO: (R 0080) 05.001.04.123.0010.2009.449052000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD –
DOTAÇÃO: (R 0099) 06.001.04.122.0010.2011.4490520000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. DESP. E LAZER - SECDL –

DOTAÇÃO: (R 0101) 07.001.12.361.0021.1007. 4490520000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SESAN –

DOTAÇÃO: (R 0194) 08.001.10.301.0005.1016.449052000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SESAN –

DOTAÇÃO: (R 0227) 08.001.10.301.0026.2027.449052000000
SECRETARIA MUN. DA AÇÃO, PROM. SOCIAL E TRABALHO - SEAST –

DOTAÇÃO: (R 0294) 10.001.08.244.0014.2036.449052000000
SECRETARIA MUN. TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SETOP

DOTAÇÃO: (R 0344) 11.002.17.512.0029.2034.449052000000
ASSINAM:

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: ANTONIO DE OLIVEIRA PAES FILHO – Proprietário

Publicado por:
Gilson Parron

Código Identificador:3B95C9D4

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 068/2012

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS FUNCIONAIS E PERMANENTES PARA ATENDER AOS PEDIDOS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

DO PREÇO: R\$ 22.750,00 (Vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIP –
DOTAÇÃO: (R 0080) 05.001.04.123.0010.2009.449052000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD –

DOTAÇÃO: (R 0099) 06.001.04.122.0010.2011.4490520000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. DESP. E LAZER - SECDL –

DOTAÇÃO: (R 0101) 07.001.12.361.0021.1007. 4490520000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SESAN –

DOTAÇÃO: (R 0194) 08.001.10.301.0005.1016.449052000000
ASSINAM:

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: FAGNER DE ALMEIDA RAMOS – Procurador

Publicado por:
Gilson Parron

Código Identificador:C0DBA7A9

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 069/2012

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e MAC COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS FUNCIONAIS E PERMANENTES PARA ATENDER AOS PEDIDOS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

DO PREÇO: R\$ 3.670,00 (Três mil seiscentos e setenta reais)
DOTAÇÃO: (R 0227) 08.001.10.301.0026.2027.449052000000
SECRETARIA MUN. DA AÇÃO, PROM. SOCIAL E TRABALHO - SEAST –

DOTAÇÃO: (R 0294) 10.001.08.244.0014.2036.449052000000
 ASSINAM:
 CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.
 CONTRATADO: GREGORY CABRAL VIANA - Procurador
Publicado por:
 Gilson Parron
Código Identificador:C0437EDE

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 070/2012

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e GISELI FERREIRA DA CRUZ
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS, SHOWS ARTÍSTICOS E SUA INTERMEDIÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE (01) SHOW ARTÍSTICO COM RÍTIMOS VARIADOS, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DE ANO NOVO NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, COMPREENDENDO O REFERIDO SHOW ARTÍSTICO, A DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA DE NO MÍNIMO 10m X 8m, 01 BANDA MUSICAL COM NO MÍNIMO 8 COMPONENTES, ILUMINAÇÃO DE PALCO E SONORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 20.000 WATTS DE POTENCIA, NESTE MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2012.
 DO PREÇO: R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).
 SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, CULT. DESP. E LAZER - SECDL
 DOTAÇÃO: (0170)07. 004.13.392.0015.1015.339035000000
 ASSINAM:
 CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.
 CONTRATADO: GISELI FERREIRA DA CRUZ - Proprietária -
Publicado por:
 Gilson Parron
Código Identificador:35170EFA

LICITAÇÕES E CONTRATOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 066/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.
 Contratada: VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E MÓVEIS EIRELI-ME
 Data Assinatura: 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e doze (2012)
 Vigência: 31 de dezembro de 2012.
 Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo na Clausula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº. 066/2012.

Publicado por:
 Gilson Parron
Código Identificador:D86AA419

LICITAÇÕES E CONTRATOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 067/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.
 Contratada: AKDD ELETR. E PAPELARIA COM. E REPR. DE SERV. LTDA ME.
 Data Assinatura: 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e doze (2012)
 Vigência: 31 de dezembro de 2012.
 Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo na Clausula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº. 067/2012.

Publicado por:
 Gilson Parron
Código Identificador:4E4CDD43

LICITAÇÕES E CONTRATOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 068/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.
 Contratada: VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME
 Data Assinatura: 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e doze (2012)
 Vigência: 31 de dezembro de 2012.
 Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo na Clausula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº. 068/2012.

Publicado por:
 Gilson Parron
Código Identificador:3E1EADE3

LICITAÇÕES E CONTRATOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 069/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.
 Contratada: MAC COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP
 Data Assinatura: 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e doze (2012)
 Vigência: 31 de dezembro de 2012.
 Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo na Clausula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº. 069/2012.

Publicado por:
 Gilson Parron
Código Identificador:ACB471BB

LICITAÇÕES E CONTRATOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 062/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.
 Contratada: J CARLOS DA SILVA SERVICOS – ME
 Data Assinatura: 10 (dez) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e doze (2012)
 Vigência: 31 de dezembro de 2012.
 Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo na Clausula Sexta e décima primeira do Contrato de Prestação de Serviços nº. 062/2012.

Publicado por:
 Gilson Parron
Código Identificador:3D9659B9

LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 012/2012

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
 INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT
 AUTORA: Comissão Permanente de Licitação - CPL
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS, SHOWS ARTÍSTICOS E SUA INTERMEDIÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE (01) SHOW ARTÍSTICO COM RÍTIMOS VARIADOS, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DE ANO NOVO NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, COMPREENDENDO O REFERIDO SHOW ARTÍSTICO, A DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA DE NO MÍNIMO 10m X 8m, 01 BANDA MUSICAL COM NO MÍNIMO 8 COMPONENTES, ILUMINAÇÃO DE PALCO E SONORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 20.000 WATTS DE POTENCIA, NESTE MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2012.
 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que a Carta Convite nº. 012/2012, tendo como resultado a empresa vencedora: GISELI FERREIRA DA CRUZ, inscrita no CNPJ nº. 13.841.921/0001-29, no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Nova Santa Helena – MT, 26 de dezembro de 2012,

JEFFERSON A. S. DO NASCIMENTO
 Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:9D22DB8B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0406/2012-PRORROGAÇÃO DE POSSE -
CONCURSO PUBLICO

O Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Edital 001/2012 do Concurso Público Municipal e conforme Requerimento expedido pelo Servidor:

RESOLVE:

ART. 1º- PRORROGAR, pelo prazo de 30(trinta) dias, a posse do Candidato abaixo relacionado, convocado através do Edital de Convocação de Posse nº. 005/2012, referente ao Concurso Público Municipal nº. 001/2012, até a data de 14 de Maio de 2011, em conformidade com o Art. 18. 1. 1 do Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2012:

NOME	CPF	CARGO	COLOCAÇÃO
JORGE ALBERTO R. TONETT	008.387.150-01	ENFERMEIRO	1º Classificado

PARAGRAFO ÚNICO – No caso do interessado não tomar posse no prazo previsto no art. 18.1.1 º, será eliminado do certame.

ART. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 30 de Novembro de 2012.

OSMAR ROSSETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DARCI JOSÉ HANTT
Secretário Municipal de Administração
Port. Nº 003/2009

Publicado por:
Mariza Rodrigues de Araujo
Código Identificador:291D8B45

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO PP 027-2012

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Resultado resumido de habilitação, do Julgamento, da Homologação e Adjudicação – **PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2.012**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado de habilitação, julgamento, homologação e adjudicação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 027/2.012, objeto: Aquisição de materiais de expediente. Empresa vencedora habilitada: ADIVANDO ALVES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.418.994/0001-82, com valor global de R\$ 231.946,00 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e quarenta e seis reais). Nova Xavantina – MT, 27 de dezembro de 2.012.

WALMIR ARRUDA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:CA668149

DIVISAO DE PESSOAL
DISTRATOS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2012

PROCESSO SELETIVO 001/2011

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

LIVIA APARECIDA S. DA SILVA - CONTRATO DE Nº 01/2012 com data de início 06/02/2012 e termino dia 21/12/2012.
ANA PAULA KLEIN FALCÃO – CONTRATO DE Nº 02/2012 com data de início 06/02/2012 e termino dia 21/12/2012
ANACLEIA FERREIRA DA SILVA – CONTRATO DE Nº 03/2012 com data de início 06/12/2012 e termino dia 21/12/2012
BEATRIZ BOTELHO DE PAULA - CONTRATO DE Nº 04/2012 com data de início 06/02/2012 e termino dia 21/12/2012
JULIANA VIEIRA RODRIGUES - CONTRATO DE Nº 07/2012 com data de início 06/02/2012 e termino dia 21/12/2012
DIANA INACIO GALVÃO - CONTRATO DE Nº 09/2012 com data de início 10/02/2012 e termino dia 21/12/2012
JULLIANA SOUSA CHAVES – CONTRATO DE Nº 10/2012 com data de início 10/02/2012 e termino dia 21/12/2012
DAIANA CARDOSO SILVA - CONTRATO DE Nº 12/2012 com data de início 10/02/2012 e termino dia 21/12/2012
LUCIA ALVES BATISTA - CONTRATO DE Nº 14/2012 com data de início 10/02/2012 e termino dia 21/12/2012
JOSILENE ALVES DA SILVA - CONTRATO DE Nº 15/2012 com data de início dia 10/02/2012 e termino dia 21/12/2012
PATRICIA FERREIRA GOMES - CONTRATO DE Nº 17/2012 com data de início dia 10/02/2012 e termino dia 21/12/2012
CRISTIANE RODRIGUES MARINHO - Contrato de Nº 18/2012 com data de início dia 10/02/2012 e termino dia 21/12/2012.
SUZANE IBER DA ROCHA – contrato de nº 62/2012 com data de início dia 07/09/2012 com data de início dia 21/12/2012.
DAYANE CAROLINE F. SOUZA BELEM – contrato de nº 68/2012 com início dia 07/05/2012 com término dia 21/12/2012
ZILDA CARLOS DE SOUZA - contrato de nº 069/2012 com início dia 08/05/2012 com data de término dia 21/12/2012
SIMONE CONCEIÇÃO DA ROCHA – contrato de nº 72/2012 com início dia 04/06/2012 com término dia 21/12/2012

CARGO: PROFESSOR(A)

VIVIANE MATOS DA ROCHA - contrato de nº 20/2012 com data de início 06/02/2012 e termino dia 21/12/2012
FABIANA MARIA DE JESUS - contrato de nº 21/2012 com data de início 06/02/2012 e término de 21/12/2012
NELI RODRIGUES TIAGO LEAL – contrato de n 22/2012 com data de início 06/02/2012 e término dia 21/12/2012.
EDNA SELMA DA SILVA – contrato de nº 23/2012 com data de início 06/02/2012e término dia 21/12/2012
JULIANA PFOST DA CUNHA – contrato de nº 24/2012 com data de início 06/02/2012 e término dia 21/12/2012
VERA MARIA SCHOSSLER – contrato de nº 25/2012 com data de início 10/02/2012 e término dia 21/12/2012
JUNIA VIVIANE DE SOUSA E SILVA – contrato de nº 26/2012 com data de início 10/02/2012 e término dia 21/12/2012
MARIZA BELA DA SILVA REIS – contrato de nº 27/2012 com data de início 10/02/2012 e término dia 21/12/2012
SONIA TERESA ALMEIDA MATELLI- contrato de nº 28/2012 com data de início 10/02/2012 e término dia 21/12/2012
CELMA PEREIRA MACHADO – contrato de nº 29-2012 com data de início 10/02/2012 e término dia 21/12/2012
MARIA DA GUIA T SANTANA DA PAIXÃO – contrato de nº 30 com data de 10/02/2012 e término dia 21/12/2012
ROSIANE MARIA LEVORATO FREIRE – Contrato de Nº 31/2012 com data de 10/02/2012 e término dia 21/12/2012
JULIANA SEVERINA BARBOSA – contrato de nº 32/2012 com data de 10/02/2012 e término dia 21/12/2012
DILCE BISPO DE SOUZA – contrato de nº 33/2012 com data de início dia 10/02/2012 e término dia 21/12/2012
JOVITA SILVA ROSA – contrato de nº 34/2012 com data de início dia 10/02/2012 e término dia 21/12/2012
VIVIAM VIVAS LINS – contrato de nº 35/2012 com data de início dia 10/02/2012 e término dia 21/12/2012
IDEMAURA APARECIDA M. PRIMO – contrato de nº 36/2012 com data de início dia 10/02/2012 e término dia 21/12/2012.

SUELI DA SILVA PENA - contrato de nº 37/2012 com data de início dia 10/02/2012 e término dia 21/12/2012.
 MARIA APARECIDA FELIZARDO GALVÃO – contrato de nº 38/2012 com início dia 10/02/2012 e término dia 21/12/2012
 NELDI DORIS STANKE contrato de nº 39/2012 com início dia 10/02/2012 e término dia 21/12/2012
 ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA contrato de nº 40/2012 com início dia 10/02/2012 e término dia 21/12/2012
 ROSILAINE RIBEIRO DA COSTA contrato de nº 41/2012 com início dia 10/02/2012 com término dia 21/12/2012

Publicado por:
 Daniella Sehnem
Código Identificador:7EBDCC24

DIVISAO DE PESSOAL DISTRATOS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2012

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2012

CARGO: PROFESSOR

RUDINEI MORAES DA SILVA – contrato de nº 42/2012 com início dia 15/03/2012 e com término dia 21/12/2012
 JOICY SEVERINA B. DE OLIVEIRA. – contrato de nº 46/2012 com início dia 07/03/2012 e com término dia 21/12/2012
 SUENI PEREIRA DE ARAGÃO COUTEN – contrato de nº 47/2012 com início dia 15/03/2012 e com término dia 21/12/2012
 DANIELLE FONSECA SILVA – contrato de nº 48/2012 com início dia 19/03/2012 e com término dia 21/12/2012
 TANIA MARIA RESENDE LIMA – contrato de nº 49/2012 com início dia 19/03/2012 e com término dia 21/12/2012
 FABIANE FERNANDES DA SILVA – contrato de nº 50/2012 com início 19/03/2012 e com término dia 21/12/2012
 CELESTE CONCEIÇÃO DA SILVA – contrato de nº 51/2012 com início dia 19/03/2012 e com término dia 21/12/2012
 MARCIA PIRES GAMA – contrato de nº 52/2012 com início dia 19/03/2012 e com término dia 21/12/2012
 MARIA APARECIDA DANTAS – contrato de 53/2012 com data de 19/03/2012 e com término dia 21/12/2012
 JOVITA SILVA ROSA – contrato de nº 55/2012 com data de início de 19/03/2012 e com término dia 21/12/2012
 CRISTIANE MARIA DOS SANTOS - contrato de nº 57/2012 com início em 19/03/2012 e término dia 21/12/2012
 JONAS OLIVEIRA NASCIMENTO – contrato de nº 59/2012 com início em 15/03/2012 e término dia 21/12/2012
 FERNANDA AUGUSTA DE GODOI – contrato de nº 61/2012 com início dia 15/03/2012 e término dia 21/12/2012
 GLAUCIMAR CANDIDA DE JESUS GOMES – contrato de nº 066/2012 com início dia 07/05/2012 e término dia 21/12/2012
 ELIDA GORETH LOPES DE SOUZA – contrato de nº 067/2012 com início dia 07/05/2012 e término dia 21/12/2012
 NELDI DORIS STANKE – contrato de nº 070/2012 com início 14/05/2012 e término dia 21/12/2012
 FRANCISCA IVONILDE DA SILVA COSTA - contrato de n 071/2012 com início dia 01/06/2012 e término dia 21/12/2012
 DALVA MARIA CAETANO DE BRITO - contrato de nº 075/2012 com início dia 11/08/2012 e término dia 21/12/2012

Publicado por:
 Daniella Sehnem
Código Identificador:1EC49EBD

DIVISAO DE PESSOAL TERMO ADITIVO CONTRATO 056/2012

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 056/2012.

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **GERCINO CAETANO ROSA**, brasileiro casado e domiciliado neste município, inscrito no RG nº 512.814 SSP/MT e no CPF nº 280.677.891-34, ora denominado **CONTRATANTE** e do outro lado (a) Sr(a) **ANA APARECIDA SERAFIM**, portador(a) do RG n.º

281004535 SSP/SP, e do CPF n.º **580.797.501.49**, na qualidade de **PROFESSORA**, detentores do contrato celebrado entre si em 19 de março de 2012, resolvem:

- **CLAUSULA PRIMEIRA** – Por força do presente **ADITIVO**, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado acima caracterizado sofre a seguinte alteração:

NA CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **19 de março de 2012 e termino dia 17 de março de 2013**, comprometendo-se o (a) contratado (a) a cumprir 24 (vinte e quatro) horas semanais, levando-se em conta o horário determinado para o exercício de sua função na respectiva Secretaria onde está lotado(a).

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato primitivo.

Nova Xavantina MT, 21 de dezembro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Contratante

ANA APARECIDA SERAFIM

Publicado por:
 Daniella Sehnem
Código Identificador:C50E8F63

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2012, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E ROSELI MORENO ASSIS.

Aditivo que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 755911 e CPF 580.988.101.78, residente e domiciliado na Rua Joaquim Paulino Filho, nº 683 centro localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. Doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado o Srª.ROSELI MORENO ASSIS, brasileira, maior, portadora do RG. nº: 53102840 SSP/PR e do CPF Nº:755.843959-00, residente no Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominado parte CONTRATADA no Cargo de AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 003/2012, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 003/2012 passando de 30/12/2012 para /26/07/2013, devido a funcionária Pública estar Gestante tendo o direito a Licença Maternidade, direito a estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, nos termos do art. 7º, XVIII, da Constituição do Brasil e do Art. 10, “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLAUSULA SEGUNDA Fica alterada a cláusula segunda dos recursos orçamentários do contrato nº 008/2012 de 03/01/2012, suplementando-se os valores das dotações orçamentárias do presente contrato para o valor global de R\$ 17.880,25 (Dezessete mil oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos) a partir do dia 28/12/2012 a /26/07/2013.

CLAUSULA TERCEIRA A validade do presente Termo Aditivo se inicia na data de sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/1963 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Novo Horizonte do Norte, Em 28 de Dezembro de 2012.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

prefeito municipal
contratante

ROSELI MORENO ASSIS

contratada

Assessora Jurídica

PATRICIAQUESSADA MILAN

OAB/MT nº 7131

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:7CA7EAC8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: CONVITE Nº 003/2012

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de 2.026,50 m² de calçadas em blocos intertravados de concreto, espessura 8cm, fck 35mpa, assentados sobre coxim de areia, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, cuja especificações encontram-se em anexo do edital

APARECIDO FRANCISCO DOMINGUES, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Paranaíta/MT, solicitado pela Coordenação Administrativa, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2012.

Diante do exposto, observando-se as formalidades e para efeito de homologação de licitação, Eu **APARECIDO FRANCISCO DOMINGUES**, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, **HOMOLOGO** nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade **Convite nº 003/2012**, cujo **objeto trata-se de Contratação de empresa especializada para construção de 2.026,50 m² de calçadas em blocos intertravados de concreto, espessura 8cm, fck 35mpa, assentados sobre coxim de areia, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, cuja especificações encontram-se em anexo do edital** Acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL e Adjudicando Vencedora do Certame Licitatório a Empresa **CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO TRES T LTDA ME CNPJ Nº08.933.446/0001-80**, determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato.

Paranaíta/MT, em 27 de Dezembro de 2012.

APARECIDO FRANCISCO DOMINGUES

Presidente em Exercício da Câmara Municipal.

Publicado por:

Adrieli Aparecida Nisa de Oliveira

Código Identificador:3C7ED9FC

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DE CONTRATO 121-2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.

CONTRATADO: ELIAS MENDES DA SILVA

OBJETO: O objeto do presente contrato em caráter emergencial conforme Leis 399/2006 e 426/2007 a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.**

VIGÊNCIA: 14/12/2012 A 31/12/2012

VALOR: R\$ 1.000,00 (mil reais) por plantão.

Publicado por:

Viviane Ribeiro Coutinho

Código Identificador:748CED91

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 850 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2012.

FIXA TARIFA PARA O TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT.

Disoutas prônias Esgto no Município de **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que a estrutura do sistema de transporte urbano deve representar atuar em condições eficientes de operação, privilegiando o atendimento aos usuários, com qualidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de universalizar a rede de transporte coletivo ao nucleamento urbano de Paranatinga-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a renovação da frota e a incorporação a condição de usuário de portadores de necessidades especiais;

CONSIDERANDO o aumento de custos com mão de obra; combustível; manutenção de máquinas, veículos e equipamentos;

CONSIDERANDO os cálculos de custo do serviço consubstanciados no Processo Administrativo;

CONSIDERANDO a aprovação parcial pelo Conselho de Transporte Coletivo Municipal Urbano - (C.T.C.M.U.).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o valor da Tarifa Única dos serviços de transporte coletivo por ônibus de Paranatinga fixado em R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da zero hora do dia 07 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 24 de Dezembro de 2012.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:5C26677B

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE PERMISSÃO

Termo de Permissão do Serviço de Transporte Público urbano, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº

15.023.971/0001-24, com sede nesta cidade de Paranatinga/MT, na Avenida Brasil, nº 1.900, representado pelo **Prefeito Municipal Sr. VILSON PIRES**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG sob o nº 9001526509SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 116.140.990-49 doravante denominado **PERMITENTE**, e, de outro lado a Empresa **PARANATINGA TRANSPORTES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.351.509/0001-80, com endereço na Rua São José, nº 104, sala “B”, Centro, nesta cidade de Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, Telefone: (66) 3573-2568, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, representada pelo **sócio proprietário Sr. ANTÔNIO ALVES DE SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº 405.301SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 139.152.070-04, residente e domiciliado na Rua 29 de junho, nº 590, centro, nesta cidade de Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, Telefone: (66) 3573-1326, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste termo é a delegação da execução do Serviço de Transporte Público Urbano do Município de Paranatinga-MT, por meio de 07(sete) veículos tipo Mercedes Benz, com capacidade para 44(quarenta e quatro) lugares cada um, operado pelo permissionário, nos termos da Lei Municipal nº 834 de 04 de novembro de 2011, até a realização de Concorrência Pública para a concessão de transporte coletivo municipal urbano de passageiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2. Aplicam-se a este termo de permissão o art. 175 da Constituição Federal, as Leis Federais nºs. 8.666/1993, a Lei Municipal nº 834/2011 e a Lei Orgânica do Município de Paranatinga e das demais normas regulamentadoras aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3. O prazo de vigência da presente Permissão é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Permitente, formalizado mediante termo aditivo, cumpridas às exigências da Lei Municipal 834/2011, do Termo de Permissão e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA PERMISSÃO

4. A PERMISSÃO é outorgada em caráter personalíssimo, precário, temporário, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível.

4.1. É vedada a subpermissão.

4.2. A permissão outorgada obrigará o cadastramento de condutores habilitados com a carteira “D”, destinado ao cumprimento de jornada.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5. A execução do serviço observará os seguintes aspectos:

I. Comprometimento do Permissionário com a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e aperfeiçoamento do sistema, sujeitando-se às modificações qualitativas e quantitativas com o objetivo de ampliar ou reduzir e especificação do serviço que lhe for adjudicado, nos termos da legislação vigente.

II. Defesa do interesse público na prestação do serviço adequado expressos na programação consubstanciadas nas linhas, que poderão ser alteradas durante a vigência da permissão, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Permissão.

III. Execução do Serviço de Transporte Público Urbano no âmbito municipal, de acordo com as linhas de interligação entre os bairros e o centro da cidade, expedidas pelo Permitente, através de Ordem de Serviço, onde constarão os dados operacionais mínimos relativos a itinerários, intervalos entre viagens, tempo de viagem, extensão ida e volta, e outros.

IV. Recebimento das tarifas oficiais fixadas pelo Executivo Municipal, por meios de pagamentos legalmente válidos, seja em espécie, sejam na forma de vales transportes, bilhetes, cartões e assemelhados, como contraprestação desse serviço.

V. Observância do valor atual da tarifa cobrada dos usuários, atualmente fixadas em R\$ 2,00(dois reais) para as linhas circulares.

VI. Manutenção, remoção, guarda e conservação, de acordo com os melhores procedimentos técnicos, do ônibus, bem como, de equipamentos embarcados, destinados ao recebimento e verificação

dos meios de pagamento da tarifa e à apuração dos dados de controle operacional, que compõem o objeto da permissão;

VII. Divulgação de informações sobre o funcionamento do serviço e de orientação ao usuário para a sua adequada utilização, conforme determinação da Lei de nº 834/2011;

VIII. Participação dos operadores do serviço em programas de treinamento e capacitação, visando o aprimoramento dos processos de trabalho e a qualidade do serviço de transporte prestado;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

6. A execução do Serviço de Transporte Público de Baixa Capacidade será remunerada pela tarifa fixada pelo Executivo Municipal, arrecadada através da cobrança, bem como por outras fontes de receita autorizadas e regulamentadas pelo Executivo Municipal.

6.1. É obrigatório o transporte de passageiros que tenham direito a gratuidade conforme legislação vigente.

6.2. O permissionário deverá recolher mensalmente 2% (dois por cento) da receita operacional bruta a título de Custo de Gerenciamento operacional (CGO).

6.3. O pagamento do CGO deverá ocorrer até o 20º dia do mês seguinte ao da competência de arrecadação.

6.4. O não pagamento dos valores referentes ao CGO no prazo, implicará no acréscimo de 0,06% (seis centésimos percentuais) “pro – rata – die” a título de compensação financeira e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

6.5. O atraso no pagamento do CGO pelo prazo superior a 30 (trinta) dias implicará, automaticamente, no recolhimento da Autorização de Tráfego e desligamento do sistema municipal de Transporte Urbano.

6.6. O comprovante de recolhimento do CGO é documento de porte obrigatório do permissionário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

7. Os usuários poderão, pessoalmente, ou através de associações regularmente constituída, apresentar reclamações ou sugestões ao MUNICIPIO DE PARANATINGA.

7.1. As reclamações serão apuradas em conformidade com o Regulamento, o Código de Trânsito Brasileiro e legislação aplicável.

7.2. São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na Lei de nº 834/2011 e no Código Civil Brasileiro, desde que, pertinentes ao serviço prestado, bem como aqueles previstos no regulamento e na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8. A PERMITENTE e o PERMISSIONÁRIO se obrigam a cumprir fielmente e na melhor forma, os direitos e obrigações previstos neste Termo.

8.1. Das Obrigações do Permissionário

8.1.1. apresentar seu veículo à vistoria periódica ou sempre que, convocado a fazê-la.

8.1.2. realizar a operação do serviço, sendo vedada entrega da operação do serviço à pessoa não autorizada pelo Permitente, sob pena de sofrer as penalidades previstas no regulamento;

8.1.3. executar o Serviço de Transporte Público, rigorosamente em conformidade com as normas especificadas pelo MUNICIPIO DE PARANATINGA.

8.1.4. indicar formalmente um representante, por área de atendimento, junto ao PERMITENTE;

8.1.5. prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido em Lei e nas normas regulamentadoras;

8.1.6. Atender tempestivamente todas as determinações do Município de Paranatinga, incluída as oriundas de reclamações do usuário.

8.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.1.8. Não empregar menor de dezoito anos na execução do serviço;

8.1.9. Comunicar ao Permitente, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.10. Apresentar apólice de seguro contra riscos de responsabilidade civil, com cobertura de acidentes pessoais em favor dos passageiros e terceiros;

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos serviços de transporte prestados pelo Permissionário, especificados nas Ordens de Serviço será exercida pela Secretaria Municipal de Obras de Paranatinga, através de agentes de fiscalização e quaisquer equipamentos eletrônicos afetos à execução do serviço.

9.2. A Secretaria Municipal de Obras de Paranatinga, adotará equipamentos embarcados, formulários padronizados e outras formas de controle, documentais e não documentais, que servirão como fontes de informações para o controle, fiscalização e medições para planejamento dos serviços objeto deste Termo.

9.3. O Permissionário se obriga a fornecer à Secretaria Municipal de Obras de Paranatinga, todos os dados relativos à execução do Serviço;

9.4. A Secretaria Municipal de Obras de Paranatinga, poderá, a qualquer momento e em qualquer local, realizar fiscalização e/ou coleta de dados, por meio de incursão de Agentes ou Empregados, no veículo.

9.5. O Permissionário cumprirá, rigorosamente, as normas de conduta estipulada no Regulamento, no código de Trânsito Brasileiro e na legislação complementar inclusive no decreto 743/2011, sujeitando-se em caso de infração às punições previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Permissionário submeter-se-á às determinações, procedimentos, sanções e multas contemplados no Transporte Público.

10.2. A aplicação das penalidades previstas no regulamento do serviço dar-se-á sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal.

10.3. A autuação não desobriga o Permissionário de corrigir a falta que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

11.1. A permissão extinguirá por caducidade, nos termos da Lei;

11.2. A permissão também se extinguirá, pela ocorrência de um desses casos relacionados abaixo:

- a) término do prazo;
- b) quando o permissionário, pessoa física, aposentar-se por invalidez.
- c) falecimento do Permissionário;
- d) cassação definitiva da Carteira Nacional de Habilitação ou rebaixamento da categoria “D” ou “E”;
- e) incapacidade declarada judicialmente;
- f) renúncia;
- g) rescisão;
- h) cassação da permissão;
- i) anulação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É facultado ao permissionário constituir entidade representativa (cooperativa ou associação) com objetivos especificamente relacionados ao transporte público, devendo obrigatoriamente cadastrá-la no Município de Paranatinga.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13. Fica eleito o foro da Comarca de Paranatinga para dirimir as controvérsias oriundas deste termo de permissão, desde que esgotadas todas as vias amigáveis necessárias à composição do litígio.

Assim, por estarem ajustadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 03 (três) vias deste termo de permissão, de igual forma e teor para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paranatinga/MT; 23 de dezembro de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal
Permitente

Paranatinga Transportes Ltda -epp
ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Sócio Proprietário
Permissionário

TESTEMUNHAS:

1- LUCIANO DE CAMPOS MELO

CPF/MF: 814.965.321-04

2- VOLMIR COLUSSI

CPF/MF: 482.653.300-49

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:CB3DA253

ASSESSORIA JURÍDICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO Nº 001/2012.

Da identificação – das partes

PERMITENTE - MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 15.023.971/0001-24, com sede na Avenida Brasil, nº 1.900, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga/MT, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **VILSON PIRES**, brasileiro, agropecuarista, portador do RG nº. 900152650-2 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº. 116.140.990-49, residente e domiciliado à Rua Brilhante, nº. 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga/MT; e

PERMISSIONÁRIO - PARANATINGA TRANSPORTES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.351.509/0001-80, com endereço na Rua São José, nº 104, sala “B”, Centro, nesta cidade de Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, Telefone: (66) 3573-2568, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, representada pelo **sócio proprietário Srº ANTÔNIO ALVES DE SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº 405.301SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 139.152.070-04, residente e domiciliado na Rua 29 de junho, nº 590, centro, nesta cidade de Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, Telefone: (66) 3573-1326.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O Objeto deste contrato é a prorrogação da vigência da permissão onerosa do Transporte urbano de uso Coletivo de Passageiros do Município de Paranatinga-MT, por 12 (doze) meses, a contar da publicação do presente aditivo, conforme expressamente autorizado em Lei Municipal.

Cláusula Segunda– Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de permissão a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Terceira – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria do Município de Paranatinga-MT.

Paranatinga-MT, 24 de Dezembro de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Paranatinga Transportes Ltda – EPP
Rep. Sócio Proprietário – Antônio Alves da Silva
Permissionário

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:A7ADD1E5

ASSESSORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 314 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Exonerar a pedido a Sr^a. MARIA DAS GRAÇAS DA ROCHA HONÓRIO GOLLIN, portadora do RG nº 1296615 SSP/PI e do CPF nº 497.567.703-25, do cargo efetivo de **PROFESSOR**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 21 de Dezembro de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:0391E6A8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 077/2012

DISPOE SOBRE A EFETIVAÇÃO DE SERVIDORES DE CARREIRA INTEGRANTES DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA - MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e, ainda em consonância com Artigo 59, Inciso IV e VI, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Artigo 41da Constituição Federal, os servidores da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra integrantes das carreiras definidas na lei serão efetivados em seus respectivos cargos. Considerando a aprovação na avaliação de desempenho e obedecido o prazo mínimo e obrigatório de 03 (três) anos.

DECRETA,

Tornar efetivos os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE
Adinai da Costa Tavares	Auxiliar de Sala	21/12/12
Adriane Soares Sampaio	Auxiliar de Sala	21/12/12
Arlete Queiroz de Oliveira	Auxiliar de Sala	21/12/12
Antônio Rosa Marins	Mecânico	21/12/12
Carlos Ferreira de Souza	Vigia	21/12/12
Cirlene Ferreira de Souza	Auxiliar de Sala	21/12/12
Cláudia Márcia Sampaio Rodrigues	Técnico em Contabilidade	21/12/12
Cleudson Luiz Fernandes	Engenheiro Civil	21/12/12
Dalva Vitalino dos Santos	Auxiliar de Sala	21/12/12
Elza Aparecida Souza Nobre	Professora de História	21/12/12
Elisângela Gonçalves de Aguiar	Auxiliar de Sala	21/12/12
Flávia de Souza Pereira	Técnico em Contabilidade	21/12/12
Fernando de Oliveira	Operador de Patrol	21/12/12
Glória Mendes da Silva Ferreira	Vigia	21/12/12
Helena dos Santos Araújo	Vigia	21/12/12
José Carlos Leocádio da Rosa	Oficial Administrativo	21/12/12
José dos Santos Araújo	Vigia	21/12/12
João Carlos Fanalli	Motorista Cat. D	21/12/12
Jacir Rodrigues	Prof. de Tec. de Audiovisuais	21/12/12
Kele Cristina Rocha de Paulo Cabral	Auxiliar de Sala	21/12/12
Lidiane Cavalcante Santana	Auxiliar de Sala	21/12/12
Lucia Moreira dos Santos	Auxiliar de Sala	21/12/12
Mariana Oliveira Silva	Agente Administrativo	21/12/12
Márcia Regina da Costa Lara	Vigia	21/12/12
Marlici Bertollo	Oficial Administrativo	21/12/12
Miriam Almeida de Souza	Auxiliar de Sala	21/12/12
Tarcísio Ribeiro Ferreira Cabral	Bioquímico	21/12/12
Tatiany de Almeida	Técnico Controle Interno	21/12/12
Waltermey Ribeiro da Silva	Dentista	21/12/12

Wiviany Redde de Almeida	Oficial Administrativo	21/12/12
Valdivino Rodrigues da Silva	Vigia	21/12/12
Zenaide Marques Bastos	Assistente Social	21/12/12

Artigo 1º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrária.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 dezembro de 2012.

DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiviany Redde de Almeida
Código Identificador:93C5B452

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012

A Câmara Municipal de Poconé – MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 009/2012, cujo objeto trata-se de Aquisição de mesas de granito com acabamento cor preta para a Câmara Municipal de Poconé – MT, data da realização: 26/12/2012 às 11:00 hs, sendo que não houve interessados em participar do certame, tornando a Sessão de Licitação Deserta.

Poconé – MT, 26 de dezembro de 2012.

LUCIANO PEREIRA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Pereira de Souza
Código Identificador:F67E71CB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 278/2012

Designa a servidora para exercer a função abaixo especificada, Sra CLAUDENICE LUIZA LIMA

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:62790F41

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 132/2.012

“Dispõe sobre a Décima Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público 001/2012, para admissão ao Serviço Público Municipal”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital do Concurso Público 001/2012;

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2012 para os cargos especificados nos termos do Edital nº 013/2012 e publicado no Jornal dos Municípios no dia 05 de julho de 2012, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, Av. Marechal Rondon, nº 522, centro, no período das **07:00h as 13:00h** no prazo máximo de **15 (quinze) dias a partir da data da publicação** deste

Decreto para apresentarem as documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

Cargo/Inscrição/Nome/Classificação

Odontólogo - (132)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
113042-6	GUIDSON MUNIZ VILELA	9

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:B0128A37

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2012

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2012 faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas para o ingresso no quadro permanente da **Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte - MT**, para os cargos constantes do presente Edital, nos termos do que preceituam o art. 37, II da Constituição Federal, Lei municipal nº 663/2012 de 29/06/2012, Lei municipal 690/2012 de 20/12/2012 e determinação do TCE-MT, acórdão nº 187/2012. - SC

1 – DAS INSCRIÇÕES

1.1 – As inscrições serão presenciais a serem realizadas no período de 03 a 18 de janeiro de 2013.

1.2 – As inscrições serão gratuitas.

Observação: Todas as referências de horários constantes neste edital terão como parâmetro o horário de Mato Grosso – Cuiabá.

Datas importantes: INÍCIO: 03/01/2013 das 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso Cuiabá) TÉRMINO: 18/01/2013 às 17h00min.

Das inscrições presenciais

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte, rua das Palmeiras, 14, centro, Porto Alegre do Norte – MT.

1.3 PROCEDIMENTOS

1º Passo: Comparecer na sede da prefeitura com a RG e CPF originais;

2º Passo: Conferir os dados informados;

3º Passo: Receber o comprovante da Inscrição (Cartão de identificação)

1.4 – Local e Horário das inscrições presenciais:

1.4.1 – Os candidatos deverão fazer a inscrição com o auxílio da comissão de organizadora no seguinte endereço: **Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte, rua das Palmeiras, nº 14, centro, Porto Alegre do Norte, das 13h00min às 17h00min: (66) 3569 – 1137.**

1.5 – Dos procedimentos para a inscrição presencial

1.5.1 – No ato da inscrição presencial o candidato deverá:

- Apresentar documento original de identidade e do CPF;
- Prestar as informações para a inscrição com clareza diretamente à pessoa responsável.

1.5.2 – A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público

ou particular de procuração, contendo poderes expressos para este fim, documento original;

1.5.3 – A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes do presente edital;

1.5.4 – O candidato cujas informações prestadas não forem verdadeiras, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei;

1.5.5 – Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da posse ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado para posse o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

1.5.6. Na hipótese de existência de um mesmo candidato se apresentar inscrito em dois ou mais cargos será sumariamente invalidada a segunda e as sucessivas inscrições, prevalecendo à primeira, não cabendo restituição dos valores pagos pelas inscrições invalidadas.

1.5.7 – Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da posse, ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado para posse o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

1.5.8 – A documentação de que trata o item anterior deverá estar autenticada em cartório.

1.5.9 – Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em

desacordo com as normas constantes deste Edital.

1.5.10 – Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargos.

Cartão de Identificação:

2.1.1 – No ato da inscrição o candidato deverá receber o seu Cartão de Identificação / Comprovante de Inscrição, que apresentará no dia das provas, sendo de sua total responsabilidade as informações ali contidas, em especial dos seguintes itens:

- Nome;
- Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação o emitente;
- Cargo a que o candidato estará concorrendo.

2.1.2 – Além dos dados acima o candidato deverá tomar conhecimento:

- Do seu número de inscrição;
- De que o local onde fará a prova será divulgado no dia 21/01/2013, no site WWW.assepublica.com.br e no mural da sede da câmara municipal de Porto Alegre do Norte – MT.

c) A informações gerais do presente concurso serão divulgadas nos seguintes meios: www.assepublica.com.br, Jornal Oficial dos municípios da AMM e mural interno do poder legislativo municipal.

d) As provas objetivas serão aplicadas no dia **27/01/2013**.

Cargo: Contador e Controlador Interno

Escolaridade: Nível Superior

Salário: 1.564,92

Carga Horária: 20 horas

Para o cargo de contador exige-se Diploma superior em ciências contábeis e registro no CRC-MT

Para o cargo de controlador interno exige-se diploma de nível superior registrado no MEC

O edital completo encontra-se na página da assepublica.com.br

Publicado por:

Etevaldo Vasco Soares

Código Identificador:48E64BF2

CÂMARA MUNICIPAL REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO

ANEXO I

DECRETO Nº 001/2012, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Regulamento do Concurso Público nº001/2012

O Srº Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, Srº Jose Ferreira dos Santos Junior, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, considerando – se a Lei Municipal nº.690/2012, resolve baixar o presente regulamento, que disciplinará o Concurso Público nº 001/2012, durante a sua vigência.

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O concurso público para a seleção de candidatos aos cargos públicos da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, será realizado nos termos da Lei Orgânica do Município, das Leis complementares municipais vigentes e será regido pelas normas contidas no presente Regulamento.

Art. 2º O concurso público será de provas na forma estabelecida no edital e seus anexos.

Art. 3º O prazo de validade do concurso é de dois anos a contar da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do chefe do poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único. Enquanto houver candidato aprovado e classificado e não convocado para investidura em determinado cargo não se publicará edital de concurso para provimento do mesmo cargo, salvo quando esgotado o prazo de validade do concurso que habilitou o candidato.

Art. 4º A aprovação em concurso público não cria direito a nomeação imediata, porém, quando esta ocorrer deve se respeitar a ordem de classificação dos candidatos.

CAPITULO II DO EDITAL

Art. 5º O chamamento para o início das inscrições deverá ser feito se possível, pelo menos 30 dias antes da realização das provas do concurso público, por meio de Edital afixado no local de costume na sede da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte- MT e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e jornal local grande circulação de forma resumida.

Art. 6º O edital de abertura deverá conter:

- I- Os cargos a prover com o respectivo número de vagas;
- II- O vencimento inicial do cargo ;
- III- Os prazos e exigência para inscrição dos candidatos
- IV- O conteúdo programático das provas
- V- Os documentos que os interessados devera apresenta no ato da inscrição e os que deverão ser entregues pelo candidatos no ato de sua posse;
- VI- A época das realizações da provas;
- VII- O grau de escolaridade para os cargos;
- VIII- A media e a nota mínima de aprovação em cada disciplina e da aprovação do conjunto;
- IX- As inscrições serão gratuitas.

Art. 7º Os prazos do edital poderão ser prorrogados a juízo da Comissão Organizadora do Concurso Público por meio de publicação no Diário oficial do Estado e dado conhecimento na forma usual.

CAPITULO III DOS CANDIDATOS

Art.8º- Poderão candidatar-se aos cargos públicos todos os cidadãos brasileiros e os estrangeiros na forma da Lei que atenderem aos seguintes requisitos:

- I- ser brasileiro ou naturalizado (art.12 e art.37, I da CF/88);
- II- ter completado ou que venha completar dezoito anos de idade até a data da realização das provas;
- III- estar quites com as obrigações militares;
- IV- estar em dias com as obrigações eleitorais;

V- satisfazer aos requisitos especiais para o provimento do cargo, quando for o caso;

CAPITULOS IV DAS INSCRIÇÕES

Art.9º- As inscrições dos candidatos serão efetuadas pela Comissão Organizadora do Concurso Público no horário local e prazos fixados no edital.

Art.10- O pedido de inscrição deverá ser preenchido sem emendas ou rasuras pelo próprio candidato formulário especial fornecido pelo órgão competente ou por servidores indicados pela comissão por meio informatizado.

Art.11- No ato da inscrição o candidato receberá o seu cartão de identificação, cuja apresentação será imprescindível para que o mesmo possa fazer as provas.

Art.12- Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, salvo aquelas previstas no edital do concurso público.

Art.13- A Comissão de inscrição do Concurso Público prestará todas as informações necessárias e orientará os interessados na obtenção dos elementos indispensáveis à inscrição.

Art.14- A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

Art.15- O pedido de inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Regulamento e dos respectivos editais.

CAPITULO V DACOMISSÃO ORGANIZADORA / BANCA EXAMINADORA

Art.16- O Presidente da Câmara Municipal designará para a realização do concurso público uma comissão organizadora composta de, no mínimo três membros, preferencialmente por servidores efetivos.

§ 1º- Dentre os membros o Presidente da Câmara escolherá o presidente da comissão organizadora do Concurso Público.

§ 2º- A escolha dos membros da Comissão deverá recair em servidores capacitados e de reconhecida idoneidade moral.

Art.17- a Banca Examinadora contratada para esta finalidade deverá preparar cada uma das provas e fiscalizar a sua reprodução, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.

Art.18- a entidade Contratada deverá ministrar treinamento aos membros da Comissão Organizadora do concurso Público Municipal 001/2012 e às pessoas indicadas pela Câmara Municipal para exercerem a função de fiscais de provas.

CAPÍTULOS VI DAS PROVAS E DO SEU JULGAMENTO

Art.19- As provas preparadas segundo o dispostos no Art. 17 deverão conter questões objetivas e de aplicação prática no desempenho do cargo que se refere o concurso público.

Art.20- Cada Matéria corresponderá uma prova em separado.

Parágrafo Único – O Peso e a nota mínima de aprovação em cada disciplina e no conjunto serão definidos no edital de concurso público.

Art.21- Os cadernos de Provas serão entregues aos candidatos depois da realização das mesmas observando- se as regras do edital, ficando sob a responsabilidade da instituição contratada encarregada de sua aplicação os cartões de respostas para correção e entrega de resultado.

Art.22- O candidato que se recusar a responder a quaisquer das provas, ou que se retirar do recinto durante sua realização sem autorização, será eliminado do concurso público.

Art.23- Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, eliminando-se o candidato faltoso.

Art.24- Será eliminado o candidato que usar de incorreção ou descortesia para com os fiscais de prova auxiliares ou coordenadores e autoridades presentes ou, que for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, seja verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, salvo os expressamente permitidos.

Art.25 - Expirado o prazo para a solução das questões os cartões de respostas serão entregues incontinentemente à coordenação do concurso público para a correção e divulgação do resultado.

Art.26 a identificação dos cartões de respostas pela empresa encarregada do concurso público será feita antes do início aplicação das provas.

CAPITULO VII DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 27 - Será considerado classificado no concurso público o candidato que obtiver, concomitantemente:

a) um percentual maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) no conjunto das provas objetivas de Língua Portuguesa, de conhecimentos em Informática e de conhecimentos de conhecimentos específicos e na prova prática, se houver.

Art.28 – A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente da média aritmética obtida no conjunto das provas, acrescida da pontuação relativa aos títulos, quando for o caso, sendo mais bem colocado, em caso de empate na média final, aquele que obtiver melhor nota na sequência de prioridade a seguir:

Maior nota na prova de conhecimentos específicos;
Maior nota na prova de Língua Portuguesa;
Candidato mais idoso;

Art.29 – A homologação do resultado do concurso público será feita por ato do Presidente da Câmara Municipal, mediante relatório circunstanciado apresentado pela empresa contratada sobre todas as suas fases, e constará dele:

- I. Histórico dos preparativos do concurso público;
- II. Cópia dos editais e dos atos designativos dos responsáveis pelas inscrições e dos fiscais de provas;
- III. Percentual de presença e de aproveitamento dos candidatos;
- IV. Relação de aprovação e reprovação por ordem decrescente da média aritmética obtida no conjunto das provas, citando os dados de cada candidato.
- V. Ocorrências havidas durante a realização do concurso público;
- VI. Parecer final da empresa encarregada dos trabalhos.

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.30 – Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela instituição encarregada juntamente com a Comissão Organizadora do Concurso Público.

Art.31 – Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume e na imprensa oficial – diário municipal am.

Art.32 – Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte-MT., 21 de dezembro de 2012.

JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:

Etevaldo Vasco Soares

Código Identificador:3B4F7F56

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO 019/2012

TERMO DE DISTRATO Nº. 019/2012

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 074/2012

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pela Srª. **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, portadora da RG. Nº. 0.328.535-9/SSP-MT e do CPF. Nº. 311.355.791-72; doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e por outro lado, o(a) Senhor(a) **GIOVANE CLAITON REZER**, brasileiro, portador do RG nº. 1423748-2 SSP/MT e CPF nº 968.345.011-34, residente e domiciliado à Avenida Mato Grosso, Centro, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, o que segue:

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 074/2012 firmado em 14/05/2012, a partir de 07 de novembro de 2012.

Parágrafo Único: O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento a pedido do contratado.

Cláusula 2ª - A CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais, descontados os devidos tributos.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (266) 07.001.12.361.0018.2260.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 06 de Novembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE GIOVANE CLAITON REZER
Prefeita Municipal Contratado

TESTEMUNHAS

Renata E. A. Nascimento Elizabete Marta K. Lopes
CPF: 003.325.591-14 CPF: 535.759.541-00
Ciente

Silvã Ribeiro dos Santos Tatiane Felippetto
CPF: 513.634.611-68 OAB 13.990B
Controle Interno Assessora Jurídica

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:85204BCD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº.:005/2012

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, o Município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, Inscrito no CNPJ nº.: 24.740.268/0001-28, com sede Administrativa à Av. Jose Antônio de Farias nº.:2035 – Centro – Porto Estrela – MT, neste ato

representada pelo Sr. Prefeito Municipal **Benedito de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº.: 802.262 SSP/MT e CPF nº.: 460.361.801-87, residente e domiciliado à Rua JK- Bairro Centro-Porto Estrela - MT, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica devidamente cadastrada no CNPJ: sob nº 86.952.587/0001-54 situada à Rua Baltazar Navarros nº 405 – Bairro Bandeirantes – Cuiabá/MT, neste ato representado por seu proprietário o Srº Ismael Felício de Toledo, brasileiro, casado, residente e domiciliado rua general vale nº 431, condomínio vaticano, ed. Leão XIII, ap. 504, bairro bandeirantes – Cuiabá/M, neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual a CONTRATADA e CONTRATANTE se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - O objeto do presente termo, consiste na Prorrogação do prazo do contrato original de nº: 005/2012, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, e com base nos art. 57, inciso (...); 40, inciso XI; e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e nos art. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, ficando assim prorrogado o Contrato original pelo prazo de mais 12 (doze) meses, com termino previsto para 31/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL – O presente termo aditivo, está em conformidade com o Art. 65, Parágrafo 1º do mesmo Artigo, constante da Lei 8.666/93, em consonância com a cláusula 8ª do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULA E CONDIÇÕES - Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº.: 005/2012.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 28 de Dezembro de 2012.

BENEDITO DE OLIVEIRA DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA

Prefeito Municipal de Porto Estrela Ismael Felício de Toledo
Contratante Contratado

Testemunhas:

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Cardoso
Código Identificador:FBCF7575

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 085/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

CONTRATADO: TLT CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ/MF: Nº 03.375.506/0001-73.

OBJETO: REFORMA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – (JOÃO ANDRADE DE FIGUEIREDO), LOCALIZADO NAS RUAS/AVENIDAS – CUIABÁ/BRASÍLIA

E NATAL, NO BAIRRO JARDIM POXORÉU, NA CIDADE DE POXORÉU.

VIGÊNCIA: 18/02/2013.

DATA: 20/11/2012

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:E255FED4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
QUINTO EXTRATO DE ADITIVO

QUINTO EXTRATO DE ADITIVO
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 229/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

CONTRATADO: TLT CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ/MF: 03.375.506/0001-73

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO (USB – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) PSF 04, LOCALIZADA NA RUA JORGE AMADO S/N, JARDIM NOVO HORIZONTE, NA CIDADE DE POXORÉU-MT.

VIGÊNCIA: 12/02/2013

DATA: 14/11/2012

DULCELEI ISOLDE HINTZ
Presidente da Cpl

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:98A4E8A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 250/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: TLT CONSTRUÇÕES LTDA ME.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM BELA VISTA, NA CIDADE DE POXORÉU.

VIGÊNCIA: 04/04/2013.

DATA: 04/04/2012

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:07C3BE7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 071/2012, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: ENGETEC – ENGENHARIA TÉCNICA LTDA, CNPJ SOB O N.º 26.801.944/0001-51.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES, NO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT.

VIGÊNCIA: 19/03/2013.

DATA: 19/12/2012

DULCELEI ISOLDE HINTZ

Presidente da Cpl

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:8A3FF959

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 211/2008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: SHADDAI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BALNEÁRIO LAGOA, 2ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE POXORÉU.

VIGÊNCIA: 30/06/2013.

DATA: 27/12/2012

DULCELEI ISOLDE HINTZ

Presidente da Cpl

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:14044FD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO**

DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 262/2006, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2006.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT

CONTRATADA: J.J. INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA EPP

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E CORREÇÃO DO TALVEGUE E REVESTIMENTO DO CANAL DA LAGOA NO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT.

VIGÊNCIA: 15/02/2013.

DATA: 17/12/2012.

DULCELEI ISOLDE HINTZ

Presidente da Cpl

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:1D8492AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012

OBJETO: Concessão dos Serviços de Transporte Coletivo Urbano, pertencente ao Município de Poxoréu nos termos da Lei 623/1995 e do Decreto nº 208/2012.

O Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, Sr. Ronan Figueiredo Rocha, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a Concessão realizada no dia 27/12/2012, na modalidade de Concorrência nº 001/2012 pela ocorrência de fato superveniente devidamente amparado pela justificativa e pelo parecer anexados ao processo, tendo sido declarada licitação deserta pela Comissão Permanente de Licitação. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Poxoréu – MT, 27 de dezembro de 2012.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:7E2D6E24

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2012

Tipo: Menor Preço

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT torna público aos interessados que na Concorrência Pública Nº 001/2012, cujo objeto é: **Concessão dos Serviços de Transporte Coletivo Urbano, pertencente ao Município de Poxoréu nos termos da Lei 623/1995 e do Decreto nº 208/2012**, cuja abertura ocorreu às 08:30 horas do dia 21/12/2012, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT, não houve interessado para este certame, ficando assim “**deserta**”.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 27 de dezembro de 2012.

DULCELEI ISOLDE HINTZ

Presidente da CPL

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:245AD1F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEGUNDO EXTRATO DE ADITIVO**

SEGUNDO EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 142/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT

CONTRATADO: LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS.

VIGÊNCIA: 31/01/2013

DATA: 20/11/2012

DULCELEI ISOLDE HINTZ

Presidente da Cpl

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:2E22977F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO EXTRATO**

QUARTO EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 186/2008**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.****CONTRATADA: SHADDAI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.****OBJETO: REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BALNEÁRIO LAGOA, NO MUNICÍPIO DE POXORÉU.****VIGÊNCIA: 30/06/2013.****DATA: 27/12/2012****DULCELEI ISODE HINTZ**
Presidente Da Cpl**Publicado por:**
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:E1D3DF11**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE**
ERRATA DE PUBLICAÇÃO:**ONDE SE LIA**

CONTRATO Nº. 023/2012

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 002/2010

LEIA SE:

CONTRATO Nº 024/2012

MODALIDADE: DISPENSA 001/2012 PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2012

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:D7FF048F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO N. 083/2011**NOS TERMOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 041/2011, DA TOMADA DE PREÇOS N. 011/2011****PARTES:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a Empresa L. L. Construtora Ltda CNPJ: 09.595.153/0001-01**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / DO CONTRATO**

A vigência do contrato será prorrogada por mais 03 (três) meses, de 12/11/2012 a 12/02/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

DA ASSINATURA: 09.11.2012**ASSINAM:** Adário Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e o Representante Legal Lincoln Heimar Saggin**Publicado por:**
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:A69CDE4E**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**GABINETE DO PREFEITO**
LEI MUNICIPAL 480**LEI Nº 480/2012 Em, 25 de Outubro de 2012.****SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA****O EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Ribeirãozinho, Estado Mato Grosso para o exercício de 2013 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2013, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 407, de 30 de junho de 2011-STN.**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 407, de 30 de junho de 2011-STN, 4ª Edição válida para 2012.**Art. 5º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EEXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2013, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2012 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2013, 2014 e 2015 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 407/2011 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 407/2011-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos,

comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 407/2010-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2013, 2014 e 2015.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2013, 2014 e 2015.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2013, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2010 a 2013, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2013 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2013, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2013 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2013 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles

vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOf/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2013 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2013 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2013, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2012 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2012.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação

de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2013 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 35% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2013, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2013 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2013, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2013, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2013 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2013, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2013 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2013 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2013 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2013, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2013.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2013, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2012, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2013, fica o Executivo

Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
ESTADO DE MATO GROSSO. AOS VINTE E CINCO DIAS DO
MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:1C7D9467

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 481

Lei nº. 481/2012 Em, 25 de Outubro de 2012.

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Agricultura, Pecuária e Fomento e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor **APARECIDO MARQUES MOREIRA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Fomento o Conselho Municipal de Agricultura, Pecuária e Fomento.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Municipal de Agricultura, Pecuária e Fomento, órgão colegiado, paritário, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões relacionadas à agricultura, propostas nesta e demais leis correlatas do município.

Parágrafo Segundo - O Conselho Municipal de Agricultura, Pecuária e Fomento, regulamentará através de Resolução, as normas e procedimentos que serão adotados para a utilização da Patrulha Agrícola com seus equipamentos e implementos bem como o veículo caminhão Fethab, pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Fomento, junto a comunidade do município, com a aprovação do Executivo Municipal.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Agricultura, Pecuária e Fomento, será composto de 11 (onze) membros, conforme segue:

I – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Fomento;

II – três (03) membros indicados pelo Executivo Municipal;

III – hum (01) representante da Empaer;

IV – hum (01) representante indicado do segmento religioso;

V – hum (01) representantes indicado pela Secretaria Municipal de Educação,

VI – hum (01) representante indicado pela Câmara Municipal,

VII – dois (02) representantes indicados dos produtores rurais,

VIII – hum (01) representante indicado pela Secretária Municipal de Ação Social.

Parágrafo Único – O Presidente do conselho será o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Fomento, e permanecerá como tal durante o tempo em que ocupar o cargo.

Art. 3º - O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Agricultura, Pecuária e Fomento, é considerado serviço de relevante valor social.

Art. 4º - As sessões do Conselho Municipal de Agricultura, Pecuária e Fomento, serão públicas, e os atos lavrados serão amplamente divulgados.

Art. 5º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Agricultura, Pecuária e Fomento, é de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 6º - O não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante 12 (doze) meses, implica na exclusão do membro do Conselho Municipal de Agricultura, Pecuária e Fomento, sendo que, o representante legal da entidade do mesmo, deverá indicar outro membro para suprir a vaga.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:C88D19A9

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 482

LEI Nº. 482/2012 DE 25 DE OUTUBRO DE 2012

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, e dá outras providências”.

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito do Município de Ribeirãozinho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento vigente do Município, a título de remanejamento e transposição de recursos de um órgão para outro, para efeito de readequação do limite orçamentário fixado na LOA/2012, no valor de **R\$ 62.687,88** (sessenta e dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), nas seguintes dotações que se especifica:

01.001.01.031.1010 - 2002 Manutenção das Atividades da Câmara
6 – 3190.11.000000 - Vencimentos e vantagens fixas R\$ 52.687,88
7 – 3190.13.000000 - Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

Total.....R\$ 62.687,88

Parágrafo Único – Trata o *caput* do artigo a necessidade de adequar o orçamento da Câmara, diante o atendimento do limite legal imposto pela Emenda Constitucional nº. 58/2009.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado o constante do inciso II, Art. 41 e inciso III, parágrafo 1º, Art. 43 da lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964. Serão reduzidas parcialmente as seguintes dotações para atender a suplementação:

Projeto/Atividade – 02.002.09.272.9100 - 2007
52 - 3390.05.00000-Outros Benefícios Previdenciários....R\$ 62.687,88

Total.....R\$ 62.687,88

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:5CB03B35

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 483

LEI Nº. 483/2012 DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.

SUMULA – Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei nº. 462/2011, que Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Ribeirãozinho-MT, para o Exercício de 2012, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº. 462/2011, que passará a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei”:

Abrir créditos suplementares até o limite de 55% (cinquenta e cinco por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I, II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.”

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ratificando as demais cláusulas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e doze.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:8F292E6C

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 484

Lei nº. 484/2012 Em, 27 de Novembro de 2012.

“Dispõe sobre a atualização e adequação das metas financeiras constantes das prioridades das ações do PPA 2010/2013, e LDO/2012, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor **Aparecido Marques Moreira**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a atualizar valores dos anexos constantes das metas financeiras contidas no PPA/2012 e LDO/2012, uniformizando os valores para o exercício financeiro conforme instrumentos de planejamento:

Lei Municipal nº. 388/2009 – Plano Plurianual, para o exercício 2012 – R\$ 9.200.000,00.

Lei Municipal nº. 447/2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício 2012 – R\$ 9.200.000,00.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a providenciar a inclusão e juntada dos anexos da Lei Municipal nº. 338/2009 – Plano Plurianual, as seguintes ações:

PROGRAMA: 2010 – Administração Superior

1004 – Aquisição de Veículos.....R\$ 20.000,00

PROGRAMA:3010 – Modernização Administrativa

2092 – Capacitação e Treinamento de Servidores.....R\$ 5.000,00

Programa: 8030 – Atenção ao Idoso

2025 – Aquisição de Material para Distribuição Gratuita.....R\$ 10.000,00

PROGRAMA: 8050 – Gestão do Sistema de Assistência Social

2092 – Capacitação e Treinamento de Servidores.....5.000,00

PROGRAMA: 8050 – Gestão do Sistema de Assistência Social

2025 – Aquisição de Material para Distribuição Gratuita.....R\$ 0,00

2034 – Manutenção do Programa Piso Basico Variavel – PBV II.....R\$ 0,00

PROGRAMA: 8080 - PSB INFANTIL

2090- Manutenção e Encargos com Programa PSB Infância.....R\$ 11.000,00

PROGRAMA: 8100 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

2034 – Manutenção do Programa Piso Basico Variavel PBV II.....R\$ 5.000,00

PROGRAMA: 4020 – Cidade Bonita

1014 - Imp. De Pista para Passeio no canteiro Central.....R\$ 10.000,00

1046 – Implantação de Academia Pública ao Ar Livre.....R\$ 10.000,00

PROGRAMA: 7010- Atenção Basica

2050 – Aquisição de Medicamentos Insomos-Dia Mlitos.....R\$ 3.000,00

PROGRAMA: 7060- Assistência Farmacêutica

2050 – Aquisição de Medicamentos Insomos-Dia Mlitos.....R\$ 0,00

PROGRAMA: 7030 – MAC. Média e Alta Complexidade

2057 – Fundo de Ações Estratégicas – FAE.....R\$ 5.000,00

2058 – Contribuição e Consórcio PACIS e COSEMES.....R\$ 30.000,00

2059 – Manutenção Sistema de Informação Hosp. SUS/SIH.....R\$ 8.000,00

PROGRAMA:7040 – Vigilância Sanitária

2104 – Manut. Vig. Epidemio. Ambiental e Saude.....R\$ 0,00

PROGRAMA: Gestão do Sistema de Saude

1046 – Implantação de Academia Pública ao Ar Livre.....R\$ 0,00

2058 – Contribuição e Consórcios PACIS e COSEMES.....R\$ 0,00

PROGRAMA: 7071 – Gestão do SUS

2105 – Manutenção da Gestão do SUS.....R\$ 0,00

PROGRAMA: 6020 – Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil

1061 – Construção de Creche Municipal.....R\$ 0,00

PROGRAMA: 6030 – Apoio Educacional

2077 – Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE.....R\$ 1.000,00

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a providenciar a inclusão nos anexos da Lei Municipal nº. 447/2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, a seguinte ação:

PROGRAMA: 2010 – Administração Superior

1004 – Aquisição de Veículos.....R\$ 20.000,00

PROGRAMA:3010 – Modernização Administrativa

2092 – Capacitação e Treinamento de Servidores.....R\$ 5.000,00

Programa: 8030 – Atenção ao Idoso

2025 – Aquisição de Material para Distribuição Gratuita.....R\$ 10.000,00

PROGRAMA: 8050 – Gestão do Sistema de Assistência Social
2092 – Capacitação e Treinamento de Servidores.....5.000,00

PROGRAMA: 8050 – Gestão do Sistema de Assistência Social

2025 – Aquisição de Material para Distribuição Gratuita.....R\$ 0,00

2034 – Manutenção do Programa Piso Basico Variavel – PBV II.....R\$ 0,00

PROGRAMA: 8080 - PSB INFANTIL

2090- Manutenção e Encargos com Programa PSB Infância.....R\$ 11.000,00

PROGRAMA: 8100 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

2034 – Manutenção do Programa Piso Basico Variavel PBV II.....R\$ 5.000,00

PROGRAMA: 4020 – Cidade Bonita

1014 - Imp. De Pista para Passeio no canteiro Central.....R\$ 10.000,00

1046 – Implantação de Academia Pública ao Ar Livre.....R\$ 10.000,00

PROGRAMA: 7010- Atenção Basica

2050 – Aquisição de Medicamentos Insomos-Dia Mlitos.....R\$ 3.000,00

PROGRAMA: 7060- Assistência Farmacêutica

2050 – Aquisição de Medicamentos Insomos-Dia Mlitos.....R\$ 0,00

PROGRAMA: 7030 – MAC. Média e Alta Complexidade

2057 – Fundo de Ações Estratégicas – FAE.....R\$ 5.000,00

2058 – Contribuição e Consórcio PACIS e COSEMES.....R\$ 30.000,00

2059 – Manutenção Sistema de Informação Hosp. SUS/SIH.....R\$ 8.000,00

PROGRAMA:7040 – Vigilância Sanitária

2104 – Manut. Vig. Epidemio. Ambiental e Saude.....R\$ 0,00

PROGRAMA: Gestão do Sistema de Saude

1046 – Implantação de Academia Pública ao Ar Livre.....R\$ 0,00

2058 – Contribuição e Consórcios PACIS e COSEMES.....R\$ 0,00

PROGRAMA: 7071 – Gestão do SUS

2105 – Manutenção da Gestão do SUS.....R\$ 0,00

PROGRAMA: 6020 – Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil

1061 – Construção de Creche Municipal.....R\$ 0,00

PROGRAMA: 6030 – Apoio Educacional

2077 – Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE.....R\$ 1.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirãozinho/MT, 27 de Novembro de 2012.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:6F7D3500

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 485

LEI Nº. 485/2012 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

SUMULA – Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar, por insubsistência de crédito, os restos a pagar não processados de exercícios anteriores ao ano de 2011.

§ 1º - Existindo restos a pagar processados inscritos há mais de cinco anos, serão cancelados por prescrição, conforme Decreto Federal nº 20.910, de 06 de Janeiro de 1932.

Art. 2º - Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37, da Lei Federal nº 4.320/64 c/c artigo 70 Dec. 93.872/86.

Parágrafo Único – O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados poderá ser atendido a conta de dotação de exercícios anteriores, no exercício que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - O não cancelamento de restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente constitui desrespeito ao art. 68 do Decreto 93.872/86, salvo quando:

vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, nele estabelecida;

vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em cursos a liquidação da despesa, ou seja, de interesse da administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

Art. 4º - Os cancelamentos serão regulamentados por Decreto do Executivo, na forma da Lei tendo como parte integrante a relação anexa.

Parágrafo Único – O Chefe do Executivo fará a publicação da relação a ser cancelada mediante edital no diário oficial dos municípios e no lugar de costume (mural) da prefeitura. Caso venha a ser reclamado, será procedido em consonância com o parágrafo único do art. 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:4470D85A

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 486

LEI Nº. 486/2012 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe Sobre Alienação de Veículos do Patrimônio Público Municipal e dá Outras Providências”.

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito do Município de Ribeirãozinho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar 4 (quatro) veículos, aos quais ficam, desde já, desafetados do interesse Público Municipal, sendo eles:

→ 01 veículo PAS/MICROONIBUS/NENHUMA, VW/KOMBI, ALCOOL/GASOLINA, ANO/MODELO 2008/2009, 12P/80CV, CATEGORIA OFICIAL, COR PREDOMINANTE BRANCA, PLACA KAT2742, RENAVAL 122856988, CHASSI 9BWMF07X09P017541;

→ 01 veículo PAS/MICROONIB/NENHUMA, VW/KOMBI ESCOLAR, ALCOOL/GASOLINA, ANO/MODELO 2008/2009, 15P/80CV, CATEGORIA OFICIAL, COR PREDOMINANTE BRANCA, PLACA NLC5145, RENAVAL 990291960, CHASSI 9BWMF07XX9P012573;

→ 01 veículo PAS/AUTOMÓVEL, FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX, ALCOOL/GASOLINA, ANO/MODELO 2009/2010, 6P/114CV, CATEGORIA OFICIAL, COR PREDOMINANTE CINZA, PLACA NLG6967, RENAVAL 193206137, CHASSI 9BD119405A1064469;

→ 01 veículo PAS/MICROONIB/NENHUMA, FIAT/DUCATO GREENCAR MO1, DIESEL, ANO/MODELO 2010/2011, 20P/127CV, CATEGORIA OFICIAL, COR PREDOMINANTE BRANCA, PLACA NPQ3386, RENAVAL 273208179, CHASSI 93W245H34B2064330.

Art. 2º - A alienação deverá ser procedida de avaliação prévia por Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal, a qual apurará um preço mínimo insuscetível de ser ignorado na sua venda.

Art. 3º - A alienação deverá ser realizada mediante licitação na modalidade leilão, conforme Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:D3FC537F

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 487

LEI Nº. 487/2012 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Autoriza o Executivo Municipal a ceder, a título de comodato, parte do imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal, à empresa Walhesney Andrade Lopes - ME “Hi-Tech Informática” e dá Outras Providências”.

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito do Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, de forma gratuita e pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de Janeiro/2013, a Empresa WALHESNEY ANDRADE LOPES – ME “HI-TECH INFORMÁTICA”, inscrita no CNPJ 06.133.628/0001-41, parte do local e do imóvel localizado no espaço onde encontra-se construído a torre de transmissão de sinal de TV situado na Rodovia de acesso a Doverlandia/GO.

Art. 2º - É facultado ao Executivo Municipal a rescisão unilateral e automática, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas constantes do Termo de Comodato, a ser celebrado entre as partes, independente de transcrição, devendo os bens serem restituídos imediatamente ao Município.

Parágrafo Primeiro - Poderá ainda o Comodante com previsão de 30 (trinta) dias, rescindir o presente, independente de qualquer justificativa.

Parágrafo Segundo: Haverá uma contra partida por parte do empreendedor para o município, que será normatizada em comum acordo entre as partes no Termo de Comodato.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:F4EF5959**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 488****LEI Nº. 488/2012 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.**

“Dispõe Sobre autorização de contratação de pessoal para atender a necessidade pública e dá Outras Providências”.

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito do Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, nos termos do art.37, da Constituição Federal, a contratar pessoal para atender as necessidades de interesse público, nas seguintes atividades:

Nº. Ordem	Cargo	Vagas	Remuneração
01	Preparador Eleitoral	01 (Ribeirãozinho)	2 (dois) salários mínimos
02	Preparador Eleitoral	01(Barra do Garças)	1 e ½ (um salário mínimo e meio)

Art. 2º - As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

I – remuneração mensal conforme artigo primeiro, obedecendo aos reajustes aplicados pela instituição;

II – jornada de trabalho de quarenta horas semanais;

III – décimo terceiro proporcional aos meses de trabalho e férias proporcionais ao término do contrato;

IV – inscrição em sistema oficial de previdência social.

Art. 3º - A contratação dar-se-á a título precário e provisório, através do ato designativo, não criando para o designado qualquer vínculo funcional permanente, podendo ser exonerado a qualquer tempo, por ato da instituição.

Art. 4º - Extingue-se o contrato:

I – pelo decurso do prazo;

II – por iniciativa do contratante ou do contratado, mediante comunicação à outra parte, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, garantida a percepção da remuneração do período trabalhado e das vantagens de que trata o inciso III do art. 2º da presente Lei.

Art. 5º - O Regime Jurídico da contratação autorizada nesta Lei é o Estatutário na forma elencada no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ribeirãozinho e no que couber nas demais legislações específicas dos servidores públicos municipais.

Art. 6º - O contratado mediante designação temporária, além do vencimento e outras vantagens específicas, fará jus aos seguintes direitos e vantagens:

I – férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado;

II – adicional de 1/3 (um terço) das férias de que trata o inciso anterior;

III – décimo terceiro à razão de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado.

Art. 7º - as despesas resultante da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e posteriores.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de validade a partir de primeiro de janeiro do ano de dois mil e treze.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:76352F8D**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 489****LEI Nº. 489/2012 Em, 18 de Dezembro de 2012.**

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ribeirãozinho – MT para o exercício de 2013, e dá outras providências.”

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho -MT, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de Ribeirãozinho – MT, para o exercício de 2012 estima a receita bruta em R\$ 12.098.600,00, sendo R\$ 1.302.800,00 deduzidas para formação do FUNDEB, perfazendo uma receita real líquida estimada no valor de **R\$ 10.795.800,00** e fixada a Despesas em **R\$ 10.795.800,00** (Dez Milhões, Setecentos e Noventa e Cinco Mil e Oitocentos Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 RECEITAS CORRENTES	R\$ 9.565.800,00
Receitas Tributárias	R\$ 417.000,00
Receitas de Contribuição	R\$ 345.500,00
Receitas de Serviços	R\$ 84.000,00
Receita de Contribuição Intra-Orçamentária	R\$ 468.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 503.000,00
Transferência da União	R\$ 8.966.100,00
Dedução de receitas	R\$ - 1.302.800,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 85.000,00

02 Receitas de Capital	R\$ 1.230.000,00
Transferência de Capital	R\$ 1.200.000,00
Alienação de Bens	R\$ 30.000,00

Total	R\$ 10.795.800,00
-------	-------------------

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 Legislativa	R\$ 570.000,00
03 Essencial a Justiça	R\$ 20.000,00
04 Administração	R\$ 2.444.558,00
08 Assistência Social	R\$ 644.000,00
09 Previdência Social	R\$ 948.000,00
10 Saúde	R\$ 2.604.720,00
12 Educação	R\$ 1.979.000,00
13 Cultura	R\$ 47.000,00
15 Urbanismo	R\$ 495.522,00
16 Habitação	R\$ 50.000,00
17 Saneamento	R\$ 240.000,00

20 Agricultura	<i>R\$ 187.000,00</i>
26 Transporte	<i>R\$ 195.000,00</i>
27 Desporto e Lazer	<i>R\$ 231.000,00</i>
28 Encargos Especiais	<i>R\$ 90.000,00</i>
99 Reserva de Contingência	<i>R\$ 50.000,00</i>
Total da Administração Direta	<i>R\$ 10.795.800,00</i>

POR SUB-FUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031 Ação Legislativa.	<i>R\$ 570.000,00</i>
092 Representação Judicial e Extra Judicial	<i>R\$ 20.000,00</i>
122 Administração Geral.	<i>R\$ 2.774.400,00</i>
123 Administração Financeira	<i>R\$ 45.000,00</i>
124 Controle Interno	<i>R\$ 87.000,00</i>
331 Proteção e benefícios ao Trabalhador	<i>R\$ 107.158,00</i>
241 Proteção ao Idoso	<i>R\$ 12.000,00</i>
243 Assistência a Criança e ao Adolescente	<i>R\$ 279.000,00</i>
244 Assistência Comunitária	<i>R\$ 359.000,00</i>
363 Ensino Profissional	<i>R\$ 10.000,00</i>
272 Previdência do Regime Estatutário	<i>R\$ 948.000,00</i>
301 Atenção Básica	<i>R\$ 1.358.720,00</i>
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	<i>R\$ 936.500,00</i>
303 Suporte Profilático e Terapêutico	<i>R\$ 27.000,00</i>
304 Vigilância Sanitária	<i>R\$ 14.500,00</i>
305 Vigilância Epidemiológica	<i>R\$ 42.000,00</i>
361 Ensino Fundamental .	<i>R\$ 1.036.000,00</i>
364 Ensino Superior	<i>R\$ 103.000,00</i>
365 Educação Infantil.	<i>R\$ 612.000,00</i>
392 Difusão Cultural	<i>R\$ 47.000,00</i>
451 Infra-Estrutura Urbana.	<i>R\$ 169.022,00</i>
452 Serviços Urbanos.	<i>R\$ 293.500,00</i>
751 Conservação de Energia	<i>R\$ 23.000,00</i>
752 Energia Elétrica	<i>R\$ 126.000,00</i>
482 Habitação Urbana.	<i>R\$ 50.000,00</i>
512 Saneamento Básico Urbano.	<i>R\$ 240.000,00</i>
601 Promoção da Produção Vegetal.	<i>R\$ 50.000,00</i>
602 Promoção da Produção Animal	<i>R\$ 5.000,00</i>
606 Extensão Rural.	<i>R\$ 16.000,00</i>
782 Transporte Rodoviário	<i>R\$ 195.000,00</i>
812 Desporto Comunitário.	<i>R\$ 70.000,00</i>
813 Lazer.	<i>R\$ 30.000,00</i>
843 Serviços da Dívida Interna	<i>R\$ 90.000,00</i>
999 Reserva de Contingência.	<i>R\$ 50.000,00</i>
Total da Administração Direta	<i>R\$ 10.795.800,00</i>

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 Câmara Municipal de Ribeirãozinho	R\$	570.000,00
02 Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	R\$	1.151.000,00
03 Secretaria de Administração Geral	R\$	9.074.800,00
Total	R\$	10.795.800,00

POR ÓRGÃO/UNIDADE

01 Câmara Municipal De Ribeirãozinho	
001 Câmara Municipal De Ribeirãozinho	<i>R\$ 570.000,00</i>
02 Prefeitura Municipal De Ribeirãozinho	
001 Gabinete do Prefeito	<i>R\$ 671.000,00</i>
002 Prev Ribe – Instituto de Prev. Social dos Serv. Mun	<i>R\$ 480.000,00</i>
03 Secretaria De Administração Geral	
001 Secretaria de Administração	<i>R\$ 288.400,00</i>
002 Secretaria Adjunta de Finanças	<i>R\$ 1.028.158,00</i>
003 Fundo Municipal de Assistência Social	<i>R\$ 694.000,00</i>
005 Secretaria Adjunta de Viação, Obras E Serv. Urb	<i>R\$ 1.487.522,00</i>
006 Fundo Municipal de Saúde	<i>R\$ 2.604.720,00</i>
008 Secretaria Adjunta de Educação E Cultura	<i>R\$ 1.446.000,00</i>
010 Secretaria Adjunta de Agricultura	<i>R\$ 187.000,00</i>
011 Secretaria Adjunta de Esporte E Lazer	<i>R\$ 241.000,00</i>
012 Fundo Manut. Desenv. Educ. Bas. Valoriza. Prof. Edu- Fundeb	<i>R\$ 580.000,00</i>
099 Reserva de Contingência	<i>R\$ 518.000,00</i>
Total	<i>R\$10.795.800,00</i>

PROGRAMAS

	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1010	Processo Legislativo	<i>R\$ 570.000,00</i>
2020	Representação Jurídica do Município	<i>R\$ 20.000,00</i>
2010	Administração Superior	<i>R\$ 494.000,00</i>
2030	Inspetoria do Interior	<i>R\$ 70.000,00</i>
3010	Modernização Administrativa	<i>R\$ 273.000,00</i>
3020	Administração e Planejamento	<i>R\$ 17.000,00</i>

3030	Gestão do Sistema Financeiro	<i>R\$ 764.000,00</i>
4050	Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana	<i>R\$ 557.000,00</i>
6070	Gestão do Sistema de Desporto e Lazer	<i>R\$ 10.000,00</i>
9210	Desenvolvimento Econômico e Socio-Ambiental	<i>R\$ 20.400,00</i>
3040	Controle Financeiro	<i>R\$ 45.000,00</i>
2010	Administração Superior	<i>R\$ 87.000,00</i>
3040	Controle Financeiro	<i>R\$ 107.158,00</i>
8030	Atenção ao Idoso	<i>R\$ 12.000,00</i>
8010	Atenção a Criança e ao Adolescente	<i>R\$ 207.000,00</i>
8050	Gestão do Sistema de Assistência Social	<i>R\$ 6.000,00</i>
8070	Pró Jovem Adolescente	<i>R\$ 30.000,00</i>
8080	Programa PSB Infantil	<i>R\$ 11.000,00</i>
8090	Apoio a Pessoas Deficientes	<i>R\$ 4.000,00</i>
8030	Atenção ao Idoso	<i>R\$ 10.000,00</i>
8040	Enfrentamento a Pobreza	<i>R\$ 27.000,00</i>
8050	Gestão do Sistema de Assistência Social	<i>R\$ 317.000,00</i>
8100	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	<i>R\$ 5.000,00</i>
8020	Atenção ao Trabalhador	<i>R\$ 10.000,00</i>
9100	Gestão do Sistema Previdenciário	<i>R\$ 948.000,00</i>
7070	Gestão do Sistema de Saúde	<i>R\$ 218.000,00</i>
7010	Atenção Básica	<i>R\$ 1.358.720,00</i>
7030	MAC-Media e Alta Complexidade	<i>R\$ 936.500,00</i>
7060	Assistência Farmacêutica	<i>R\$ 27.000,00</i>
7040	Vigilância em Saúde	<i>R\$ 56.500,00</i>
6030	Apoio Educacional	<i>R\$ 220.000,00</i>
6035	Conscientização e Proteção da População Infante Juvenil	<i>R\$ 21.000,00</i>
6010	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	<i>R\$ 537.000,00</i>
6040	Gestão do Sistema de Educação	<i>R\$ 87.000,00</i>
6080	Educação Básica Pública – FUNDEB	<i>R\$ 580.000,00</i>
6030	Apoio Educacional	<i>R\$ 104.000,00</i>
6020	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	<i>R\$ 443.000,00</i>
6050	Difusão Cultural	<i>R\$ 47.000,00</i>
4020	Cidade Bonita	<i>R\$ 122.022,00</i>
4030	Malha Viária Urbana	<i>R\$ 260.000,00</i>
4010	Cidade Limpa	<i>R\$ 278.500,00</i>
8060	Morar Melhor	<i>R\$ 50.000,00</i>
4050	Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana	<i>R\$ 270.000,00</i>
5010	Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	<i>R\$ 187.000,00</i>
6070	Gestão do Sistema de Desporto e Lazer	<i>R\$ 151.000,00</i>
6060	Desenvolvimento do Esporte	<i>R\$ 80.000,00</i>
3050	Encargos Especiais	<i>R\$ 90.000,00</i>
9200	Reserva de Contingência	<i>R\$ 50.000,00</i>
	Total da Administração Direta	<i>R\$ 10.795.800,00</i>

Artigo 4º - A Despesa fixada, observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes R\$ 9.175.778,00
Despesas de Capital R\$ 1.102.022,00
Reserva de Contingência R\$ 50.000,00
Reserva do RPPS R\$ 468.000,00
Total R\$ 10.795.800,00

Artigo 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 5.227.720,00 (Cinco milhões duzentos e vinte e sete mil, setecentos e vinte reais).

08	Assistência Social	<i>R\$ 644.000,00</i>
10	Saúde	<i>R\$ 2.604.720,00</i>
12	Educação	<i>R\$ 1.979.000,00</i>
Total		<i>R\$ 5.227.720,00</i>

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

Abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I,II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.

Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do artigo 167, VI a Constituição Federal.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Ribeirãozinho aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:334DCEE

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR 59

Lei Complementar nº. 59/2012 De, 11 de Dezembro de 2012.

“Dispõe sobre a Criação do Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Territorial de Ribeirãozinho /MT e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor **APARECIDO MARQUES MOREIRA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º – Esta Lei Complementar institui o Plano Diretor Participativo do Município de Ribeirãozinho e estabelece os procedimentos normativos para a política de desenvolvimento urbano e rural do Município, conforme determinam o art. 182 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e o artigo 10º da Lei Orgânica do Município.

§ 1º – O Plano Diretor é o instrumento que fundamenta o sistema de desenvolvimento urbano e rural e tem por finalidade estabelecer as diretrizes, as ações e os instrumentos de intervenção, planejamento e gestão municipal para o cumprimento da função social da propriedade e da cidade.

§ 2º – As disposições do Plano Diretor Participativo vinculam as ações e as políticas do Poder Público municipal, bem como toda e qualquer intervenção pública ou privada no município.

§ 3º – O Plano Diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo suas diretrizes e prioridades serem incorporadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

§ 4º – O Plano Diretor abrange todo o território municipal.

Art. 2º – A política municipal de desenvolvimento urbano e rural deve ser pautada, dentre outros, pelos seguintes princípios gerais:

Função Social da Cidade: garantia do direito a cidades sustentáveis, à terra urbana e rural, à moradia digna, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, aos serviços públicos, à mobilidade, ao trabalho e ao lazer;

Função Social da Propriedade: garantia do cumprimento das exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas neste Plano Diretor e nos demais instrumentos legais que compõem o Sistema de Desenvolvimento Municipal;

Gestão Democrática: garantia de participação da população e de associações representativas da sociedade civil na formulação, na

execução e no acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento municipal;

Justa distribuição dos ônus e benefícios da urbanização: garantia de acesso amplo, por todos os setores da sociedade, aos benefícios da urbanização, tais quais acesso aos equipamentos urbanos e melhoria do espaço público, bem como a distribuição equitativa dos ônus da urbanização, cabendo a todos, dentro dos limites de suas capacidades, arcarem com a tributação e com as demais obrigações devidas.

Sustentabilidade: garantia do desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável para as presentes e futuras gerações.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Art. 3º – O Plano Diretor Municipal de Ribeirãozinho tem como objetivo geral orientar a Política Municipal de Desenvolvimento Territorial de modo a adequar a ocupação e o uso do solo às necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, respeitadas as diretrizes previstas no art. 2º do Estatuto da Cidade – Lei n.º 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 4º - São objetivos estratégicos da Política Municipal de Desenvolvimento Territorial:

promover a preservação, a recuperação e o uso sustentável dos recursos naturais nas áreas rurais e urbanas;
ampliar e adequar o sistema de saneamento ambiental, compreendendo os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de manejo de resíduos sólidos e de drenagem urbana;
desenvolver a política municipal de preservação, conservação, manutenção e recuperação de bens de interesse cultural e histórico e o seu entorno;
apoiar e desenvolver a política municipal de esporte e lazer, com vistas a promover a integração social e a qualidade de vida da população;
promover a diversidade econômica do Município, estimulando o associativismo e cooperativismo.

TÍTULO II DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS E ESPECÍFICAS

Seção I - Da Política Municipal de Assistência Social

Art. 5º - A política municipal de assistência social tem como diretriz geral a garantia do acesso universal às medidas de amparo e proteção às pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade social, com vistas a promover a justiça e a equidade social.

Art. 6º - São diretrizes específicas da política municipal de assistência social, dentre outras:

elaborar diagnóstico das situações de pobreza e vulnerabilidade social e das demandas sociais, e atualizá-lo de acordo com os indicadores de desempenho dos programas de assistência social;
elaborar e executar plano municipal de assistência social a partir das prioridades e necessidades identificadas no diagnóstico municipal;
implantar e manter Cadastro Unificado da Prefeitura Municipal com a listagem das famílias demandatárias do setor público de Assistência Social;
desenvolver a gestão democrática por meio da capacitação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;
criar o Fundo Municipal de Assistência Social;
instalar, em parceria com municípios vizinhos, Fórum Regional de Assistência Social para discussão de experiências locais e articulação de ações regionalizadas de assistência social.

Seção II - Da Política Municipal de Educação

Art. 7º – A política municipal de educação tem como diretriz geral a universalização do acesso à educação com vistas a promover o pleno desenvolvimento da pessoa humana, o preparo para o desenvolvimento da cidadania e a qualificação para o trabalho.

Art. 8º - São diretrizes da política municipal de educação, dentre outras:

universalizar o acesso à educação infantil para crianças de 0 a 4 anos;
melhorar a infraestrutura física da rede pública municipal de educação, incluindo os espaços de esporte e lazer;
criar e manter bibliotecas atualizadas em todas as escolas públicas municipais;
disponibilizar material didático e pedagógico aos discentes e docentes do município;
promover o aperfeiçoamento constante dos profissionais da educação por meio de cursos de capacitação.

Seção III - Da Política Municipal de Saúde

Art. 9º - A política municipal de saúde tem como diretriz geral a garantia do acesso com universalidade, integralidade e equidade à população nas ações e serviços de prevenção e proteção à saúde.

Art. 10º - São diretrizes específicas da política municipal de saúde, dentre outras:

manter a infraestrutura física da rede pública municipal de saúde em boas condições de uso e ampliá-la quando necessário;
implantar sistema de gestão dos recursos destinados à aquisição e manutenção de medicamentos, insumos e equipamentos médico-odontológicos;
criar a Relação Municipal de Medicamentos a fim de promover o uso racional dos produtos farmacêuticos, uniformizar as condutas terapêuticas e favorecer as ações de fármaco-vigilância;
oferecer assistência médica e psicológica aos dependentes químicos e seus familiares e encaminhar os usuários a clínicas de tratamento especializado, quando comprovada a necessidade;
realizar campanhas educativas de prevenção e combate ao uso e tráfico de drogas e ao consumo de bebidas alcoólicas, direcionadas a toda comunidade;
desenvolver campanhas de conscientização da população quanto às diretrizes e ações da Política Nacional de Saúde;
promover o aperfeiçoamento constante dos profissionais da área da saúde por meio de cursos de capacitação;
desenvolver a gestão democrática da política municipal de saúde por meio da atuação do Conselho Municipal de Saúde e da utilização do Fundo Municipal de Saúde.

Seção IV - Da Política Municipal de Saneamento Ambiental

Art. 11º – A política municipal de saneamento ambiental tem como diretriz geral a universalização do abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos e de resíduos sólidos, assegurada a sustentabilidade ambiental do uso e da ocupação do solo.

Art. 12º - São diretrizes específicas da política municipal de saneamento ambiental:

implantar sistema municipal de coleta e tratamento de esgoto sanitário e abastecimento de água, inclusive nas áreas rurais;
regularizar a coleta e a destinação final dos resíduos sólidos no município, em conformidade com o Plano Nacional de Resíduos Sólidos;
implantar programa de coleta seletiva de lixo no município;
estabelecer normas de controle e fiscalização da pulverização de defensivos agrícolas realizadas por aeronaves;
realizar estudo relativos aos impactos gerados pela presença das PCH's no território municipal.

Seção V - Da Política Municipal de Meio Ambiente

Art. 13º – A política municipal de meio ambiente tem como diretriz geral a organização e a utilização adequada do solo urbano e rural do Município para compatibilizar a sua ocupação com as condições exigidas para a proteção, conservação, preservação e recuperação da qualidade ambiental.

Art. 14º – São diretrizes específicas da política municipal de meio ambiente, dentre outras:

criar e implantar sistema municipal de regulação e fiscalização do meio ambiente;
elaborar a legislação municipal do meio ambiente e organizar o sistema municipal de licenciamento ambiental;
inventariar as áreas ocupadas com edificações e/ou atividades agropecuárias ao longo das APP's
criar banco de dados dos principais eventos poluidores e degradantes ambientais e catalogar os passivos ambientais a fim de promover ações corretivas ou mitigadoras;
incentivar a criação de Reservas Particulares de Patrimônio Natural (RPPN) e a regularização das Áreas de Reserva Legal (ARL);
recuperar as áreas de preservação permanente (APP) nas regiões de matas ciliares, de nascentes e de remanescentes florestais;
criar o Conselho Municipal de Meio Ambiente, com participação da sociedade civil, e o respectivo Fundo Municipal de Meio Ambiente;
promover programas ou ações coordenadas de educação ambiental para toda a comunidade, principalmente para os produtores rurais quanto à adoção de práticas agropecuárias sustentáveis;
estimular, em parceria com o Estado e a União, a regularização do uso dos recursos hídricos;

Seção VI - Da Política Municipal de Habitação

Art. 15º – A política municipal de habitação tem como diretriz geral a garantia do acesso universal à moradia digna por meio da democratização da terra urbanizada, da habitação e dos serviços públicos de qualidade.

Art. 16º – São diretrizes específicas da política municipal de habitação, dentre outras:

criar o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;
digitalizar e atualizar permanentemente o Cadastro Municipal de Habitação, conforme os critérios de beneficiamento prioritário da população em situação de vulnerabilidade social e ambiental;
garantir assistência técnica gratuita para construção e melhoria de habitação de interesse social;
viabilizar a regularização fundiária e urbanística das áreas em situação de irregularidade no Município, de acordo com a Lei nº. 11.977/2009;
identificar e cadastrar as ocupações em áreas de risco, promovendo o adequado reassentamento das famílias.

Seção VII - Da Política Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Art. 17º – A política municipal de infra-estrutura e serviços públicos tem como diretriz geral a universalização do acesso do cidadão à infra-estrutura e serviços públicos de qualidade, o bem estar e a segurança da população.

Art. 18º – São diretrizes específicas da política municipal de infraestrutura e serviços públicos, dentre outras:

recuperar e ampliar a rede geral de infraestrutura pública nas áreas urbanas e rurais;
promover e manter condições adequadas de uso e tráfego nas vias municipais, incluindo estradas vicinais;
ampliar o cemitério, em conformidade com estudo geológico e hidrogeológico previamente realizado;
elaborar estudo de balneabilidade e capacidade de carga para a área do Córrego Ribeirãozinho;
democratizar o acesso às tecnologias de informação, ampliando a inclusão digital da população.
ampliar sinal de telefonia celular no Município, visando sua universalização;

implementar e manter telefones públicos em todas as regiões da área rural;

Seção VIII - Da Política Municipal de Mobilidade Urbana

Art. 19º – A política municipal de mobilidade urbana tem como diretriz geral a melhoria contínua da mobilidade urbana, por meio do desenvolvimento de ações de transporte, trânsito e acessibilidade.

Art. 20º – São diretrizes específicas da política municipal de mobilidade urbana, dentre outras:

implementar sistema de transporte coletivo, inclusive atendimento noturno, nas manter e ampliar o transporte coletivo para usuários dos sistemas de saúde e educação fora do município;
adequar o transporte coletivo à demanda de moradores da área rural usuários de serviços públicos oferecidos na sede;
promover a acessibilidade universal, por meio da instalação de rampas, elevadores e outras técnicas adequadas nas vias, edifícios, equipamentos e transportes públicos;
promover estudo viário para definição da circulação de veículos pesados e de carga;
construir ciclovias, bicicletários e sinalização específica para ciclistas.
implantar a sinalização de tráfego;
promover campanhas e ações coordenadas de educação sobre as normas trânsito.

Seção IX - Da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico

Art. 21º - A política municipal de desenvolvimento econômico consiste no conjunto de programas e ações relacionados às seguintes atividades:

trabalho, emprego e renda;
abastecimento e segurança alimentar;
agropecuária;
indústria, comércio e prestação de serviços;
ciência e tecnologia.

Art. 22º – A política municipal de desenvolvimento econômico de Ribeirãozinho tem como diretriz geral o estabelecimento das condições estruturais para a implantação de um processo de desenvolvimento sustentável, associado à dimensão social, cultural, espacial, ambiental e institucional.

Art. 23º – São diretrizes específicas da política municipal de desenvolvimento econômico, dentre outras:

compatibilizar o desenvolvimento econômico e a sustentabilidade ambiental;
regulamentar e regularizar as atividades econômicas;
incentivar o pequeno e o microempreendedor, estimulando a diversificação econômica local;
realizar diagnóstico da produção agropecuária econômica do Município;
elaborar Plano Estratégico da Agropecuária e criar comissão composta por representantes do Poder Público e da sociedade civil para acompanhamento da execução do referido Plano;
incentivar o associativismo e o cooperativismo local para a promoção de programas de geração de renda em todo o município e agricultura familiar nas áreas rurais;
promover e apoiar a instalação de hortas comunitárias no município;
capacitar os empreendedores municipais sobre as questões técnicas e jurídicas relacionadas às suas atividades;
implantar cursos técnicos e profissionalizantes no município;
promover a capacitação profissional dos produtores rurais e garantir a assistência técnica para a diversificação e a agregação de valor na produção econômica local, além de aprimorar as práticas agrícolas familiares e garantir a utilização adequada do solo;
implantar feira municipal de produtores rurais e artesãos;
construir equipamento público de uso coletivo para reunião, seleção, armazenamento e distribuição da produção agrícola local.

Seção X - Da Política Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Art. 24º - A política municipal de esporte, lazer e recreação tem como diretriz geral o fomento e o acesso amplo às práticas esportivas e às atividades de lazer e turismo, com vistas a promover o bem-estar e a integração social da população.

Art. 25º – São diretrizes específicas da política municipal de esporte, lazer e turismo:

elaborar Plano Municipal de Promoção e Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Turismo;
ampliar, recuperar e manter os espaços verdes, praças e equipamentos públicos de esporte, lazer e turismo, com instalação de parques infantis e de academias ao ar livre nas praças;
implantar Parque Urbano ao longo do Córrego Ribeirãozinho;
melhorar a infraestrutura das edificações públicas destinadas às práticas culturais, turísticas e recreativas;
elaborar um calendário de festas e eventos municipais, otimizando as possibilidades de uso dos espaços públicos e incentivando a participação da iniciativa privada;
apoiar e incentivar o desenvolvimento de atividades de esporte e lazer;
implantar Programa de Regularização e Controle da Pesca Esportiva.

Seção XI - Da Política Municipal de Cultura

Art. 26º – A política municipal de cultura tem como diretriz geral a proteção e preservação do patrimônio histórico, artístico, cultural e arquitetônico constituído pelos bens, materiais e imateriais, tomados individualmente ou em conjunto, bem como valores, idéias, conceitos estéticos, símbolos, objetos e relações construídas pela sociedade ao longo de sua história.

Art. 27º - São diretrizes específicas da política municipal de cultura, dentre outras:

promover e incentivar a valorização, restauração e utilização adequadas dos bens de significativo valor histórico, cultural, artístico e natural do município;
inventariar o patrimônio histórico, cultural e etnológico do Município;
realizar e apoiar eventos culturais, artísticos e tradicionais no município;
propor legislação específica municipal de proteção ao patrimônio histórico, artístico e cultura;
promover o tombamento dos bens culturais de significativo valor histórico e cultural;
criar e implementar o Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural.

TÍTULO III

DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

CAPÍTULO I

DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

Art. 28º – O macrozoneamento fixa as regras fundamentais de parcelamento, uso e ocupação do solo e delimita o zoneamento territorial em função das características geoambientais, do patrimônio cultural e natural, da capacidade de adensamento e de infra-estrutura, da localização de atividades econômicas e da oferta de produção habitacional.

Art. 29º - O macrozoneamento do município de Ribeirãozinho compreende as seguintes zonas:

Zona Especial de Interesse Social (ZEIS);
Zona de Expansão Urbana (ZEU);
Zona de Preservação Ambiental (ZPAM);
Zona de Desenvolvimento Econômico (ZDE);
Zona Industrial (ZI).

Art. 30º - A **Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)** compreende as áreas em que se aplicam critérios e instrumentos específicos de parcelamento, uso e ocupação para fins de urbanização, regularização fundiária, melhorias habitacionais ou construção de habitação de interesse social, subdividindo-se em:

ZEIS 1: composta por áreas ocupadas por população de baixa e média renda em que se visa promover a regularização fundiária e urbanística, bem como melhorias habitacionais;

ZEIS 2: composta por áreas vazias destinadas à construção de habitação de interesse social.

Art. 31º - Ficam definidos os seguintes parâmetros urbanísticos de ocupação em ZEIS:

coeficiente de aproveitamento máximo (CA) = 1,4;
taxa de ocupação máxima (TO) = 60% (sessenta por cento);
taxa de permeabilidade mínima (TP) = 25% (vinte e cinco por cento);
altura máxima da edificação = 6 m;
altura máxima na divisa = 5 m;
área mínima de lote = 125 m²;
área máxima de lote = 500 m²;
testada mínima de lote = 10 m;
recuo frontal mínimo = 1,5 m;
afastamento mínimo de fundos = 3 m.
afastamento mínimo lateral = 1,5 m.

Art. 32º – A **Zona de Expansão Urbana (ZEU)** compreende as áreas destinadas ao parcelamento, uso e ocupação do solo para fins urbanos, desde que esgotadas as possibilidades de ocupação nas áreas já parceladas. É diretriz da ZEU:

priorizar o parcelamento do solo em áreas contíguas à malha viária existente, de modo a ampliar a mobilidade urbana e a utilização da infraestrutura instalada, ocupando a área progressivamente.

Art. 33º - Ficam definidos os seguintes parâmetros urbanísticos de ocupação na ZEU:

coeficiente de aproveitamento máximo (CA) = 1,8;
taxa de ocupação máxima (TO) = 60% (sessenta por cento);
taxa de permeabilidade mínima (TP) = 30% (trinta por cento);
altura máxima da edificação = 20 m;
altura máxima na divisa = 5 m;
área mínima de lote = 250 m²;
área máxima de lote = 1.500 m²;
testada mínima de lote = 10 m;
recuo frontal mínimo = 1,5 m;
afastamento mínimo de fundos = 5 m.
afastamento mínimo lateral:

em edificação com até três pavimentos: 1,5 m;
em edificação com mais de três pavimentos: 2,3 m.

Art. 34º - A **Zona de Preservação Ambiental (ZPAM)** compreende as áreas em que se aplicam critérios e instrumentos de preservação e recuperação ambiental em função das características topográficas, geológicas e ambientais de flora, fauna e recursos hídricos, bem como pela ocorrência de paisagens naturais notáveis, subdividindo-se em:

ZPAM 1: compreende as áreas em que o parcelamento e a ocupação do solo não são permitidos por apresentarem ocorrências como remanescentes de vegetação significativa, paisagens naturais notáveis, presença de espécies endêmicas, alta fragilidade ambiental do ponto de vista físico ou biótico, ou áreas que desempenham importante papel na captação pluvial, funcionando como zona de recarga para os aquíferos. É diretriz da ZPAM 1:

impedir a ocorrência de desmatamentos e queimadas, bem como o aumento da área agricultável e da área ocupada.

ZPAM 2: compreende as áreas em que se aplicam critérios e instrumentos de uso e ocupação para fins de preservação e recuperação ambiental em virtude das suas características geoambientais e que, sob condições especiais, poderão ser destinadas a usos públicos coletivos não causadores de impacto. É diretriz da ZPAM 2:

proibir o loteamento e o desmembramento do solo, bem como novas ocupações e acréscimos construtivos destinados à moradia.

Art. 35º – A **Zona de Desenvolvimento Econômico (ZDE)** compreende as áreas em que se destinadas às atividades produtivas e geradoras de renda. Subdividem-se em:

ZDE 1: compreende as áreas em que se aplicam critérios e instrumentos de uso e ocupação sustentável do solo para o desenvolvimento de atividades geradoras de renda

ZDE 2: compreende as áreas em onde se aplicam normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a área de ocupação urbana sendo permitido o desenvolvimento de atividades agropecuárias. São diretrizes da DEZ 2.

disciplinar o uso do solo e as atividades humanas desenvolvidas nesta zona;
garantir a integridade ou promover a recuperação de mananciais e curso hídricos localizados no interior desta zona.

Art. 36º – A **Zona Industrial (ZI)** compreende as áreas em que se aplicam critérios de parcelamento e ocupação para fins de implantação de indústrias de médio e grande porte e/ ou comércios e serviços compatíveis e especiais. São diretrizes da ZI:

Parágrafo único - A implantação de indústrias nesta Zona está condicionada à elaboração prévia de Estudo de Impacto de Vizinhança, nos termos desta Lei.

Art. 37º - Ficam definidos os seguintes parâmetros urbanísticos de ocupação na ZI:

coeficiente de aproveitamento máximo (CA) = 1,8;
taxa de ocupação máxima (TO) = 80% (oitenta por cento);
taxa de permeabilidade mínima (TP) = 20% (vinte por cento);
altura máxima da edificação = 20 m;
altura máxima na divisa = 5 m;
área mínima de lote = 800 m²;
área máxima de lote = 5.000 m²;
testada mínima de lote = 15 m;
recuo frontal mínimo = 1,5 m;
afastamento mínimo lateral:
em edificação com até três pavimentos: 1,5 m;
em edificação com mais de três pavimentos: 2,3 m.

CAPÍTULO II DOS INSTRUMENTOS DE ORDENAMENTO TERRITORIAL

Art. 38º – Para a implementação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Rural serão utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:

Zonas Especiais de Interesse Social;
Direito de Preempção;
Concessão de Direito Real de Uso;
Unidades de Conservação Ambiental;
Estudo de Impacto de Vizinhança

Seção I – Da Zona Especial de Interesse Social

Art. 39º - Leis específicas municipais poderão instituir novas Zonas Especiais de Interesse Social destinadas a melhorias habitacionais, à regularização fundiária e à provisão de habitação de interesse social.

Parágrafo único - As Zonas Especiais de Interesse Social poderão ser instituídas nas áreas correspondentes à Zona de Adensamento Preferencial, à Zona de Ocupação Controlada e à Zona de Expansão Urbana.

Seção II – Do Direito de Preempção

Art. 40º - O Direito de Preempção confere ao Poder Público Municipal preferência para aquisição de imóvel objeto de alienação onerosa entre particulares. O Direito de Preempção será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:

regularização fundiária;

execução de programas e projetos habitacionais de interesse social; constituição de reserva fundiária; ordenamento e direcionamento da expansão urbana; implantação de equipamentos urbanos e comunitários; criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes; criação de unidades de conservação de áreas de interesse ambiental; proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico; desenvolvimento de atividades de ocupação produtiva para geração de trabalho e renda voltadas à população de baixa renda.

Parágrafo único - Leis municipais específicas delimitarão as áreas urbanas em que incidirá o Direito de Preempção, devendo definir as necessidades de uso de cada área e o prazo de vigência para o seu exercício.

Seção III – Da Unidade de Conservação Ambiental

Art. 41º - A unidade de conservação ambiental é o espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo município, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam as garantias adequadas de proteção, de acordo com a Lei nº. 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

Parágrafo único – A criação de unidades de conservação por lei específica deverá ser precedida de estudos técnicos que identifiquem a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade, bem como suas principais características físicas e bióticas, para fins de enquadramento dentro do Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

Seção IV – Da Concessão do Direito Real de Uso

Art. 42º - A concessão do direito real de uso é o instrumento que tem como objetivo a concessão de uso de terrenos públicos ou particulares, remunerada ou gratuita, por tempo certo ou indeterminado, para fins específicos de regularização, urbanização, industrialização, edificação, cultivo de terra, ou outra utilização de interesse social.

§ 1º - O município poderá conceder o direito real de uso de imóvel público de até 250m², desde que o beneficiário não seja proprietário ou concessionário de outro imóvel urbano ou rural, e que se comprometa a dar uma destinação social ao imóvel, seja para fins residenciais ou comerciais de subsistência.

§ 2º - A concessão de direito real de uso de imóvel municipal deverá ser objeto de autorização legislativa, ficando dispensada de concorrência pública no caso de empreendimentos localizados nas Áreas de Habitação de Interesse Social.

Art. 43º - No caso de programas e projetos habitacionais de interesse social, os contratos de concessão de direito real de uso de imóveis públicos tem, para todos os fins de direito, caráter de escritura pública e constituem título de aceitação obrigatória em garantia de contratos de financiamentos habitacionais, conforme artigo 48 da Lei n.º 10.257/2001.

Seção V – Do Estudo de Impacto de Vizinhança

Art. 44º – O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) avalia os impactos positivos e negativos que venham a ser gerados na qualidade de vida da população de certa área em virtude da instalação de um empreendimento particular ou público nas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:

adensamento populacional e fluxos migratórios;
oferta e demanda de equipamentos urbanos e comunitários;
oferta e demanda de infraestrutura urbana;
uso e ocupação do solo;
valorização imobiliária e outros impactos no mercado fundiário e imobiliário;
mobilidade, geração de tráfego e demanda por transporte público;
geração de poluição sonora, visual, atmosférica e hídrica;

impactos na ventilação e iluminação;
impactos nos recursos hídricos;
impactos socioeconômicos;
paisagem e patrimônio natural, cultural e histórico.

Art. 45º - Os empreendimentos e atividades, públicos ou privados, sujeitos à elaboração e apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) como condição de sua instalação no município são:

qualquer intervenção urbanística ou implantação de equipamento na ZPAM;
empreendimentos e atividades que provoquem deslocamentos populacionais, gerando crescimento ou diminuição de assentamentos urbanos e rurais;
empreendimentos e atividades que provoquem alteração na produção e distribuição de energia, transporte de produtos, insumos e pessoas e armazenamento de produtos e insumos;
empreendimentos e atividades que impliquem aumento ou diminuição da demanda por serviços e equipamentos públicos e comunitários;
empreendimentos e atividades que afetem os usos, costumes e identidades de populações tradicionais;
outros definidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Territorial.

Art. 46º - O EIV abrange as seguintes atividades:

análise dos impactos positivos e negativos do empreendimento, diretos e indiretos, imediatos e a médio e longo prazo, temporários e permanentes, bem como seu grau de reversibilidade e a distribuição dos ônus e benefícios sociais.

definição das medidas mitigadoras dos impactos negativos, as quais deverão ser implementadas como condição para licenciamento ou aprovação do empreendimento.

análise de alternativas possíveis, discriminando para as mesmas, da mesma forma como realizado para o projeto original, os impactos positivos e negativos, diretos e indiretos, imediatos e a médio e longo prazos, temporários e permanentes; seu grau de reversibilidade; a distribuição dos ônus e benefícios sociais.

documento conclusivo, denominado Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV), no qual serão apresentados de forma objetiva e de fácil compreensão os resultados das atividades, incluindo as vantagens e desvantagens do empreendimento, bem como a capacidade de atender a demanda por ele gerada.

Art. 47º - O EIV deverá ser elaborado por profissionais habilitados de áreas afins ao empreendimento e avaliado pelos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Territorial.

§ 1º - Correrão por conta do proponente do projeto todas as despesas e custos referentes à elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança.

§ 2º - Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV e do RIV, disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público municipal, por qualquer interessado, que poderá solicitar gratuitamente uma cópia do documento.

§ 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Territorial poderá convocar audiências públicas para avaliar o EIV e o RIV, antes da decisão sobre o projeto, de forma a democratizar o sistema de tomada de decisões sobre os empreendimentos geradores de impacto a serem implantados no município, dando voz a bairros e comunidades que estejam expostos aos impactos destes empreendimentos.

Art. 48º - A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental.

TÍTULO IV DO SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

Art. 49º - O Município deverá organizar sua administração, exercer suas atividades e promover sua política de desenvolvimento urbano, territorial, socioeconômico e ambiental, atendendo aos objetivos e diretrizes de planejamento estabelecidas neste Plano Diretor.

Art. 50º – O Sistema de Planejamento e Gestão Territorial consiste no conjunto de órgãos, normas e recursos humanos e técnicos e deve ser implementado a partir da seguinte estrutura organizacional:

criação na estrutura administrativa do Poder Executivo de:

- a) órgão executivo de planejamento e gestão do desenvolvimento municipal;
 - b) órgão de regulação e fiscalização urbanística e ambiental;
- implantação de um sistema municipal de informações;
debates, audiências e consultas públicas;
Conselho Municipal de Desenvolvimento Territorial.

Parágrafo único: O Conselho Municipal de Desenvolvimento Territorial terá caráter deliberativo e deverá ser composto de forma paritária por representantes do poder público e da sociedade civil.

Art. 51º – Compete ao órgão executivo de planejamento e gestão do desenvolvimento municipal a execução e a fiscalização das políticas municipais de ordenamento territorial.

Art. 52º – O Sistema de Informações Municipais deverá manter atualizado dados, informações e indicadores para subsidiar o planejamento, o monitoramento e a execução das políticas de planejamento e gestão do desenvolvimento municipal.

Art. 53º – Os instrumentos de gestão democrática tem por objetivo assegurar a mobilização, a participação e a discussão das políticas de planejamento e gestão do desenvolvimento municipal desde a elaboração até a sua implementação.

CAPÍTULO II DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 54º – São diretrizes para o desenvolvimento institucional do sistema municipal de gestão:

- promover a cooperação governamental entre Município, Estado e União;
- reforçar os canais de interlocução e decisão entre os Poderes Executivo e Legislativo Municipais;
- buscar o aperfeiçoamento institucional por meio da capacitação dos profissionais da Prefeitura e dos conselheiros municipais;
- propor reforma administrativa no sistema municipal de planejamento e gestão de modo a articular as atividades dos órgãos de regulação e fiscalização ambiental e urbanístico;
- aprovar ou atualizar Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, Código Municipal de Obras e Posturas e Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO III DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA PARTICIPATIVA

Art. 55º – As propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual deverão ser precedidas de debates, audiências e consultas públicas como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56º – Os Poderes Executivo e Legislativo deverão priorizar a aprovação e a atualização da legislação que compõe o sistema municipal de planejamento e gestão do desenvolvimento municipal, em especial:

- Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;
- Código de Obras e Posturas;
- Lei Orgânica do Município.

Art. 57º – O Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Ribeirãozinho deverá ser revisto no prazo máximo de 10 (dez) anos a partir de sua entrada em vigor.

Art. 58º – São partes integrantes desta Lei:

- Anexo 01 – Glossário;
- Anexo 02 – Tabela de Usos das Zonas Urbanas;
- Anexo 03 – Mapa do Macrozoneamento Municipal;
- Anexo 04 – Mapa de Macrozoneamento Urbano.
- Anexo 05 – Mapa de Macrozoneamento Urbano do Distrito Colônia Couto Magalhães.

Art. 59º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:66FDCFE9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE PARCELAMENTO 01/2012

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS N. 001/2012

O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Otávio Costa, s/n Centro CEP: 78.470-000, inscrita no CNPJ sob o n. 03.180.924/0001-05, doravante denominado **DEVEDOR**, representado neste termo pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAÚJO**, brasileiro, portador do CPF n. 077.772.481-20 e do RG n. 077720 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Coronel Botelho s/n, Centro, na cidade de Rosário Oeste-MT, e o **ROSÁRIO-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Rosário Oeste/MT**, situado no mesmo endereço da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, neste ato representado pelo Sr. **EDER TRAJANO OLIVEIRA**, Secretário de Administração, portador da Cédula de Identidade RG n. 1345066/2 SSP/MT e CPF n. 924.111.771-00, regulamentado pela Portaria n. 196 de 15 de Outubro de 2012, doravante denominado **CREDOR**, conforme este termo acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ROSÁRIO-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de ROSÁRIO OESTE/MT é **CREDOR**, junto a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, da quantia R\$ 424.669,40 (quatrocentos e vinte quatro mil, seiscentos e sessenta nove reais e quarenta centavos), correspondente às **contribuições previdenciárias** devidas e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, no que diz respeito à **parte patronal**, prevista no artigo 43, inciso IV, da Lei Municipal n. 975, de 15 de abril de 2004, a importância acima declarada, discriminada na planilha da cláusula segunda, que deste instrumento faz parte integrante.

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Rosário Oeste/MT, confessa ser devedora do montante citado e compromete quitar na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do ROSÁRIO-PREVI de apurar, a

qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

I - Estabelece-se que o valor atualizado da dívida da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT com o ROSÁRIO-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Rosário Oeste/MT, referentes às contribuições previdenciárias da parte patronal não recolhida no período de julho/2012 a novembro/2012, estão constituídos da seguinte forma:

CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Planilha para Cálculo de Atualização de Valores	
Índice: IPCA + 6% ao ano	

Data Base: Dezembro/2012						
Competência	Valor Original	Valor Repassado	Saldo a Parcelar	Correção Monetária	Juros	Total em Parcelamento
JULHO/2012	R\$ 83.975,12	R\$ 2.158,72	R\$ 81.816,40	R\$ 360,46	R\$ 2.010,71	R\$ 84.187,56
AGOSTO/2012	R\$ 87.763,61	R\$ 2.197,94	R\$ 85.565,67	R\$ 357,70	R\$ 1.678,18	R\$ 87.601,55
SETEMBRO/2012	R\$ 88.199,04	R\$ 2.233,51	R\$ 85.965,53	R\$ 497,19	R\$ 1.261,44	R\$ 87.724,17
OUTUBRO/2012	R\$ 89.721,73	R\$ 2.114,29	R\$ 87.607,44	R\$ 521,93	R\$ 854,94	R\$ 88.984,31
NOVEMBRO/2012	R\$ 84.792,36	R\$ 1.078,00	R\$ 83.714,36	R\$ 504,73	R\$ 407,48	R\$ 84.626,57
TOTAIS	R\$ 434.451,86	R\$ 98.254,31	R\$ 424.669,40	R\$ 2.242,01	R\$ 6.212,76	R\$ 433.124,17

II - O parcelamento, de acordo com o art. 5º da Portaria n. 402, de 10 de dezembro de 2008, no montante de **R\$ 433.124,17** (quatrocentos trinta e sete mil, cento e vinte e quatro reais e dezessete centavos), amortizado em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 7.218,74 (sete mil, duzentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos), conforme determina o presente Termo, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

III - A primeira parcela, no valor R\$ 7.218,74 (sete mil, duzentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos) será paga em 20/01/2013 e as demais parcelas, na mesma data dos meses ulteriores, comprometendo-se o **DEVEDOR** a pagar as parcelas em dia, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

IV - Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês e correção pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), desde a data do vencimento até a data do pagamento.

V - A Devedora se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

VI - O parcelamento dessa dívida, constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, ressalvados os privilégios assegurados ao ROSÁRIO-PREVI para a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

VII - A eficácia deste Termo de Confissão e Parcelamento de Débitos Previdenciários ficará na dependência da comprovação do recolhimento regular, nas épocas próprias, das parcelas e das contribuições correntes, a partir da competência do mês em que este Termo for assinado.

VIII - Fica comprometido que o Município informará o pagamento de cada prestação mensal deste Termo e o recolhimento de quaisquer contribuições previdenciárias correntes mensais, incidentes sobre a remuneração dos servidores efetivos, tanto a parte retida dos servidores efetivos, quanto a parte patronal, em conformidade com as alíquotas previdenciárias apuradas pelo Cálculo Atuarial enviado ao Ministério da Previdência Social, e definida em Lei Municipal, através dos seguintes documentos:

- a) o demonstrativo previdenciário;
- b) o demonstrativo financeiro; e
- c) o comprovante de repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO

O Montante será atualizado através do Sistema PRICE, pelo índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) acrescido de uma taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano e parcelas vincendas determinadas na Cláusula 2ª serão atualizadas pelo mesmo índice também acrescidas de taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

CLÁUSULA QUARTA: DA RETENÇÃO

O **DEVEDOR** autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios – FPM, e o repasse ao ROSÁRIO-PREVI na Agência n.º 0667-X Conta corrente n.º 4855-0 do Banco 001, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, acrescido de (índice de atualização), na data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA INADIMPLÊNCIA

Fica convencionado entre as partes que o não pagamento pelo **DEVEDOR** de qualquer das parcelas nos vencimentos estipulados, implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do **CREDOR**, com os acréscimos legais.

CLÁUSULA QUINTA: DA MORA

O **CREDOR** não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o **DEVEDOR** em mora pelo não pagamento de qualquer das parcelas do presente termo, sendo que o simples e puro inadimplemento já obrigará o **DEVEDOR** a pagar a totalidade remanescente na forma prevista na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes.
- c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se o **DEVEDOR** à sua cobrança judicial, acrescida dos juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga, até a da inscrição da dívida e honorários advocatícios.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente Termo pelo **DEVEDOR** importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos art. 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal através do site da AMM – Associação Matogrossense dos Municípios.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Município de Rosário Oeste do Estado de Mato Grosso.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 28 de Dezembro de 2012.

Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAÚJO

Representante Legal do Ente

EDER TRAJANO OLIVEIRA

Representante Legal da Unidade Gestora

Publicado por:

Dejair Roberto Liu Junior

Código Identificador:E978CF45

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 263 - 2012**

PORTARIA 263/2012

de 27 de Dezembro de 2012

“Dispõe elevação nível/classe de profissionais da área da educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação, e da outras providências”.

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica determinado nos termos da Lei Municipal 1.243 de 28 de Junho de 2011, que prevê o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rosário Oeste – MT, a elevação para o nível 8 e para a classe C da servidora **ERZIETE MEDEIROS ALVES**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste - MT, 28 de Dezembro de 2012.

Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Liu Junior

Código Identificador:1E51AFDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 264 - 2012**

PORTARIA Nº. 264/2012

de 28 de Dezembro de 2012

“Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal por motivo de pericia médica, e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária da servidora **Iraci Santos Silva** para cargo de atribuições e responsabilidades

compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Fica determinada a readaptação temporária da servidora **Rosemeyre Dias Ferreira de Souza** para cargo de atribuições e responsabilidades compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 3º - Em qualquer hipótese, a readaptação temporária que trata esta Portaria **não poderá acarretar aumento ou redução no vencimento básico e vantagens pessoais do servidor.**

Artigo 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 28 de Dezembro de 2012.

Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Liu Junior

Código Identificador:5077D7DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 265 - 2012**

PORTARIA Nº 265/2012,

de 28 de Dezembro de 2012

“Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública, e da e da outras providências.”

O **Prefeito do Município de Rosário Oeste**, Estado de Mato Grosso, **Dr. Joemil José Balduino de Araujo**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam exonerados dos cargos ocupados de livre nomeação e exoneração os seguintes servidores públicos municipais:

- Tereza Brandina de Lima;
- Lourenço Zattar da Silva;
- Antonia Pegoraro;
- Christiane Prado Querubino;
- Eder Trajano Oliveira;
- Adevaír Maria da Cruz;
- Jackson de Souza Ribeiro Teixeira;
- Paulo Sérgio Linhares do Nascimento;
- Gerson Ferreira da Silva;
- Jariuce Maria Teixeira da Silva;
- Carlos Cesar de Arruda;
- Miralva Miranda Mariano;
- Aparecida Antonia de Almeida Prado;
- Darci Santana da Silva;
- Gissely Lucena Cerqueira Caldas;
- Maria Nildecí Bezerra Ribeiro;
- José George Bezerra Ribeiro;
- João Maria da Silva;
- Irineu Rodrigues de Oliveira;
- Vanessa Arruda de Carli.

Artigo 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir do dia 31.12.2012, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 28 de Dezembro de 2.012.

Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Liu Junior

Código Identificador:FB9A8CBC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 266 - 2012**

PORTARIA Nº 266/2012,
de 28 de Dezembro de 2.012

“Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo em cargo ocupado de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública, e da e das outras providências.”

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Dr. Joemil José Balduino de Araujo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam exonerados dos cargos ocupados de livre nomeação e exoneração os seguintes servidores públicos municipais efetivos:

- **Anderson Rodrigo de Sá** – do cargo de Secretário Municipal de Saúde e de Meio Ambiente;
- **Odney Martins** – dos cargo de Secretário Municipal de Infra Estrutura e de Agricultura;

Artigo 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir do dia 31.12.2012, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 28 de Dezembro de 2.012.

Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Liu Junior

Código Identificador:69841906

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO
AO CONTRATO 27/2011**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 27/2011

5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 27/2011 Cujo Objeto é: Pavimentação Asfáltica. Contratada: CONSTRUTORA E INCORPORADORA BERNA LTDA; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, O valor Global correspondente a essa redução de R\$ 78.727,03 (Setenta e oito mil setecentos e vinte e sete reais e três centavos) Responsável Jurídico Adriano Bulhões dos Santos. Prefeitura Municipal de Santa Carmem 10 de Dezembro de 2012.

Publicado por:

Marta Maria Weber

Código Identificador:A5E418AF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 101/2012**

DECRETO Nº. 101/2012
DATA: 27/12/2012

SÚMULA: Aprova a Instrução Normativa nº. 067/2012, que estabelece normas gerais a serem observadas nos processos administrativos disciplinares instaurados pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Santa Carmem.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º. Os processos administrativos disciplinares instaurados pelos órgãos do Poder Executivo de Santa Carmem obedecerão aos critérios e normas estabelecidos na Instrução Normativa nº. 067/2012, aprovada por este decreto.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3º. Caberá à Controladoria Interna prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Alexandre

Código Identificador:474E8A23

**GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 067/2012**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 067/2012

Versão: 01

Aprovação em: 27/12/2012

Ato de aprovação: Decreto nº. 101/2012

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – Departamento de Pessoal.

I – FINALIDADE

Dispor sobre sindicâncias e os processos administrativos disciplinares instaurados pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo de Santa Carmem.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange os procedimentos de sindicância e de processo administrativo disciplinar no âmbito das administrações direta e indireta de Santa Carmem - MT.

III – CONCEITOS

1. Afastamento preventivo: Medida acautelatória que, em processo disciplinar, priva servidor público do exercício de suas funções por determinado período, sem prejuízo de sua remuneração.

2. Ampla defesa: Direito concedido a todos os funcionários e particulares envolvidos em algum inquérito ou processo administrativo, fundado no princípio constitucional de que ninguém pode ser condenado sem ser ouvido.

3. Autos: Conjunto de peças processuais, ou seja, dos atos e dos termos do processo. Tais peças devem ser rubricadas e numeradas.

4. Citação: Ato processual escrito pelo qual se chama, por ordem da autoridade competente, o interessado para defender-se em juízo.

5. Coação ilegal: Ameaça para obrigar alguém a fazer ou deixar de fazer alguma coisa proibida por lei.

6. Falta disciplinar: Violação pelo funcionário público de norma estatutária, por ato comissivo ou omissivo, perturbando a boa ordem do serviço público, punida com sanção disciplinar.

7. Força maior: Obstáculo ao cumprimento de obrigação, por motivo de um fato em face do qual é de todo impotente qualquer pessoa para removê-lo.

8. Medida cautelar: Providência de caráter urgente, tomada pelo juiz, mediante postulação do interessado, antes ou no curso de um processo, objetivando assegurar a eficácia ou o resultado útil da decisão do mérito nele proferida. É o pedido para antecipar os efeitos da decisão, antes do seu julgamento e será concedida quando a demora da decisão causar prejuízos.

9. Processo administrativo disciplinar: Conjunto de atos e formalidades que devem ser seguidos pela Administração Pública, na esfera de sua competência, para apurar e punir as faltas graves dos agentes públicos.

10. Servidor: É a pessoa legalmente investida em cargo público.

11. Servidor estável: Aquele que, oficialmente, exerce cargo ou função pública por ter sido aprovado em concurso público e que já esteja em exercício há mais de três anos.

12. Sindicância: Conjunto de atos mediante os quais a Administração Pública, por meio de comissão, faz investigações, colhendo informações em cumprimento de ordem superior, para obtenção de prova sobre determinado fato anômalo no serviço público, podendo dar origem a um processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade funcional do servidor público.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município, sobre o qual dispõem os artigos 31, 37, caput e 74 da Constituição Federal; o artigo 320 do Código Penal (CP); e o Estatuto do Servidor Público Municipal de Santa Carmem – MT.

V – RESPONSABILIDADES

1. Do chefe do Poder Executivo Municipal, quando for o caso:

- Encaminhar apurações de irregularidades;
- Ordenar afastamento de servidor, caso seja necessário;
- Instaurar sindicância;
- Designar comissão de sindicância;
- Indicar o presidente da comissão de sindicância;
- Pronunciar sobre a sindicância;
- Instaurar processo administrativo disciplinar;
- Designar comissão de processo administrativo disciplinar;
- Indicar o presidente da comissão de processo administrativo disciplinar;
- Proferir o julgamento do processo administrativo disciplinar;
- Despachar requerimento de revisão de processo administrativo para órgão onde se originou o processo para a constituição de comissão;
- Decidir sobre requerimento de revisão de processo administrativo.

2. Secretários Municipais ou Equivalentes:

- Ordenar afastamento de servidor, caso seja necessário;
- Instaurar processo administrativo disciplinar;

3. Do Departamento de Pessoal

- Arquivar os processos de sindicância e os processos administrativos disciplinares individuais dos servidores.

4. Comissão de Sindicância

- Promover sindicância;
- Elaborar relatório final conclusivo de sindicância;
- Enviar o relatório final conclusivo de sindicância à autoridade que instaurou o processo.

5. Presidente da Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo

- Designar um membro para secretariá-lo quando necessário.

6. Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

- Promover o processo administrativo disciplinar;
- Caso reconheça a existência de ilícito administrativo, indicar os nomes do indiciado ou dos indiciados e as disposições legais que entender transgredido;
- Elaborar relatório final conclusivo;
- Enviar o relatório final conclusivo à autoridade que instaurou o processo;
- Indicar no relatório final conclusivo, além das disposições legais que entender transgredidos, a pena que julgar cabível;
- Sugerir no relatório final conclusivo outras providências que sejam de interesse do serviço público.

7. Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

- Designar um membro para secretariá-lo;
- Denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos;

8. Comissão de Revisão de Processo Administrativo

- Executar os procedimentos de revisão do processo;
- Elaborar relatório final conclusivo;
- Encaminhar o relatório final conclusivo à autoridade competente.

9. Da Controladoria Interna

- Verificar o cumprimento dos procedimentos legais, por meio de instrumental de controle.

VI – PROCEDIMENTOS

1. Da Apuração da Irregularidade

1.1 A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público municipal, ou de faltas funcionais, é obrigada, sob pena de se tornar co-responsável, a promover sua apuração, de imediato, sendo assegurado ao acusado a ampla defesa.

1.2 O servidor que, em razão do cargo, tiver conhecimento de irregularidade no serviço público, deve levá-la ao conhecimento da autoridade superior, para adoção das providências cabíveis.

1.3 Constituem crime de condescendência criminosa deixar o funcionário, por indulgência, de responsabilizar subordinado que cometeu infração no exercício do cargo ou, quando lhe falte competência, não levar o fato ao conhecimento da autoridade competente. (CP, art. 320).

1.4 A apuração de irregularidades poderá ser efetuada:

- Através de verificação preliminar, utilizando de inspeção, auditoria ou relatórios do setor envolvido, quando não houver sequer razoáveis indícios de irregularidade, para depois deliberar sobre a instauração de sindicância ou processo administrativo;
- Através de sindicância, como condição preliminar à instauração de processo administrativo, em caráter obrigatório, nos casos de abandono de cargo e incontinência pública ou conduta escandalosa;
- Por meio de processo administrativo, sem preliminar, quando a falta for confessada, documentalmente provada ou manifestadamente comprovada.

2. Do Afastamento Preventivo

2.1 O Secretário Municipal ou equivalente, ou o dirigente de órgão da administração

direta ou indireta, a fim de que o servidor não venha a influenciar na apuração da irregularidade, e sempre que julgar necessário poderá ordenar o seu afastamento do cargo ou função, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

2.2 O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os efeitos, ainda que não concluído o processo.

2.3 Em caso de aplicação de penalidade de suspensão serão computados o afastamento preventivo do servidor.

2.4 É assegurada a contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos do período de afastamento por suspensão preventiva, bem como da percepção da diferença de vencimentos e vantagens, devidamente corrigida, quando reconhecida a incidência do servidor ou a penalidade imposta se limitar a repreensão ou multa..

3. Do Processo Administrativo Disciplinar

3.1 São competentes para determinar a instauração do processo administrativo disciplinar o Secretário Municipal ou equivalente, ou o dirigente de órgão da administração direta ou indireta.

3.2 O processo administrativo disciplinar precederá sempre a aplicação das penas de advertência, suspensão, demissão, destituição de cargo em comissão ou função de confiança.

3.3 Promoverá o processo uma comissão designada pela autoridade que houver determinado a sua instauração e composta por 3 (três) servidores estáveis, de reputação ilibada e reconhecida experiência administrativa e funcional.

3.4 Do ato de designação da Comissão constará à indicação do membro da comissão que deverá presidi-la pelo Chefe do Executivo.

3.5 A comissão será secretariada por um servidor estável, designado pelo presidente da comissão quando o mesmo achar necessário.

3.6 A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do processo administrativo.

3.7 O processo administrativo disciplinar deverá ser iniciado dentro de 5 (cinco) dias, contados da publicação do ato designatório dos membros da comissão, no órgão oficial municipal, e deverá estar concluído no prazo determinado.

3.8 A comissão procederá a todas as diligências necessárias, recorrendo, se necessário, a técnicos e peritos.

3.9 Os órgãos municipais deverão atender com a máxima presteza as solicitações da comissão, devendo justificar a impossibilidade de atendimento, em caso de força maior.

3.10 O Presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

3.11 Após lavrar o termo de ultimção da instrução, a comissão, caso reconheça a existência de ilícito administrativo, indicará os nomes do indiciado ou dos indiciados, e as disposições legais que entender transgredido.

3.12 Após a lavratura do termo de instrução será feita, apresentação de defesa no prazo, durante o qual se facultará vista do processo ao indiciado, na dependência onde funcione a respectiva comissão.

3.13 Ultimada a defesa, a comissão remeterá o processo, através das instâncias competentes, à autoridade que houver determinado sua instauração, acompanhado de relatório final conclusivo no qual apresentará toda a matéria de fato e apresentara no relatório o parecer de inocência ou responsabilidade do acusado.

3.14 Deverá, também, a comissão, em seu relatório final conclusivo, sugerir quaisquer outras providências que lhe pareçam de interesse do serviço público.

3.15 Apresentado o relatório final conclusivo, a comissão ficará a disposição da autoridade que houver mandado instaurar o processo, para prestação de qualquer esclarecimento julgado necessário.

3.16 Recebido o processo, a autoridade que houver determinado a sua instauração proferirá o seu julgamento, no prazo estabelecido, desde que a pena aplicável se enquadre entre aquelas de sua competência.

3.17 Verificado que a imposição de pena incumbe ao chefe do Poder Executivo, ser-lhe-á submetido o processo, no prazo, para que o julgue.

3.18 Durante o curso do processo será permitida a intervenção do indiciado ou de seu defensor.

3.19 Se essa intervenção for requerida após o relatório, o seu deferimento se fará a Juízo da autoridade que houver determinado a instauração do processo, quando forem apresentados elementos ou provas capazes de alterar o pronunciamento da comissão.

3.20 Se o servidor houver sido afastado do exercício, por alcance ou malversação de dinheiro público, esse afastamento se prolongará até a decisão final do processo administrativo.

3.21 O servidor que responde a processo administrativo disciplinar somente poderá ser exonerado do cargo, a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e cumprimento da penalidade aplicada.

3.22 Configurado o abandono de cargo, a comissão de processo administrativo disciplinar iniciará os seus trabalhos fazendo publicar, no órgão oficial municipal, editais de chamamento do acusado.

3.23 Findo o prazo fixado, e não tendo sido feita a prova de existência de força maior ou de coação ilegal, o servidor será demitido por abandono do cargo, ou exonerado de ofício, conforme o caso.

3.24 As decisões proferidas em processo administrativo serão publicadas no órgão oficial.

3.25 Quando o ato atribuído ao servidor for considerado criminoso, será o processo remetido à autoridade policial competente, ficando o traslado no órgão de origem.

4. Da Sindicância e Inquérito Administrativo

4.1 A sindicância será instaurada por ordem do Chefe do Poder Executivo, podendo constituir-se em peça ou fase de processo administrativo respectivo.

4.2 Promoverá a sindicância uma comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e composta de 3 (três) servidores estáveis, de reputação ilibada e reconhecida experiência administrativa e funcional.

4.3 Ao designar a comissão, a autoridade indicará, dentre seus membros, o respectivo presidente.

4.4 O presidente da comissão designará um dos membros que deverá secretariá-la, sem prejuízo do direito de voto quando achar necessário.

4.5 A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos da sindicância.

4.6 A sindicância administrativa deverá ser iniciada dentro de 5 (cinco) dias, contados da publicação do ato designatório dos membros da comissão no órgão oficial do Município, e concluída no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis.

4.7 A comissão deverá ouvir as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito do fato, bem como proceder a todas as diligências que julgar convenientes a sua elucidação.

4.8 Ultimada a sindicância, a comissão remeterá à autoridade o relatório final conclusivo que configure o fato, indicando os elementos fáticos colhidos, abstendo-se de quaisquer observações ou conclusões de cunho e encaminhará o processo a autoridade instauradora para que a mesma:

- a) Aplique a penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogáveis por igual período;
- b) Abra inquérito administrativo;
- c) Arquive o processo.

4.9 Decorrido o prazo do item **3.6**, sem que seja apresentado o relatório, a autoridade competente deverá promover responsabilidade dos membros da comissão.

4.10 A autoridade competente deverá pronunciar-se sobre a sindicância no prazo estabelecido. O inquérito administrativo será contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

4.11 O relatório de sindicância integrará inquérito administrativo, como peça informativa da instrução do processo, o prazo para conclusão será igual ao da sindicância não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato que constitui a comissão, podendo sua prorrogação ser por prazo igual.

4.12 As reuniões da comissão serão registradas em atas, que deverão detalhar as deliberações adotadas, e terão caráter reservado.

4.13 Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá a autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

4.14 O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal após a exposição do laudo pericial.

5. Da Defesa

5.1 Durante o transcorrer da instrução é assegurada a intervenção do acusado ou de seu defensor, constituído ou nomeado pela comissão, seguidos os passos que o Estatuto do Servidor Público Municipal determina.

5.2 As diligências externas poderão ser acompanhadas pelo servidor acusado e seu

defensor.

5.3 Encerrada a instrução será, dentro de 05 (cinco) dias, dada vista do processo ao acusado e seu defensor, para as razões de defesa, pelo prazo de 10 (dez) dias.

5.4 Se nas razões de defesa, for argüida a alienação mental e, como prova, for requerido o exame médico do acusado, a comissão autorizará a perícia e, após a juntada do laudo, se positivo, procederá conforme art. 220 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Santa Carmem, ou seja, encerrado providenciadas as medidas médicas e administrativas cabíveis, lavrando-se o termo circunstanciado, prosseguindo o processo em relação aos demais acusados, se houverem.

5.5 Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

5.6 O relatório será sempre conclusivo quanto a inocência ou a responsabilidade do servidor.

5.7 Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

5.8 O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido a autoridade que determinou a sua instauração.

6. Do Julgamento

6.1 No prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

6.2 A autoridade julgadora decidirá a vista dos fatos apurados pela comissão, não ficando vinculadas as conclusões do relatório.

6.3 Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial e ordenará a constituição de outra comissão para apurar os atos articulados no processo.

6.4 Quando a autoridade julgadora entender que os fatos não forem devidamente apurados determinará o reexame do processo.

6.5 O julgamento do processo fora do prazo legal não implica em sua nulidade, e a autoridade julgadora que der causa a prescrição será responsabilizada na forma prevista na Lei.

6.6 Extinta a punição pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor acusado.

6.7 Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração de ação penal, ficando translado na repartição.

6.8 O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado do cargo a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, caso aplicada.

6.9 As penalidades aplicáveis serão de acordo com o Estatuto do Servidor Público Municipal de Santa Carmem – MT.

7. Da Revisão do Processo Administrativo

7.1 Durante o transcorrer da instrução é assegurada a intervenção do acusado ou de seu defensor, constituído ou nomeado pela comissão. O defensor quando designado pelo Presidente da comissão não poderá abandonar o processo, senão por motivo imperioso, sob pena de responsabilidade.

7.2 O processo administrativo poderá ser revisto, a pedido ou de ofício, observada a prescrição prevista no Estatuto do Servidor Público Municipal de Santa Carmem – MT, quando forem apresentados fatos ou circunstância do servidor punido ou a inadequação da penalidade aplicada, quando:

- a) A decisão recorrida for contrária a texto expresso em Lei ou a evidência dos autos;
- b) Após a decisão, surgirem novas provas da inocência do punido ou de circunstância que autorizem o abrandamento da pena aplicada;
- c) Quando a decisão proferida se fundar em depoimentos, exames ou documentos comprovadamente falsos ou eivados de vícios insanáveis.

7.3 Tratando-se de servidor falecido, desaparecido ou incapacitado para requerer, a revisão poderá ser solicitada por qualquer pessoa que comprove legítimo interesse.

7.4 Em caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

7.5 Os pedidos que não se enquadrarem nos casos contidos no elenco deste artigo, será indeferido, desde logo, pela autoridade competente.

7.6 O pedido de revisão será interposto perante a autoridade que aplicou à pena, cabendo ao requerente o ônus da prova.

7.7 A revisão, que não poderá agravar a pena já imposta, processar-se-á em apenso ao processo originário.

7.8 Não seremos admissíveis a reiteração do pedido, salvo se fundado em novas provas.

7.9 A simples alegação da injustiça da penalidade não constitui fundamento para revisão, que requer elementos novos e ainda não apreciados no processo disciplinar.

7.10 O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Prefeito Municipal, que determinará a constituição de comissão, na forma do art. 227 do Estatuto.

7.11 Serão impedidos de funcionar na revisão quem houver composto a comissão de processo disciplinar.

7.12 A comissão revisora terá 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, aplicando aos trabalhos da comissão revisora no que couber, as normas e procedimento próprios da comissão de inquérito.

7.13 O julgamento caberá ao Prefeito Municipal, sendo o prazo para julgamento de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências. Concluídas as diligências será renovado o prazo para julgamento.

7.14 Julgada procedente a revisão será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos atingidos, exceto em relação à destituição de cargo em comissão, hipótese em que ocorrerá apenas a conversão da penalidade em exoneração.

8. Do Envio dos Autos à Controladoria Interna

8.1 Quando concluída a Sindicância e/ou o Processo Administrativo Disciplinar a autoridade competente deverá encaminhar cópia dos autos à Controladoria Interna para que esta tome conhecimento.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. As entidades da administração indireta, como unidades orçamentárias e órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município, sujeitam-se à observância da presente Instrução Normativa.

2. Tendo em vista as constantes modificações na legislação que rege a

Administração Pública é necessária o permanente reporte às leis e suas alterações.

3. O servidor público que descumprir as disposições desta normativa ficará sujeito à responsabilização prevista em Lei.

4. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Interna que, por sua vez, através de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

5. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Carmem-MT, 27 de dezembro de 2012.

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

Controladora Interna

Ciente,

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Alexandre

Código Identificador:13757ACA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

EXTRATOS DOS TERMOS DE RESCISÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2012

Nº CONTRATO	NOME	MOTIVO DO TERMO DE RESCISÃO	DATA DO TERMO DE RESCISÃO
001/2012	LEOCÁDIA BIANCHI CARVALHO	Termino do prazo do Contrato	21/12/2012
002/2012	FABIANA CARNEIRO SANDRI	Termino do prazo do Contrato	21/12/2012
003/2012	MIRIAM WARMLING WALKER	Termino do prazo do Contrato	21/12/2012

004/2012	MARIA ALICE COSTA SOBRINHO	Termino do prazo do Contrato	21/12/2012
005/2012	IEDA DEISE FEYH	Termino do prazo do Contrato	21/12/2012
006/2012	ANTONIA ALVES FERREIRA	Termino do prazo do Contrato	21/12/2012
009/2012	EDER NEWMAN PASSOS	Termino do prazo do Contrato	21/12/2012
007/2012	DAVID DE OLIVEIRA MOURA	Termino do prazo do contrato	31/12/2012

Publicado por:

Juliana de Almeida Golo

Código Identificador:D9C91596

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 571/2012

LEI MUNICIPAL Nº 571/2012 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2013.

O Sr. **DOMINGOS DA SILVA NETO**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha - MT, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

I. O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II. O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 14.400.000,00 (quatorze milhões e quatrocentos mil reais), sendo R\$ 13.330.000,00 (treze milhões trezentos e trinta mil reais) para a Administração Direta e R\$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais) para a Administração Indireta, que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
CONSOLIDADO	
RECEITAS CORRENTES	15.050.000,00
Receita Tributária	1.002.000,00
Receita de Contribuições	375.000,00
Receita de Patrimonial	425.000,00
Receita de Serviços	340.000,00
Transferências Correntes	12.686.000,00
Outras Receitas Correntes	222.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	
Dedução de Transf. Correntes	1.625.000,00
Total das Receitas Correntes	13.425.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	
Alienação de Bens	
Amortização de Empréstimos	
Transferências de Capital	600.000,00
Outras Receitas de Capital	
Total das Receitas de Capital	600.000,00

RECEITAS DE CORRENTES INTRA- ORÇAMENTARIA	
Contribuições Sociais – Intra-orçamentaria	375.000,00
Total das Receitas de Intra-orçamentaria	375.000,00
TOTAL GERAL	14.400.000,00

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	14.355.000,00
Receita Tributária	1.002.000,00
Receita Patrimonial	105.000,00
Receita de Serviços	340.000,00
Transferências Correntes	12.686.000,00

Outras Receitas Correntes	222.000,00
Dedução da Receita para formação FUNDEB	(1.625.000,00)
Total das Receitas Correntes	12.730.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	600.000,00
Operações de Crédito	
Alienação de Bens	
Amortização de Empréstimos	
Transferências de Capital	600.000,00
Outras Receitas de Capital	
Total das Receitas de Capital	600.000,00

I – Total da Administração Direta	13.330.000,00
--	----------------------

2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
RECEITAS CORRENTES	695.000,00
Receita de Contribuições	375.000,00
Receita de Patrimonial	320.000,00
Total das Receitas Correntes	695.000,00
RECEITAS COR. INTRA-ORÇAM	375.000,00
Contrib. Social intra-orçamentaria	375.000,00

II – Total da Administração Indireta	1.070.000,00
---	---------------------

TOTAL GERAL (I+II)	14.400.000,00
---------------------------	----------------------

SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 14.400.000,00 (quatorze milhões e quatrocentos mil), sendo R\$ 13.330.000,00 (treze milhões trezentos e trinta mil reais) para a Administração Direta e R\$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais) para a Administração Indireta, e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I – Por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
CONSOLIDADO	
Despesas Correntes	12.316.600,00
Despesas de Capital	1.314.900,00
Reserva de Contingência	160.000,00
Reserva Legal RPPS	608.500,00
Total Geral	14.400.000,00

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	11.863.100,00
Despesas de Capital	1.306.900,00
Reserva de Contingência	160.000,00
Total da Administração Direta	13.330.000,00

2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Despesas Correntes	453.500,00
Despesas de Capital	8.000,00
Reserva do R.P.P.S.	608.500,00
Total da Administração Indireta	1.070.000,00
TOTAL GERAL	14.400.000,00

II – Por órgãos de governo:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Legislativo	709.000,00
Gabinete do Prefeito e Unidades	744.000,00
Secretaria Mun. Administração	1.605.300,00
Secretaria Mun. Educação e Cultura	3.924.500,00
Secretaria Mun. Saúde	3.132.500,00
Secretaria Mun. Viação, Obras Serv. Urbano	1.373.000,00
Secretaria Mun. Agric.Ind.Com. Meio Ambie	358.000,00
Secretaria Mun. Turismo,Esportes e Lazer	206.700,00
Secretaria Mun. Ação Social e Cidadania	695.000,00
Secretaria Mun. Finanças e Planejamento	582.000,00
Total da Administração Direta	13.330.000,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Fundo de Previdência	461.500,00
Reserva do R.P.P.S.	608.500,00
Total da Administração Indireta	1.070.000,00
TOTAL GERAL	14.400.000,00

III – Por funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. Legislativa	709.000,00
04. Administração	2.144.000,00
08. Assistência Social	635.000,00
10. Saúde	3.132.500,00
11. Trabalho	144.000,00
12. Educação	3.852.500,00
13. Cultura	72.000,00
14. Direitos da Cidadania	60.000,00
15. Urbanismo	235.000,00
16. Habitação	60.000,00
17. Saneamento	283.300,00
18. Gestão Ambiental	4.000,00
20. Agricultura	349.000,00
21. Organização Agrária	15.000,00
23. Comércio e Serviços	100.000,00
25. Energia	98.000,00
26. Transporte	1.040.000,00
27. Desporto e Lazer	106.700,00
28. Encargos Especiais	130.000,00
99. Reserva de Contingência	160.000,00
Total da Administração Direta	13.330.000,00

2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09. Previdência Social	461.500,00
Reserva do R.P.P.S.	608.500,00
Total da Administração Indireta	1.070.000,00
TOTAL GERAL	14.400.000,00

IV – Por Sub-funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031. Ação Legislativa	709.000,00
122. Administração Geral	1.996.000,00
123. Administração Financeira	148.000,00
241. Assistência ao Idoso	20.000,00
243. Assistência à Criança e ao Adolescente	165.000,00
244. Assistência Comunitária	450.000,00
122. Administração Geral (Saúde)	147.000,00
301. Atenção Básica	1.090.000,00
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.797.000,00
304. Vigilância Sanitária	26.500,00
305. Vigilância Epidemiológica	72.000,00
306. Alimentação e Nutrição	115.000,00
331. Proteção e Benefício ao Trabalhador	144.000,00
361. Ensino Fundamental	3.364.000,00
364. Ensino Superior	38.000,00
365. Educação Infantil	335.500,00
392. Difusão Cultural	72.000,00
423. Assistência aos Povos Indígenas	60.000,00
451. Infraestrutura Urbana	95.000,00
452. Serviços Urbanos	140.000,00
482. Habitação Urbana	60.000,00
512. Saneamento Básico Urbano	283.300,00
541. Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00
606. Extensão Rural	349.000,00
631. Reforma Agrária	15.000,00
695. Turismo	100.000,00
752. Energia Elétrica	98.000,00
782. Transporte Rodoviário	1.040.000,00
812. Desporto Comunitário	106.700,00
843. Serviço da Dívida Interna	130.000,00
999. Reserva de Contingência	160.000,00
Total da Administração Direta	13.330.000,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
272 – Previdência do Regime Estatutário	461.500,00
Reserva Legal	608.500,00
Total da Administração Indireta	1.070.000,00
TOTAL GERAL	14.400.000,00

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidade da administração Direta é de R\$ 3.817.500,00 (*três milhões oitocentos e dezessete mil e quinhentos reais*) e da administração indireta é de R\$ 239.000,00 (*duzentos e trinta e nove mil reais*), totalizando R\$ 4.056.500,00 (*quatro milhões cinquenta e seis mil e quinhentos reais*).

Administração Direta R\$ 3.817.500,00
Saúde R\$ 3.132.500,00
Assistência R\$ 685.000,00

Administração Indireta R\$ 239.000,00
Previdência R\$ 239.000,00

Total da Administração Direta e Indireta R\$ 4.056.500,00

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, III da Lei 4320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte e Cinco por Cento) do total da despesa fixado no art. 3º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 8º - Os quadros demonstrativos da despesa, na forma dos anexos da Lei Federal 4.320/64, serão discriminados em nível de elemento de despesa.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha/MT, em 14 de dezembro de 2012.

DOMINGOS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Augusto Helber Brandi Hohlenwerger
Código Identificador:EC77D448

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 563/2012

LEI MUNICIPAL Nº 563/2012 DE 10 DE SETEMBRO DE 2012

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2013 e dá outras providências.

Eu, Domingos da Silva Neto, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2013 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000.

Artigo 2º - As Metas e prioridades do Município para o exercício de 2013 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000 integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Quadro I – Metas e Resultados – Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º § 2º, Inciso I da LC 101/00);

II – Quadro II e III – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

III – Quadro IV – Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

IV – Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

V – Quadro VI – Renúncia de Receita (art. 4º, § 2º, V da LC 101/00);

VI – Quadro VII – Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00);

VII – Quadro VIII – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (art 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a” da LC 101/2000);

VIII – Quadro IX – Riscos Fiscais (art. 4º, § 3º c/c Art 5º, III, ambos da LC 101/2000);

IX – Quadro X - Obras em andamento (art. 45º da LC 101/2000);

Artigo 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2013, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2010/2013.

Artigo 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recurso, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º - São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2013 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo a vigente;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo;
- h) Segurança Pública.

Artigo 6º - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Artigo 7º - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº 4992, art. 17, VII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2013, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas a efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstos na lei orçamentária.

Artigo 10º - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, o Poder Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivos e legislativos adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município;

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensão, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12º – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13º – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14º – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem à execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representar:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando se tratar de recursos da saúde;

V – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando se tratar de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15º – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definido o dever de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16º - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I – Empaer

II – Policiais Civil e Militar

III – Indea

IV – Sema
V – Tribunal Regional Eleitoral
VI – Exatoria Estadual
VII – IBAMA
VIII – Cadeia Pública

Artigo 17º - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar nº 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

§ 3º - É assegurada a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos, conforme Art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Artigo 18º - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 19º - Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalentes a, no máximo 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, executivos providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes ser utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 20º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2013 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único: O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2013, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Artigo 21º - Até 30/11/2012, o Executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município.

- Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança de IPTU;
- Atualização das alíquotas do ISSQN;
- Atualização das taxas municipais;
- Contribuição de Melhorias;
- Outras Receitas de competência Municipal.

Artigo 22º - Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único: A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C nº 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 23º - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início de 2013, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 24º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de setembro de 2012.

DOMINGOS DA SILVA NETO

Prefeito Municipal - Gestão 2009/2012

Publicado por:

Augusto Helber Brandi Hohlenwerger

Código Identificador:F0F175B3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº 335/2012.

MENSAGEM N.º 002/2012

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Cumpr-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Municipal n.º019/2012 de 03 Novembro de 2012 – *Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por anulação parcial e ou total de dotações* para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

O projeto de lei epigrafoado tem o escopo de obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar no orçamento do Município de Querência, em especial nas dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Previdência Social – FEMPAS, visando adequá-lo aos ditames estabelecidos no plano de contas da Portaria n.º 916/2003 do Ministério da Previdência Social

A autorização pleiteada encontra-se fundamentada no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 que “*Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal*”, em especial em seu inciso III, posto que os recursos necessários para acomodar a despesa ora criada.

Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 335/2012.

“*Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no orçamento-programa do Município de Santo Afonso e dá outras providências.*”

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

Silvio Souto Felisbino, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei n.º. 310/2012, de 02 de janeiro de 2012;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

001 – FUNDO MUNIC. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. MUNICIPAIS

001 – FUNDO MUNIC. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. MUNICIPAIS

009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA

040 - PREVIDENCIA BASICA

099 - OUTROS

2067 - PROG. DE FORMACAO DE PATRIM. DO SERV.PUBLICO PASEP

3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS ..R\$ 2.000,00**TOTAL R\$ 2.000,00**

Artigo 2º - A cobertura das despesas de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

001 - FUNDO MUNIC. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. MUNICIPAIS

001 - FUNDO MUNIC. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. MUNICIPAIS

099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

099 - OUTROS

2066 - RESERVA DE RPPS

9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 2.000,00**TOTAL.....R\$ 2.000,00****Artigo 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei Municipal nº. 306/2011 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2011 e nos Anexos da Lei nº. 254/2009 - Lei do Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2012.**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, em 10 de Dezembro de 2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito

*Registrado e publicado na data supra, no mural da Prefeitura Municipal.***Publicado por:**

Diana da Silva Daltro

Código Identificador:8790A582

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº. 29/2012**Origem:** TOMADA DE PREÇO nº. 03/2012**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 29/2012, REFERENTE AO OBJETO:** o seguinte:- Aditamento de valor do contrato de execução de obra/serviço de construção do prédio da Unidade de Saúde Familiar - USF, no Distrito de Mimoso, Zona Rural deste Município., Firmando em 27 de Dezembro de 2012.**VALOR DO ADITIVO:** valor de R\$ 82.935,50 (oitenta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger.**Contratado:** Empresa **Santa Inês Construções e Comércio Ltda-EPP.****Publicado por:**

Florencio Elias Alves

Código Identificador:AED03116

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2012, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

“DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE
TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA NATALINA
MARIA DA SILVA GERICÓ”

O Prefeito Municipal de São José do Rio Claro - MT, Sr. Massao Paulo Watanabe, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o artigo 4º § 10 da Emenda constitucional 20/98 de 15 de dezembro de 1998,

Considerando o Capítulo XI, art. 185 da Lei 515 de 20 de novembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

Considerando os art. 41 e 102 da Lei Complementar 918/2012 de 29 de Junho de 2012, que dispõe do Regime Próprio dos Servidores Municipais.

RESOLVE,**Art. 1º** - Reconhecer o tempo de serviço, anterior a posse, conforme a Declaração de Tempo de Serviço e demais documentos comprobatórios, prestado ao Município anterior a posse, a servidora NATALINA MARIA DA SILVA GERICÓ.**Art. 2º** - O período reconhecido para aposentadoria por Contribuição, compreende 4.494 dias, correspondendo a 12 anos, 03 meses e 24 dias.**Parágrafo Único.** O tempo de serviço reconhecido é anterior a publicação da Emenda Constitucional 20/98, sendo no período de:**26/02/1982 a 19/06/1994****Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique - se e Cumpra - se

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro - MT, 27 de dezembro de 2012.**MASSAO PAULO WATANABE**

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:6DEE3E1C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 939, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

ALTERA A LEI Nº 898 DE 23 DE DEZEMBRO DE
2011, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS,
CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO
CLARO-MT E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei.**Art. 1º.** Fica revogado o artigo 25 da Lei 898 de 23 de dezembro de 2011.**Art. 2º.** O servidor designado a ocupar um dos cargos previstos no anexo I, receberá, a título de incentivo, o importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), com o índice de atualização INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).**Art. 3º.** Alterar os Incisos II e III do § 1º do Artigo 9º, que passa a vigor com a seguinte redação:

II - Classe B - Habilitação específica de grau superior completo, com curso de pós-graduação na sua área de formação e relacionada com as atribuições que desempenham no exercício da sua função;

III – Classe C - Habilitação específica de grau superior completo, com curso de mestrado na sua área de formação e relacionada com as atribuições que desempenham no exercício da sua função;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 27 de dezembro de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:B97AFDDA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
ATA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2006.

Aos 10(dez) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, às 13:00 horas, na sede da prefeitura municipal cito Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, N.539 na sala de reuniões com a presença Wanderson Alves Libralão, Valdecir Alves Pereira e Afonso Teixeira Lopes, respectivamente presidente e membros da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 092, de 27 de Janeiro de 2012, da Prefeitura Municipal de São Jose dos Quatro Marcos-MT para verificar a regularidade do Teste Seletivo 001/2006, procedeu-se a instalação da Comissão e tiveram início os trabalhos relacionados com a apuração dos fatos mencionados no processo acima referido, deliberou-se preliminarmente: a) designar como Secretario da referida Comissão o Sr. Valdecir Alves Pereira; b) Marcar uma reunião com o departamento Jurídico da Prefeitura Municipal para tratar de assuntos referentes aos trabalhos da comissão. Nada mais havendo a tratar eu Valdecir Alves Pereira, na qualidade de Secretário da Comissão, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelo Presidente e demais membros da Comissão de Sindicância. Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – Mato Grosso. Em 10 de Fevereiro de 2012

WANDERSON ALVES LIBRALÃO AFONSO TEIXEIRA LOPES NETO

Presidente da Comissão Membro da Comissão

VALDECIR ALVES PEREIRA

Secretario da Comissão

Publicado por:

Claudecir Alves Feitosa

Código Identificador:DBD64CFD

SECRETARIA DE FAZENDA
ATAS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

ATA 007/2012 DA COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2006.

Aos 11 (Onze) dias do mês de Maio do ano de dois mil e doze, às 13:30 horas, na sede da prefeitura municipal cito Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, N.539 na sala de reuniões com a presença Wanderson Alves Libralão, Valdecir Alves Pereira e Afonso Teixeira Lopes, respectivamente presidente e membros da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 092 de 27 de Janeiro de 2012, ocorreu-se uma reunião para a elaboração do relatório conclusivo da Certificação do processo seletivo 001/006. O relatório é composto por 14 (quatorze) paginas, nas quais comissão expôs todos os fatos por ela analisado e chegou a conclusão que, existem prova indiciaria bastante forte de que **ocorreu o processo seletivo exigido, para os agentes ali selecionados e classificados**, opinando assim pela **CERTIFICAÇÃO**

DO TESTE SELETIVO 001/06, e decidiu encaminha junto ao processo de Certificação, os atos referentes as admissões de caráter permanente, juntamente com as copias dos demais documentos exigidos, para que possam ser tomadas as devidas providencias junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.. Não havendo mais nada a tratar eu Valdecir Alves Pereira na qualidade de Secretário da Comissão, lavrei a presente ata, que após lida achada conforme será assinada por mim, e demais membros da Comissão de Sindicância. Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – Mato Grosso. Em 11 de Maio de 2012.

WANDERSON ALVES LIBRALÃO AFONSO TEIXEIRA LOPES NETO

Presidente da Comissão Membro da Comissão

VALDECIR ALVES PEREIRA

Secretario da Comissão

Publicado por:

Claudecir Alves Feitosa

Código Identificador:8DE3FE29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2012

Entre a PMSJQM - MT. E a Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL”**. Objeto: Redução de quantitativo.

Publicado por:

Meirivania Alves de Souza

Código Identificador:2F44B4CA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 032/2012

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 032/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: HOSPITAL SÃO JOSÉ DO XINGU LTDA EPP

VALOR GLOBAL: R\$ 45.005,00 R\$ (QUARENTA E CINCO MIL E CINCO REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 22/11/2012 À 31/12/2012.

OBJETO: ADIÇÃO DE NOVA META DE TRABALHO E AJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 01 (UM) MÊS, CONTADOS A PARTIR DE 22/11/2012 ATÉ 31/12/2012;

ORIGEM: DISPENSA 06/2012

Publicado por:

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:6CBEDBE8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
164- EXT. ATA PP 162-12

164- EXT. ATA PP 162-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREÇÃO PRESENCIAL Nº 162/2012- REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2012

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 21/12/2012
VIGÊNCIA: 21 de DEZEMBRO de 2013.

OBJETO Aquisição de Copo Descartável, atendo solicitação das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

· ATA Nº. 323/2012 – DELFIOL & DELFIOL LTDA - CNPJ 01.315.636/0001-95, SINOP-MT

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	68.170	UN	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, COM 100 UNIDADES, PAREDES UNIFORMES, RESISTENTES E CERTIFICADO PELO INMETRO.	TOTALPLAST	2,37	161.562,90
TOTAL					R\$ 161.562,90	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.
SINOP-MT, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:55D8089C

DEPTO DE LICITAÇÃO
165- EXT. ATA PP 163-12

165- EXT. ATA PP 163-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2012- REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2012

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 21/12/2012
VIGÊNCIA: 21 de DEZEMBRO de 2013.

Aquisição de Microcomputador, Notebook, Datashow, Nobreak e Impressora, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, mediante recursos estaduais e federais CRAS-IGD/BF, CREAS-IGD/SUAS e FUMIS, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

· ATA Nº. 324/2012 – MACHADO & SILVA LTDA - CNPJ 008.710.8771/0001- Cuiabá-MT,

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
03	5	UN	DATA SHOW - TIPO DE PROJETOR: LCD, MULTIMÍDIA DE 30 A 350 POLEGADAS TIPOS DE PROJEÇÃO: FRONTAL, TETO OU TRASEIRA LUMINOSIDADE: PADRÃO-2800 LUMENS ECONÔMICA: - 2240 LUMENS TIPO DE LÂMPADA: UHE DURAÇÃO APROXIMADA DA LÂMPADA: 4000 HORAS (NORMAL) E 5000 HORAS (ECONOMICA) RESOLUÇÃO: 800X600 (480.000 PIXELS) X 3, SVGA 4:3 CONTROLE REMOTO: SIM IMAGEM: AJUSTE DE IMAGEM- VERTICAL/HORIZONTAL CLOSED CAPTION-SIM CONTRASTE: 3000: 1 TIPO DE LENTE: ENFOQUE MANUAL ZOOM: NÚMERO F/LONGITUDE FOCAL: 1.44/16,7 MM: ÁUDIO: ALTO FALANTE INTEGRADO QUE PERMITE DESFRUTAR DA POTÊNCIA DO SOM SEM PRECISAR PREPARAR UM ALUTO FALANTE SEPARADO: SISTEMA DE COR: BRILHO DE COR 2800 LUMENS (OU SUPERIOR) ALIMENTAÇÃO: BIVOLT NÍVEL DE RUÍDO:37DB/29DB CONEXÕES: CABO DE FORÇA, SAÍDA DE VÍDEO, ENTRADA DE VÍDEO, SAÍDA DE ÁUDIO, TRAVA KINGSTON, USB, VGA, S-VIDEO, ÁUDIO R/L CORREÇÃO TRAPÉZIO: VERTICAL - 30 A + 30 HORIZONTAL - 30 A + 30, DESLOCAMENTO: 8: 1 UNIFORMIDADE: 89% PRAZO DE GARANTIA NO MÍNIMO DE ANO ITENS INCLUSOS: PROJETO CABO DE ALIMENTAÇÃO 1,8M. CABO DE COMPUTADOR 1,8M CABO USB 1,8M CONTROLE REMOTO MALETA DE TRASPORTE MANUAL.	EPSON	2.215,00	11.075,00

04	50	UN	NOBREAK 700V/A ENTRADA BIVOLT: DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO: INTERATIVO - REGULAÇÃO ON-LINE, ESTABILIZADOR INTERNO: COM 4 ESTÁGIO DE REGULAÇÃO, FILTRO DE LINHA INTERNO, MICROPROCESSADOR: MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH, INTERNA DIVERSAS FUNÇÕES PERIFÉRICA, AUMENTANDO A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO, FUNÇÃO TRUE RMS: ANALISA CORRETAMENTE OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA PERMITINDO A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO, INDICADA PARA TODOS OS TIPOS DE REDE PRINCIPALMENTE PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O NOBRAK TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, FUNÇÃO BATTERY SAVER: DESLIGA AUTOMATICAMENTE AS SAÍDAS CASO NÃO POSSUA EQUIPAMENTOS LIGADOS AO NOBREAK (EM MODO BATERIA), AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIAS: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA, RECARREADOR STRONG CHARGER: PERMITE A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA, RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIO (MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO), CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA EXPANSÃO DE AUTONOMIA, INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL), FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO: RETANGULAR PWM CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE, CIRCUITO DESMAGNETIZADOR: GARANTE O VALOR DE TENSÃO ADEQUADO NA SAÍDA DO NOBREAK PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E SIMILARES (CARGA NÃO LINEARES), DC START: PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA, LEDS NO PAINEL FRONTAL INDICAM AS CONDIÇÕES DO NOBREAK, COMO: MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, BATERIAS EM CARGA, ETC.ALARME AUDIOVISUAL PARA SINALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS TAIS COMO: SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA, ET. BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE: EVITE O ACIONAMENTO/DESACIONAMENTO ACIDENTAL, FUNÇÃO MUTE, INIBIDOR DE ALARME SONORO, PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, ENTRADA 115-127V ~ OU 220V ~ E SAÍDA 115 V ~, PROTEÇÃO: CONTRA DESCARGA TOTAL DA(S) BATERIA(S), CONTRA DESCARGA ELÉTRICA NA LINHA TELEFÔNICA (PREVINE A QUEIMA DO MODEM) CONTRA SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E	TSSHA RA	356,50	17.825,00
----	----	----	---	----------	--------	-----------

			NEUTRO, CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM RETORNO AUTOMÁTICO, NA OCORRÊNCIA DESTES EVENTOS O NOBREAK PASSA A OPERAR EM MODO BATERIA CONTRA SOBREAQUECIMENTO NO TRANSFORMADOR E NO INVERSOR, COM ALARME E POSTERIOR DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.		
VALOR TOTAL					R\$ 28.900,00

ATA Nº. 325/2012 – MARCELO DIAS MACHADO - ME - CNPJ 005.892.902/0001-01 - Cuiabá-MT

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL	
02	10	UN	NOTEBOOK - SISTEMA OPERACIONAL DEVIDAMENTE LICENCIADO PROCESSADOR NO MÍNIMO 64 BITS OU MAIS FREQUENCIA MÍNIMA DE (3,30 GHZ 3 MB DE CACHE, 2 NÚCLEOS) GARANTIA NO MÍNIMO DE 1 ANO, ANTIVÍRUS PAGO DEVIDAMENTE LICENCIADO, MEMÓRIA 4 GB SINGLE CHANNEL DDR3, 1333 MHZ (1X4GB), DISCO RÍGIDO: DISCO RÍGIDO 1 TB, SATA (5400 RPM) , TELA LED DE 14.1 (OU SUPERIOR) POLEGADAS, WIDESCREEN COM WEBCAM DE 1.3 MP, PLACA DE VÍDEO, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA HD GRAPHICS, UNIDADE ÓPTICA, GRAVADOR DE DVD/CD DUAL LAYER (UNIDADE DVD+/- RW 8 X), WIRELESS 1702 (802.11B/G/N) COM BLUETOOTH 3.0 INTEGRADO, PLACA DE SOM: ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO, BATERIA DE 6 CÉLULAS, PLACA DE REDE (ETHERNET) INTEGRADA, CONEXÕES, 1 PORTA HDMI, UM CONECTOR PARA MICROFONE E UM CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO E AUTO-FALANTE ESTÉREO, VOLTAGEM BIVOLT, BLOTHOOTH, SIM ALIMENTAÇÃO (BATERIA) 6CÉLULAS LITHIUM LON, REDE 10/100 ETHERNET, USB, 3 PORTAS RGB, SIM.	HP	2.827,05	28.270,50	
VALOR TOTAL					R\$ 28.270,50		

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8505D4C7

DEPTO DE LICITAÇÃO
166- EXT. ATA PP 164-12

166- EXT. ATA PP 164-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2012- REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2012

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 21/12/2012

VIGÊNCIA: 21 de DEZEMBRO de 2013.

Aquisição de Gêneros Alimentícios e outros, para atender pacientes, em processos judiciais e administrativos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

· **ATA Nº. 325/2012 – CLINICA DIETETICA LTDA - CNPJ 01.240.677/0003-21- SINOP-MT,**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	PREÇO
1	1300	LA	DIETA EM PÓ, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALORICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. ENRIQUECIDA COM 60% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 40% DE FIBRAS INSOLÚVEIS HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. INDICADA PARA PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL. LATA CONTENDO 800G.	NUTRISON SOYA MULTI FIBER-SUPPORT	47,00	61.100,00
2	1300	LA	DIETA EM PÓ, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALORICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. INDICADO PARA PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL. LATA CONTENDO 800G	NUTRISON SOYA-SUPPORT	41,00	53.300,00
3	300	LA	LEITE EM PÓ DESNATADO, CONTENDO MALTODEXTRINA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, GORDURA LÁCTEA, INULINA, MINERAIS, VITAMINAS, AROMATIZANTE E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. IDEAL PARA SUPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS. CONTÉM 25 VITAMINAS E MINERAIS, FONTE DE PROTEÍNAS, CONTRIBUI COM A SAÚDE DO SISTEMA DIGESTÓRIO, MELHORIA DO APROVEITAMENTO DOS NUTRIENTES PRESENTES NOS ALIMENTOS. LATA CONTENDO 400 G.	NUTREN ACTIVE-NESTLE	24,50	7.350,00
4	100	LA	COMPLEMENTO ALIMENTAR LÁCTEO COM 0% DE GORDURA E COLESTEROL. RICO EM CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, TODAS AS VITAMINAS E MINERAIS, ALÉM DE COLINA E INOSITOL. CONTENDO 30 NUTRIENTES (VITAMINAS E MINERAIS), COM CONSISTÊNCIA CREMOSA E EXCELENTE SABOR BAUNILHA. LATA CONTENDO 450 G.	SUSTAIN30-DANONE	19,00	1.900,00
5	500	FR	DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA E NORMOLIPÍDICA. COMPOSTA POR: ÁGUA DEIONIZADA, MALTODEXTRINA, CASEINATO DE SÓDIO, ÓLEO DE CANOLA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, CASEINATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE SOJA, FIBRA DE SOJA, GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO TRICALCICO, BITARTARATO	ISSO SOURCE 1.5-NESTLE	37,00	18.500,00

			DE COLINA, CITRATO DE SODIO, OXIDO DE MAGNESIO, VITAMINA C, BETA CAROTENO, L-CARNITINA, TAURINA, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, NIACINAMIDA, PANTOTENATO DE CALCIO, BIOTINA, VITAMINA A, GLUCONATO DE COBRE, VITAMINA K, SULFATO DE MANGANES, VITAMINA B6, VITAMINA D, VITAMINA B1, VITAMINA B2, IODETO DE POTASSIO, SELENITO DE SODIO, VITAMINA B12, ACIDO FOLICO, ACETATO CROMICO, MOLIBDATO DE SODIO, ANTIESPUMANTES MONO E DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, AROMATIZANTE ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, CORANTE NATURAL URUCUM. ISENTA DE GLUTEN, SABOR BAUNILHA, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 01 LITRO.			
6	500	LA	LEITE EM PÓ, ISENTO DE LACTOSE, À BASE DE 60% DE PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE E 40% DE CASINA, ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA; CONTÉM DHA, ARA, VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS OPÇÃO ADEQUADA NA INTOLERÂNCIA À LACTOSE. LATA CONTENDO 400G.	NANSEM LACTOSE-NESTLE	47,00	23.500,00
7	200	LA	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, À BASE DE PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLIZADAS, PEPTÍDEOS E AMINOÁCIDOS LIVRES; ENRIQUECIDA COM NUCLEOTÍDEOS, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE SACAROSE, GLÚTEM E LACTOSE. INDICADA PARA CRIANÇAS COM ALERGIA ÀS PROTEÍNAS INTACTAS DO LEITE DE VACA E SOJA, LATA CONTENDO 400G.	ALFARÃO-NESTLE	228,00	45.600,00
8	350	LA	FORMULA ALIMENTAR DE AMINOÁCIDOS ELEMENTAR EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100% DOS AMINOÁCIDOS LIVRES, POLÍMEROS DE GLICOSE (100% MALTODEXTRINA), 100% DE ÓLEOS VEGETAIS COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTA E PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. INDICADO PARA LACTANTES, LATA CONTENDO 400G.	NEOCATE-SUPPORT	179,00	62.650,00
9	350	LA	FORMULA ALIMENTAR DE AMINOÁCIDOS ELEMENTAR EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100% DOS AMINOÁCIDOS LIVRES, POLÍMEROS DE GLICOSE (100% MALTODEXTRINA), 100% DE ÓLEOS VEGETAIS COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTA E PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 01 ANO, LATA CONTENDO 400 G.	NEOCATE ADVANCED-SUPPORT	169,50	59.325,00
10	3000	UN	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL COM CONEXÃO PRÓPRIA AOS FRASCOS DE DIETA ENTERAL, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, PARA INFUSÃO GRAVITACIONAL.	EQUIPO GRAVITACIONAL-EMBRAMED	3,90	11.700,00
11	3000	UN	FRASCO ESTÉRIL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, FABRICADO EM POLIETILENO ATÓXICO 300 ML.	FRASCO-CBAFARMA	1,70	5.100,00
12	200	CX	SUPLEMENTO PRÓBIOTIPO, COMPOSTO PELA COMBINAÇÃO DE 05 CEPAS DE MICROORGANISMOS BENEFÍCIOS QUE CONSTITUEM A MICROBIOTA INTESTINAL. CONTRIBUI PARA O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL. NÃO CONTÉM LACTOSE E GLUTÊN. CAIXA 60	SIMFORT-VITAFORT	92,00	18.400,00

			GRAMAS, CONTENDO 30 SACHES.			
13	200	PC	ALBUMINA PURA - MÓDULO PROTEÍCO EM PÓ, FONTE DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, CLARA DE OVO CONCENTRADA, LIVRE DE GORDURAS, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS, CONSERVANTES E CORANTES NA COMPOSIÇÃO. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEEN, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	ALBUMINA PURA-ADVANCED	45,00	9.000,00
TOTAL					R\$ 377.425,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.
SINOP-MT, 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C7385CA1

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 006/2012 -PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2012

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT NOMEIA os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Público nº. 001/2012, para comparecerem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Agente Comunitário de Saúde – PSF- BOTÂNICO I E II

Class.	Nome	Situação
8	JOCELIA DE SOUZA	CLASSIFICADO
9	ANAIR TARDETTI ANDRETTA	CLASSIFICADO

Agente Comunitário de Saúde – PSF- SÃO CRISTOVÃO

Class.	Nome	Situação
6	MILTON JOSE FRANCISCO	CLASSIFICADO

Agente Comunitário de Saúde – PSF- DRº CARLOS SCHOLTÃO

Class.	Nome	Situação
11	KELLY CRISTINA INHOATO	CLASSIFICADO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Sinop/MT convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Sinop-MT, 20 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:CA99B634

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 232/2012

DATA: 10 de dezembro de 2012

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 179.626,00 (cento e setenta e nove mil e seiscentos e vinte e seis reais).

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1493/2011 e a Lei nº 1574/2011;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 179.626,00 (cento e setenta e nove mil e seiscentos e vinte e seis reais), para atender as seguintes dotações:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0.28.843.0006.9003 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA COM O SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
3.2.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 1.394,00
- (um mil e trezentos e noventa e quatro reais)
04.010.0.0.28.846.0006.9007 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 28.232,00
- (vinte e oito mil e duzentos e trinta e dois reais)
07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0.15.452.0036.2136 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 150.000,00
- (cento e cinquenta mil reais)

T O T A L R\$ 179.626,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, fica parcialmente anulado a seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0.99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.00.00.00 - 999 - Reserva de Contingência R\$ 179.626,00
- (cento e setenta e nove mil e seiscentos e vinte e seis reais)

T O T A L R\$ 179.626,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 10 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:2B06DBF5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
001/2012

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
001/2012

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**, do Termo de Convênio nº 001/2012, que passa a ter a seguinte redação:

DO PRAZO: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, ajustando o final da vigência do convênio para **28 de fevereiro de 2013**.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CONVENENTE: OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

Sinop-MT, 27 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:24B47910

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
002/2012

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
002/2012

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**, do Termo de Convênio nº 002/2012, que passa a ter a seguinte redação:

DO PRAZO: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, ajustando o final da vigência do convênio para **28 de fevereiro de 2013**.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CONVENENTE: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SINOP-MT

Sinop-MT, 27 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:3A8050BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº
004/2012

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº
004/2012

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**, do Termo de Convênio nº 004/2012, que passa a ter a seguinte redação:

DO PRAZO: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, ajustando o final da vigência do convênio para **28 de fevereiro de 2013**.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SINOP

Sinop-MT, 27 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:6ECE2110

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº
005/2012

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº
005/2012

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**, do Termo de Convênio nº 005/2012, que passa a ter a seguinte redação:

DO PRAZO: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, ajustando o final da vigência do convênio para **28 de fevereiro de 2013**.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS E AMIGOS DE SINOP – ADEVAS

Sinop-MT, 27 de Dezembro de 2012.

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:5B3592BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
006/2012

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
006/2012

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**, do Termo de Convênio nº 006/2012, que passa a ter a seguinte redação:

DO PRAZO: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, ajustando o final da vigência do convênio para **28 de fevereiro de 2013**.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CONVENIENTE: IMAC - INSTITUTO MATOGROSSENSE ADVENTISTA DE APOIO À CRIANÇA NÚCLEO INFANTIL DONA SULA

Sinop-MT, 27 de Dezembro de 2012.

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:AA03CDFF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
007/2012

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
007/2012

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**, do Termo de Convênio nº 007/2012, que passa a ter a seguinte redação:

DO PRAZO: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, ajustando o final da vigência do convênio para **28 de fevereiro de 2013**.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CONVENIENTE: CENTRO DE ACOLOHIMENTO E PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE DE SINOP - CAOPA

Sinop-MT, 27 de Dezembro de 2012.

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:3D88B564

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO - CONVÊNIO Nº 008/2012

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

EXTRATO - CONVÊNIO Nº 008/2012

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**, do Termo de Convênio nº 008/2012, que passa a ter a seguinte redação:

DO PRAZO: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, ajustando o final da vigência do convênio para **28 de fevereiro de 2013**.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
CONVENIENTE: FUNDAÇÃO LIVRE PARA VIVER - FUNVIDA

Sinop-MT, 27 de Dezembro de 2012.

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:D36F1915

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
010/2012

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
010/2012

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**, do Termo de Convênio nº 010/2012, que passa a ter a seguinte redação:

DO PRAZO: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, ajustando o final da vigência do convênio para **28 de fevereiro de 2013**.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE SINOP – APAMS

Sinop-MT, 27 de Dezembro de 2012.

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:23213B77

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
012/2012

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
012/2012

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**, do Termo de Convênio nº 012/2012, que passa a ter a seguinte redação:

DO PRAZO: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, ajustando o final da vigência do convênio para **28 de fevereiro de 2013**.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CONVENIENTE: OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULA

Sinop-MT, 27 de Dezembro de 2012.

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:A19E4849

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
013/2012

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
013/2012

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**, do Termo de Convênio nº 013/2012, que passa a ter a seguinte redação:

DO PRAZO: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, ajustando o final da vigência do convênio para **28 de fevereiro de 2013**.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CONVENENTE: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SINOP-MT

Sinop-MT, 27 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:BCDCA2E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
014/2012

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
014/2012

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**, do Termo de Convênio nº 014/2012, que passa a ter a seguinte redação:

DO PRAZO: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, ajustando o final da vigência do convênio para **28 de fevereiro de 2013**.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CONVENENTE: CENTRO SOCIAL MENINO JESUS DE SINOP

Sinop-MT, 27 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:38644A6B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
020/2012

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
020/2012

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**, do Termo de Convênio nº 020/2012, que passa a ter a seguinte redação:

DO PRAZO: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, ajustando o final da vigência do convênio para **28 de fevereiro de 2013**.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CONVENENTE: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE SINOP

Sinop-MT, 27 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:BC9BC96F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 023/2011

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 023/2011

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta – dos recursos Orçamentários e a Cláusula Oitava – da Vigência**, do Termo de Convênio nº 023/2011, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS”

As despesas decorrentes deste Convênio correrão a conta do aporte de recursos da CONCEDENTE, provenientes dos códigos orçamentários:

2005.339039.0000.999;
2015.339039.0000.999;
2016.339039.0000.999;
2020.339039.0000.999;
2032.339039.0000.999;
2034.339039.0000.999;
2090.339039.0000.202;
2100.339039.0000.202;
2118.339039.0000.999;
2078.339039.0000.999;
2062.339039.0000.301;
2066.339039.0000.301;
2067.339039.0000.301;
2109.339039.0000.201;
2141.339039.0000.999. **“CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA”**

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, ajustando o final da vigência do convênio para **30 de março de 2013**.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CONVENENTE: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

SINOP, 27 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:80B6B0DA

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00202/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 00202/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **JUSCELINA DE LIMA TAVARES**

Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.203,44**

Dotação: 11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e JUSCELINA DE LIMA TAVARES**

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:A66787D4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Obra: construção e reforma da cobertura da câmara de Terra Nova do Norte MT, conforme Carta Convite 002/2012.

Local: Travessa. Lucas Toniazzo, centro Terra Nova do Norte, nº 206.

Empresa: Nova Guarita Construtora e Incorporadora LTDA.

Contrato: 04/2012

Prazo de execução: 260 dias.

Início da obra: 16/04/2012.

Termino da obra: 30/12/2012

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2012 (dois mil e doze), Eu Engº Genivaldo Gomes, Fiscal de obra da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Vistoriei e dei por recebida Provisoriamente, a construção e reforma da cobertura da câmara

municipal de Terra Nova do Norte, por ter constatado que a empresa Nova Guarita Construtora e Incorporadora LTDA, e inscrita no CNPJ 08.166.128/0001-31, com sede na Rua Santo Antonio, 296, centro, em Terra Nova do Norte – MT, executou a contento os serviços tendo obedecido o projeto, especificações, cronograma de serviços e as indicações técnicas formuladas pela Câmara Municipal de Terra Nova do Norte - MT, de acordo com o termo de contrato 04/2012. Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, 26 de Novembro de 2012.

GENIVALDO GOMES

Eng. Civil
CRA 1209829274
Fiscal da Obra.

EDIVALDO GOMES.

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Franciane Borges Vidal

Código Identificador:CE6F0451

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Obra: construção e reforma da cobertura da câmara de Terra Nova do Norte MT, conforme Carta Convite 002/2012.
Local: Travessa. Lucas Toniazzo, centro Terra Nova do Norte, nº 206.
Empresa: Nova Guarita Construtora e Incorporadora LTDA.
Contrato: 04/2012
Prazo de execução: 260 dias.
Início da obra: 16/04/2012.
Termino da obra: 30/12/2012

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2012 (dois mil e doze), Eu Engº Genivaldo Gomes, Fiscal de obra da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Vistoriei e dei por recebido definitivo, a construção e reforma da cobertura da câmara municipal de Terra Nova do Norte, por ter constatado que a empresa Nova Guarita Construtora e Incorporadora LTDA, e inscrita no CNPJ 08.166.128/0001-31, com sede na Rua Santo Antonio, 296, centro, em Terra Nova do Norte – MT, executou a contento os serviços tendo obedecido o projeto, especificações, cronograma de serviços e as indicações técnicas formuladas pela Câmara Municipal de Terra Nova do Norte - MT, de acordo com o termo de contrato 04/2012. Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, 20 de Dezembro de 2012.

GENIVALDO GOMES

Eng. Civil
CRA 1209829274
Fiscal da Obra.

EDIVALDO GOMES.

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Franciane Borges Vidal

Código Identificador:142590CB

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2012**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2012

A Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, situada a Av. Clovis Felício Vettoratto, 206, Centro, gestão do Presidente Sr. Edivaldo Gomes, de acordo com o Edital nº 01/2012 de 21 de dezembro de 2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR o Sr. **ELIZANDRO ROSSI**, portador da Carteira de Identidade RG Carteira de Identidade RG n.º 954144 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 880.360.731-53, aprovado no Concurso Público 001/2012, para comparecer na sede da Câmara Municipal, à Av. Avenida Cloves Felício Vettoratto, nº 206, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 7:00 as 13:00 para tomar Posse no cargo de CONTADOR do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte-MT.

Art. 2º - Para investidura do cargo, o candidato aprovado, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas à posse de seu respectivo cargo conforme relação contida no Art. 12.4 do Edital 001/2012.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

EDIVALDO GOMES

Presidente da Câmara

Publicado por:

Franciane Borges Vidal

Código Identificador:B4B75C67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2010 VIGÉSIMO SEGUNDO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado em 11 de abril de 2010 e homologado através do Decreto n.º 015, de 02 de junho de 2010; CONVOCA pelo presente Edital o candidato aprovado, para preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

CARGO: FISIOTERAPEUTA

CLASS	NOME	LOTAÇÃO
2ºCR	MARIA ISABELA DE SOUZA CANATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O candidato convocado através deste Edital terá prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, 19 de dezembro de 2012, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original ou fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade; Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Cartão do PIS/PASEP; Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse; Título de Eleitor; Carteira de Habilitação (para motorista e operador e máquinas) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; (uma) foto 3x4, colorida; Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Comprovante de Escolaridade; Declaração contendo endereço residencial; Declaração negativa de acumulo de cargo público; Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

A falta de quaisquer documentos e bem como a não apresentação de conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte/MT, 19 de dezembro de 2012.

RONALDO DE ALMEIDA ALCÂNTARA

Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:24F87D79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2010 VIGÉSIMO TERCEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado em 11 de abril de 2010 e homologado através do Decreto n.º 015, de 02 de junho de 2010; CONVOCA pelo presente Edital o candidato aprovado, para preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO

CLASS	NOME	LOTAÇÃO
1ºCR	PAULA ZANTEDESCHI GOULART	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

O candidato convocado através deste Edital terá prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, 27 de dezembro de 2012, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato devera apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original ou fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cartão do PIS/PASEP;
Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse;
Título de Eleitor;
Carteira de Habilitação (para motorista e operador e máquinas)
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;
(uma) foto 3x4, colorida;
Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
Comprovante de Escolaridade;
Declaração contendo endereço residencial;
Declaração negativa de acumulo de cargo público;
Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

A falta de quaisquer documentos e bem como a não apresentação de conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte/MT, 27 de dezembro de 2012.

RONALDO DE ALMEIDA ALCÂNTARA

Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:0C6D3630

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA**

Justificativa da Compração de Remessa do Relatório de Obras em Andamento ao Poder Legislativo.

O Relatório das Obras em Andamento foi encaminhado a Câmara Municipal de Várzea Grande, juntamente com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme ofício n° 121/GP/ SEPLAFIN / 2012 do dia 30/05/2012, evidenciada através do protocolo de entrega em anexo.

Varzea Grande, 16 de julho de 2012.

ANILDO CESÁRIO CORREA

Secretario de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:F103A01A

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 1145/2012**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo n° 18483/2011,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 059/2011 que concedeu **Vacância** à servidora **GISLAYNE SUZI MENDES DE SOUZA SILVA**, Professor (a) I a IV, a partir de **25/01/2011**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde se lê “1ª Cadeira – Matrícula 6877”, **leia-se “2ª Cadeira – Matrícula 18065”**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de dezembro de 2012.

FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO

Secretário Mun. Administração

M.F.D

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:486D1965

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 3.820/2012**

“Dispõe sobre a alteração do Anexo de metas e prioridade da Lei n° 3.781/2012 que trata da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, e dá outras providências.”

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal n° 3.781/2012 que trata da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, fica alterado o **anexo de Metas e Prioridades**, ora reformulados, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande-MT, 11 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal de Várzea Grande

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:832C606A

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 3.821/2012**

“Dispõe sobre a alteração da Lei n° 3.714/2011 que trata da Alteração no PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2010 / 2013, e dá outras providências.”

Antonio Gonçalo Pedroso “Maninho” de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal n° 3.714/2011 que trata da Alteração no PPA – Plano Plurianual, fica alterado o anexo, ora reformulados, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto de Magalhães, em Várzea Grande-MT, 29 de junho de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS

Prefeito Municipal de Várzea Grande

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:D81D885C**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 684/2012.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte para a Sra. CANDIDA APARECIDA DE SOUZA SANTOS.”

O **Presidente do PREVIVAG** - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2012.07.0629 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, art. 7º, II, art. 24, II e art. 25, I, da Lei Municipal nº. 2.719/04, que dispõe sobre a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º. Conceder a totalidade da Pensão por Morte Vitalícia para a Sra. CANDIDA APARECIDA DE SOUZA SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0849627-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 551.829.841-20, mãe da ex-servidora Eleuza Maria Souza Santos, efetiva no cargo de Professora I a IV, médio, Nível 03, Classe C, 25 horas, matriculada sob o nº. 07414, considerando os efeitos desta a partir de 02 de janeiro de 2012, conforme disposto no inciso I do artigo 25 da Lei nº. 2.719/04.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 26 de dezembro de 2012.

MARIO ANTUNES ALMEIDA FILHO

Presidente

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:6C56DBC9**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 687/2012.**

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT- PREVIVAG no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Exonerar dos cargos em comissão do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT-PREVIVAG, com efeito a partir de 31 de dezembro de 2012, os seguintes servidores:

Dinalva Pereira dos Santos	Assessora Especial – DGA 3
Valderez Antonio Ferreira	Diretor de Gestão de Benefícios – DGA 3
Maria da Conceição Oliveira	Diretora de Gestão Administrativa e Financeira – DGA 3
Rosane Lorenzi	Chefe de Procuradoria – DGA 3
Joicy Priscila Gazetta Zotti	Gerente Adm. e Financeira – DGA 6
Nelmar de Moraes Varella	Gerente Técnico – DGA 6
Lucia Maria Meira	Chefe de Benefícios – DGA 7
Rosângela do Nascimento Martins	Chefe de Gabinete – DGA 7
Zulma Derly Baracat Silva	Auxiliar de Benefícios – DGA 8

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 26 de dezembro de 2012.

MÁRIO ANTUNES ALMEIDA FILHO

Presidente

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:26D2ABCF**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 688/2012**

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT - PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de Agente Administrativo (M05), conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a Srª. Márcia Teixeira Caetano, classificada para exercer o Cargo de Agente Administrativo para o qual foi aprovada, a partir de 26 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT., 26 de dezembro de 2012.

MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA FILHO

Presidente

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:2F7150D1**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 034/2012**

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e o BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A. Fundamentação Legal: Regendo-se o presente pelo Decreto n. 17/2011 de 12 de abril de 2011 e nº 18/2011 de 13/04/2011, bem como Portaria 152/2011; que trata da consignação em Folha de Pagamento dos Servidores Públicos e subsidiariamente a Lei 8666/93 e demais disposições legais aplicáveis. Objeto: Concessão de empréstimo/financiamento pelo BANCO ITAÚ, aos servidores beneficiários do CONVENIENTE, mediante descontos em suas respectivas folhas de pagamento, até o valor necessário a quitação de cada uma das parcelas do empréstimo e/ou financiamento, do BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A., para fins de adesão, mediante descontos em suas respectivas folhas de pagamento das obrigações defluentes da utilização do aludido cartão. Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura. Data de Assinatura: 04/12/2012. Signatários: ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS – Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT / JOSÉ AUGUSTO DE MORAES – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças / FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO – Secretário Municipal de Administração / BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A. - Conveniado e MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:33AD5466**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1137/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, Sr. **ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - **Enquadrar** conforme a **Lei Complementar nº 3.505/2010** que “dispõe sobre as carreiras dos Trabalhadores da Educação Básica do Município de Várzea Grande” com **cargo, nível e classe na carreira**, a servidora abaixo citada:

ANEXO II

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROCESSO
SEMIRAMIS DE CASTRO	PROFESSOR I A IV	06	C	2012.118475

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com **efeitos retroativos a 25/10/2010 e efeitos financeiros a partir de 01/02/2011.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETOSecretário Municipal de Administração
M.f.d**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****Publicado por:**

Meire Cesar

Código Identificador:952D2DD0**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1088/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, Sr. **ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 3.757/2012,

RESOLVE:

Enquadrar no cargo de **Fiscal Municipal**, a servidora abaixo relacionada, conforme **perfil de competência, nível e classe na carreira**, a partir de **12/11/2012**:

SERVIDOR (A)	PERFIL	NÍVEL	CLASSE	PROCESSO
Izabeli de Arruda Barros	Postura	01	C	2012.140164

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETOSecretário Mun. de Administração
M.f.d**Publicado por:**

Meire Cesar

Código Identificador:43C396B2**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL Nº. 146/2012**

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa GIORGIO A. DE BARROS GOMES – IMOBILIARIA NOSSA SENHORA SANTANA. Fundamentação Legal: Lei nº. 8.245/91 (norma de direito privado), artigo 54 alterado pela Lei nº.12.112/09, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino, nas disposições do artigo 24 X da Lei nº.8.666/93, alterada pela Lei nº.8.883/94, pelo Ato de Dispensa nº.60/12, originando o Processo Administrativo nº.173/2012 e pelo Decreto Municipal nº.73/12, que dispõe sobre a designação para a prática de atos de co-gestão administrativa e financeira, no âmbito das Secretarias Municipais. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel situado na Rua João Norberto de Barros, nº.101/B, Bairro Centro, Várzea Grande/MT, destinado como funcionamento das Sedes da Secretaria de Meio Ambiente – SMM e da Secretaria de Esporte e Lazer - SMEL. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Dotação Orçamentária: 07.01.18.122.2-2017. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.999 – O.S.T. – Pessoa Jurídica. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Dotação Orçamentária: 14.02.27.82.33.2056. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.999 – O.S.T. – Pessoa Jurídica. Valor Global. R\$ 73.800,00 (Setenta e três mil e oitocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. Data de Assinatura: 13/12/2012. Signatários: LUCIMAR FREITAS DE MATOS – Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT – Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura / CELSO DE SOUZA BRANDÃO – Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT – Secretária Municipal de Meio Ambiente / JOSÉ AUGUSTO DE MORAES – Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças / GIORGIO A. DE BARROS GOMES – IMOBILIÁRIA NOSSA SENHORA SANTANA - Locador e

MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:7C45298A**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1157/2012/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.164/91 e pelo Decreto nº 32/2010;

RESOLVE:

ARQUIVAR a Sindicância nº 01/2012, em razão da inexistência de indícios de infração estatutária, bem como ausência de provas no curso do processo, para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Relatório da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de dezembro de 2012

FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:C2FEFD0C**PREFEITURA MUNICIPAL
REAVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N. 51/2012**

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE** cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 270 (DUZENTOS E SETENTA) CASAS POPULARES NOS BAIRROS: SÃO JOÃO (IPANEMA E PLANALTO BEIRA RIO) E IKARAI (NOVA ERA), CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO UNIDADES HABITACIONAIS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA UNIDADES HABITACIONAIS, PLANILHA SINTÉTICA DO ORÇAMENTO e EXEMPLO DE CÁLCULO DE BDI DETALHADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SINFRA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, com realização prevista para o **dia 16 de janeiro de 2013, às 14h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 27 de dezembro de 2012.

JOSÉ AUGUSTO DE MORAES

Secretário de Planejamento e Finanças

WALDISNEI MORENO COSTA

Secretário Municipal de Infra Estrutura

LUCIANA MARTINIANO DE SOUSA

Pregoeira.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:C7A093D8

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2606/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Luzia de Campos Almeida Nepomuceno, no cargo em comissão de Secretária Executiva – DGA 8, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:4396D5E8

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2576/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Cristiane Rodrigues de Arruda, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, com efeito retroativo a partir de 08 de novembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:75112F6B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº.
150 / 2012

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa VM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. Fundamentação Legal: Regime de execução indireta de Empreitada por Preço Global, conforme o inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 e alínea “a” Inciso II do artigo 10 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Edital da Concorrência Pública Nº. 08/2012, oriundo do Processo Administrativo nº. 164/2012, bem como, seus anexos, os quais, fazem parte integrante e inseparável deste presente Instrumento, e pelo Decreto Municipal nº. 73/2012, que dispõe sobre a designação para prática de atos de co-gestão administrativa e financeira ao Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e inseparável deste, cujo teor considera conhecido pelas partes. Objeto: Serviços de obras e engenharia para construção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Várzea Grande/MT. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Saúde. Classificação Funcional Programática: 26.09.10.301.16-1285. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.999 – Obras e Instalações. Valor Global. R\$ 3.579.975,65 (Três milhões, quinhentos

e setenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Data de Assinatura: 27/12/2012. Signatários: JOSÉ AUGUSTO DE MORAES – Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças / MARCOS ANTONIO DE MORES – Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT – Secretário Municipal de Saúde / VM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - Contratada e MARCOS MARTINHO AVALONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:38BD8718

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO
Nº. 010/2012

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a EMPRESA FARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA EPP. Fundamentação Legal: Artigo 65 § 1º da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, na devida justificativa exarada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, bom como no Decreto Municipal nº.73/12, que dispõe sobre a designação para prática de atos de co-gestão administrativa e financeira ao Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e inseparável deste, cujo teor considera conhecido pelas partes. Objeto: Alterar o valor do Lote III: Execução de Bueiro Celular de Concreto, situado na Avenida Arthur Bernardes, constante na Cláusula Segunda, bem como alterar a Clausula Terceira – Dos Preços, do Pagamento e do Recebimento dos Serviços e sua Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Infraestrutura. Classificação Funcional Programática: 26.03.15.451.24-1150. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.999 – O.S.T – Pessoa Jurídica. Valor. R\$ 24.641,24 (Vinte quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos). Data de Assinatura: 21/12/2012. Signatários: WALDISNEI MORENO COSTA – Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT – Secretário Municipal de Infraestrutura - Sinfra / JOSÉ AUGUSTO DE MORAES – Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças / FARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA-EPP - Contratada e MARCOS MARTINHO AVALONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:A94C1B18

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº.
149 / 2012

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA. Fundamentação Legal: regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme o inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 e alínea “a” Inciso II do artigo 10 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 12.2012, oriundo do Processo Administrativo nº. 155.2012, bem como, seus anexos, os quais, fazem parte integrante e inseparável deste presente Instrumento, e pelo Decreto Municipal nº. 73/2012, que dispõe sobre a designação para prática de atos de co-gestão administrativa e financeira ao Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e inseparável deste, cujo teor considera conhecido pelas partes. Objeto: Execução de obras no Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT – Projeto Cegonha. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Saúde. Classificação Funcional Programática: 09.02.10.122.15-1264. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.999 – Obras e Instalações. Valor Global. R\$ 210.145,00 (Duzentos e dez mil e cento e quarenta e cinco reais). Vigência: 03 (três) meses. Data de Assinatura: 21/12/2012. Signatários: MARCOS ANTONIO DE MORAES – Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT – Secretário Municipal de Saúde /

WALDISNEI MORENO COSTA – Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT – Secretário Municipal de Infraestrutura - Sinfra / CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA - Contratada e MARCOS MARTINHO AVALONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:AF12440F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº. 148.2012

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa CONSTRUTORA CRISTALINO LTDA – EPP. Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, Lei Complementar nº. 123/2006, pela Licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº. 15/2012 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, oriundo do Processo Administrativo nº. 160.2012 e convenções estabelecidas neste Instrumento, no Termo de Referência Nº. 065.2012 e pelo Decreto Municipal nº. 73.2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETONICOS E COMPLEMENTARES PARA UTI DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT COM ÁREA DE 458,70 M². Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Infraestrutura (Sinfra). Classificação Funcional Programática: 1285. Elemento de Despesa: 4.90.39.00.00.00.999 – O.S.T – PESSOA JURÍDICA. Valor Global. R\$ 54.450,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 60 (sessenta) dias a partir da emissão da ordem de serviço. Data de Assinatura: 18/12/2012. Signatários: WALDISNEI MORENO COSTA – Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT – Secretário Municipal de Infraestrutura - Sinfra / JOSÉ AUGUSTO DE MORAES – Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças / CONSTRUTORA CRISTALINO LTDA – EPP - Contratada e MARCOS MARTINHO AVALONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:78987264

PREFEITURA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº. 111/2012

“Dispõe sobre reajuste tarifário do Sistema de Transporte Coletivo Urbano Municipal, aprovado pela Comissão Especial para análise e parecer sobre o estudo tarifário do Sistema de Transporte Urbano de Várzea Grande-MT, e dá outras providências”.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 12 da Lei nº. 2.194/2000;

Considerando as tratativas do Governo do Estado e Prefeituras de Cuiabá e Várzea Grande para unificar as datas de reajustes das tarifas, visando à organização e melhoria do transporte coletivo já para a Copa do Mundo de 2014;

Considerando o último reajuste monetário em dezembro de 2011;

Considerando que os insumos componentes da planilha de custo operacional do Transporte Coletivo Urbano sofreram aumento em seus preços e, por conseguinte foram repassados ao custo operacional;

Considerando que os trabalhadores do Sistema de Transporte Coletivo Urbano receberam reajustes salariais nesse período;

Considerando a deliberação aprovada pela Comissão Especial para análise e parecer sobre o estudo tarifário do Sistema de Transporte Urbano de Várzea Grande-MT;

Considerando os estudos técnicos realizados pelo Conselho Regional de Economia – CORECON-MT e a variação da inflação do período o qual concluiu que a tarifa deva ser ajustada no valor de **R\$ 3,1352**;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecida a nova tarifa do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Várzea Grande, no valor de **R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos)**, a vigorar a partir da zero hora do dia 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 27 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:D9077F49

PREFEITURA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº. 112/2012.

“Revoga o Decreto nº. 104/2012 e dá outras providências”.

ANTÔNIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica expressamente Revogado o Decreto nº. 104/2012.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 26 de dezembro de 2012.

ANTÔNIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:27863945

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº.10/2012/CMDCA/VG

Dispõem sobre a Convocação e Posse de Membro Suplente do Conselho Tutelar – Unidade Cristo Rei, e dá outras providências.

EDINEIDE ALMEIDA SAMPAIO, Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de várzea Grande-MT**, no uso de suas atribuições contidas na Lei Municipal nº. 3.223/2008, de 05 de Novembro de 2008 e alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 3.488/2010 de 1º de Julho de 2010 atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990;

Considerando as recomendações do Ministério Público Estadual, através da 5ª Promotoria de Justiça Cível de Várzea Grande, em documento sob o nº. 266 de 04 de Dezembro de 2012 – Notificação Recomendatória;

Considerando a necessidade de concessão de férias aos Conselheiros Tutelares daquela Unidade;

Considerando a decisão do Pleno do CMDCA/VG, em Plenária Extraordinária nº193 de 21 de Dezembro de 2012.

FAZ SABER que o Pleno do CMDCA/VG, deliberou nos termos do Edital nº 12 de 19 de Dezembro de 2010 e legislação vigente.

Resolve:

Art. 1º - convocar para Posse para membro do Conselho Tutelar Unidade Cristo Rei nesta municipalidade, a Suplente Eleita, com gestão a iniciar em 21 de dezembro de 2012 à 20 de Junho de 2013:

Rosana Laura Serra Tassi – Suplente

Parágrafo Único - fica a suplente, ciente que a posse se dará em situação precária, por tempo determinado, até 20 de Junho de 2013, quando se encerram os fatos que justificaram sua investidura ao Cargo.

Art. 2º - A investidura do cargo de Conselheiro Tutelar – Unidade Cristo Rei, ocorrerá na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 3º - Este Edital entre em vigor na data de sua divulgação na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e publicação na Imprensa Oficial, revogando as disposições em contrário.

Várzea Grande-Mt, 21 de Dezembro de 2012.

EDINEIDE ALMEIDA SAMPAIO

Presidente do CMDCA/VG

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:9DAA7FF4

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL Nº.11/2012/CMDCA/VG

Dispõem sobre a Convocação e Posse de Membro Suplente do Conselho Tutelar – Unidade Centro, e dá outras providências.

EDINEIDE ALMEIDA SAMPAIO, Presidente do *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de várzea Grande-MT*, no uso de suas atribuições contidas na Lei Municipal nº. 3.223/2008, de 05 de Novembro de 2008 e alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 3.488/2010 de 1º de Julho de 2010 atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990;

Considerando as recomendações do Ministério Público Estadual, através da 5ª Promotoria de Justiça Cível de Várzea Grande, em documento sob o nº 266 de 04 de Dezembro de 2012 – Notificação Recomendatória;

Considerando a necessidade de concessão de licença maternidade à Conselheira Tutelar daquela Unidade;

Considerando a decisão do Pleno do CMDCA/VG, em Plenária Extraordinária nº.193 de 21 de Dezembro de 2012.

FAZ SABER que o Pleno do CMDCA/VG, deliberou nos termos do Edital nº 09 de 20 de Maio de 2012 e legislação vigente.

Resolve:

Art. 1º - convocar para Posse para membro do Conselho Tutelar Unidade Centro nesta municipalidade, a Suplente Eleita, com gestão a iniciar em 24 de Dezembro de 2012 à 24 de Abril de 2013:

Alcione José de Brito – Suplente

Parágrafo Único - fica a suplente, ciente que a posse se dará em situação precária, por tempo determinado, até 24 de Abril de 2013, quando se encerram os fatos que justificaram sua investidura ao Cargo.

Art. 2º - A investidura do cargo de Conselheiro Tutelar – Unidade Centro, ocorrerá na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 3º - Este Edital entre em vigor na data de sua divulgação na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e publicação na Imprensa Oficial, revogando as disposições em contrário.

Várzea Grande-Mt, 21 de Dezembro de 2012.

EDINEIDE ALMEIDA SAMPAIO

Presidente do CMDCA/VG

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:4009BE5E

PREFEITURA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 01, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Conselho Curador do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 2.719, de 2004, e por seu Regimento Interno e,

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 10 de dezembro de 2012;

Considerando o disposto no art. 4º da Resolução CMN 3.922, de 25 de novembro de 2010, que determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

Resolve:

Art. 1º O PREVIVAG - Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT adotará a Política de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 14 de dezembro de 2012.

LEONEL SILVÉRIO

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS:

Suzete de Jesus e Silva

Enio Luiz Caldart

Carlino Campos Neto

Ludmila Auxiliadora Alves Silvente

Conceição Alves da Silva Oliveira

Ricardo Siqueira da Costa

Edil Moreira da Costa

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:E1971300

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO EXTRA TEMPO DE RESULTADO

AVISO EXTRA TEMPO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N. 40/2012-SRP

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio de sua Pregoeira torna público aos interessados que referente ao Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais necessários para o desenvolvimento do programa Prevqueimadas da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura. O Pregão Presencial supracitado, homologado em 16/10/2012. Menor Preço Por Item, sagrou-se vencedora a empresa: ASTRA COMERCIO DE MÓVEIS EMBALAGENS LTDA, CNPJ n. 08.394.730/0001-26, Valor Total dos Itens R\$ 39.229,99 (trinta e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos) . Várzea Grande – MT, 27 de dezembro de 2012.

ANILDO CESÁRIO CORRÊA

Secretário de Administração;

CILBENE DE ARRUDA VELO

Pregoeira.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:BFC86BBA

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 1215/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, Sr. **ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - **Enquadrar** conforme a **Lei Complementar nº 3.505/2010** que “dispõe sobre as carreiras dos Trabalhadores da Educação Básica do Município de Várzea Grande” com **cargo, nível e classe na carreira**, a servidora abaixo citada:

ANEXO VII

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROCESSO
BERNADETE ANTUNES DE MIRANDA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	10	B	2012.144048

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com **efeitos retroativos a 25/10/2010 e efeitos financeiros a partir de 01/02/2011.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração

M.f.d

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:16941AF0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1094/2012 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências.

NAFTALY CALISTO DA SILVA, Prefeito do Município de Vila Rica – MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 507.296,01 (Quinhentos Sete Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Um centavo), para atender as necessidades do orçamento corrente de 2012.

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de custeio, nos termos do art. 43. § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Novembro de 2012.

NAFTALY CALISTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:044BC1F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1095/2012 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a readequar o orçamento da Câmara Municipal de Vila Rica - MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, autorizado a efetuar readequação do Orçamento da Câmara Municipal reduzindo em R\$ 175.805,64(Cento e Setenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos), na seguinte dotação orçamentária:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL		
1.001 – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	23.505,79
Soma		23.505,79

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL		
1.002 – Aquisição de Veículos e Acessórios		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	40.858,00
Soma		40.858,00

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL		
1.004 – Aquisição de Acervo Bibliográfico		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
Soma		11.000,00

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL		
1.005 – Informatização da Câmara Municipal		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
Soma		25.000,00

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL		
2.001 – Manutenção da Câmara Municipal		
3.1.90.04	Contratações por Tempo Determinado	585,33
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	13.000,00
3.3.90.14	Diárias Civil	8.500,54
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.583,98
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	15.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.772,00
Soma		75.441,85
Soma Geral		175.805,64

Art. 2º Fica autorizado a alteração destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica (MT), 28 de Novembro de 2012.

NAFTALY CALISTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:D41E4E7E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1096/2012 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a denominação de Terminal Rodoviário Iderci José Correia, ao novo Terminal Rodoviário de Vila Rica-MT.

O Prefeito Municipal de Vila Rica-MT, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a denominação de Terminal Rodoviário Iderci José Correia, ao novo Terminal Rodoviário do município de Vila Rica-MT, situado no Bairro Independência, tendo como confrontantes, ao Sul: a Av. Antônio Delgado, ao Norte: a Estrada Boiadeira, a Leste: a Rua Jair Gabriel de Moura e a Oeste: a Rua Nilvo José Both.

Art. 2º A denominação de Terminal Rodoviário Iderci José Correia, dá-se em homenagem a um dos pioneiros de Vila Rica-MT, Ex-vereador, Ex-secretário de administração de nosso município, que deixou saudosas lembranças ao povo Vilariquense, falecido no dia 12 de setembro de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Novembro de 2012

NAFTALY CALISTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:A0C79CDF

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1097/2012 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Autoriza Cessão de Uso de bens móveis aos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental do Norte do Araguaia, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. Naftaly Calisto da Silva, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a Cessão de Uso aos municípios do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental do Norte do Araguaia, que são eles: Santa Terezinha, Confresa, Canabrava do Norte, Porto Alegre do Norte, Santa Cruz do Xingu e São José do Xingu, do qual também faz parte o município de Vila Rica.

Parágrafo Único. Serão objetos da cessão acima mencionada para cada município participante do consórcio:

I - uma motocicleta, dois kits de inseminação artificial, uma máquina fotográfica digital, um notebook e um GPS, os quais foram adquiridos mediante contrato de repasse realizado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e a Prefeitura Municipal de Vila Rica.

Art. 2º Os objetos cedidos deverão ser utilizados, exclusivamente, na Secretaria de Agricultura de cada município integrante do Consórcio para atender ao Projeto Estratégico de Diversificação da Produção, Organização Econômica e Acesso a Mercados do Plano Territorial de Desenvolvimento Rural Sustentável – PTDRS, no Programa Fortalecimento da Cadeia Produtiva do Leite, não podendo os cessionários em hipótese alguma, dar-lhes destinação diversa da prevista neste artigo.

Art. 3º São obrigações dos municípios beneficiados:

I - Zelar pela integridade dos bens, conservando-os em perfeito estado;

II - Não ceder o uso dos bens móveis a terceiros a este ajuste;

III - Encaminhar anualmente inventário dos bens em consonância com os procedimentos estabelecidos pela área de controle patrimonial da Prefeitura Municipal de Vila Rica;

IV - Permitir ao município de Vila Rica a fiscalização dos Bens;

V - Manter as etiquetas de identificação Patrimonial nos Bens;

VI - Assumir a responsabilidade, ressalvadas as hipóteses caso de fortuito ou força maior, por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos cedidos, decorrentes de mau uso, bem como pelo descumprimento de obrigações nesta Lei pertinente;

VII - Comunicar ao município de Vila Rica, por escrito a ocorrência de extravio furto ou danos de qualquer natureza nos equipamentos, para a adoção das providências necessárias;

VIII - Fazer as revisões com as concessionárias especializadas com peças originais dentro do período de garantia;

IX - É responsabilidade dos municípios beneficiados fazer o pagamento de Seguros de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre Seguro DPVAT e Licenciamento do Veículo, a partir do ano de 2013, bem como fazer seguro do veículo cedido enquanto durar esta cessão;

Art. 4º Os municípios beneficiados não poderão alienar em parte ou no todo os bens objetos da cessão de uso, sem autorização do Município de Vila Rica através de lei.

Art. 5º Os municípios beneficiados não poderão transferir seus direitos ou ceder a terceiros o uso dos equipamentos sem prévia autorização do Município de Vila Rica-MT, através de lei.

§ 1º. Os municípios beneficiados não poderão em hipótese alguma alugar os equipamentos cedidos.

Art. 6º Não sendo cumpridos os termos desta Lei, os bens retornarão automaticamente ao Município de Vila Rica mediante Decreto do Prefeito Municipal, após notificação administrativa com prazo de 60 (sessenta) dias, não cabendo à cessionária que descumprir qualquer indenização.

Art. 7º Entrará em vigor a cessão de uso autorizada por esta lei a partir da assinatura dos respectivos contratos, os quais expirarão em 31 de dezembro 2015, podendo ser prorrogados mediante a celebração de termo de aditivo, desde que o cessionário manifeste interesse mediante comunicação prévia feita, no mínimo, 30 dias antes do término da vigência do contrato, e aceite pelo município de Vila Rica.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 4 de dezembro de 2012.

NAFTALY CALISTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:6C1C9C0C

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1098/2012. DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012.

REESTRUTURA OS VALORES MONETÁRIOS DA TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Ficam reestruturados os valores da Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério Público Municipal, relativo à Revisão Geral Anual (RGA), nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, no percentual de 6,50%, de acordo com os quadros em anexo.

Parágrafo Único – A revisão Geral Anual de que se trata esta Lei, refere-se as perdas salariais ocorridas no exercício de 2011, conforme índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 01 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 4 de dezembro de 2012.

NAFTALY CALISTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:619713AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1097/2012 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Autoriza Cessão de Uso de bens móveis aos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental do Norte do Araguaia, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. Naftaly Calisto da Silva, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a Cessão de Uso aos municípios do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental do Norte do Araguaia, que são eles: Santa Terezinha, Confresa, Canabrava do Norte, Porto Alegre do Norte, Santa Cruz do Xingu e São José do Xingu, do qual também faz parte o município de Vila Rica.

Parágrafo Único. Serão objetos da cessão acima mencionada para cada município participante do consórcio:

I - uma motocicleta, dois kits de inseminação artificial, uma máquina fotográfica digital, um notebook e um GPS, os quais foram adquiridos mediante contrato de repasse realizado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e a Prefeitura Municipal de Vila Rica.

Art. 2º Os objetos cedidos deverão ser utilizados, exclusivamente, na Secretaria de Agricultura de cada município integrante do Consórcio para atender ao Projeto Estratégico de Diversificação da Produção, Organização Econômica e Acesso a Mercados do Plano Territorial de Desenvolvimento Rural Sustentável – PTDRS, no Programa Fortalecimento da Cadeia Produtiva do Leite, não podendo os cessionários em hipótese alguma, dar-lhes destinação diversa da prevista neste artigo.

Art. 3º São obrigações dos municípios beneficiados:

I - Zelar pela integridade dos bens, conservando-os em perfeito estado;

II - Não ceder o uso dos bens móveis a terceiros a este ajuste;

III - Encaminhar anualmente inventário dos bens em consonância com os procedimentos estabelecidos pela área de controle patrimonial da Prefeitura Municipal de Vila Rica;

IV - Permitir ao município de Vila Rica a fiscalização dos Bens;

V - Manter as etiquetas de identificação Patrimonial nos Bens;

VI - Assumir a responsabilidade, ressalvadas as hipóteses caso de fortuito ou força maior, por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos cedidos, decorrentes de mau uso, bem como pelo descumprimento de obrigações nesta Lei pertinente;

VII - Comunicar ao município de Vila Rica, por escrito a ocorrência de extravio furto ou danos de qualquer natureza nos equipamentos, para a adoção das providências necessárias;

VIII - Fazer as revisões com as concessionárias especializadas com peças originais dentro do período de garantia;

IX - É responsabilidade dos municípios beneficiados fazer o pagamento de Seguros de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre Seguro DPVAT e Licenciamento do Veículo, a partir do ano de 2013, bem como fazer seguro do veículo cedido enquanto durar esta cessão;

Art. 4º Os municípios beneficiados não poderão alienar em parte ou no todo os bens objetos da cessão de uso, sem autorização do Município de Vila Rica através de lei.

Art. 5º Os municípios beneficiados não poderão transferir seus direitos ou ceder a terceiros o uso dos equipamentos sem prévia autorização do Município de Vila Rica-MT, através de lei.

§ 1º. Os municípios beneficiados não poderão em hipótese alguma alugar os equipamentos cedidos.

Art. 6º Não sendo cumpridos os termos desta Lei, os bens retornarão automaticamente ao Município de Vila Rica mediante Decreto do Prefeito Municipal, após notificação administrativa com prazo de 60 (sessenta) dias, não cabendo à cessionária que descumprir qualquer indenização.

Art. 7º Entrará em vigor a cessão de uso autorizada por esta lei a partir da assinatura dos respectivos contratos, os quais expirarão em 31 de dezembro 2015, podendo ser prorrogados mediante a celebração de termo de aditivo, desde que o cessionário manifeste interesse mediante comunicação prévia feita, no mínimo, 30 dias antes do término da vigência do contrato, e aceito pelo município de Vila Rica.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 4 de dezembro de 2012.

NAFTALY CALISTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ivanilde Tscha
Código Identificador:DBE30DAF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1098/2012. DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012.

REESTRUTURA OS VALORES MONETÁRIOS DA TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Ficam reestruturados os valores da Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério Público Municipal, relativo à Revisão Geral Anual (RGA), nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, no percentual de 6,50%, de acordo com os quadros em anexo.

Parágrafo Único – A revisão Geral Anual de que se trata esta Lei, refere-se as perdas salariais ocorridas no exercício de 2011, conforme índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 01 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 4 de dezembro de 2012.

NAFTALY CALISTO DA SILVA

Publicado por:
 Ivanilde Tscha
Código Identificador:506FDF3E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1099/2012. DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012.

REESTRUTURA OS VALORES MONETÁRIOS DA TABELA DE VENCIMENTO DOS PLANOS DE CARREIRA DOS SERVIDORES DO QUADRO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE VILA RICA – SUS-VR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Ficam reestruturados os valores da Tabela de Vencimentos do Sistema Único de Saúde de Vila Rica-SUS-VR, relativo à Revisão Geral Anual (RGA), nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, no percentual de 6,50%, de acordo com os quadros em anexo.

Parágrafo Único – A revisão Geral Anual de que se trata esta Lei, refere-se as percas salariais ocorridas no exercício de 2011, conforme índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 01 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 4 de dezembro de 2012.

NAFTALY CALISTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:5E7D9527

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1100/2012. DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012

“REESTRUTURA OS VALORES MONETÁRIOS DA TABELA DE VENCIMENTO DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º Ficam reestruturados os valores da Tabela de Vencimentos do Quadro Geral de Servidores, relativo à Revisão Geral Anual (RGA), nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, no percentual de 6,50%, de acordo com os quadros em anexo.

Parágrafo Único – A revisão Geral Anual de que se trata esta Lei, refere-se as percas salariais ocorridas no exercício de 2011, conforme índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 01 de dezembro de 2012.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 4 de dezembro de 2012.

NAFTALY CALISTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:43ADA0ED

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1101/2012 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Vila Rica – MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.656.406,01 (Um Milhão, Seiscentos e Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos e Seis Reais e Um Centavo), para atender as necessidades do orçamento corrente de 2012.

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de custeio, nos termos do art. 43. § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

NAFTALY CALISTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:239407B5

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1093/2012. DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a Décima Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público 001/2012, para admissão ao Serviço Público Municipal”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital do Concurso Público 001/2012;

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2012 para os cargos especificados nos termos do Edital nº 013/2012 e publicado no Jornal dos Municípios no dia 05 de julho de 2012, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, Av. Marechal Rondon, nº 522, centro, no período das **07:00h as 13:00h** no prazo máximo de **15 (quinze) dias a partir da data da publicação** deste Decreto para apresentarem as documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

Cargo/Inscrição/Nome/Classificação

Odontólogo - (132)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
113042-6	GUIDSON MUNIZ VILELA	9

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:F2D68122

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANCETE FINANCEIRO - NOVEMBRO/2012

MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
 Balancete Financeiro - Por Função e Coluna com Acumulado
 Mês/Ano : Novembro/2012

Receita				Despesa			
Títulos	Até o Mês Anterior	No Mês	Até o Mês	Títulos	Até o Mês Anterior	No Mês	Até o Mês
Receita Orçamentária	8.493.342,64	952.533,63	9.445.876,27	Despesa Orçamentária	9.476.303,95	469.038,66	9.945.342,61
RECEITAS CORRENTES	8.941.680,57	1.091.270,56	10.032.951,13	Administração	1.391.489,80	83.359,61	1.474.849,41
RECEITA TRIBUTÁRIA	700.560,31	43.303,94	743.864,25	Assistência Social	514.538,24	34.676,04	549.214,28
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	32.918,30	4.002,76	36.921,06	Saúde	2.219.905,34	125.237,57	2.345.142,91
RECEITA PATRIMONIAL	35.027,30	2.111,59	37.138,89	Trabalho	85.890,00	1.165,54	87.055,54
RECEITA DE SERVIÇOS	49.887,73	7.656,60	57.544,33	Educação	2.105.089,26	151.835,21	2.256.924,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.097.671,30	1.032.498,88	9.130.170,18	Cultura	2.411,84	0,00	2.411,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.615,63	1.696,79	27.312,42	Urbanismo	1.453.292,83	60.081,17	1.513.374,00
RECEITAS DE CAPITAL	765.068,25	0,00	765.068,25	Habitação	97.600,00	0,00	97.600,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	765.068,25	0,00	765.068,25	Saneamento	842.732,27	7.032,26	849.764,53
DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.213.406,18	-138.736,93	-1.352.143,11				
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				Agricultura	67.056,26	3.799,26	70.855,52
				Comércio e Serviços	369.991,60	0,00	369.991,60
Receita Extra - Orçamentária	10.573.581,93	522.855,88	11.096.437,81	Transporte	100.141,74	0,00	100.141,74
DEPÓSITOS	586.370,36	53.817,22	640.187,58	Desporto e Lazer	55.266,02	1.852,00	57.118,02
				Encargos Especiais	170.898,75	0,00	170.898,75
CONSIGNAÇÕES	586.370,36	53.817,22	640.187,58				
DE TERCEIROS	586.370,36	53.817,22	640.187,58	Despesa Extra - Orçamentária	10.480.338,48	931.142,53	11.411.481,01
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	9.235.519,33	724.708,80	9.960.228,13	DEPÓSITOS	512.712,63	58.064,37	570.777,00
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR	8.748.515,84	724.708,80	9.473.224,64	CONSIGNAÇÕES	512.712,63	58.064,37	570.777,00
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR	8.748.515,84	724.708,80	9.473.224,64	DE TERCEIROS	512.712,63	58.064,37	570.777,00
OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	487.003,49	0,00	487.003,49	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	9.500.519,07	826.544,83	10.327.063,90
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	487.003,49	0,00	487.003,49	OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR	8.270.616,72	826.544,83	9.097.161,55
Despesas Empenhadas a Liquidar*	751.692,24	-255.670,14	496.022,10	DESPESA LIQUIDADA A PAGAR	8.270.616,72	826.544,83	9.097.161,55
Saldos anteriores	1.889.051,34	0,00	1.889.051,34	OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	1.229.902,35	0,00	1.229.902,35
				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ÚLTIMOS 55 ANOS	220.739,25	0,00	220.739,25
BANCO C/ MOVIMENTO	23.839,85	0,00	23.839,85	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	974.006,98	0,00	974.006,98
BANCOS C/ VINCULADAS	1.863.598,99	0,00	1.863.598,99	CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTER	35.156,12	0,00	35.156,12
TESOURARIA GERAL	1.612,50	0,00	1.612,50	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	467.106,78	46.533,33	513.640,11
				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCED	467.106,78	46.533,33	513.640,11
Total	20.955.975,91	1.475.389,51	22.431.365,42	REPASSES PASSIVOS	467.106,78	46.533,33	513.640,11
				Saldos atuais	999.333,48	75.208,32	1.074.541,80
				BANCO C/ MOVIMENTO	14.851,91	8.276,55	23.128,46
				BANCOS C/ VINCULADAS	984.290,28	66.789,86	1.051.080,14
				INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
				TESOURARIA GERAL	191,29	141,91	333,20
				Total	20.955.975,91	1.475.389,51	22.431.365,42

*Nota: Os valores da conta 'Despesas Empenhadas a Liquidar' referem-se à contrapartida das Despesas Orçamentárias empenhadas mas não liquidadas que ainda não foram inscritas em Restos a Pagar não processados.

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES
 Prefeito Municipal

AMAURI DA COSTA
 Crc mt - 005991/o-0

SEBASTIÃO MARQUES DA SILVA
 Sec. Municipal de Finanças

Publicado por:
 Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:1111ED0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - NOVEMBRO/2012

MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
 Balanço Orçamentário - Administração Direta
 Exercício de 2012
 Período: Janeiro à Novembro

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$	Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
RECEITAS CORRENTES	9.342.669,50	10.032.951,13	690.281,63	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	11.479.550,00	9.865.342,61	-1.614.207,39
RECEITA TRIBUTÁRIA	552.580,28	743.864,25	191.283,97	CRÉDITOS ESPECIAIS	80.000,00	80.000,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	37.150,04	36.921,06	-228,98	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	21.228,60	37.138,89	15.910,29	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS	0,00	513.640,11	513.640,11
RECEITA DE SERVIÇOS	164.500,00	57.544,33	-106.955,67	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	513.640,11	513.640,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.500.982,11	9.130.170,18	629.188,07				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	66.228,47	27.312,42	-38.916,05				

RECEITAS DE CAPITAL	471.501,47	765.068,25	293.566,78			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	471.501,47	765.068,25	293.566,78			
DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.349.970,97	-1.352.143,11	-2.172,14			
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	-1.349.970,97	-1.352.143,11	-2.172,14			
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	0,00	0,00	0,00			
Soma	8.464.200,00	9.445.876,27	981.676,27	Soma	11.559.550,00	10.458.982,72
Déficits	3.095.350,00	1.013.106,45	-2.082.243,55	Superávits	0,00	0,00
TOTAL	11.559.550,00	10.458.982,72	-1.100.567,28	TOTAL	11.559.550,00	10.458.982,72

ARAGUAIANA , 30/11/2012

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES

Prefeito Municipal

AMAURI DA COSTA

Crc mt - 005991/o-0

SEBASTIÃO MARQUES DA SILVA

Sec. Municipal de Finanças

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:AB13A1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS QUADRO XI - OBRAS EM ANDAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
Lei de Diretrizes Orçamentarias
Anexo de Metas Físicas
Quadro XI - Obras em Andamento (art. 45.º da LC 101/2000)

Especificação	Realização Executado	%	A Executar	%	Fonte de Recurso	Convenio	Previsão Término
CONSTR. DE QUADRA COBERTA - 9012	324.861,45	97,6095678	7.955,77	2,390432202	CONV. EST. / MUNI.	148/2009	dez/12
MELHORIAS SANIT. DOMIC. - 9002	196.630,11	97,66131019	4.708,69	2,33868981	CONV. FUNASA / MUNI.	420/2007	dez/12
AMPL. REF. SIST.ABAST. AGUA - 9002	396.532,86	96,63960633	13.788,41	3,360393674	CONV. FUNASA / MUNI.	105/2007	dez/12
CONSTR. SIST. ESGOTO SANIT. - 9002	1.055.122,94	56,97407232	796.812,33	43,02592768	CONV. FUNASA / MUNI.	316/2007	dez/12
CONSTR. POSTO DE SAUDE - 6052	215.985,50	100	-	0	CONV. MUNI. / UNIÃO	Programa MS dez/12	
PAV...AV. OTAIVIO DUTRA NÃO FINANCEIRO	-	0	886.180,26	100	CONV. ESTADO MUNIC		180 DIAS
FINANCEIRO	50.859,94	23,93289108	161.650,70	76,06710892	CONV. ESTADO MUNIC		180 DIAS
RECUP. PAVIMENT; ASFALTICA - LAMA	5.952,00	4,412218643	128.946,12	95,58778136	CONV. ESTADO MUNIC		180 DIAS
	2.245.944,80		2.000.042,28	0			

Araguaiana 30 de Novembro de 2012

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:A7648473

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS DECRETO 115/2012

DECRETO 115/2012

Dispõe sobre elaboração da PLANTA GENÉRICA DE VALORES por metro quadrado de Terreno, Edificação, de seus coeficientes corretivos e da fórmula de cálculo para lançamento dos tributos do município e dá outras providências.

CELSO PAULO BANAZESKI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei orgânica do Município e de acordo com o Artigo 35 da Lei Municipal nº 1.764/2005 (Código Tributário do Município).

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Planta Genérica de Valores por **M2T – Metro Quadrado de Terreno** e seus coeficientes corretivos, **M2E – Metro Quadrado de Edificação**, bem como, as fórmulas de cálculos que determinam o **VVI – Valor Venal do Imóvel Urbano** para o lançamento dos tributos **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano** e **ITBI – Imposto sobre transmissão Inter-vivos de bens imóveis e direitos a eles relativos**, desapropriação e Contribuição de Melhoria.

Art. 2º - O valor venal do bem imóvel será obtido pela soma do valor venal do terreno ao valor venal da edificação, de acordo com a seguinte fórmula:

Vvi = Vvt + Vve
onde:

Vvi => Valor venal do imóvel;
Vvt => Valor venal do terreno e;
Vve => Valor venal da edificação.

Art. 3º - Para efeito de determinação do valor venal do bem imóvel, considera-se:

I – Valor venal do terreno, será aquele obtido através da multiplicação da área do terreno pelo valor genérico de metro quadrado do terreno, aplicado os coeficientes corretivos de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathbf{Vvt} = \mathbf{Vgm2t} \times \mathbf{At} \times \mathbf{P} \times \mathbf{T} \times \mathbf{S}$$

onde:

Vvt => Valor venal do terreno;

Vgm2t => Valor genérico de metro quadrado do terreno;

At => Área do terreno;

P => Coeficiente corretivo de pedologia;

T => Coeficiente corretivo de topografia e;

S => Coeficiente corretivo de situação do terreno.

a) O valor de metro quadrado do terreno (Vm2t) será obtido através da Tabela de valores de terreno: por nome de logradouro, distrito, setor e face de quadra. O logradouro ou sua parte que não constarem da Planta de Valores deste Decreto, terá seu valor unitário de metro quadrado de terreno, considerando o que estiver posicionado mais próximo do referido. Segue abaixo a tabela mencionada nesta alínea:

TABELA DE VALORES EM R\$ (REAIS) POR METRO QUADRADO DE IMÓVEL TERRITORIAL URBANO												
Nº ORD.	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	FACE E NÚMERO DE QUADRA								R\$/M2	
SETOR - 01 - CENTRO												
1	AV.	ISABEL MARTINS SIMONE	110	111	119	120						50,78
2	AV.	ISABEL MARTINS SIMONE	97	109	114	115	117	118	123			32,99
3	AV.	ISABEL MARTINS SIMONE	102	116	124	125						26,75
4	AV.	ISABEL MARTINS SIMONE	112	113	121	122						65,90
5	TRV	ANTÁRTICA	97	98								65,90
6	RUA	JOAO CRISPIN DE OLIVEIRA NETO	1	2	11	12						32,99
7	RUA	JOAO CRISPIN DE OLIVEIRA NETO	3	7	13	17						50,78
8	RUA	JOAO CRISPIN DE OLIVEIRA NETO	8	9	10	18	19	20				26,75
9	RUA	JOAO CRISPIN DE OLIVEIRA NETO	4	5	6	14	15	16				65,90
10	RUA	VERISSIMO CAETANO	9	10	19	20	29	30	39	40	49	21,73
11	RUA	VERISSIMO CAETANO	50	59	60	68	80					26,75
12	RUA	VERISSIMO CAETANO	72									53,53
13	RUA	VERISSIMO CAETANO	73	78								41,87
14	RUA	VERISSIMO CAETANO	74	79								32,99
15	TRV	ARPOADOR	101	102								12,36
16	RUA	BAHIA	136	137	143	146	147	153				26,75
17	RUA	BAHIA	138	139	142	148	149	152				32,99
18	RUA	BAHIA	140	141	150	151						50,78
19	RUA	BAHIA	144	145	154	155						20,62
20	AV.	BANDEIRANTE FRANCISCO BERNARDO DA COSTA	4	5	6	157	160					65,90
21	AV.	BANDEIRANTE FRANCISCO DA COSTA	2	3	7	163						41,87
22	AV.	BANDEIRANTE FRANCISCO DA COSTA	8	9	10							26,75
23	AV.	BORBA GATO	146	147	148	153	154	155				26,75
24	AV.	BORBA GATO	149	150	151	152						37,52
25	RUA	CAIABIS	11	12	17	21	22	27				32,99
26	RUA	CAIABIS	14	16	24	26						65,90
27	RUA	CAIABIS	13	23								53,53
28	RUA	CAIABIS	15	25								185,46
29	RUA	CAIABIS	18	19	20	28	29	30				21,73
30	RUA	LUIZ RODRIGUES JOAQUIM	22	23	27	32	33	37				53,53
31	RUA	LUIZ RODRIGUES JOAQUIM	25	35								185,46
32	RUA	LUIZ RODRIGUES JOAQUIM	24	26	34	36						102,05
33	RUA	LUIZ RODRIGUES JOAQUIM	21	28	31	38						32,99
34	RUA	LUIZ RODRIGUES JOAQUIM	29	39								26,75
35	RUA	LUIZ RODRIGUES JOAQUIM	30	40								21,73
36	RUA	CASTRO ALVES	103	109	110	118	119	127	128			32,99
37	RUA	CASTRO ALVES	137	138	147	148						26,75
38	RUA	ARMEZINDO LUIZ CARDOSO	225	234	235	236	237	238	249	260		26,75
39	TRV	COPACABANA	81	82								65,90
40	AV.	COSTA SILVA	82	83	84	85	89	91	92	93		65,90
41	AV.	COSTA SILVA	86	88	94	95						26,75
42	RUA	CUIABÁ	1	2	11	12	21	22	31	32		32,99
43	RUA	CUIABÁ	41	42	51	52						65,90
44	RUA	CUIABÁ	61	69	75	76						125,69
45	RUA	CUIABÁ	70	71	77							185,46
46	TRV	DAS AMÉRICAS	85	86								26,75
47	TRV	DAS AMÉRICAS	93	94								32,99
48	AV.	COLONIZADOR ROQUE GUEDES	31	32	33	41	42	43	238	169		185,46
49	AV.	COLONIZADOR ROQUE GUEDES	34	35	44	45						267,63
50	AV.	COLONIZADOR ROQUE GUEDES	36	46								185,46
51	AV.	COLONIZADOR ROQUE GUEDES	37	47								125,69
52	AV.	COLONIZADOR ROQUE GUEDES	38	48								50,78
53	AV.	COLONIZADOR ROQUE GUEDES	39	40	49	50						32,99
54	AV.	JAIME VERISSIMO CAMPOS JUNIOR	51	52	57	61	66	75				65,90
55	AV.	JAIME VERISSIMO CAMPOS JUNIOR	53	62								125,69
56	AV.	JAIME VERISSIMO CAMPOS JUNIOR	54	56	63	65						185,46
57	AV.	JAIME VERISSIMO CAMPOS JUNIOR	55	64								267,63
58	AV.	JAIME VERISSIMO CAMPOS JUNIOR	58	59	60	67	68	80				32,99
59	AV.	DOM PEDRO	122	131	132	141	142	151	152			32,99
60	AV.	DOM PEDRO	106	107	113	114						50,78

61	TRV	DOS BANDEIRANTES	81	82	83	89	91					85,68
62	TRV	DOS PARECIS	83	84	91	92						85,68
63	AV.	ROSALINA PROVASI RIBEIRO	90	91	97							32,99
64	AV.	ROSALINA PROVASI RIBEIRO	92	98	99							65,90
65	TRV	JOSE RODRIGUES	98	99								65,90
66	RUA	GOIÁS	123	132	133							32,99
67	RUA	GOIÁS	117	118	126	127						26,75
68	RUA	GOIÁS	119	120	128	129	121	130				65,90
69	RUA	GOIÁS	122	131								44,08
70	RUA	GOIÁS	124	125	134	135						21,73
71	TRV	GUARUJÁ	87	88								21,73
72	TRV	GUARULHOS	78	79								32,99
73	TRV	PROF.ISABEL MARTINS DA SILVA	89	90								65,90
74	AV.	IPIRANGA	97	109	117	118	126	127	136	137	146	26,75
75	AV.	IPIRANGA	98	103								150,54
76	AV.	IPIRANGA	99	104	105							65,90
77	AV.	IPIRANGA	147									26,75
78	RUA	JARACATIÁ	260									26,75
79	RUA	JOSÉ DE ALENCAR	108	115	116	123	124					32,99
80	RUA	JOSÉ DE ALENCAR	133	134	143	144	153	154				26,75
81	RUA	JURUENA	8	9	18	19						21,73
82	RUA	JURUENA	28	29	38	39						32,85
83	RUA	JURUENA	48	49	58	59	67	68	74			26,75
84	TRV	LEBLON	95	96								21,73
85	RUA	LUIZ ALDORI NEVES FERNANDES	2	3	12	13	22	23				53,53
86	RUA	LUIZ ALDORI NEVES FERNANDES	32	33	42	43	52	53	61	62	69	65,90
87	RUA	LUIZ ALDORI NEVES FERNANDES	76	163								65,90
88	RUA	MACHADO DE ASSIS	103	104	110	111	119	120				65,90
89	RUA	MACHADO DE ASSIS	128	129								53,53
90	RUA	MACHADO DE ASSIS	138	139	148	149						32,99
91	AV.	MAL. DEODORO DA FONSECA	75									32,99
92	AV.	MAL. DEODORO DA FONSECA	76	77	81	83	84					65,90
93	AV.	MAL. FLORIANO PEIXOTO	78	85								32,99
94	AV.	MAL. FLORIANO PEIXOTO	79	86								26,75
95	AV.	MAL. FLORIANO PEIXOTO	80	87								21,73
96	AV.	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	4	5	14	15	157	160				185,46
97	AV.	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	24	25	34	35	44	45	54	55	63	267,63
98	AV.	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	64	70	71							267,63
99	AV.	DAURY RIVA	1	11	21	97						32,99
100	AV.	DAURY RIVA	31	75	81	167	169	225	235	236		65,90
101	AV.	DAURY RIVA	41	51	82	234	237	238				81,21
102	AV.	DAURY RIVA	89	90								45,36
103	AV.	DAURY RIVA	117	126	136	146						26,75
104	TRV	MORUMBI	76	77								65,90
105	RUA	NHAMBIQUARA	41	42	51	52						65,90
106	RUA	NHAMBIQUARA	43	46	53	56						79,49
107	RUA	NHAMBIQUARA	44	45	54	55						185,46
108	RUA	NHAMBIQUARA	47	57								40,67
109	RUA	NHAMBIQUARA	48	49	50	58	59	60				26,75
110	TRV	OSASCO	75	76								65,90
111	RUA	PARÁ	103	109	110							150,54
112	RUA	PARÁ	104	105	106	111	112	113				81,21
113	RUA	PARÁ	107	114								59,04
114	RUA	PARÁ	108	115	116							32,99
115	AV.	APARECIDO DARCI GAVIOLE PENCA	10	20	30	40	50	60	80	125	135	21,73
116	AV.	APARECIDO DARCI GAVIOLE PENCA	87	88	95	96	102					16,73
117	AV.	APARECIDO DARCI GAVIOLE PENCA	145	155	209							21,73
118	AV.	PRESIDENTE DUTRA	6	7	16	17						40,67
119	AV.	PRESIDENTE DUTRA	26	27	36	37	46	47	56	57	65	65,90
120	AV.	PRESIDENTE DUTRA	66	72	73							65,90
121	AV.	PRINCESA ISABEL	104	105	111	112	120	121	129	130		53,53
122	AV.	PRINCESA ISABEL	139	140	149	150	151					44,00
123	AV.	PRINCESA ISABEL	156	157								26,75
124	AV.	RIO BRANCO	100	106	107							65,90
125	AV.	RIO BRANCO	101	108								32,99
126	AV.	RIO BRANCO	102	116								26,75
127	AV.	RIO BRANCO	124	125	134	135	145	154	155			21,73
128	AV.	RUI BARBOSA	94	101								26,75
129	AV.	RUI BARBOSA	96	102								15,07
130	AV.	RUI BARBOSA	93	100								65,90
131	AV.	SÃO PAULO	126	127	132	133	136	137	142	143		26,75
132	AV.	SÃO PAULO	128	129	130	138	139	140				65,90
133	AV.	SÃO PAULO	131	141								44,00
134	AV.	SÃO PAULO	134	135	144	145						21,73
135	AV.	SENADOR JÚLIO CAMPOS	157	158	160	161	163					65,90
136	TRV	SOLIMÕES	86	87	88	94	95	96				26,75
137	AV.	TANCREDO NEVES	5	6	15	16	157					81,21
138	AV.	TANCREDO NEVES	25	26	35	36	45	46	55	56	64	185,46
139	AV.	TANCREDO NEVES	65	71	72							185,46
140	AV.	TANCREDO NEVES	77	78	84	85	92	93	99	100	105	81,21
141	AV.	TANCREDO NEVES	106	112	113							81,21
142	AV.	TANCREDO NEVES	121	122	130	131	140	141	150	151		65,90
143	RUA	TAPIRAPÊS	61	62	65	69	72					81,21
144	RUA	TAPIRAPÊS	63	64	70	71						150,54
145	RUA	TAPIRAPÊS	66	73								50,78
146	RUA	TAPIRAPÊS	67	68	74							32,99
147	RUA	TELES PIRES	7	8								26,75
148	RUA	TELES PIRES	17	18	27	28	37	38	47	48	57	32,99
149	RUA	TELES PIRES	58									32,99
150	RUA	TELES PIRES	66	67	73	74						26,75

151	TRV	TIJUCA		100	101										65,90
152	RUA	TIRADENTES		107	108										65,90
153	RUA	TIRADENTES		114	115										45,36
154	RUA	TIRADENTES		132	133	142	143	152	153						26,75
155	RUA	XINGU		3	4	13	14	160	163						65,90
156	RUA	XINGU		23	24	62	63	69	70						77,75
157	RUA	XINGU		33	34	43	44	53	54						185,46
SETOR - 02 - RIO TELES PIRES															
1	TODO O LOTEAMENTO														23,95
SETOR - 03 - JARDIM ESTRELA															
1	TODO O LOTEAMENTO														21,73
SETOR - 04 - SANTA CLARA															
1	TODO O LOTEAMENTO														21,73
SETOR - 05 - JARDIM ALEGRE															
1	TODO O LOTEAMENTO														25,20
SETOR - 06 - JARDIM BARBIERO															
1	TODO O LOTEAMENTO														26,74
SETOR - 07 - JARDIM SÃO GONÇALO															
1	TODO O LOTEAMENTO														32,98
SETOR - 08 - JARDIM ALVORADA															
1	RUA	AURÉLIO FERNEDA		230	231	232	233	234	235	261	262	263			65,89
2	RUA	AURÉLIO FERNEDA		264	266	267	268	269	270	271					65,89
3	DEMAIS QUADRAS E LOGRADOUROS														32,98
SETOR - 09 - LOTEAMENTO POLO INDUSTRIAL															
1	TODO O LOTEAMENTO														45,35
SETOR - 10 - LOTEAMENTO PERIM															
1	TODO O LOTEAMENTO														29,95
SETOR - 11 - JARDIM SÃO JOÃO															
1	AV.	DO COLONIZADOR		177	179	181	182								150,54
2	DEMAIS QUADRAS E LOGRADOUROS														29,95
SETOR - 12 - JARDIM ELDORADO															
1	AV.	DO COLONIZADOR		169	170	171	172	173	174	175					150,54
2	DEMAIS QUADRAS E LOGRADOUROS														59,27
SETOR - 13 - JARDIM AMÉRICA															
1	TODO O LOTEAMENTO														59,27
SETOR - 14 - JARDIM UNIVERSITÁRIO															
1	TODO O LOTEAMENTO														53,12
SETOR - 15 - JARDIM VÂNIA															
1	TODO O LOTEAMENTO														26,74
SETOR - 16 - BAIRRO BALANÇÃO															
1	TODO O LOTEAMENTO														26,74
SETOR - 17 - BAIRRO MARIA ANTÔNIA															
1	TODO O LOTEAMENTO														16,71
SETOR - 18 - BAIRRO BOM JESUS															
1	TODO O LOTEAMENTO														21,73
SETOR - 19 - BAIRRO CELÍDIO MARQUES															
1	TODO O LOTEAMENTO														16,72
SETOR - 20 - JARDIM EUROPA															
1	TODO O LOTEAMENTO														45,35
SETOR - 21 - JARDIM PRIMAVERA															
1	TODO O LOTEAMENTO														22,67
SETOR - 22 - JARDIM TREVO															
1	TODO O LOTEAMENTO														45,35
SETOR - 23 - CIDADE ALTA															
1	TODO O LOTEAMENTO														45,35
SETOR - 24 - JARDIM MORADA DO SOL															
1	TODO O LOTEAMENTO														45,35
SETOR - 25 - LOTEAMENTO JOSÉ LUCIANO															
1	TODO O LOTEAMENTO														27,01
SETOR - 26 - SETOR INDUSTRIAL II															
1	TODO O LOTEAMENTO														45,35
SETOR - 29 – JARDIM MARINGÁ															
1	TODO O LOTEAMENTO														53,31
SETOR - 30 – PORTAL DA AMAZÔNIA															
1	TODO O LOTEAMENTO														26,74
SETOR - 31 – SETOR INDUSTRIAL PARTE II															
1	TODO O LOTEAMENTO														45,35
SETOR - 32 – RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE															
1	TODO O LOTEAMENTO														53,31
SETOR - 33 – RESIDENCIAL CARAPA															
1	TODO O LOTEAMENTO														21,73
SETOR - 34 – LOTEAMENTO MORRINHOS															
1	TODO O LOTEAMENTO														22,67
SETOR – 35 – RESIDENCIAL IPANEMA															
1	TODO O LOTEAMENTO														53,31
SETOR - 36 – PLANALTO E TAPAJÓS															
1	TODO O LOTEAMENTO														23,90
SETOR – 37 – RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II															
1	TODO O LOTEAMENTO														53,31
SETOR – 38 – JARDIM CAIAPÓ															
1	TODO O LOTEAMENTO														53,31
SETOR – 39 – RESIDENCIAL EVEREST															
1	TODO O LOTEAMENTO														53,31

b) A área do terreno referida pela legenda “**At**”, será encontrada no cadastro fiscal imobiliário.

c) O coeficiente corretivo de situação referido pela letra “**S**”, consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra. O seu valor será obtido através da seguinte tabela:

TABELA DE COEFICIENTES CORRETIVOS	
SITUAÇÃO DO TERRENO	COEF. CORRETIVO
ESQUINA MAIS DE UMA FRENTE	1,10
ENCRAVADO	0,70
MEIO DE QUADRA	1,00
GLEBA	0,90

d) O coeficiente corretivo de topografia referido pela letra “**T**”, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do relevo do solo. O seu valor será obtido através da seguinte tabela:

TABELA DE COEFICIENTES CORRETIVOS	
TOPOGRAFIA DO TERRENO	COEF. CORRETIVO
PLANO	1,10
ACLIVE	0,90
DECLIVE	0,80
IRREGULAR	0,70

e) O coeficiente corretivo da pedologia referido pela letra “**P**”, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do solo. O seu valor será obtido através da seguinte tabela:

TABELA DE COEFICIENTES CORRETIVOS	
PEDOLOGIA DO TERRENO	COEF. CORRETIVO
FIRME	1,00
ALAGADO	0,70
COMBINAÇÃO DAS DEMAIS	0,90
INUNDÁVEL	0,80

II – O valor venal da edificação será aquele obtido através da multiplicação do valor de metro quadrado do tipo da edificação por um percentual indicativo da categoria da edificação dividido por cem e multiplicado pela área construída da unidade e posteriormente multiplicado pelo fator do coeficiente do estado de conservação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Vve = Vm2e \times Ae \times Ec$$

onde:

Vve => Valor venal da edificação;

Vm2e => Valor do metro quadrado de edificação;

Ae => Área da edificação da unidade e;

Ec => Estado de conservação.

a) O valor do metro quadrado da edificação identificado pela legenda “**Vm2e**”, será obtido com base na faixa de pontos que se enquadrar a edificação, cujos parâmetros identificam o padrão e consequentemente os materiais utilizados, determinando os valores embutidos. A faixa de valores de acordo com a pontuação será obtida pela tabela a seguir:

TABELA DE VALORES (R\$) POR METRO QUADRADO DE EDIFICAÇÃO E SEUS COMPONENTES BÁSICOS							
RELAÇÃO DE VALORES POR M2 DE ACORDO COM A FAIXA DE PONTOS							
FAIXA DE PONTOS			R\$ POR M2	FAIXA DE PONTOS			R\$ POR M2
0	A	45	76,07	96	A	105	268,15
46	A	55	95,09	106	A	115	321,40
56	A	65	119,79	116	A	125	424,66
66	A	75	148,33	126	A	135	508,36
76	A	85	186,36	136	A	145	610,85
86	A	95	231,80	146	A	...	732,20

TABELA DE COMPONENTES DE EDIFICAÇÃO E SUAS PONTUAÇÕES DE ACORDO COM O TIPO						
COMPONENTES	Residência	Apartamento	Sala/Loja	Galpão	Telheiro	Especial
ESTRUTURA DA CONSTRUÇÃO						
ADOBE/MADEIRA RÚSTICA	05	06	04	03	06	08
MADEIRA DE PRIMEIRA	12	12	10	09	20	20
ALVENARIA	16	22	14	12	25	20
CONCRETO	20	27	18	18	30	25
METÁLICA	25	30	20	20	35	30
COBERTURA						
TELHA DE CIMENTO AMIANTO	06	06	05	08	12	15
TELHA TERMOACÚSTICA	07	07	06	09	13	16
TELHA DE BARRO	09	09	07	10	15	18
METÁLICA	15	15	12	15	20	23
LAJE	18	18	14	20	25	28
ESPECIAL	20	20	15	25	30	30
ESTRUTURA DA COBERTURA						
MADEIRA SIMPLES	09	09	08	11	15	18
MADEIRA DE PRIMEIRA	12	12	10	13	25	26
CONCRETO	15	15	12	15	30	24
METÁLICA	18	18	15	18	40	26
ESPECIAL	23	23	18	28	50	33
REVESTIMENTO INTERNO						
SEM	00	00	00	00	00	00
EMBOCO	06	10	08	10	00	12
REBOCO	08	12	10	14	00	16
PINTURA SIMPLES	10	14	12	18	00	20
PINTURA LÁTEX	12	18	14	20	00	25

ESPECIAL	20	25	20	25	00	30
REVESTIMENTO EXTERNO						
SEM	00	00	00	00	00	00
EMBOCO	06	12	09	12	00	15
REBOCO	08	14	12	16	00	18
PINTURA SIMPLES	10	16	14	20	00	22
PINTURA LÁTEX	12	20	16	22	00	28
ESPECIAL	20	27	22	26	00	35
PAREDES						
SEM	00	00	00	00	00	00
ADOBE/MADEIRA RÚSTICA	08	10	08	12	00	15
MADEIRA DE PRIMEIRA	10	15	10	14	00	20
ALVENARIA	14	17	15	16	00	25
CONCRETO	16	20	17	18	00	30
METÁLICA	18	22	20	21	00	32
FORRO						
SEM	00	00	00	00	00	00
MADEIRA	05	10	05	08	08	15
GESSO	10	15	10	12	15	20
LAGE	14	20	12	15	18	25
PVC	05	25	20	20	20	30
ESPECIAL	25	30	25	25	25	35
PISO						
TERRA BATIDA	00	00	00	00	00	00
CIMENTO	06	06	06	08	06	10
CERÂMICA/MOSAICO	10	10	12	15	12	20
MATERIAL PLÁSTICO	17	24	17	20	22	30
ESPECIAL	20	25	20	23	25	35
INSTALAÇÃO SANITÁRIA						
SEM	00	00	00	00	00	00
EXTERNA	02	02	02	02	02	02
INTERNA SIMPLES	06	06	06	06	06	06
INTERNA COMPLETA	10	10	12	10	12	20
MAIS DE UMA INTERNA	14	14	14	14	14	25
INSTALAÇÃO ELÉTRICA						
SEM	00	00	00	00	00	00
EXTERNA	02	02	02	03	04	10
EMBTIDA	06	06	08	08	08	20
ÁREA DE LAZER						
PISCINA ATÉ 20.000 L	25	25	25	25	25	25
PISCINA ACIMA 20.000 L	30	30	30	30	30	30
SAUNA	35	35	35	35	35	35
QUADRA DE ESPORTE	40	40	40	40	40	40
OUTROS	00	00	00	00	00	00
NEUTRO	00	00	00	00	00	00

b) A área edificada da unidade identificada pela legenda “**Ae**”, será obtida pelo cadastro fiscal imobiliário.

c) O fator do coeficiente do estado de conservação identificado pela legenda “**Ec**”, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme o seu estado de conservação, cujos parâmetros constam da seguinte tabela:

ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE CONSTRUÇÃO		
ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	ÍNDICE
01	NOVA/ÓTIMA	1,10
02	BOM	1,00
03	REGULAR	0,90
04	RUIM	0,70

Art. 4º - Quando existir mais de uma unidade autônoma edificada no mesmo lote, a área do terreno será substituída pela fração ideal calculada pela seguinte fórmula:

$$Fi = \frac{Ae \times At}{Ate}$$

Ate

Onde:

Fi => Fração ideal;

Ae => Área edificada da unidade (BCI);

At => Área do Terreno (BCI);

Ate => Área total edificada no terreno (BCI) e;

BCI => Boletim de Cadastro Imobiliário.

Art. 5º - Constituem instrumento para a apuração da base de cálculo dos impostos:

I – os elementos contidos nos cadastro fiscal imobiliário da Prefeitura e/ou apurados em campo, através dos quais se torne possível a caracterização dos imóveis;

II – as informações dos órgãos técnicos ligados à construção civil que indiquem o valor do metro quadrado das construções, em função dos respectivos tipos;

III – fatores de correção de acordo com a situação, da pedologia e topografia dos terrenos; fatores de correção de acordo com a categoria da edificação e estado de conservação.

Art. 6º - Os logradouros ou trecho de logradouro que não constarem na Planta Genérica de Valores, terá seu valor unitário de metro quadrado de terreno, considerado automaticamente ao da face de quadra mais próximo existente de acordo com a referida tabela.

Art. 7º - As disposições finais desta Planta Genérica, são extensivas aos imóveis localizados nas áreas urbanizadas e de expansão urbana.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, 20 de dezembro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:D42A263D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO MES NOVEMBRO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Balanco Financeiro - Anexo 13 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2012

Anexo - 13

Período: Janeiro à Novembro

RECEITAS		DESPESAS	
Títulos	R\$	Títulos	R\$
ORÇAMENTÁRIAS	45.611.696,03	ORÇAMENTÁRIAS	43.829.140,35
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	45.611.696,03	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	43.829.140,35
RECEITAS CORRENTES	34.074.079,40	Administração	4.597.419,99
Receitas Tributárias	5.028.058,60	Assistência Social	1.377.854,13
Receitas de Contribuições	484.388,01	Saúde	12.572.367,05
Receitas Patrimoniais	127.964,41	Educação	11.677.580,48
Receitas de Serviços	443.409,27	Cultura	586.640,74
Transferências Correntes	30.150.526,54	Urbanismo	5.026.559,19
Outras Receitas Correntes	690.406,59	Saneamento	3.337.525,78
Dedução da Receita Corrente	-2.850.674,02	Gestão Ambiental	518.685,57
RECEITAS DE CAPITAL	11.537.616,63	Agricultura	882.130,17
Transferências de Capital	11.537.616,63	Transporte	2.926.550,41
		Desporto e Lazer	209.593,46
		Encargos Especiais	116.233,38
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	100.000,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.197.890,32
Repasse Recebido	100.000,00	Repasse Concedido	1.197.890,32
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	9.123.297,60	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.760.412,54
CONSIGNAÇÕES DO EXERCÍCIO	3.311.644,08	Consignações Pagas no Exercício	2.529.089,76
DESPESAS LIQUIDADAS A PAGAR	5.789.748,72	RESTOS A PAGAR - PAGOS NO EXERCÍCIO	2.222.430,47
		Restos a Pagar Processados	2.186.880,47
OUTROS VALORES FINANCEIROS	21.904,80	Restos a Pagar não Processados	35.550,00
Créditos Diversos a Receber	21.904,80	OUTROS VALORES FINANCEIROS	8.892,31
		Créditos Diversos a Receber	8.892,31
SALDO DISPONÍVEL DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.238.210,00	SALDO DISPONÍVEL PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	6.285.760,42
Bancos Conta Movimento	1.238.210,00	Bancos Conta Movimento	6.285.760,42
TOTAL	56.073.203,63	TOTAL	56.073.203,63

CONFRESA, 30/11/2012

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

ELIETE JULIANA LAZZARI

Secretaria de Finanças

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ

Crc-mt- 009136/o-2

Publicado por:

Marcia Aparecida Costa

Código Identificador:AEE79B61

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE ORÇAMENTARIO MES NOVEMBRO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Balanco Orçamentário - Administração Direta

Exercício de 2012

Período: Janeiro à Novembro

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$	Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$

RECEITAS CORRENTES	35.826.604,60	36.924.753,42	1.098.148,82	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS SUPLEMENTARES	66.388.932,32	46.885.511,06	-19.503.421,26
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.532.075,00	5.028.058,60	2.495.983,60	CRÉDITOS ESPECIAIS	2.056.356,00	545.588,01	-1.510.767,99
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	166.950,00	484.388,01	317.438,01	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	511.980,00	127.964,41	-384.015,59	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS	0,00	1.197.890,32	1.197.890,32
RECEITA DE SERVIÇOS	1.502.550,00	443.409,27	-1.059.140,73	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	1.197.890,32	1.197.890,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.716.713,35	30.150.526,54	-566.186,81				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	396.336,25	690.406,59	294.070,34				
RECEITAS DE CAPITAL	14.731.150,00	11.537.616,63	-3.193.533,37				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.731.150,00	11.537.616,63	-3.193.533,37				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	55.650,00	0,00	-55.650,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-	55.650,00	0,00	-55.650,00				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.393.759,60	-2.850.674,02	543.085,58				
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRE	-3.393.759,60	-2.850.674,02	543.085,58				
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	0,00	100.000,00	100.000,00				
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	100.000,00	100.000,00				
Soma	47.219.645,00	45.711.696,03	-1.507.948,97	Soma	68.445.288,32	48.628.989,39	-19.816.298,93
Déficits	21.225.643,32	2.917.293,36	-18.308.349,96	Superávits	0,00	0,00	0,00
TOTAL	68.445.288,32	48.628.989,39	-19.816.298,93	TOTAL	68.445.288,32	48.628.989,39	-19.816.298,93

CONFRESA, 30/11/2012

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ

Crc-mt- 009136/o-2

Publicado por:
Marcia Aparecida Costa
Código Identificador:8C55A849

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR 023/2012

ANEXO - V						
TABELA DE PROGRESSÃO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS						
REF.	CARGOS		ESCOLARIDADE EXIGIDA P/O CARGO	HORAS SEMANAIS	VAGAS	VENCIMENTO
104	Agente de Serviços Gerais I		ALFABETIZADO	40	21	656,45
	CLASSE	A - ALFABETIZADO / ENSINO FUND. INCOMPLETO	B - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	C - ENSINO MÉDIO		D - ENSINO MÉDIO COM TÉCNICO
NÍVEL	COEFICIENTES	1,00	1,10	1,20		1,30
0	1,00	656,45	722,10	787,74		853,39
1	1,02	669,58	736,54	803,49		870,45
2	1,04	682,71	750,98	819,25		887,52
3	1,06	695,84	765,42	835,00		904,59
4	1,08	708,97	779,86	850,76		921,66
5	1,10	722,10	794,30	866,51		938,72
6	1,12	735,22	808,75	882,27		955,79
7	1,14	748,35	823,19	898,02		972,86
8	1,16	761,48	837,63	913,78		989,93
9	1,18	774,61	852,07	929,53		1.006,99
10	1,20	787,74	866,51	945,29		1.024,06
11	1,22	800,87	880,96	961,04		1.041,13
12	1,24	814,00	895,40	976,80		1.058,20
13	1,26	827,13	909,84	992,55		1.075,27
14	1,28	840,26	924,28	1.008,31		1.092,33
15	1,30	853,39	938,72	1.024,06		1.109,40
16	1,32	866,51	953,17	1.039,82		1.126,47
17	1,34	879,64	967,61	1.055,57		1.143,54
18	1,36	892,77	982,05	1.071,33		1.160,60
19	1,38	905,90	996,49	1.087,08		1.177,67
20	1,40	919,03	1.010,93	1.102,84		1.194,74
21	1,42	932,16	1.025,37	1.118,59		1.211,81
22	1,44	945,29	1.039,82	1.134,35		1.228,87
23	1,46	958,42	1.054,26	1.150,10		1.245,94
24	1,48	971,55	1.068,70	1.165,86		1.263,01
25	1,50	984,68	1.083,14	1.181,61		1.280,08
26	1,52	997,80	1.097,58	1.197,36		1.297,15
27	1,54	1.010,93	1.112,03	1.213,12		1.314,21
28	1,56	1.024,06	1.126,47	1.228,87		1.331,28
29	1,58	1.037,19	1.140,91	1.244,63		1.348,35
30	1,60	1.050,32	1.155,35	1.260,38		1.365,42
31	1,62	1.063,45	1.169,79	1.276,14		1.382,48
32	1,64	1.076,58	1.184,24	1.291,89		1.399,55
33	1,66	1.089,71	1.198,68	1.307,65		1.416,62
34	1,68	1.102,84	1.213,12	1.323,40		1.433,69
35	1,70	1.115,97	1.227,56	1.339,16		1.450,75

REF.	CARGOS		ESCOLARIDADE EXIGIDA P/O CARGO	HORAS SEMANAIS	VAGAS	VENCIMENTO
105	Agente de Serviços Gerais II		ALFABETIZADO	40	15	695,51
	CLASSE	A - ALFABETIZADO / ENSINO FUND. INCOMPLETO	B - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	C - ENSINO MÉDIO	D - ENSINO MÉDIO COM TÉCNICO	
NÍVEL	COEFICIENTES	1,00	1,10	1,20	1,30	
0	1,00	695,51	765,06	834,61	904,16	
1	1,02	709,42	780,36	851,30	922,25	
2	1,04	723,33	795,66	868,00	940,33	
3	1,06	737,24	810,96	884,69	958,41	
4	1,08	751,15	826,27	901,38	976,50	
5	1,10	765,06	841,57	918,07	994,58	
6	1,12	778,97	856,87	934,77	1.012,66	
7	1,14	792,88	872,17	951,46	1.030,75	
8	1,16	806,79	887,47	968,15	1.048,83	
9	1,18	820,70	902,77	984,84	1.066,91	
10	1,20	834,61	918,07	1.001,53	1.085,00	
11	1,22	848,52	933,37	1.018,23	1.103,08	
12	1,24	862,43	948,68	1.034,92	1.121,16	
13	1,26	876,34	963,98	1.051,61	1.139,25	
14	1,28	890,25	979,28	1.068,30	1.157,33	
15	1,30	904,16	994,58	1.085,00	1.175,41	
16	1,32	918,07	1.009,88	1.101,69	1.193,50	
17	1,34	931,98	1.025,18	1.118,38	1.211,58	
18	1,36	945,89	1.040,48	1.135,07	1.229,66	
19	1,38	959,80	1.055,78	1.151,76	1.247,74	
20	1,40	973,71	1.071,09	1.168,46	1.265,83	
21	1,42	987,62	1.086,39	1.185,15	1.283,91	
22	1,44	1.001,53	1.101,69	1.201,84	1.301,99	
23	1,46	1.015,44	1.116,99	1.218,53	1.320,08	
24	1,48	1.029,35	1.132,29	1.235,23	1.338,16	
25	1,50	1.043,27	1.147,59	1.251,92	1.356,24	
26	1,52	1.057,18	1.162,89	1.268,61	1.374,33	
27	1,54	1.071,09	1.178,19	1.285,30	1.392,41	
28	1,56	1.085,00	1.193,50	1.301,99	1.410,49	
29	1,58	1.098,91	1.208,80	1.318,69	1.428,58	
30	1,60	1.112,82	1.224,10	1.335,38	1.446,66	
31	1,62	1.126,73	1.239,40	1.352,07	1.464,74	
32	1,64	1.140,64	1.254,70	1.368,76	1.482,83	
33	1,66	1.154,55	1.270,00	1.385,46	1.500,91	
34	1,68	1.168,46	1.285,30	1.402,15	1.518,99	
35	1,70	1.182,37	1.300,60	1.418,84	1.537,08	
REF.	CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA P/O CARGO	HORAS SEMANAIS	VAGAS	VENCIMENTO	
106	Agente de Serviços Gerais III	ALFABETIZADO	40	20	867,37	
134	Operador de Máquinas I	ALFABETIZADO	40	4	867,37	
145	Visitador Sanitário	ALFABETIZADO	40	10	867,37	
156	Monitor de cruso de Corte e Costura	ALFABETIZADO	40	1	867,37	
	CLASSE	A - ALFABETIZADO / ENSINO FUND. INCOMPLETO	B - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	C - ENSINO MÉDIO	D - ENSINO MÉDIO COM TÉCNICO	
NÍVEL	COEFICIENTES	1,00	1,10	1,20	1,30	
0	1,00	867,37	954,11	1.040,84	1.127,58	
1	1,02	884,72	973,19	1.061,66	1.150,13	
2	1,04	902,06	992,27	1.082,48	1.172,68	
3	1,06	919,41	1.011,35	1.103,29	1.195,24	
4	1,08	936,76	1.030,44	1.124,11	1.217,79	
5	1,10	954,11	1.049,52	1.144,93	1.240,34	
6	1,12	971,45	1.068,60	1.165,75	1.262,89	
7	1,14	988,80	1.087,68	1.186,56	1.285,44	
8	1,16	1.006,15	1.106,76	1.207,38	1.307,99	
9	1,18	1.023,50	1.125,85	1.228,20	1.330,55	
10	1,20	1.040,84	1.144,93	1.249,01	1.353,10	
11	1,22	1.058,19	1.164,01	1.269,83	1.375,65	
12	1,24	1.075,54	1.183,09	1.290,65	1.398,20	
13	1,26	1.092,89	1.202,17	1.311,46	1.420,75	
14	1,28	1.110,23	1.221,26	1.332,28	1.443,30	
15	1,30	1.127,58	1.240,34	1.353,10	1.465,86	
16	1,32	1.144,93	1.259,42	1.373,91	1.488,41	
17	1,34	1.162,28	1.278,50	1.394,73	1.510,96	
18	1,36	1.179,62	1.297,59	1.415,55	1.533,51	
19	1,38	1.196,97	1.316,67	1.436,36	1.556,06	
20	1,40	1.214,32	1.335,75	1.457,18	1.578,61	
21	1,42	1.231,67	1.354,83	1.478,00	1.601,17	
22	1,44	1.249,01	1.373,91	1.498,82	1.623,72	
23	1,46	1.266,36	1.393,00	1.519,63	1.646,27	
24	1,48	1.283,71	1.412,08	1.540,45	1.668,82	
25	1,50	1.301,06	1.431,16	1.561,27	1.691,37	
26	1,52	1.318,40	1.450,24	1.582,08	1.713,92	
27	1,50	1.301,06	1.431,16	1.561,27	1.691,37	
28	1,56	1.353,10	1.488,41	1.623,72	1.759,03	
29	1,58	1.370,44	1.507,49	1.644,53	1.781,58	
30	1,60	1.387,79	1.526,57	1.665,35	1.804,13	
31	1,62	1.405,14	1.545,65	1.686,17	1.826,68	
32	1,64	1.422,49	1.564,74	1.706,98	1.849,23	

33	1,66	1.439,83	1.583,82	1.727,80	1.871,78
34	1,68	1.457,18	1.602,90	1.748,62	1.894,34
35	1,70	1.474,53	1.621,98	1.769,43	1.916,89
REF.	CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA P/O CARGO	HORAS SEMANAIS	VAGAS	VENCIMENTO
162	Jardineiro	ALFABETIZADO	40	1	963,60
	CLASSE	A - ALFABETIZADO / ENSINO FUND. INCOMPLETO	B - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	C - ENSINO MÉDIO	D - ENSINO MÉDIO COM TÉCNICO
NÍVEL	COEFICIENTES	1,00	1,10	1,20	1,30
0	1,00	963,60	1.059,96	1.156,32	1.252,68
1	1,02	982,87	1.081,16	1.179,45	1.277,73
2	1,04	1.002,14	1.102,36	1.202,57	1.302,79
3	1,06	1.021,42	1.123,56	1.225,70	1.327,84
4	1,08	1.040,69	1.144,76	1.248,83	1.352,89
5	1,10	1.059,96	1.165,96	1.271,95	1.377,95
6	1,12	1.079,23	1.187,16	1.295,08	1.403,00
7	1,14	1.098,50	1.208,35	1.318,20	1.428,06
8	1,16	1.117,78	1.229,55	1.341,33	1.453,11
9	1,18	1.137,05	1.250,75	1.364,46	1.478,16
10	1,20	1.156,32	1.271,95	1.387,58	1.503,22
11	1,22	1.175,59	1.293,15	1.410,71	1.528,27
12	1,24	1.194,86	1.314,35	1.433,84	1.553,32
13	1,26	1.214,14	1.335,55	1.456,96	1.578,38
14	1,28	1.233,41	1.356,75	1.480,09	1.603,43
15	1,30	1.252,68	1.377,95	1.503,22	1.628,48
16	1,32	1.271,95	1.399,15	1.526,34	1.653,54
17	1,34	1.291,22	1.420,35	1.549,47	1.678,59
18	1,36	1.310,50	1.441,55	1.572,60	1.703,64
19	1,38	1.329,77	1.462,74	1.595,72	1.728,70
20	1,40	1.349,04	1.483,94	1.618,85	1.753,75
21	1,42	1.368,31	1.505,14	1.641,97	1.778,81
22	1,44	1.387,58	1.526,34	1.665,10	1.803,86
23	1,46	1.406,86	1.547,54	1.688,23	1.828,91
24	1,48	1.426,13	1.568,74	1.711,35	1.853,97
25	1,50	1.445,40	1.589,94	1.734,48	1.879,02
26	1,52	1.464,67	1.611,14	1.757,61	1.904,07
27	1,54	1.483,94	1.632,34	1.780,73	1.929,13
28	1,56	1.503,22	1.653,54	1.803,86	1.954,18
29	1,58	1.522,49	1.674,74	1.826,99	1.979,23
30	1,60	1.541,76	1.695,94	1.850,11	2.004,29
31	1,62	1.561,03	1.717,14	1.873,24	2.029,34
32	1,64	1.580,30	1.738,33	1.896,36	2.054,40
33	1,66	1.599,58	1.759,53	1.919,49	2.079,45
34	1,68	1.618,85	1.780,73	1.942,62	2.104,50
35	1,70	1.638,12	1.801,93	1.965,74	2.129,56
REF.	CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA P/O CARGO ENSINO	HORAS SEMANAIS	VAGAS	VENCIMENTO
131	Motorista I	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40	23	1.040,84
	CLASSE	A - ALFABETIZADO / ENSINO FUND. INCOMPLETO	B - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	C - ENSINO MÉDIO	D - ENSINO MÉDIO COM TÉCNICO
NÍVEL	COEFICIENTES	1,00	1,10	1,20	1,30
0	1,00	1.040,84	1.144,92	1.249,01	1.353,09
1	1,02	1.061,66	1.167,82	1.273,99	1.380,15
2	1,04	1.082,47	1.190,72	1.298,97	1.407,22
3	1,06	1.103,29	1.213,62	1.323,95	1.434,28
4	1,08	1.124,11	1.236,52	1.348,93	1.461,34
5	1,10	1.144,92	1.259,42	1.373,91	1.488,40
6	1,12	1.165,74	1.282,31	1.398,89	1.515,46
7	1,14	1.186,56	1.305,21	1.423,87	1.542,52
8	1,16	1.207,37	1.328,11	1.448,85	1.569,59
9	1,18	1.228,19	1.351,01	1.473,83	1.596,65
10	1,20	1.249,01	1.373,91	1.498,81	1.623,71
11	1,22	1.269,82	1.396,81	1.523,79	1.650,77
12	1,24	1.290,64	1.419,71	1.548,77	1.677,83
13	1,26	1.311,46	1.442,60	1.573,75	1.704,90
14	1,28	1.332,28	1.465,50	1.598,73	1.731,96
15	1,30	1.353,09	1.488,40	1.623,71	1.759,02
16	1,32	1.373,91	1.511,30	1.648,69	1.786,08
17	1,34	1.394,73	1.534,20	1.673,67	1.813,14
18	1,36	1.415,54	1.557,10	1.698,65	1.840,21
19	1,38	1.436,36	1.580,00	1.723,63	1.867,27
20	1,40	1.457,18	1.602,89	1.748,61	1.894,33
21	1,42	1.477,99	1.625,79	1.773,59	1.921,39
22	1,44	1.498,81	1.648,69	1.798,57	1.948,45
23	1,46	1.519,63	1.671,59	1.823,55	1.975,51
24	1,48	1.540,44	1.694,49	1.848,53	2.002,58
25	1,50	1.561,26	1.717,39	1.873,51	2.029,64
26	1,52	1.582,08	1.740,28	1.898,49	2.056,70
27	1,52	1.582,08	1.740,28	1.898,49	2.056,70
28	1,56	1.623,71	1.786,08	1.948,45	2.110,82
29	1,58	1.644,53	1.808,98	1.973,43	2.137,89
30	1,60	1.665,34	1.831,88	1.998,41	2.164,95
31	1,62	1.686,16	1.854,78	2.023,39	2.192,01

32	1,64	1.706,98	1.877,68	2.048,37	2.219,07
33	1,66	1.727,79	1.900,57	2.073,35	2.246,13
34	1,68	1.748,61	1.923,47	2.098,33	2.273,19
35	1,70	1.769,43	1.946,37	2.123,31	2.300,26
REF.	CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA P/O CARGO	HORAS SEMANAIS	VAGAS	VENCIMENTO
135	Operador de Máquinas II	ALFABETIZADO	40	2	1.087,43
	CLASSE	A - ALFABETIZADO / ENSINO FUND. INCOMPLETO	B - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	C - ENSINO MÉDIO	D - ENSINO MÉDIO COM TÉCNICO
NÍVEL	COEFICIENTES	1,00	1,10	1,20	1,30
0	1,00	1.087,43	1.196,17	1.304,92	1.413,66
1	1,02	1.109,18	1.220,10	1.331,01	1.441,93
2	1,04	1.130,93	1.244,02	1.357,11	1.470,21
3	1,06	1.152,68	1.267,94	1.383,21	1.498,48
4	1,08	1.174,42	1.291,87	1.409,31	1.526,75
5	1,10	1.196,17	1.315,79	1.435,41	1.555,02
6	1,12	1.217,92	1.339,71	1.461,51	1.583,30
7	1,14	1.239,67	1.363,64	1.487,60	1.611,57
8	1,16	1.261,42	1.387,56	1.513,70	1.639,84
9	1,18	1.283,17	1.411,48	1.539,80	1.668,12
10	1,20	1.304,92	1.435,41	1.565,90	1.696,39
11	1,22	1.326,66	1.459,33	1.592,00	1.724,66
12	1,24	1.348,41	1.483,25	1.618,10	1.752,94
13	1,26	1.370,16	1.507,18	1.644,19	1.781,21
14	1,28	1.391,91	1.531,10	1.670,29	1.809,48
15	1,30	1.413,66	1.555,02	1.696,39	1.837,76
16	1,32	1.435,41	1.578,95	1.722,49	1.866,03
17	1,34	1.457,16	1.602,87	1.748,59	1.894,30
18	1,36	1.478,90	1.626,80	1.774,69	1.922,58
19	1,38	1.500,65	1.650,72	1.800,78	1.950,85
20	1,40	1.522,40	1.674,64	1.826,88	1.979,12
21	1,42	1.544,15	1.698,57	1.852,98	2.007,40
22	1,44	1.565,90	1.722,49	1.879,08	2.035,67
23	1,46	1.587,65	1.746,41	1.905,18	2.063,94
24	1,48	1.609,40	1.770,34	1.931,28	2.092,22
25	1,50	1.631,15	1.794,26	1.957,37	2.120,49
26	1,52	1.652,89	1.818,18	1.983,47	2.148,76
27	1,54	1.674,64	1.842,11	2.009,57	2.177,03
28	1,56	1.696,39	1.866,03	2.035,67	2.205,31
29	1,58	1.718,14	1.889,95	2.061,77	2.233,58
30	1,60	1.739,89	1.913,88	2.087,87	2.261,85
31	1,62	1.761,64	1.937,80	2.113,96	2.290,13
32	1,64	1.783,39	1.961,72	2.140,06	2.318,40
33	1,66	1.805,13	1.985,65	2.166,16	2.346,67
34	1,68	1.826,88	2.009,57	2.192,26	2.374,95
35	1,70	1.848,63	2.033,49	2.218,36	2.403,22
REF.	CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA P/O CARGO	HORAS SEMANAIS	VAGAS	VENCIMENTO
146	Eletricista	ALFABETIZADO	40	1	1.206,27
	CLASSE	A - ALFABETIZADO / ENSINO FUND. INCOMPLETO	B - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	C - ENSINO MÉDIO	D - ENSINO MÉDIO COM TÉCNICO
NÍVEL	COEFICIENTES	1,00	1,10	1,20	1,30
0	1,00	1.206,27	1.326,90	1.447,52	1.568,15
1	1,02	1.230,40	1.353,43	1.476,47	1.599,51
2	1,04	1.254,52	1.379,97	1.505,42	1.630,88
3	1,06	1.278,65	1.406,51	1.534,38	1.662,24
4	1,08	1.302,77	1.433,05	1.563,33	1.693,60
5	1,10	1.326,90	1.459,59	1.592,28	1.724,97
6	1,12	1.351,02	1.486,12	1.621,23	1.756,33
7	1,14	1.375,15	1.512,66	1.650,18	1.787,69
8	1,16	1.399,27	1.539,20	1.679,13	1.819,06
9	1,18	1.423,40	1.565,74	1.708,08	1.850,42
10	1,20	1.447,52	1.592,28	1.737,03	1.881,78
11	1,22	1.471,65	1.618,81	1.765,98	1.913,14
12	1,24	1.495,77	1.645,35	1.794,93	1.944,51
13	1,26	1.519,90	1.671,89	1.823,88	1.975,87
14	1,28	1.544,03	1.698,43	1.852,83	2.007,23
15	1,30	1.568,15	1.724,97	1.881,78	2.038,60
16	1,32	1.592,28	1.751,50	1.910,73	2.069,96
17	1,34	1.616,40	1.778,04	1.939,68	2.101,32
18	1,36	1.640,53	1.804,58	1.968,63	2.132,69
19	1,38	1.664,65	1.831,12	1.997,58	2.164,05
20	1,40	1.688,78	1.857,66	2.026,53	2.195,41
21	1,42	1.712,90	1.884,19	2.055,48	2.226,77
22	1,44	1.737,03	1.910,73	2.084,43	2.258,14
23	1,46	1.761,15	1.937,27	2.113,39	2.289,50
24	1,48	1.785,28	1.963,81	2.142,34	2.320,86
25	1,50	1.809,41	1.990,35	2.171,29	2.352,23
26	1,52	1.833,53	2.016,88	2.200,24	2.383,59
27	1,56	1.881,78	2.069,96	2.258,14	2.446,32
28	1,56	1.881,78	2.069,96	2.258,14	2.446,32
29	1,58	1.905,91	2.096,50	2.287,09	2.477,68
30	1,60	1.930,03	2.123,04	2.316,04	2.509,04
31	1,62	1.954,16	2.149,57	2.344,99	2.540,40

32	1,64	1.978,28	2.176,11	2.373,94	2.571,77
33	1,66	2.002,41	2.202,65	2.402,89	2.603,13
34	1,68	2.026,53	2.229,19	2.431,84	2.634,49
35	1,70	2.050,66	2.255,72	2.460,79	2.665,86
REF.	CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA P/O CARGO	HORAS SEMANAIS	VAGAS	VENCIMENTO
160 Carpinteiro		ALFABETIZADO	40	1	1.326,05
161 Pedreiro		ALFABETIZADO	40	2	1.326,05
	CLASSE	A - ALFABETIZADO / ENSINO FUND. INCOMPLETO	B - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	C - ENSINO MÉDIO	D - ENSINO MÉDIO COM TÉCNICO
NÍVEL	COEFICIENTES	1,00	1,10	1,20	1,30
0	1,00	1.326,05	1.458,66	1.591,26	1.723,87
1	1,02	1.352,57	1.487,83	1.623,09	1.758,34
2	1,04	1.379,09	1.517,00	1.654,91	1.792,82
3	1,06	1.405,61	1.546,17	1.686,74	1.827,30
4	1,08	1.432,13	1.575,35	1.718,56	1.861,77
5	1,10	1.458,66	1.604,52	1.750,39	1.896,25
6	1,12	1.485,18	1.633,69	1.782,21	1.930,73
7	1,14	1.511,70	1.662,87	1.814,04	1.965,21
8	1,16	1.538,22	1.692,04	1.845,86	1.999,68
9	1,18	1.564,74	1.721,21	1.877,69	2.034,16
10	1,20	1.591,26	1.750,39	1.909,51	2.068,64
11	1,22	1.617,78	1.779,56	1.941,34	2.103,12
12	1,24	1.644,30	1.808,73	1.973,16	2.137,59
13	1,26	1.670,82	1.837,91	2.004,99	2.172,07
14	1,28	1.697,34	1.867,08	2.036,81	2.206,55
15	1,30	1.723,87	1.896,25	2.068,64	2.241,02
16	1,32	1.750,39	1.925,42	2.100,46	2.275,50
17	1,34	1.776,91	1.954,60	2.132,29	2.309,98
18	1,36	1.803,43	1.983,77	2.164,11	2.344,46
19	1,38	1.829,95	2.012,94	2.195,94	2.378,93
20	1,40	1.856,47	2.042,12	2.227,76	2.413,41
21	1,42	1.882,99	2.071,29	2.259,59	2.447,89
22	1,44	1.909,51	2.100,46	2.291,41	2.482,37
23	1,46	1.936,03	2.129,64	2.323,24	2.516,84
24	1,48	1.962,55	2.158,81	2.355,06	2.551,32
25	1,50	1.989,08	2.187,98	2.386,89	2.585,80
26	1,52	2.015,60	2.217,16	2.418,72	2.620,27
27	1,56	2.068,64	2.275,50	2.482,37	2.689,23
28	1,56	2.068,64	2.275,50	2.482,37	2.689,23
29	1,58	2.095,16	2.304,67	2.514,19	2.723,71
30	1,60	2.121,68	2.333,85	2.546,02	2.758,18
31	1,62	2.148,20	2.363,02	2.577,84	2.792,66
32	1,64	2.174,72	2.392,19	2.609,67	2.827,14
33	1,66	2.201,24	2.421,37	2.641,49	2.861,62
34	1,68	2.227,76	2.450,54	2.673,32	2.896,09
35	1,70	2.254,29	2.479,71	2.705,14	2.930,57
REF.	CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA P/O CARGO	HORAS SEMANAIS	VAGAS	VENCIMENTO
125	Marceneiro	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40	3	1.326,91
	CLASSE	A - ALFABETIZADO / ENSINO FUND. INCOMPLETO	B - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	C - ENSINO MÉDIO	D - ENSINO MÉDIO COM TÉCNICO
NÍVEL	COEFICIENTES	1,00	1,10	1,20	1,30
0	1,00	1.326,91	1.459,60	1.592,29	1.724,98
1	1,02	1.353,45	1.488,79	1.624,14	1.759,48
2	1,04	1.379,99	1.517,99	1.655,98	1.793,98
3	1,06	1.406,52	1.547,18	1.687,83	1.828,48
4	1,08	1.433,06	1.576,37	1.719,68	1.862,98
5	1,10	1.459,60	1.605,56	1.751,52	1.897,48
6	1,12	1.486,14	1.634,75	1.783,37	1.931,98
7	1,14	1.512,68	1.663,95	1.815,21	1.966,48
8	1,16	1.539,22	1.693,14	1.847,06	2.000,98
9	1,18	1.565,75	1.722,33	1.878,90	2.035,48
10	1,20	1.592,29	1.751,52	1.910,75	2.069,98
11	1,22	1.618,83	1.780,71	1.942,60	2.104,48
12	1,24	1.645,37	1.809,91	1.974,44	2.138,98
13	1,26	1.671,91	1.839,10	2.006,29	2.173,48
14	1,28	1.698,44	1.868,29	2.038,13	2.207,98
15	1,30	1.724,98	1.897,48	2.069,98	2.242,48
16	1,32	1.751,52	1.926,67	2.101,83	2.276,98
17	1,34	1.778,06	1.955,87	2.133,67	2.311,48
18	1,36	1.804,60	1.985,06	2.165,52	2.345,98
19	1,38	1.831,14	2.014,25	2.197,36	2.380,48
20	1,40	1.857,67	2.043,44	2.229,21	2.414,98
21	1,42	1.884,21	2.072,63	2.261,05	2.449,48
22	1,44	1.910,75	2.101,83	2.292,90	2.483,98
23	1,46	1.937,29	2.131,02	2.324,75	2.518,48
24	1,48	1.963,83	2.160,21	2.356,59	2.552,97
25	1,50	1.990,37	2.189,40	2.388,44	2.587,47
26	1,52	2.016,90	2.218,59	2.420,28	2.621,97

27	1,54	2.043,44	2.247,79	2.452,13	2.656,47
28	1,56	2.069,98	2.276,98	2.483,98	2.690,97
29	1,58	2.096,52	2.306,17	2.515,82	2.725,47
30	1,60	2.123,06	2.335,36	2.547,67	2.759,97
31	1,62	2.149,59	2.364,55	2.579,51	2.794,47
32	1,64	2.176,13	2.393,75	2.611,36	2.828,97
33	1,66	2.202,67	2.422,94	2.643,20	2.863,47
34	1,68	2.229,21	2.452,13	2.675,05	2.897,97
35	1,70	2.255,75	2.481,32	2.706,90	2.932,47
REF.	CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA P/O CARGO	HORAS SEMANAIS	VAGAS	VENCIMENTO
132	Motorista II	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40	23	1.358,90
136	Operador de Máquinas III	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40	11	1.358,90
	CLASSE	A - ALFABETIZADO / ENSINO FUND. INCOMPLETO	B - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	C - ENSINO MÉDIO	D - ENSINO MÉDIO COM TÉCNICO
NÍVEL	COEFICIENTES	1,00	1,10	1,20	1,30
0	1,00	1.358,90	1.494,79	1.630,68	1.766,57
1	1,02	1.386,08	1.524,69	1.663,29	1.801,90
2	1,04	1.413,26	1.554,58	1.695,91	1.837,23
3	1,06	1.440,43	1.584,48	1.728,52	1.872,56
4	1,08	1.467,61	1.614,37	1.761,13	1.907,90
5	1,10	1.494,79	1.644,27	1.793,75	1.943,23
6	1,12	1.521,97	1.674,16	1.826,36	1.978,56
7	1,14	1.549,15	1.704,06	1.858,98	2.013,89
8	1,16	1.576,32	1.733,96	1.891,59	2.049,22
9	1,18	1.603,50	1.763,85	1.924,20	2.084,55
10	1,20	1.630,68	1.793,75	1.956,82	2.119,88
11	1,22	1.657,86	1.823,64	1.989,43	2.155,22
12	1,24	1.685,04	1.853,54	2.022,04	2.190,55
13	1,26	1.712,21	1.883,44	2.054,66	2.225,88
14	1,28	1.739,39	1.913,33	2.087,27	2.261,21
15	1,30	1.766,57	1.943,23	2.119,88	2.296,54
16	1,32	1.793,75	1.973,12	2.152,50	2.331,87
17	1,34	1.820,93	2.003,02	2.185,11	2.367,20
18	1,36	1.848,10	2.032,91	2.217,72	2.402,54
19	1,38	1.875,28	2.062,81	2.250,34	2.437,87
20	1,40	1.902,46	2.092,71	2.282,95	2.473,20
21	1,42	1.929,64	2.122,60	2.315,57	2.508,53
22	1,44	1.956,82	2.152,50	2.348,18	2.543,86
23	1,46	1.983,99	2.182,39	2.380,79	2.579,19
24	1,48	2.011,17	2.212,29	2.413,41	2.614,52
25	1,50	2.038,35	2.242,19	2.446,02	2.649,86
26	1,52	2.065,53	2.272,08	2.478,63	2.685,19
27	1,54	2.092,71	2.301,98	2.511,25	2.720,52
28	1,56	2.119,88	2.331,87	2.543,86	2.755,85
29	1,58	2.147,06	2.361,77	2.576,47	2.791,18
30	1,60	2.174,24	2.391,66	2.609,09	2.826,51
31	1,62	2.201,42	2.421,56	2.641,70	2.861,84
32	1,64	2.228,60	2.451,46	2.674,32	2.897,17
33	1,66	2.255,77	2.481,35	2.706,93	2.932,51
34	1,68	2.282,95	2.511,25	2.739,54	2.967,84
35	1,70	2.310,13	2.541,14	2.772,16	3.003,17
REF.	CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA P/O CARGO	HORAS SEMANAIS	VAGAS	VENCIMENTO
158	Mecânico de Máquinas Pesadas	ALFABETIZADO	40	1	1.885,61
	CLASSE	A - ALFABETIZADO / ENSINO FUND. INCOMPLETO	B - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	C - ENSINO MÉDIO	D - ENSINO MÉDIO COM TÉCNICO
NÍVEL	COEFICIENTES	1,00	1,10	1,20	1,30
0	1,00	1.885,61	2.074,17	2.262,73	2.451,29
1	1,02	1.923,32	2.115,65	2.307,99	2.500,32
2	1,04	1.961,03	2.157,14	2.353,24	2.549,34
3	1,06	1.998,75	2.198,62	2.398,50	2.598,37
4	1,08	2.036,46	2.240,10	2.443,75	2.647,40
5	1,10	2.074,17	2.281,59	2.489,01	2.696,42
6	1,12	2.111,88	2.323,07	2.534,26	2.745,45
7	1,14	2.149,60	2.364,55	2.579,51	2.794,47
8	1,16	2.187,31	2.406,04	2.624,77	2.843,50
9	1,18	2.225,02	2.447,52	2.670,02	2.892,53
10	1,20	2.262,73	2.489,01	2.715,28	2.941,55
11	1,22	2.300,44	2.530,49	2.760,53	2.990,58
12	1,24	2.338,16	2.571,97	2.805,79	3.039,60
13	1,26	2.375,87	2.613,46	2.851,04	3.088,63
14	1,28	2.413,58	2.654,94	2.896,30	3.137,66
15	1,30	2.451,29	2.696,42	2.941,55	3.186,68
16	1,32	2.489,01	2.737,91	2.986,81	3.235,71
17	1,34	2.526,72	2.779,39	3.032,06	3.284,73
18	1,36	2.564,43	2.820,87	3.077,32	3.333,76
19	1,38	2.602,14	2.862,36	3.122,57	3.382,78
20	1,40	2.639,85	2.903,84	3.167,82	3.431,81
21	1,42	2.677,57	2.945,32	3.213,08	3.480,84

22	1,44	2.715,28	2.986,81	3.258,33	3.529,86
23	1,46	2.752,99	3.028,29	3.303,59	3.578,89
24	1,48	2.790,70	3.069,77	3.348,84	3.627,91
25	1,50	2.828,42	3.111,26	3.394,10	3.676,94
26	1,52	2.866,13	3.152,74	3.439,35	3.725,97
27	1,54	2.903,84	3.194,22	3.484,61	3.774,99
28	1,56	2.941,55	3.235,71	3.529,86	3.824,02
29	1,58	2.979,26	3.277,19	3.575,12	3.873,04
30	1,60	3.016,98	3.318,67	3.620,37	3.922,07
31	1,62	3.054,69	3.360,16	3.665,63	3.971,09
32	1,64	3.092,40	3.401,64	3.710,88	4.020,12
33	1,66	3.130,11	3.443,12	3.756,14	4.069,15
34	1,68	3.167,82	3.484,61	3.801,39	4.118,17
35	1,70	3.205,54	3.526,09	3.846,64	4.167,20
REF.	CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA P/O CARGO	HORAS SEMANAIS	VAGAS	VENCIMENTO
159	Operador de Máquinas IV	ALFABETIZADO	40	1	2.409,00
	CLASSE	A - ALFABETIZADO / ENSINO FUND. INCOMPLETO	B - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	C - ENSINO MÉDIO	D - ENSINO MÉDIO COM TÉCNICO
NÍVEL	COEFICIENTES	1,00	1,10	1,20	1,30
0	1,00	2.409,00	2.649,90	2.890,80	3.131,70
1	1,02	2.457,18	2.702,90	2.948,62	3.194,33
2	1,04	2.505,36	2.755,90	3.006,43	3.256,97
3	1,06	2.553,54	2.808,89	3.064,25	3.319,60
4	1,08	2.601,72	2.861,89	3.122,06	3.382,24
5	1,10	2.649,90	2.914,89	3.179,88	3.444,87
6	1,12	2.698,08	2.967,89	3.237,70	3.507,50
7	1,14	2.746,26	3.020,89	3.295,51	3.570,14
8	1,16	2.794,44	3.073,88	3.353,33	3.632,77
9	1,18	2.842,62	3.126,88	3.411,14	3.695,41
10	1,20	2.890,80	3.179,88	3.468,96	3.758,04
11	1,22	2.938,98	3.232,88	3.526,78	3.820,67
12	1,24	2.987,16	3.285,88	3.584,59	3.883,31
13	1,26	3.035,34	3.338,87	3.642,41	3.945,94
14	1,28	3.083,52	3.391,87	3.700,22	4.008,58
15	1,30	3.131,70	3.444,87	3.758,04	4.071,21
16	1,32	3.179,88	3.497,87	3.815,86	4.133,84
17	1,34	3.228,06	3.550,87	3.873,67	4.196,48
18	1,36	3.276,24	3.603,86	3.931,49	4.259,11
19	1,38	3.324,42	3.656,86	3.989,30	4.321,75
20	1,40	3.372,60	3.709,86	4.047,12	4.384,38
21	1,42	3.420,78	3.762,86	4.104,94	4.447,01
22	1,44	3.468,96	3.815,86	4.162,75	4.509,65
23	1,46	3.517,14	3.868,85	4.220,57	4.572,28
24	1,48	3.565,32	3.921,85	4.278,38	4.634,92
25	1,50	3.613,50	3.974,85	4.336,20	4.697,55
26	1,52	3.661,68	4.027,85	4.394,02	4.760,18
27	1,54	3.709,86	4.080,85	4.451,83	4.822,82
28	1,56	3.758,04	4.133,84	4.509,65	4.885,45
29	1,58	3.806,22	4.186,84	4.567,46	4.948,09
30	1,60	3.854,40	4.239,84	4.625,28	5.010,72
31	1,62	3.902,58	4.292,84	4.683,10	5.073,35
32	1,64	3.950,76	4.345,84	4.740,91	5.135,99
33	1,66	3.998,94	4.398,83	4.798,73	5.198,62
34	1,68	4.047,12	4.451,83	4.856,54	5.261,26
35	1,70	4.095,30	4.504,83	4.914,36	5.323,89
REF.	CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA P/O CARGO	HORAS SEMANAIS	VAGAS	VENCIMENTO
112	Auxiliar Administrativo	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40	15	695,51
	CLASSE	A - ENSINO MÉDIO	B - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	C - ENSINO MÉDIO COM TÉCNICO	D - ENSINO SUPERIOR
NÍVEL	COEFICIENTES	1,00	1,10	1,20	1,30
0	1,00	695,51	765,06	834,61	904,16
1	1,02	709,42	780,36	851,30	922,25
2	1,04	723,33	795,66	868,00	940,33
3	1,06	737,24	810,96	884,69	958,41
4	1,08	751,15	826,27	901,38	976,50
5	1,10	765,06	841,57	918,07	994,58
6	1,12	778,97	856,87	934,77	1.012,66
7	1,14	792,88	872,17	951,46	1.030,75
8	1,16	806,79	887,47	968,15	1.048,83
9	1,18	820,70	902,77	984,84	1.066,91
10	1,20	834,61	918,07	1.001,53	1.085,00
11	1,22	848,52	933,37	1.018,23	1.103,08
12	1,24	862,43	948,68	1.034,92	1.121,16
13	1,26	876,34	963,98	1.051,61	1.139,25
14	1,28	890,25	979,28	1.068,30	1.157,33
15	1,30	904,16	994,58	1.085,00	1.175,41
16	1,32	918,07	1.009,88	1.101,69	1.193,50
17	1,34	931,98	1.025,18	1.118,38	1.211,58
18	1,36	945,89	1.040,48	1.135,07	1.229,66
19	1,38	959,80	1.055,78	1.151,76	1.247,74
20	1,40	973,71	1.071,09	1.168,46	1.265,83

21	1,42	987,62	1.086,39	1.185,15	1.283,91
22	1,44	1.001,53	1.101,69	1.201,84	1.301,99
23	1,46	1.015,44	1.116,99	1.218,53	1.320,08
24	1,48	1.029,35	1.132,29	1.235,23	1.338,16
25	1,50	1.043,27	1.147,59	1.251,92	1.356,24
26	1,52	1.057,18	1.162,89	1.268,61	1.374,33
27	1,54	1.071,09	1.178,19	1.285,30	1.392,41
28	1,56	1.085,00	1.193,50	1.301,99	1.410,49
29	1,58	1.098,91	1.208,80	1.318,69	1.428,58
30	1,60	1.112,82	1.224,10	1.335,38	1.446,66
31	1,62	1.126,73	1.239,40	1.352,07	1.464,74
32	1,64	1.140,64	1.254,70	1.368,76	1.482,83
33	1,66	1.154,55	1.270,00	1.385,46	1.500,91
34	1,68	1.168,46	1.285,30	1.402,15	1.518,99
35	1,70	1.182,37	1.300,60	1.418,84	1.537,08
REF.	CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA P/O CARGO	HORAS SEMANAIS	VAGAS	VENCIMENTO
163	Agente Comunitário de Saúde	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40	26	792,12
	CLASSE	A - ENSINO MÉDIO	B - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	C - ENSINO MÉDIO COM TÉCNICO	D - ENSINO SUPERIOR
NÍVEL	COEFICIENTES	1,00	1,10	1,20	1,30
0	1,00	792,12	871,33	950,54	1.029,76
1	1,02	807,96	888,76	969,55	1.050,35
2	1,04	823,80	906,19	988,57	1.070,95
3	1,06	839,65	923,61	1.007,58	1.091,54
4	1,08	855,49	941,04	1.026,59	1.112,14
5	1,10	871,33	958,47	1.045,60	1.132,73
6	1,12	887,17	975,89	1.064,61	1.153,33
7	1,14	903,02	993,32	1.083,62	1.173,92
8	1,16	918,86	1.010,75	1.102,63	1.194,52
9	1,18	934,70	1.028,17	1.121,64	1.215,11
10	1,20	950,54	1.045,60	1.140,65	1.235,71
11	1,22	966,39	1.063,03	1.159,66	1.256,30
12	1,24	982,23	1.080,45	1.178,67	1.276,90
13	1,26	998,07	1.097,88	1.197,69	1.297,49
14	1,28	1.013,91	1.115,30	1.216,70	1.318,09
15	1,30	1.029,76	1.132,73	1.235,71	1.338,68
16	1,32	1.045,60	1.150,16	1.254,72	1.359,28
17	1,34	1.061,44	1.167,58	1.273,73	1.379,87
18	1,36	1.077,28	1.185,01	1.292,74	1.400,47
19	1,38	1.093,13	1.202,44	1.311,75	1.421,06
20	1,40	1.108,97	1.219,86	1.330,76	1.441,66
21	1,42	1.124,81	1.237,29	1.349,77	1.462,25
22	1,44	1.140,65	1.254,72	1.368,78	1.482,85
23	1,46	1.156,50	1.272,14	1.387,79	1.503,44
24	1,48	1.172,34	1.289,57	1.406,81	1.524,04
25	1,50	1.188,18	1.307,00	1.425,82	1.544,63
26	1,52	1.204,02	1.324,42	1.444,83	1.565,23
27	1,54	1.219,86	1.341,85	1.463,84	1.585,82
28	1,56	1.235,71	1.359,28	1.482,85	1.606,42
29	1,58	1.251,55	1.376,70	1.501,86	1.627,01
30	1,60	1.267,39	1.394,13	1.520,87	1.647,61
31	1,62	1.283,23	1.411,56	1.539,88	1.668,20
32	1,64	1.299,08	1.428,98	1.558,89	1.688,80
33	1,66	1.314,92	1.446,41	1.577,90	1.709,39
34	1,68	1.330,76	1.463,84	1.596,91	1.729,99
35	1,70	1.346,60	1.481,26	1.615,92	1.750,59
REF.	CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA P/O CARGO	HORAS SEMANAIS	VAGAS	VENCIMENTO
164	Agente de Combate às Endemias	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40	6	870,48
	CLASSE	A - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	B - ENSINO MÉDIO	C - ENSINO MÉDIO COM TÉCNICO	D - ENSINO SUPERIOR
NÍVEL	COEFICIENTES	1,00	1,10	1,20	1,30
0	1,00	870,48	957,53	1.044,58	1.131,62
1	1,02	887,89	976,68	1.065,47	1.154,26
2	1,04	905,30	995,83	1.086,36	1.176,89
3	1,06	922,71	1.014,98	1.107,25	1.199,52
4	1,08	940,12	1.034,13	1.128,14	1.222,15
5	1,10	957,53	1.053,28	1.149,03	1.244,79
6	1,12	974,94	1.072,43	1.169,93	1.267,42
7	1,14	992,35	1.091,58	1.190,82	1.290,05
8	1,16	1.009,76	1.110,73	1.211,71	1.312,68
9	1,18	1.027,17	1.129,88	1.232,60	1.335,32
10	1,20	1.044,58	1.149,03	1.253,49	1.357,95
11	1,22	1.061,99	1.168,18	1.274,38	1.380,58
12	1,24	1.079,40	1.187,33	1.295,27	1.403,21
13	1,26	1.096,80	1.206,49	1.316,17	1.425,85
14	1,28	1.114,21	1.225,64	1.337,06	1.448,48
15	1,30	1.131,62	1.244,79	1.357,95	1.471,11
16	1,32	1.149,03	1.263,94	1.378,84	1.493,74
17	1,34	1.166,44	1.283,09	1.399,73	1.516,38

18	1,36	1.183,85	1.302,24	1.420,62	1.539,01
19	1,38	1.201,26	1.321,39	1.441,51	1.561,64
20	1,40	1.218,67	1.340,54	1.462,41	1.584,27
21	1,42	1.236,08	1.359,69	1.483,30	1.606,91
22	1,44	1.253,49	1.378,84	1.504,19	1.629,54
23	1,46	1.270,90	1.397,99	1.525,08	1.652,17
24	1,48	1.288,31	1.417,14	1.545,97	1.674,80
25	1,50	1.305,72	1.436,29	1.566,86	1.697,44
26	1,52	1.323,13	1.455,44	1.587,76	1.720,07
27	1,54	1.340,54	1.474,59	1.608,65	1.742,70
28	1,56	1.357,95	1.493,74	1.629,54	1.765,33
29	1,58	1.375,36	1.512,89	1.650,43	1.787,97
30	1,60	1.392,77	1.532,04	1.671,32	1.810,60
31	1,62	1.410,18	1.551,20	1.692,21	1.833,23
32	1,64	1.427,59	1.570,35	1.713,10	1.855,86
33	1,66	1.445,00	1.589,50	1.734,00	1.878,50
34	1,68	1.462,41	1.608,65	1.754,89	1.901,13
35	1,70	1.479,82	1.627,80	1.775,78	1.923,76
REF.	CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA P/O CARGO	HORAS SEMANAIS	VAGAS	VENCIMENTO
117	Auxiliar de Oficina	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40	4	1.005,65
	CLASSE	A - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	B - ENSINO MÉDIO	C - ENSINO MÉDIO COM TÉCNICO	D - ENSINO SUPERIOR
NÍVEL	COEFICIENTES	1,00	1,10	1,20	1,30
0	1,00	1.005,65	1.106,22	1.206,78	1.307,35
1	1,02	1.025,76	1.128,34	1.230,92	1.333,49
2	1,04	1.045,88	1.150,46	1.255,05	1.359,64
3	1,06	1.065,99	1.172,59	1.279,19	1.385,79
4	1,08	1.086,10	1.194,71	1.303,32	1.411,93
5	1,10	1.106,22	1.216,84	1.327,46	1.438,08
6	1,12	1.126,33	1.238,96	1.351,59	1.464,23
7	1,14	1.146,44	1.261,09	1.375,73	1.490,37
8	1,16	1.166,55	1.283,21	1.399,86	1.516,52
9	1,18	1.186,67	1.305,33	1.424,00	1.542,67
10	1,20	1.206,78	1.327,46	1.448,14	1.568,81
11	1,22	1.226,89	1.349,58	1.472,27	1.594,96
12	1,24	1.247,01	1.371,71	1.496,41	1.621,11
13	1,26	1.267,12	1.393,83	1.520,54	1.647,25
14	1,28	1.287,23	1.415,96	1.544,68	1.673,40
15	1,30	1.307,35	1.438,08	1.568,81	1.699,55
16	1,32	1.327,46	1.460,20	1.592,95	1.725,70
17	1,34	1.347,57	1.482,33	1.617,09	1.751,84
18	1,36	1.367,68	1.504,45	1.641,22	1.777,99
19	1,38	1.387,80	1.526,58	1.665,36	1.804,14
20	1,40	1.407,91	1.548,70	1.689,49	1.830,28
21	1,42	1.428,02	1.570,83	1.713,63	1.856,43
22	1,44	1.448,14	1.592,95	1.737,76	1.882,58
23	1,46	1.468,25	1.615,07	1.761,90	1.908,72
24	1,48	1.488,36	1.637,20	1.786,03	1.934,87
25	1,50	1.508,48	1.659,32	1.810,17	1.961,02
26	1,52	1.528,59	1.681,45	1.834,31	1.987,16
27	1,54	1.548,70	1.703,57	1.858,44	2.013,31
28	1,56	1.568,81	1.725,70	1.882,58	2.039,46
29	1,58	1.588,93	1.747,82	1.906,71	2.065,61
30	1,60	1.609,04	1.769,94	1.930,85	2.091,75
31	1,62	1.629,15	1.792,07	1.954,98	2.117,90
32	1,64	1.649,27	1.814,19	1.979,12	2.144,05
33	1,66	1.669,38	1.836,32	2.003,25	2.170,19
34	1,68	1.689,49	1.858,44	2.027,39	2.196,34
35	1,70	1.709,61	1.880,57	2.051,53	2.222,49
REF.	CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA P/O CARGO	HORAS SEMANAIS	VAGAS	VENCIMENTO
137	Padeiro	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40	2	1.117,39
	CLASSE	A - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	B - ENSINO MÉDIO	C - ENSINO MÉDIO COM TÉCNICO	D - ENSINO SUPERIOR
NÍVEL	COEFICIENTES	1,00	1,10	1,20	1,30
0	1,00	1.117,39	1.229,13	1.340,87	1.452,61
1	1,02	1.139,74	1.253,71	1.367,69	1.481,66
2	1,04	1.162,09	1.278,29	1.394,50	1.510,71
3	1,06	1.184,43	1.302,88	1.421,32	1.539,76
4	1,08	1.206,78	1.327,46	1.448,14	1.568,82
5	1,10	1.229,13	1.352,04	1.474,95	1.597,87
6	1,12	1.251,48	1.376,62	1.501,77	1.626,92
7	1,14	1.273,82	1.401,21	1.528,59	1.655,97
8	1,16	1.296,17	1.425,79	1.555,41	1.685,02
9	1,18	1.318,52	1.450,37	1.582,22	1.714,08
10	1,20	1.340,87	1.474,95	1.609,04	1.743,13
11	1,22	1.363,22	1.499,54	1.635,86	1.772,18
12	1,24	1.385,56	1.524,12	1.662,68	1.801,23
13	1,26	1.407,91	1.548,70	1.689,49	1.830,28
14	1,28	1.430,26	1.573,29	1.716,31	1.859,34

15	1,30	1.452,61	1.597,87	1.743,13	1.888,39
16	1,32	1.474,95	1.622,45	1.769,95	1.917,44
17	1,34	1.497,30	1.647,03	1.796,76	1.946,49
18	1,36	1.519,65	1.671,62	1.823,58	1.975,55
19	1,38	1.542,00	1.696,20	1.850,40	2.004,60
20	1,40	1.564,35	1.720,78	1.877,22	2.033,65
21	1,42	1.586,69	1.745,36	1.904,03	2.062,70
22	1,44	1.609,04	1.769,95	1.930,85	2.091,75
23	1,46	1.631,39	1.794,53	1.957,67	2.120,81
24	1,48	1.653,74	1.819,11	1.984,48	2.149,86
25	1,50	1.676,09	1.843,69	2.011,30	2.178,91
26	1,52	1.698,43	1.868,28	2.038,12	2.207,96
27	1,54	1.720,78	1.892,86	2.064,94	2.237,01
28	1,56	1.743,13	1.917,44	2.091,75	2.266,07
29	1,58	1.765,48	1.942,02	2.118,57	2.295,12
30	1,60	1.787,82	1.966,61	2.145,39	2.324,17
31	1,62	1.810,17	1.991,19	2.172,21	2.353,22
32	1,64	1.832,52	2.015,77	2.199,02	2.382,28
33	1,66	1.854,87	2.040,35	2.225,84	2.411,33
34	1,68	1.877,22	2.064,94	2.252,66	2.440,38
35	1,70	1.899,56	2.089,52	2.279,48	2.469,43
REF.	CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA P/O CARGO	HORAS SEMANAIS	VAGAS	VENCIMENTO
126	Mecânico / Soldador	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40	4	1.885,61
	CLASSE	A - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	B - ENSINO MÉDIO	C - ENSINO MÉDIO COM TÉCNICO	D - ENSINO SUPERIOR
NÍVEL	COEFICIENTES	1,00	1,10	1,20	1,30
0	1,00	1.885,61	2.074,17	2.262,73	2.451,29
1	1,02	1.923,32	2.115,65	2.307,99	2.500,32
2	1,04	1.961,03	2.157,14	2.353,24	2.549,34
3	1,06	1.998,75	2.198,62	2.398,50	2.598,37
4	1,08	2.036,46	2.240,10	2.443,75	2.647,40
5	1,10	2.074,17	2.281,59	2.489,01	2.696,42
6	1,12	2.111,88	2.323,07	2.534,26	2.745,45
7	1,14	2.149,60	2.364,55	2.579,51	2.794,47
8	1,16	2.187,31	2.406,04	2.624,77	2.843,50
9	1,18	2.225,02	2.447,52	2.670,02	2.892,53
10	1,20	2.262,73	2.489,01	2.715,28	2.941,55
11	1,22	2.300,44	2.530,49	2.760,53	2.990,58
12	1,24	2.338,16	2.571,97	2.805,79	3.039,60
13	1,26	2.375,87	2.613,46	2.851,04	3.088,63
14	1,28	2.413,58	2.654,94	2.896,30	3.137,66
15	1,30	2.451,29	2.696,42	2.941,55	3.186,68
16	1,32	2.489,01	2.737,91	2.986,81	3.235,71
17	1,34	2.526,72	2.779,39	3.032,06	3.284,73
18	1,36	2.564,43	2.820,87	3.077,32	3.333,76
19	1,38	2.602,14	2.862,36	3.122,57	3.382,78
20	1,40	2.639,85	2.903,84	3.167,82	3.431,81
21	1,42	2.677,57	2.945,32	3.213,08	3.480,84
22	1,44	2.715,28	2.986,81	3.258,33	3.529,86
23	1,46	2.752,99	3.028,29	3.303,59	3.578,89
24	1,48	2.790,70	3.069,77	3.348,84	3.627,91
25	1,50	2.828,42	3.111,26	3.394,10	3.676,94
26	1,52	2.866,13	3.152,74	3.439,35	3.725,97
27	1,54	2.903,84	3.194,22	3.484,61	3.774,99
28	1,56	2.941,55	3.235,71	3.529,86	3.824,02
29	1,58	2.979,26	3.277,19	3.575,12	3.873,04
30	1,60	3.016,98	3.318,67	3.620,37	3.922,07
31	1,62	3.054,69	3.360,16	3.665,63	3.971,09
32	1,64	3.092,40	3.401,64	3.710,88	4.020,12
33	1,66	3.130,11	3.443,12	3.756,14	4.069,15
34	1,68	3.167,82	3.484,61	3.801,39	4.118,17
35	1,70	3.205,54	3.526,09	3.846,64	4.167,20
REF.	CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA P/O CARGO	HORAS SEMANAIS	VAGAS	VENCIMENTO
113	Auxiliar de Consultório Dentário	ENSINO MÉDIO	40	5	768,22
	CLASSE	A - ENSINO MÉDIO	B - COM TÉCNICO	C - ENSINO SUPERIOR	D - PÓS GRADUADO
NÍVEL	COEFICIENTES	1,00	1,10	1,20	1,30
0	1,00	768,22	845,04	921,86	998,69
1	1,02	783,58	861,94	940,30	1.018,66
2	1,04	798,95	878,84	958,74	1.038,63
3	1,06	814,31	895,74	977,18	1.058,61
4	1,08	829,68	912,65	995,61	1.078,58
5	1,10	845,04	929,55	1.014,05	1.098,55
6	1,12	860,41	946,45	1.032,49	1.118,53
7	1,14	875,77	963,35	1.050,92	1.138,50
8	1,16	891,14	980,25	1.069,36	1.158,48
9	1,18	906,50	997,15	1.087,80	1.178,45
10	1,20	921,86	1.014,05	1.106,24	1.198,42
11	1,22	937,23	1.030,95	1.124,67	1.218,40
12	1,24	952,59	1.047,85	1.143,11	1.238,37
13	1,26	967,96	1.064,75	1.161,55	1.258,34
14	1,28	983,32	1.081,65	1.179,99	1.278,32
15	1,30	998,69	1.098,55	1.198,42	1.298,29

16	1,32	1.014,05	1.115,46	1.216,86	1.318,27
17	1,34	1.029,41	1.132,36	1.235,30	1.338,24
18	1,36	1.044,78	1.149,26	1.253,74	1.358,21
19	1,38	1.060,14	1.166,16	1.272,17	1.378,19
20	1,40	1.075,51	1.183,06	1.290,61	1.398,16
21	1,42	1.090,87	1.199,96	1.309,05	1.418,13
22	1,44	1.106,24	1.216,86	1.327,48	1.438,11
23	1,46	1.121,60	1.233,76	1.345,92	1.458,08
24	1,48	1.136,97	1.250,66	1.364,36	1.478,06
25	1,50	1.152,33	1.267,56	1.382,80	1.498,03
26	1,52	1.167,69	1.284,46	1.401,23	1.518,00
27	1,54	1.183,06	1.301,36	1.419,67	1.537,98
28	1,56	1.198,42	1.318,27	1.438,11	1.557,95
29	1,58	1.213,79	1.335,17	1.456,55	1.577,92
30	1,60	1.229,15	1.352,07	1.474,98	1.597,90
31	1,62	1.244,52	1.368,97	1.493,42	1.617,87
32	1,64	1.259,88	1.385,87	1.511,86	1.637,85
33	1,66	1.275,25	1.402,77	1.530,29	1.657,82
34	1,68	1.290,61	1.419,67	1.548,73	1.677,79
35	1,70	1.305,97	1.436,57	1.567,17	1.697,77
REF.	CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA P/O CARGO	HORAS SEMANAIS	VAGAS	VENCIMENTO
109	Assistente Administrativo I	ENSINO MÉDIO	40	25	867,37
115	Auxiliar de Enfermagem	ENSINO MÉDIO	40	2	867,37
118	Auxiliar de Secretaria	ENSINO MÉDIO	40	5	867,37
141	Técnico em Higiene Dentária-THD	ENSINO MÉDIO	40	5	867,37
155	Monitor de Serviços Sócio Educativos	ENSINO MÉDIO	40	2	867,37
157	Monitor de Laboratório de Informática	ENSINO MÉDIO	40	2	867,37
	CLASSE	A - ENSINO MÉDIO	B - ENSINO MÉDIO COM TÉCNICO	C - ENSINO SUPERIOR	D - PÓS GRADUADO
NÍVEL	COEFICIENTES	1,00	1,10	1,20	1,30
0	1,00	867,37	954,11	1.040,84	1.127,58
1	1,02	884,72	973,19	1.061,66	1.150,13
2	1,04	902,06	992,27	1.082,48	1.172,68
3	1,06	919,41	1.011,35	1.103,29	1.195,24
4	1,08	936,76	1.030,44	1.124,11	1.217,79
5	1,10	954,11	1.049,52	1.144,93	1.240,34
6	1,12	971,45	1.068,60	1.165,75	1.262,89
7	1,14	988,80	1.087,68	1.186,56	1.285,44
8	1,16	1.006,15	1.106,76	1.207,38	1.307,99
9	1,18	1.023,50	1.125,85	1.228,20	1.330,55
10	1,20	1.040,84	1.144,93	1.249,01	1.353,10
11	1,22	1.058,19	1.164,01	1.269,83	1.375,65
12	1,24	1.075,54	1.183,09	1.290,65	1.398,20
13	1,26	1.092,89	1.202,17	1.311,46	1.420,75
14	1,28	1.110,23	1.221,26	1.332,28	1.443,30
15	1,30	1.127,58	1.240,34	1.353,10	1.465,86
16	1,32	1.144,93	1.259,42	1.373,91	1.488,41
17	1,34	1.162,28	1.278,50	1.394,73	1.510,96
18	1,36	1.179,62	1.297,59	1.415,55	1.533,51
19	1,38	1.196,97	1.316,67	1.436,36	1.556,06
20	1,40	1.214,32	1.335,75	1.457,18	1.578,61
21	1,42	1.231,67	1.354,83	1.478,00	1.601,17
22	1,44	1.249,01	1.373,91	1.498,82	1.623,72
23	1,46	1.266,36	1.393,00	1.519,63	1.646,27
24	1,48	1.283,71	1.412,08	1.540,45	1.668,82
25	1,50	1.301,06	1.431,16	1.561,27	1.691,37
26	1,52	1.318,40	1.450,24	1.582,08	1.713,92
27	1,54	1.335,75	1.469,32	1.602,90	1.736,47
28	1,56	1.353,10	1.488,41	1.623,72	1.759,03
29	1,58	1.370,44	1.507,49	1.644,53	1.781,58
30	1,60	1.387,79	1.526,57	1.665,35	1.804,13
31	1,62	1.405,14	1.545,65	1.686,17	1.826,68
32	1,64	1.422,49	1.564,74	1.706,98	1.849,23
33	1,66	1.439,83	1.583,82	1.727,80	1.871,78
34	1,68	1.457,18	1.602,90	1.748,62	1.894,34
35	1,70	1.474,53	1.621,98	1.769,43	1.916,89

REF.	CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA P/O CARGO	HORAS SEMANAIS	VAGAS	VENCIMENTO
110	Assistente Administrativo II	ENSINO MÉDIO	40	8	1.087,43
116	Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas	ENSINO MÉDIO	40	1	1.087,43
140	Técnico de Enfermagem	ENSINO MÉDIO	40	12	1.087,43
143	Técnico em Patologia	ENSINO MÉDIO	40	4	1.087,43
	CLASSE	A - ENSINO MÉDIO	B - ENSINO MÉDIO COM TÉCNICO	C - ENSINO SUPERIOR	D - PÓS GRADUADO
NÍVEL	COEFICIENTES	1,00	1,10	1,20	1,30
0	1,00	1.087,43	1.196,17	1.304,92	1.413,66
1	1,02	1.109,18	1.220,10	1.331,01	1.441,93
2	1,04	1.130,93	1.244,02	1.357,11	1.470,21
3	1,06	1.152,68	1.267,94	1.383,21	1.498,48
4	1,08	1.174,42	1.291,87	1.409,31	1.526,75
5	1,10	1.196,17	1.315,79	1.435,41	1.555,02
6	1,12	1.217,92	1.339,71	1.461,51	1.583,30
7	1,14	1.239,67	1.363,64	1.487,60	1.611,57
8	1,16	1.261,42	1.387,56	1.513,70	1.639,84
9	1,18	1.283,17	1.411,48	1.539,80	1.668,12
10	1,20	1.304,92	1.435,41	1.565,90	1.696,39

11	1,22	1.326,66	1.459,33	1.592,00	1.724,66
12	1,24	1.348,41	1.483,25	1.618,10	1.752,94
13	1,26	1.370,16	1.507,18	1.644,19	1.781,21
14	1,28	1.391,91	1.531,10	1.670,29	1.809,48
15	1,30	1.413,66	1.555,02	1.696,39	1.837,76
16	1,32	1.435,41	1.578,95	1.722,49	1.866,03
17	1,34	1.457,16	1.602,87	1.748,59	1.894,30
18	1,36	1.478,90	1.626,80	1.774,69	1.922,58
19	1,38	1.500,65	1.650,72	1.800,78	1.950,85
20	1,40	1.522,40	1.674,64	1.826,88	1.979,12
21	1,42	1.544,15	1.698,57	1.852,98	2.007,40
22	1,44	1.565,90	1.722,49	1.879,08	2.035,67
23	1,46	1.587,65	1.746,41	1.905,18	2.063,94
24	1,48	1.609,40	1.770,34	1.931,28	2.092,22
25	1,50	1.631,15	1.794,26	1.957,37	2.120,49
26	1,52	1.652,89	1.818,18	1.983,47	2.148,76
27	1,54	1.674,64	1.842,11	2.009,57	2.177,03
28	1,56	1.696,39	1.866,03	2.035,67	2.205,31
29	1,58	1.718,14	1.889,95	2.061,77	2.233,58
30	1,60	1.739,89	1.913,88	2.087,87	2.261,85
31	1,62	1.761,64	1.937,80	2.113,96	2.290,13
32	1,64	1.783,39	1.961,72	2.140,06	2.318,40
33	1,66	1.805,13	1.985,65	2.166,16	2.346,67
34	1,68	1.826,88	2.009,57	2.192,26	2.374,95
35	1,70	1.848,63	2.033,49	2.218,36	2.403,22
REF.	CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA P/O CARGO	HORAS SEMANAIS	VAGAS	VENCIMENTO
139	Técnico Agrícola/Agropecuária	ENSINO MÉDIO	40	3	1.117,39
	CLASSE	A - ENSINO MÉDIO	B - ENSINO MÉDIO COM TÉCNICO	C - ENSINO SUPERIOR	D - PÓS GRADUADO
NÍVEL	COEFICIENTES	1,00	1,10	1,20	1,30
0	1,00	1.117,39	1.229,13	1.340,87	1.452,61
1	1,02	1.139,74	1.253,71	1.367,69	1.481,66
2	1,04	1.162,09	1.278,29	1.394,50	1.510,71
3	1,06	1.184,43	1.302,88	1.421,32	1.539,76
4	1,08	1.206,78	1.327,46	1.448,14	1.568,82
5	1,10	1.229,13	1.352,04	1.474,95	1.597,87
6	1,12	1.251,48	1.376,62	1.501,77	1.626,92
7	1,14	1.273,82	1.401,21	1.528,59	1.655,97
8	1,16	1.296,17	1.425,79	1.555,41	1.685,02
9	1,18	1.318,52	1.450,37	1.582,22	1.714,08
10	1,20	1.340,87	1.474,95	1.609,04	1.743,13
11	1,22	1.363,22	1.499,54	1.635,86	1.772,18
12	1,24	1.385,56	1.524,12	1.662,68	1.801,23
13	1,26	1.407,91	1.548,70	1.689,49	1.830,28
14	1,28	1.430,26	1.573,29	1.716,31	1.859,34
15	1,30	1.452,61	1.597,87	1.743,13	1.888,39
16	1,32	1.474,95	1.622,45	1.769,95	1.917,44
17	1,34	1.497,30	1.647,03	1.796,76	1.946,49
18	1,36	1.519,65	1.671,62	1.823,58	1.975,55
19	1,38	1.542,00	1.696,20	1.850,40	2.004,60
20	1,40	1.564,35	1.720,78	1.877,22	2.033,65
21	1,42	1.586,69	1.745,36	1.904,03	2.062,70
22	1,44	1.609,04	1.769,95	1.930,85	2.091,75
23	1,46	1.631,39	1.794,53	1.957,67	2.120,81
24	1,48	1.653,74	1.819,11	1.984,48	2.149,86
25	1,50	1.676,09	1.843,69	2.011,30	2.178,91
26	1,52	1.698,43	1.868,28	2.038,12	2.207,96
27	1,54	1.720,78	1.892,86	2.064,94	2.237,01
28	1,56	1.743,13	1.917,44	2.091,75	2.266,07
29	1,58	1.765,48	1.942,02	2.118,57	2.295,12
30	1,60	1.787,82	1.966,61	2.145,39	2.324,17
31	1,62	1.810,17	1.991,19	2.172,21	2.353,22
32	1,64	1.832,52	2.015,77	2.199,02	2.382,28
33	1,66	1.854,87	2.040,35	2.225,84	2.411,33
34	1,68	1.877,22	2.064,94	2.252,66	2.440,38
35	1,70	1.899,56	2.089,52	2.279,48	2.469,43
REF.	CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA P/O CARGO	HORAS SEMANAIS		VAGAS VENCIMENTO
144	Técnico em Radiologia	ENSINO MÉDIO	40	4	1.150,91
	CLASSE	A - ENSINO MÉDIO	B - ENSINO MÉDIO COM TÉCNICO	C - ENSINO SUPERIOR	D - PÓS GRADUADO
NÍVEL	COEFICIENTES	1,00	1,10	1,20	1,30
0	1,00	1.150,91	1.266,00	1.381,09	1.496,18
1	1,02	1.173,93	1.291,32	1.408,71	1.526,11
2	1,04	1.196,95	1.316,64	1.436,34	1.556,03
3	1,06	1.219,96	1.341,96	1.463,96	1.585,95
4	1,08	1.242,98	1.367,28	1.491,58	1.615,88
5	1,10	1.266,00	1.392,60	1.519,20	1.645,80
6	1,12	1.289,02	1.417,92	1.546,82	1.675,72
7	1,14	1.312,04	1.443,24	1.574,44	1.705,65
8	1,16	1.335,06	1.468,56	1.602,07	1.735,57
9	1,18	1.358,07	1.493,88	1.629,69	1.765,50
10	1,20	1.381,09	1.519,20	1.657,31	1.795,42
11	1,22	1.404,11	1.544,52	1.684,93	1.825,34
12	1,24	1.427,13	1.569,84	1.712,55	1.855,27
13	1,26	1.450,15	1.595,16	1.740,18	1.885,19
14	1,28	1.473,16	1.620,48	1.767,80	1.915,11

15	1,30	1.496,18	1.645,80	1.795,42	1.945,04
16	1,32	1.519,20	1.671,12	1.823,04	1.974,96
17	1,34	1.542,22	1.696,44	1.850,66	2.004,89
18	1,36	1.565,24	1.721,76	1.878,29	2.034,81
19	1,38	1.588,26	1.747,08	1.905,91	2.064,73
20	1,40	1.611,27	1.772,40	1.933,53	2.094,66
21	1,42	1.634,29	1.797,72	1.961,15	2.124,58
22	1,44	1.657,31	1.823,04	1.988,77	2.154,50
23	1,46	1.680,33	1.848,36	2.016,39	2.184,43
24	1,48	1.703,35	1.873,68	2.044,02	2.214,35
25	1,50	1.726,37	1.899,00	2.071,64	2.244,27
26	1,52	1.749,38	1.924,32	2.099,26	2.274,20
27	1,54	1.772,40	1.949,64	2.126,88	2.304,12
28	1,56	1.795,42	1.974,96	2.154,50	2.334,05
29	1,58	1.818,44	2.000,28	2.182,13	2.363,97
30	1,60	1.841,46	2.025,60	2.209,75	2.393,89
31	1,62	1.864,47	2.050,92	2.237,37	2.423,82
32	1,64	1.887,49	2.076,24	2.264,99	2.453,74
33	1,66	1.910,51	2.101,56	2.292,61	2.483,66
34	1,68	1.933,53	2.126,88	2.320,23	2.513,59
35	1,70	1.956,55	2.152,20	2.347,86	2.543,51
REF.	CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA P/O CARGO	HORAS SEMANAIS	VAGAS	VENCIMENTO
101	Agente Administrativo I	ENSINO MÉDIO	40	20	1.358,90
107	Agente de Tributos I	ENSINO MÉDIO	40	20	1.358,90
	CLASSE	A - ENSINO MÉDIO	B - ENSINO MÉDIO COM TÉCNICO	C - ENSINO SUPERIOR	D - PÓS GRADUADO
NÍVEL	COEFICIENTES	1,00	1,10	1,20	1,30
0	1,00	1.358,90	1.494,79	1.630,68	1.766,57
1	1,02	1.386,08	1.524,69	1.663,29	1.801,90
2	1,04	1.413,26	1.554,58	1.695,91	1.837,23
3	1,06	1.440,43	1.584,48	1.728,52	1.872,56
4	1,08	1.467,61	1.614,37	1.761,13	1.907,90
5	1,10	1.494,79	1.644,27	1.793,75	1.943,23
6	1,12	1.521,97	1.674,16	1.826,36	1.978,56
7	1,14	1.549,15	1.704,06	1.858,98	2.013,89
8	1,16	1.576,32	1.733,96	1.891,59	2.049,22
9	1,18	1.603,50	1.763,85	1.924,20	2.084,55
10	1,20	1.630,68	1.793,75	1.956,82	2.119,88
11	1,22	1.657,86	1.823,64	1.989,43	2.155,22
12	1,24	1.685,04	1.853,54	2.022,04	2.190,55
13	1,26	1.712,21	1.883,44	2.054,66	2.225,88
14	1,28	1.739,39	1.913,33	2.087,27	2.261,21
15	1,30	1.766,57	1.943,23	2.119,88	2.296,54
16	1,32	1.793,75	1.973,12	2.152,50	2.331,87
17	1,34	1.820,93	2.003,02	2.185,11	2.367,20
18	1,36	1.848,10	2.032,91	2.217,72	2.402,54
19	1,38	1.875,28	2.062,81	2.250,34	2.437,87
20	1,40	1.902,46	2.092,71	2.282,95	2.473,20
21	1,42	1.929,64	2.122,60	2.315,57	2.508,53
22	1,44	1.956,82	2.152,50	2.348,18	2.543,86
23	1,46	1.983,99	2.182,39	2.380,79	2.579,19
24	1,48	2.011,17	2.212,29	2.413,41	2.614,52
25	1,50	2.038,35	2.242,19	2.446,02	2.649,86
26	1,52	2.065,53	2.272,08	2.478,63	2.685,19
27	1,54	2.092,71	2.301,98	2.511,25	2.720,52
28	1,56	2.119,88	2.331,87	2.543,86	2.755,85
29	1,58	2.147,06	2.361,77	2.576,47	2.791,18
30	1,60	2.174,24	2.391,66	2.609,09	2.826,51
31	1,62	2.201,42	2.421,56	2.641,70	2.861,84
32	1,64	2.228,60	2.451,46	2.674,32	2.897,17
33	1,66	2.255,77	2.481,35	2.706,93	2.932,51
34	1,68	2.282,95	2.511,25	2.739,54	2.967,84
35	1,70	2.310,13	2.541,14	2.772,16	3.003,17
REF.	CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA P/O CARGO	HORAS SEMANAIS	VAGAS	VENCIMENTO
142	Técnico em Informática	CARGO	ENSINO MÉDIO	40 4	1.676,09
	CLASSE	A - ENSINO MÉDIO	B - ENSINO MÉDIO COM TÉCNICO	C - ENSINO SUPERIOR	D - PÓS GRADUADO
NÍVEL	COEFICIENTES	1,00	1,10	1,20	1,30
0	1,00	1.676,09	1.843,70	2.011,31	2.178,92
1	1,02	1.709,61	1.880,57	2.051,53	2.222,50
2	1,04	1.743,13	1.917,45	2.091,76	2.266,07
3	1,06	1.776,66	1.954,32	2.131,99	2.309,65
4	1,08	1.810,18	1.991,19	2.172,21	2.353,23
5	1,10	1.843,70	2.028,07	2.212,44	2.396,81
6	1,12	1.877,22	2.064,94	2.252,66	2.440,39
7	1,14	1.910,74	2.101,82	2.292,89	2.483,97
8	1,16	1.944,26	2.138,69	2.333,12	2.527,54
9	1,18	1.977,79	2.175,56	2.373,34	2.571,12
10	1,20	2.011,31	2.212,44	2.413,57	2.614,70
11	1,22	2.044,83	2.249,31	2.453,80	2.658,28
12	1,24	2.078,35	2.286,19	2.494,02	2.701,86
13	1,26	2.111,87	2.323,06	2.534,25	2.745,44
14	1,28	2.145,40	2.359,93	2.574,47	2.789,01
15	1,30	2.178,92	2.396,81	2.614,70	2.832,59
16	1,32	2.212,44	2.433,68	2.654,93	2.876,17
17	1,34	2.245,96	2.470,56	2.695,15	2.919,75
18	1,36	2.279,48	2.507,43	2.735,38	2.963,33

19	1,38	2.313,00	2.544,30	2.775,61	3.006,91
20	1,40	2.346,53	2.581,18	2.815,83	3.050,48
21	1,42	2.380,05	2.618,05	2.856,06	3.094,06
22	1,44	2.413,57	2.654,93	2.896,28	3.137,64
23	1,46	2.447,09	2.691,80	2.936,51	3.181,22
24	1,48	2.480,61	2.728,67	2.976,74	3.224,80
25	1,50	2.514,14	2.765,55	3.016,96	3.268,38
26	1,52	2.547,66	2.802,42	3.057,19	3.311,95
27	1,54	2.581,18	2.839,30	3.097,41	3.355,53
28	1,56	2.614,70	2.876,17	3.137,64	3.399,11
29	1,58	2.648,22	2.913,04	3.177,87	3.442,69
30	1,60	2.681,74	2.949,92	3.218,09	3.486,27
31	1,62	2.715,27	2.986,79	3.258,32	3.529,85
32	1,64	2.748,79	3.023,67	3.298,55	3.573,42
33	1,66	2.782,31	3.060,54	3.338,77	3.617,00
34	1,68	2.815,83	3.097,41	3.379,00	3.660,58
35	1,70	2.849,35	3.134,29	3.419,22	3.704,16
REF.	CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA P/O CARGO	HORAS SEMANAIS	VAGAS	VENCIMENTO
102	Agente Administrativo II	ENSINO MÉDIO	40	10	1.853,62
114	Auxiliar de Contabilidade	ENSINO MÉDIO	40	3	1.853,62
	CLASSE	A - ENSINO MÉDIO	B - ENSINO MÉDIO COM TÉCNICO	C - ENSINO SUPERIOR	D - PÓS GRADUADO
NÍVEL	COEFICIENTES	1,00	1,10	1,20	1,30
0	1,00	1.853,62	2.038,98	2.224,34	2.409,71
1	1,02	1.890,69	2.079,76	2.268,83	2.457,90
2	1,04	1.927,76	2.120,54	2.313,32	2.506,09
3	1,06	1.964,84	2.161,32	2.357,80	2.554,29
4	1,08	2.001,91	2.202,10	2.402,29	2.602,48
5	1,10	2.038,98	2.242,88	2.446,78	2.650,68
6	1,12	2.076,05	2.283,66	2.491,27	2.698,87
7	1,14	2.113,13	2.324,44	2.535,75	2.747,06
8	1,16	2.150,20	2.365,22	2.580,24	2.795,26
9	1,18	2.187,27	2.406,00	2.624,73	2.843,45
10	1,20	2.224,34	2.446,78	2.669,21	2.891,65
11	1,22	2.261,42	2.487,56	2.713,70	2.939,84
12	1,24	2.298,49	2.528,34	2.758,19	2.988,04
13	1,26	2.335,56	2.569,12	2.802,67	3.036,23
14	1,28	2.372,63	2.609,90	2.847,16	3.084,42
15	1,30	2.409,71	2.650,68	2.891,65	3.132,62
16	1,32	2.446,78	2.691,46	2.936,13	3.180,81
17	1,34	2.483,85	2.732,24	2.980,62	3.229,01
18	1,36	2.520,92	2.773,02	3.025,11	3.277,20
19	1,38	2.558,00	2.813,80	3.069,59	3.325,39
20	1,40	2.595,07	2.854,57	3.114,08	3.373,59
21	1,42	2.632,14	2.895,35	3.158,57	3.421,78
22	1,44	2.669,21	2.936,13	3.203,06	3.469,98
23	1,46	2.706,29	2.976,91	3.247,54	3.518,17
24	1,48	2.743,36	3.017,69	3.292,03	3.566,36
25	1,50	2.780,43	3.058,47	3.336,52	3.614,56
26	1,52	2.817,50	3.099,25	3.381,00	3.662,75
27	1,54	2.854,57	3.140,03	3.425,49	3.710,95
28	1,56	2.891,65	3.180,81	3.469,98	3.759,14
29	1,58	2.928,72	3.221,59	3.514,46	3.807,34
30	1,60	2.965,79	3.262,37	3.558,95	3.855,53
31	1,62	3.002,86	3.303,15	3.603,44	3.903,72
32	1,64	3.039,94	3.343,93	3.647,92	3.951,92
33	1,66	3.077,01	3.384,71	3.692,41	4.000,11
34	1,68	3.114,08	3.425,49	3.736,90	4.048,31
35	1,70	3.151,15	3.466,27	3.781,38	4.096,50
REF.	CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA P/O CARGO	HORAS SEMANAIS	VAGAS	VENCIMENTO
154	Orientador Educacional	ENSINO SUPERIOR	20	1	937,80
	CLASSE	A - ENSINO SUPERIOR	B - PÓS GRADUADO	C - MESTRADO	D - DOUTORADO
NÍVEL	COEFICIENTES	1,00	1,10	1,30	1,40
0	1,00	937,80	1.031,58	1.219,14	1.312,92
1	1,02	956,56	1.052,21	1.243,52	1.339,18
2	1,04	975,31	1.072,84	1.267,91	1.365,44
3	1,06	994,07	1.093,47	1.292,29	1.391,70
4	1,08	1.012,82	1.114,11	1.316,67	1.417,95
5	1,10	1.031,58	1.134,74	1.341,05	1.444,21
6	1,12	1.050,34	1.155,37	1.365,44	1.470,47
7	1,14	1.069,09	1.176,00	1.389,82	1.496,73
8	1,16	1.087,85	1.196,63	1.414,20	1.522,99
9	1,18	1.106,60	1.217,26	1.438,59	1.549,25
10	1,20	1.125,36	1.237,90	1.462,97	1.575,50
11	1,22	1.144,12	1.258,53	1.487,35	1.601,76
12	1,24	1.162,87	1.279,16	1.511,73	1.628,02
13	1,26	1.181,63	1.299,79	1.536,12	1.654,28
14	1,28	1.200,38	1.320,42	1.560,50	1.680,54
15	1,30	1.219,14	1.341,05	1.584,88	1.706,80
16	1,32	1.237,90	1.361,69	1.609,26	1.733,05
17	1,34	1.256,65	1.382,32	1.633,65	1.759,31
18	1,36	1.275,41	1.402,95	1.658,03	1.785,57
19	1,38	1.294,16	1.423,58	1.682,41	1.811,83

20	1,40	1.312,92	1.444,21	1.706,80	1.838,09
21	1,42	1.331,68	1.464,84	1.731,18	1.864,35
22	1,44	1.350,43	1.485,48	1.755,56	1.890,60
23	1,46	1.369,19	1.506,11	1.779,94	1.916,86
24	1,48	1.387,94	1.526,74	1.804,33	1.943,12
25	1,50	1.406,70	1.547,37	1.828,71	1.969,38
26	1,52	1.425,46	1.568,00	1.853,09	1.995,64
27	1,54	1.444,21	1.588,63	1.877,48	2.021,90
28	1,56	1.462,97	1.609,26	1.901,86	2.048,16
29	1,58	1.481,72	1.629,90	1.926,24	2.074,41
30	1,60	1.500,48	1.650,53	1.950,62	2.100,67
31	1,62	1.519,24	1.671,16	1.975,01	2.126,93
32	1,64	1.537,99	1.691,79	1.999,39	2.153,19
33	1,66	1.556,75	1.712,42	2.023,77	2.179,45
34	1,68	1.575,50	1.733,05	2.048,16	2.205,71
35	1,70	1.594,26	1.753,69	2.072,54	2.231,96
REF.	CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA P/O CARGO	HORAS SEMANAIS	VAGAS	VENCIMENTO
138	Psicólogo	ENSINO SUPERIOR	40	5	2.346,73
	CLASSE	A - ENSINO SUPERIOR	B - PÓS GRADUADO	C - MESTRADO	D - DOUTORADO
NÍVEL	COEFICIENTES	1,00	1,10	1,30	1,40
0	1,00	2.346,73	2.581,40	3.050,75	3.285,42
1	1,02	2.393,66	2.633,03	3.111,76	3.351,13
2	1,04	2.440,60	2.684,66	3.172,78	3.416,84
3	1,06	2.487,53	2.736,29	3.233,79	3.482,55
4	1,08	2.534,47	2.787,92	3.294,81	3.548,26
5	1,10	2.581,40	2.839,54	3.355,82	3.613,96
6	1,12	2.628,34	2.891,17	3.416,84	3.679,67
7	1,14	2.675,27	2.942,80	3.477,85	3.745,38
8	1,16	2.722,21	2.994,43	3.538,87	3.811,09
9	1,18	2.769,14	3.046,06	3.599,88	3.876,80
10	1,20	2.816,08	3.097,68	3.660,90	3.942,51
11	1,22	2.863,01	3.149,31	3.721,91	4.008,21
12	1,24	2.909,95	3.200,94	3.782,93	4.073,92
13	1,26	2.956,88	3.252,57	3.843,94	4.139,63
14	1,28	3.003,81	3.304,20	3.904,96	4.205,34
15	1,30	3.050,75	3.355,82	3.965,97	4.271,05
16	1,32	3.097,68	3.407,45	4.026,99	4.336,76
17	1,34	3.144,62	3.459,08	4.088,00	4.402,47
18	1,36	3.191,55	3.510,71	4.149,02	4.468,17
19	1,38	3.238,49	3.562,34	4.210,03	4.533,88
20	1,40	3.285,42	3.613,96	4.271,05	4.599,59
21	1,42	3.332,36	3.665,59	4.332,06	4.665,30
22	1,44	3.379,29	3.717,22	4.393,08	4.731,01
23	1,46	3.426,23	3.768,85	4.454,09	4.796,72
24	1,48	3.473,16	3.820,48	4.515,11	4.862,42
25	1,50	3.520,10	3.872,10	4.576,12	4.928,13
26	1,52	3.567,03	3.923,73	4.637,14	4.993,84
27	1,54	3.613,96	3.975,36	4.698,15	5.059,55
28	1,56	3.660,90	4.026,99	4.759,17	5.125,26
29	1,58	3.707,83	4.078,62	4.820,18	5.190,97
30	1,60	3.754,77	4.130,24	4.881,20	5.256,68
31	1,62	3.801,70	4.181,87	4.942,21	5.322,38
32	1,64	3.848,64	4.233,50	5.003,23	5.388,09
33	1,66	3.895,57	4.285,13	5.064,24	5.453,80
34	1,68	3.942,51	4.336,76	5.125,26	5.519,51
35	1,70	3.989,44	4.388,39	5.186,27	5.585,22
REF.	CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA P/O CARGO	HORAS SEMANAIS	VAGAS	VENCIMENTO
123	Fisioterapeuta	ENSINO SUPERIOR	40	3	2.470,42
124	Fonoaudióloga	ENSINO SUPERIOR	40	1	2.470,42
133	Nutricionista	ENSINO SUPERIOR	40	1	2.470,42
	CLASSE	A - ENSINO SUPERIOR	B - PÓS GRADUADO	C - MESTRADO	D - DOUTORADO
NÍVEL	COEFICIENTES	1,00	1,10	1,30	1,40
0	1,00	2.470,42	2.717,46	3.211,55	3.458,59
1	1,02	2.519,83	2.771,81	3.275,78	3.527,76
2	1,04	2.569,24	2.826,16	3.340,01	3.596,93
3	1,06	2.618,65	2.880,51	3.404,24	3.666,10
4	1,08	2.668,05	2.934,86	3.468,47	3.735,28
5	1,10	2.717,46	2.989,21	3.532,70	3.804,45
6	1,12	2.766,87	3.043,56	3.596,93	3.873,62
7	1,14	2.816,28	3.097,91	3.661,16	3.942,79
8	1,16	2.865,69	3.152,26	3.725,39	4.011,96
9	1,18	2.915,10	3.206,61	3.789,62	4.081,13
10	1,20	2.964,50	3.260,95	3.853,86	4.150,31
11	1,22	3.013,91	3.315,30	3.918,09	4.219,48
12	1,24	3.063,32	3.369,65	3.982,32	4.288,65
13	1,26	3.112,73	3.424,00	4.046,55	4.357,82
14	1,28	3.162,14	3.478,35	4.110,78	4.426,99
15	1,30	3.211,55	3.532,70	4.175,01	4.496,16
16	1,32	3.260,95	3.587,05	4.239,24	4.565,34

17	1,34	3.310,36	3.641,40	4.303,47	4.634,51
18	1,36	3.359,77	3.695,75	4.367,70	4.703,68
19	1,38	3.409,18	3.750,10	4.431,93	4.772,85
20	1,40	3.458,59	3.804,45	4.496,16	4.842,02
21	1,42	3.508,00	3.858,80	4.560,40	4.911,19
22	1,44	3.557,40	3.913,15	4.624,63	4.980,37
23	1,46	3.606,81	3.967,49	4.688,86	5.049,54
24	1,48	3.656,22	4.021,84	4.753,09	5.118,71
25	1,50	3.705,63	4.076,19	4.817,32	5.187,88
26	1,52	3.755,04	4.130,54	4.881,55	5.257,05
27	1,54	3.804,45	4.184,89	4.945,78	5.326,23
28	1,56	3.853,86	4.239,24	5.010,01	5.395,40
29	1,58	3.903,26	4.293,59	5.074,24	5.464,57
30	1,60	3.952,67	4.347,94	5.138,47	5.533,74
31	1,62	4.002,08	4.402,29	5.202,70	5.602,91
32	1,64	4.051,49	4.456,64	5.266,94	5.672,08
33	1,66	4.100,90	4.510,99	5.331,17	5.741,26
34	1,68	4.150,31	4.565,34	5.395,40	5.810,43
35	1,70	4.199,71	4.619,69	5.459,63	5.879,60
REF.	CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA P/O CARGO	HORAS SEMANAIS	VAGAS	VENCIMENTO
103	Agente de Controle Interno	ENSINO SUPERIOR	40	3	2.514,13
108	Agente de Tributos II	ENSINO SUPERIOR	40	5	2.514,13
	CLASSE	A - ENSINO SUPERIOR	B - PÓS GRADUADO	C - MESTRADO	D - DOUTORADO
NÍVEL	COEFICIENTES	1,00	1,10	1,30	1,40
0	1,00	2.514,13	2.765,54	3.268,37	3.519,78
1	1,02	2.564,41	2.820,85	3.333,74	3.590,18
2	1,04	2.614,70	2.876,16	3.399,10	3.660,57
3	1,06	2.664,98	2.931,48	3.464,47	3.730,97
4	1,08	2.715,26	2.986,79	3.529,84	3.801,36
5	1,10	2.765,54	3.042,10	3.595,21	3.871,76
6	1,12	2.815,83	3.097,41	3.660,57	3.942,16
7	1,14	2.866,11	3.152,72	3.725,94	4.012,55
8	1,16	2.916,39	3.208,03	3.791,31	4.082,95
9	1,18	2.966,67	3.263,34	3.856,68	4.153,34
10	1,20	3.016,96	3.318,65	3.922,04	4.223,74
11	1,22	3.067,24	3.373,96	3.987,41	4.294,13
12	1,24	3.117,52	3.429,27	4.052,78	4.364,53
13	1,26	3.167,80	3.484,58	4.118,14	4.434,93
14	1,28	3.218,09	3.539,90	4.183,51	4.505,32
15	1,30	3.268,37	3.595,21	4.248,88	4.575,72
16	1,32	3.318,65	3.650,52	4.314,25	4.646,11
17	1,34	3.368,93	3.705,83	4.379,61	4.716,51
18	1,36	3.419,22	3.761,14	4.444,98	4.786,90
19	1,38	3.469,50	3.816,45	4.510,35	4.857,30
20	1,40	3.519,78	3.871,76	4.575,72	4.927,69
21	1,42	3.570,06	3.927,07	4.641,08	4.998,09
22	1,44	3.620,35	3.982,38	4.706,45	5.068,49
23	1,46	3.670,63	4.037,69	4.771,82	5.138,88
24	1,48	3.720,91	4.093,00	4.837,19	5.209,28
25	1,50	3.771,20	4.148,31	4.902,55	5.279,67
26	1,52	3.821,48	4.203,63	4.967,92	5.350,07
27	1,54	3.871,76	4.258,94	5.033,29	5.420,46
28	1,56	3.922,04	4.314,25	5.098,66	5.490,86
29	1,58	3.972,33	4.369,56	5.164,02	5.561,26
30	1,60	4.022,61	4.424,87	5.229,39	5.631,65
31	1,62	4.072,89	4.480,18	5.294,76	5.702,05
32	1,64	4.123,17	4.535,49	5.360,13	5.772,44
33	1,66	4.173,46	4.590,80	5.425,49	5.842,84
34	1,68	4.223,74	4.646,11	5.490,86	5.913,23
35	1,70	4.274,02	4.701,42	5.556,23	5.983,63
REF.	CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA P/O CARGO	HORAS SEMANAIS	VAGAS	VENCIMENTO
121	Enfermeiro	ENSINO SUPERIOR	40	10	2.717,78
	CLASSE	A - ENSINO SUPERIOR	B - PÓS GRADUADO	C - MESTRADO	D - DOUTORADO
NÍVEL	COEFICIENTES	1,00	1,10	1,30	1,40
0	1,00	2.717,78	2.989,56	3.533,11	3.804,89
1	1,02	2.772,14	3.049,35	3.603,78	3.880,99
2	1,04	2.826,49	3.109,14	3.674,44	3.957,09
3	1,06	2.880,85	3.168,93	3.745,10	4.033,19
4	1,08	2.935,20	3.228,72	3.815,76	4.109,28
5	1,10	2.989,56	3.288,51	3.886,43	4.185,38
6	1,12	3.043,91	3.348,30	3.957,09	4.261,48
7	1,14	3.098,27	3.408,10	4.027,75	4.337,58
8	1,16	3.152,62	3.467,89	4.098,41	4.413,67
9	1,18	3.206,98	3.527,68	4.169,07	4.489,77
10	1,20	3.261,34	3.587,47	4.239,74	4.565,87
11	1,22	3.315,69	3.647,26	4.310,40	4.641,97
12	1,24	3.370,05	3.707,05	4.381,06	4.718,07
13	1,26	3.424,40	3.766,84	4.451,72	4.794,16
14	1,28	3.478,76	3.826,63	4.522,39	4.870,26
15	1,30	3.533,11	3.886,43	4.593,05	4.946,36

16	1,32	3.587,47	3.946,22	4.663,71	5.022,46
17	1,34	3.641,83	4.006,01	4.734,37	5.098,56
18	1,36	3.696,18	4.065,80	4.805,04	5.174,65
19	1,38	3.750,54	4.125,59	4.875,70	5.250,75
20	1,40	3.804,89	4.185,38	4.946,36	5.326,85
21	1,42	3.859,25	4.245,17	5.017,02	5.402,95
22	1,44	3.913,60	4.304,96	5.087,68	5.479,04
23	1,46	3.967,96	4.364,75	5.158,35	5.555,14
24	1,48	4.022,31	4.424,55	5.229,01	5.631,24
25	1,50	4.076,67	4.484,34	5.299,67	5.707,34
26	1,52	4.131,03	4.544,13	5.370,33	5.783,44
27	1,54	4.185,38	4.603,92	5.441,00	5.859,53
28	1,56	4.239,74	4.663,71	5.511,66	5.935,63
29	1,58	4.294,09	4.723,50	5.582,32	6.011,73
30	1,60	4.348,45	4.783,29	5.652,98	6.087,83
31	1,62	4.402,80	4.843,08	5.723,64	6.163,93
32	1,64	4.457,16	4.902,88	5.794,31	6.240,02
33	1,66	4.511,51	4.962,67	5.864,97	6.316,12
34	1,68	4.565,87	5.022,46	5.935,63	6.392,22
35	1,70	4.620,23	5.082,25	6.006,29	6.468,32
REF.	CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA P/O CARGO	HORAS SEMANAIS	VAGAS	VENCIMENTO
148	Contador	ENSINO SUPERIOR	40	1	2.780,42
	CLASSE	A - ENSINO SUPERIOR	B - PÓS GRADUADO	C - MESTRADO	D - DOUTORADO
NÍVEL	COEFICIENTES	1,00	1,10	1,30	1,40
0	1,00	2.780,42	3.058,46	3.614,55	3.892,59
1	1,02	2.836,03	3.119,63	3.686,84	3.970,44
2	1,04	2.891,64	3.180,80	3.759,13	4.048,29
3	1,06	2.947,25	3.241,97	3.831,42	4.126,14
4	1,08	3.002,85	3.303,14	3.903,71	4.204,00
5	1,10	3.058,46	3.364,31	3.976,00	4.281,85
6	1,12	3.114,07	3.425,48	4.048,29	4.359,70
7	1,14	3.169,68	3.486,65	4.120,58	4.437,55
8	1,16	3.225,29	3.547,82	4.192,87	4.515,40
9	1,18	3.280,90	3.608,99	4.265,16	4.593,25
10	1,20	3.336,50	3.670,15	4.337,46	4.671,11
11	1,22	3.392,11	3.731,32	4.409,75	4.748,96
12	1,24	3.447,72	3.792,49	4.482,04	4.826,81
13	1,26	3.503,33	3.853,66	4.554,33	4.904,66
14	1,28	3.558,94	3.914,83	4.626,62	4.982,51
15	1,30	3.614,55	3.976,00	4.698,91	5.060,36
16	1,32	3.670,15	4.037,17	4.771,20	5.138,22
17	1,34	3.725,76	4.098,34	4.843,49	5.216,07
18	1,36	3.781,37	4.159,51	4.915,78	5.293,92
19	1,38	3.836,98	4.220,68	4.988,07	5.371,77
20	1,40	3.892,59	4.281,85	5.060,36	5.449,62
21	1,42	3.948,20	4.343,02	5.132,66	5.527,47
22	1,44	4.003,80	4.404,19	5.204,95	5.605,33
23	1,46	4.059,41	4.465,35	5.277,24	5.683,18
24	1,48	4.115,02	4.526,52	5.349,53	5.761,03
25	1,50	4.170,63	4.587,69	5.421,82	5.838,88
26	1,52	4.226,24	4.648,86	5.494,11	5.916,73
27	1,54	4.281,85	4.710,03	5.566,40	5.994,59
28	1,56	4.337,46	4.771,20	5.638,69	6.072,44
29	1,58	4.393,06	4.832,37	5.710,98	6.150,29
30	1,60	4.448,67	4.893,54	5.783,27	6.228,14
31	1,62	4.504,28	4.954,71	5.855,56	6.305,99
32	1,64	4.559,89	5.015,88	5.927,86	6.383,84
33	1,66	4.615,50	5.077,05	6.000,15	6.461,70
34	1,68	4.671,11	5.138,22	6.072,44	6.539,55
35	1,70	4.726,71	5.199,39	6.144,73	6.617,40
REF.	CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA P/O CARGO	HORAS SEMANAIS	VAGAS	VENCIMENTO
111	Assistente Social	ENSINO SUPERIOR	40	3	2.933,17
	CLASSE	A - ENSINO SUPERIOR	B - PÓS GRADUADO	C - MESTRADO	D - DOUTORADO
NÍVEL	COEFICIENTES	1,00	1,10	1,30	1,40
0	1,00	2.933,17	3.226,49	3.813,12	4.106,44
1	1,02	2.991,83	3.291,02	3.889,38	4.188,57
2	1,04	3.050,50	3.355,55	3.965,65	4.270,70
3	1,06	3.109,16	3.420,08	4.041,91	4.352,82
4	1,08	3.167,82	3.484,61	4.118,17	4.434,95
5	1,10	3.226,49	3.549,14	4.194,43	4.517,08
6	1,12	3.285,15	3.613,67	4.270,70	4.599,21
7	1,14	3.343,81	3.678,20	4.346,96	4.681,34
8	1,16	3.402,48	3.742,72	4.423,22	4.763,47
9	1,18	3.461,14	3.807,25	4.499,48	4.845,60
10	1,20	3.519,80	3.871,78	4.575,75	4.927,73
11	1,22	3.578,47	3.936,31	4.652,01	5.009,85
12	1,24	3.637,13	4.000,84	4.728,27	5.091,98
13	1,26	3.695,79	4.065,37	4.804,53	5.174,11
14	1,28	3.754,46	4.129,90	4.880,79	5.256,24
15	1,30	3.813,12	4.194,43	4.957,06	5.338,37

16	1,32	3.871,78	4.258,96	5.033,32	5.420,50
17	1,34	3.930,45	4.323,49	5.109,58	5.502,63
18	1,36	3.989,11	4.388,02	5.185,84	5.584,76
19	1,38	4.047,77	4.452,55	5.262,11	5.666,88
20	1,40	4.106,44	4.517,08	5.338,37	5.749,01
21	1,42	4.165,10	4.581,61	5.414,63	5.831,14
22	1,44	4.223,76	4.646,14	5.490,89	5.913,27
23	1,46	4.282,43	4.710,67	5.567,16	5.995,40
24	1,48	4.341,09	4.775,20	5.643,42	6.077,53
25	1,50	4.399,76	4.839,73	5.719,68	6.159,66
26	1,52	4.458,42	4.904,26	5.795,94	6.241,79
27	1,54	4.517,08	4.968,79	5.872,21	6.323,91
28	1,56	4.575,75	5.033,32	5.948,47	6.406,04
29	1,58	4.634,41	5.097,85	6.024,73	6.488,17
30	1,60	4.693,07	5.162,38	6.100,99	6.570,30
31	1,62	4.751,74	5.226,91	6.177,26	6.652,43
32	1,64	4.810,40	5.291,44	6.253,52	6.734,56
33	1,66	4.869,06	5.355,97	6.329,78	6.816,69
34	1,68	4.927,73	5.420,50	6.406,04	6.898,82
35	1,70	4.986,39	5.485,03	6.482,31	6.980,94
REF.	CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA P/O CARGO	HORAS SEMANAIS	VAGAS	VENCIMENTO
119	Bioquímico	ENSINO SUPERIOR	40	3	2.987,63
122	Farmacêutico e Bioquímico	ENSINO SUPERIOR	40	2	2.987,63
	CLASSE	A - ENSINO SUPERIOR	B - PÓS GRADUADO	C - MESTRADO	D - DOUTORADO
NÍVEL	COEFICIENTES	1,00	1,10	1,30	1,40
0	1,00	2.987,63	3.286,39	3.883,92	4.182,68
1	1,02	3.047,38	3.352,12	3.961,60	4.266,34
2	1,04	3.107,14	3.417,85	4.039,28	4.349,99
3	1,06	3.166,89	3.483,58	4.116,95	4.433,64
4	1,08	3.226,64	3.549,30	4.194,63	4.517,30
5	1,10	3.286,39	3.615,03	4.272,31	4.600,95
6	1,12	3.346,15	3.680,76	4.349,99	4.684,60
7	1,14	3.405,90	3.746,49	4.427,67	4.768,26
8	1,16	3.465,65	3.812,22	4.505,35	4.851,91
9	1,18	3.525,40	3.877,94	4.583,02	4.935,56
10	1,20	3.585,16	3.943,67	4.660,70	5.019,22
11	1,22	3.644,91	4.009,40	4.738,38	5.102,87
12	1,24	3.704,66	4.075,13	4.816,06	5.186,53
13	1,26	3.764,41	4.140,86	4.893,74	5.270,18
14	1,28	3.824,17	4.206,58	4.971,42	5.353,83
15	1,30	3.883,92	4.272,31	5.049,09	5.437,49
16	1,32	3.943,67	4.338,04	5.126,77	5.521,14
17	1,34	4.003,42	4.403,77	5.204,45	5.604,79
18	1,36	4.063,18	4.469,49	5.282,13	5.688,45
19	1,38	4.122,93	4.535,22	5.359,81	5.772,10
20	1,40	4.182,68	4.600,95	5.437,49	5.855,75
21	1,42	4.242,43	4.666,68	5.515,16	5.939,41
22	1,44	4.302,19	4.732,41	5.592,84	6.023,06
23	1,46	4.361,94	4.798,13	5.670,52	6.106,72
24	1,48	4.421,69	4.863,86	5.748,20	6.190,37
25	1,50	4.481,45	4.929,59	5.825,88	6.274,02
26	1,52	4.541,20	4.995,32	5.903,56	6.357,68
27	1,54	4.600,95	5.061,05	5.981,24	6.441,33
28	1,56	4.660,70	5.126,77	6.058,91	6.524,98
29	1,58	4.720,46	5.192,50	6.136,59	6.608,64
30	1,60	4.780,21	5.258,23	6.214,27	6.692,29
31	1,62	4.839,96	5.323,96	6.291,95	6.775,94
32	1,64	4.899,71	5.389,68	6.369,63	6.859,60
33	1,66	4.959,47	5.455,41	6.447,31	6.943,25
34	1,68	5.019,22	5.521,14	6.524,98	7.026,91
35	1,70	5.078,97	5.586,87	6.602,66	7.110,56
REF.	CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA P/O CARGO	HORAS SEMANAIS	VAGAS	VENCIMENTO
128	Médico Radiologista	ENSINO SUPERIOR	20	2	3.051,89
	CLASSE	A - ENSINO SUPERIOR	B - PÓS GRADUADO	C - MESTRADO	D - DOUTORADO
NÍVEL	COEFICIENTES	1,00	1,10	1,30	1,40
0	1,00	3.051,89	3.357,08	3.967,46	4.272,65
1	1,02	3.112,93	3.424,22	4.046,81	4.358,10
2	1,04	3.173,97	3.491,36	4.126,16	4.443,55
3	1,06	3.235,00	3.558,50	4.205,50	4.529,00
4	1,08	3.296,04	3.625,65	4.284,85	4.614,46
5	1,10	3.357,08	3.692,79	4.364,20	4.699,91
6	1,12	3.418,12	3.759,93	4.443,55	4.785,36
7	1,14	3.479,15	3.827,07	4.522,90	4.870,82
8	1,16	3.540,19	3.894,21	4.602,25	4.956,27
9	1,18	3.601,23	3.961,35	4.681,60	5.041,72
10	1,20	3.662,27	4.028,49	4.760,95	5.127,18
11	1,22	3.723,31	4.095,64	4.840,30	5.212,63
12	1,24	3.784,34	4.162,78	4.919,65	5.298,08
13	1,26	3.845,38	4.229,92	4.999,00	5.383,53
14	1,28	3.906,42	4.297,06	5.078,34	5.468,99

15	1,30	3.967,46	4.364,20	5.157,69	5.554,44
16	1,32	4.028,49	4.431,34	5.237,04	5.639,89
17	1,34	4.089,53	4.498,49	5.316,39	5.725,35
18	1,36	4.150,57	4.565,63	5.395,74	5.810,80
19	1,38	4.211,61	4.632,77	5.475,09	5.896,25
20	1,40	4.272,65	4.699,91	5.554,44	5.981,70
21	1,42	4.333,68	4.767,05	5.633,79	6.067,16
22	1,44	4.394,72	4.834,19	5.713,14	6.152,61
23	1,46	4.455,76	4.901,34	5.792,49	6.238,06
24	1,48	4.516,80	4.968,48	5.871,84	6.323,52
25	1,50	4.577,84	5.035,62	5.951,19	6.408,97
26	1,52	4.638,87	5.102,76	6.030,53	6.494,42
27	1,54	4.699,91	5.169,90	6.109,88	6.579,87
28	1,56	4.760,95	5.237,04	6.189,23	6.665,33
29	1,58	4.821,99	5.304,18	6.268,58	6.750,78
30	1,60	4.883,02	5.371,33	6.347,93	6.836,23
31	1,62	4.944,06	5.438,47	6.427,28	6.921,69
32	1,64	5.005,10	5.505,61	6.506,63	7.007,14
33	1,66	5.066,14	5.572,75	6.585,98	7.092,59
34	1,68	5.127,18	5.639,89	6.665,33	7.178,05
35	1,70	5.188,21	5.707,03	6.744,68	7.263,50
REF.	CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA P/O CARGO	HORAS SEMANAIS	VAGAS	VENCIMENTO
147	Engenheiro Civil	ENSINO SUPERIOR	40	1	3.383,93
	CLASSE	A - ENSINO SUPERIOR	B - PÓS GRADUADO	C - MESTRADO	D - DOUTORADO
NÍVEL	COEFICIENTES	1,00	1,10	1,30	1,40
0	1,00	3.383,93	3.722,32	4.399,11	4.737,50
1	1,02	3.451,61	3.796,77	4.487,09	4.832,25
2	1,04	3.519,29	3.871,22	4.575,07	4.927,00
3	1,06	3.586,97	3.945,66	4.663,06	5.021,75
4	1,08	3.654,64	4.020,11	4.751,04	5.116,50
5	1,10	3.722,32	4.094,56	4.839,02	5.211,25
6	1,12	3.790,00	4.169,00	4.927,00	5.306,00
7	1,14	3.857,68	4.243,45	5.014,98	5.400,75
8	1,16	3.925,36	4.317,89	5.102,97	5.495,50
9	1,18	3.993,04	4.392,34	5.190,95	5.590,25
10	1,20	4.060,72	4.466,79	5.278,93	5.685,00
11	1,22	4.128,39	4.541,23	5.366,91	5.779,75
12	1,24	4.196,07	4.615,68	5.454,90	5.874,50
13	1,26	4.263,75	4.690,13	5.542,88	5.969,25
14	1,28	4.331,43	4.764,57	5.630,86	6.064,00
15	1,30	4.399,11	4.839,02	5.718,84	6.158,75
16	1,32	4.466,79	4.913,47	5.806,82	6.253,50
17	1,34	4.534,47	4.987,91	5.894,81	6.348,25
18	1,36	4.602,14	5.062,36	5.982,79	6.443,00
19	1,38	4.669,82	5.136,81	6.070,77	6.537,75
20	1,40	4.737,50	5.211,25	6.158,75	6.632,50
21	1,42	4.805,18	5.285,70	6.246,73	6.727,25
22	1,44	4.872,86	5.360,15	6.334,72	6.822,00
23	1,46	4.940,54	5.434,59	6.422,70	6.916,75
24	1,48	5.008,22	5.509,04	6.510,68	7.011,50
25	1,50	5.075,90	5.583,48	6.598,66	7.106,25
26	1,52	5.143,57	5.657,93	6.686,65	7.201,00
27	1,54	5.211,25	5.732,38	6.774,63	7.295,75
28	1,56	5.278,93	5.806,82	6.862,61	7.390,50
29	1,58	5.346,61	5.881,27	6.950,59	7.485,25
30	1,60	5.414,29	5.955,72	7.038,57	7.580,00
31	1,62	5.481,97	6.030,16	7.126,56	7.674,75
32	1,64	5.549,65	6.104,61	7.214,54	7.769,50
33	1,66	5.617,32	6.179,06	7.302,52	7.864,25
34	1,68	5.685,00	6.253,50	7.390,50	7.959,00
35	1,70	5.752,68	6.327,95	7.478,49	8.053,75
REF.	CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA P/O CARGO	HORAS SEMANAIS	VAGAS	VENCIMENTO
120	Dentista	ENSINO SUPERIOR	40	6	3.707,24
	CLASSE	A - ENSINO SUPERIOR	B - PÓS GRADUADO	C - MESTRADO	D - DOUTORADO
NÍVEL	COEFICIENTES	1,00	1,10	1,30	1,40
0	1,00	3.707,24	4.077,96	4.819,41	5.190,14
1	1,02	3.781,38	4.159,52	4.915,80	5.293,94
2	1,04	3.855,53	4.241,08	5.012,19	5.397,74
3	1,06	3.929,67	4.322,64	5.108,58	5.501,54
4	1,08	4.003,82	4.404,20	5.204,96	5.605,35
5	1,10	4.077,96	4.485,76	5.301,35	5.709,15
6	1,12	4.152,11	4.567,32	5.397,74	5.812,95
7	1,14	4.226,25	4.648,88	5.494,13	5.916,76
8	1,16	4.300,40	4.730,44	5.590,52	6.020,56
9	1,18	4.374,54	4.812,00	5.686,91	6.124,36
10	1,20	4.448,69	4.893,56	5.783,29	6.228,16
11	1,22	4.522,83	4.975,12	5.879,68	6.331,97
12	1,24	4.596,98	5.056,68	5.976,07	6.435,77
13	1,26	4.671,12	5.138,23	6.072,46	6.539,57
14	1,28	4.745,27	5.219,79	6.168,85	6.643,37

15	1,30	4.819,41	5.301,35	6.265,24	6.747,18
16	1,32	4.893,56	5.382,91	6.361,62	6.850,98
17	1,34	4.967,70	5.464,47	6.458,01	6.954,78
18	1,36	5.041,85	5.546,03	6.554,40	7.058,58
19	1,38	5.115,99	5.627,59	6.650,79	7.162,39
20	1,40	5.190,14	5.709,15	6.747,18	7.266,19
21	1,42	5.264,28	5.790,71	6.843,57	7.369,99
22	1,44	5.338,43	5.872,27	6.939,95	7.473,80
23	1,46	5.412,57	5.953,83	7.036,34	7.577,60
24	1,48	5.486,72	6.035,39	7.132,73	7.681,40
25	1,50	5.560,86	6.116,95	7.229,12	7.785,20
26	1,52	5.635,00	6.198,51	7.325,51	7.889,01
27	1,54	5.709,15	6.280,06	7.421,89	7.992,81
28	1,56	5.783,29	6.361,62	7.518,28	8.096,61
29	1,58	5.857,44	6.443,18	7.614,67	8.200,41
30	1,60	5.931,58	6.524,74	7.711,06	8.304,22
31	1,62	6.005,73	6.606,30	7.807,45	8.408,02
32	1,64	6.079,87	6.687,86	7.903,84	8.511,82
33	1,66	6.154,02	6.769,42	8.000,22	8.615,63
34	1,68	6.228,16	6.850,98	8.096,61	8.719,43
35	1,70	6.302,31	6.932,54	8.193,00	8.823,23
REF.	CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA P/O CARGO	HORAS SEMANAIS	VAGAS	VENCIMENTO
127 Médico PSF		ENSINO SUPERIOR		40 10	6.103,77
	CLASSE	A - ENSINO SUPERIOR	B - PÓS GRADUADO	C - MESTRADO	D - DOUTORADO
NÍVEL	COEFICIENTES	1,00	1,10	1,30	1,40
0	1,00	6.103,77	6.714,15	7.934,90	8.545,28
1	1,02	6.225,85	6.848,43	8.093,60	8.716,18
2	1,04	6.347,92	6.982,71	8.252,30	8.887,09
3	1,06	6.470,00	7.117,00	8.411,00	9.057,99
4	1,08	6.592,07	7.251,28	8.569,69	9.228,90
5	1,10	6.714,15	7.385,56	8.728,39	9.399,81
6	1,12	6.836,22	7.519,84	8.887,09	9.570,71
7	1,14	6.958,30	7.654,13	9.045,79	9.741,62
8	1,16	7.080,37	7.788,41	9.204,49	9.912,52
9	1,18	7.202,45	7.922,69	9.363,18	10.083,43
10	1,20	7.324,52	8.056,98	9.521,88	10.254,33
11	1,22	7.446,60	8.191,26	9.680,58	10.425,24
12	1,24	7.568,67	8.325,54	9.839,28	10.596,14
13	1,26	7.690,75	8.459,83	9.997,98	10.767,05
14	1,28	7.812,83	8.594,11	10.156,67	10.937,96
15	1,30	7.934,90	8.728,39	10.315,37	11.108,86
16	1,32	8.056,98	8.862,67	10.474,07	11.279,77
17	1,34	8.179,05	8.996,96	10.632,77	11.450,67
18	1,36	8.301,13	9.131,24	10.791,47	11.621,58
19	1,38	8.423,20	9.265,52	10.950,16	11.792,48
20	1,40	8.545,28	9.399,81	11.108,86	11.963,39
21	1,42	8.667,35	9.534,09	11.267,56	12.134,29
22	1,44	8.789,43	9.668,37	11.426,26	12.305,20
23	1,46	8.911,50	9.802,65	11.584,96	12.476,11
24	1,48	9.033,58	9.936,94	11.743,65	12.647,01
25	1,50	9.155,66	10.071,22	11.902,35	12.817,92
26	1,52	9.277,73	10.205,50	12.061,05	12.988,82
27	1,54	9.399,81	10.339,79	12.219,75	13.159,73
28	1,56	9.521,88	10.474,07	12.378,45	13.330,63
29	1,58	9.643,96	10.608,35	12.537,14	13.501,54
30	1,60	9.766,03	10.742,64	12.695,84	13.672,44
31	1,62	9.888,11	10.876,92	12.854,54	13.843,35
32	1,64	10.010,18	11.011,20	13.013,24	14.014,26
33	1,66	10.132,26	11.145,48	13.171,94	14.185,16
34	1,68	10.254,33	11.279,77	13.330,63	14.356,07
35	1,70	10.376,41	11.414,05	13.489,33	14.526,97

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:721D100B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 49 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

DECRETO N.º 49 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

“Decreta inservíveis os bens que especifica e dá outras providências.”

O Sr.º **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que compete ao Governo Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal; e,

Considerando ainda o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de baixar os referidos bens por motivos justificados;

DECRETA:

Art. 1º. Inservíveis para o serviço público os bens mobiliários constantes do **Anexo II**, que faz parte integrante deste Decreto, pertencentes ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Povo - FUNPREV, por se encontrarem em desuso e em situação precária (inservíveis), conforme Parecer da Comissão de Administração de bens Patrimoniais do Município, especialmente designada para este fim, conforme Portaria n.º 085/2012, de 19 de Novembro de 2012.

Art. 2º. Os bens referidos no artigo anterior ficarão à disposição da Secretaria de Administração, a partir desta data, para que sejam depositados no aterro sanitário municipal, o mais breve possível, mediante procedimentos técnicos inerentes à modalidade da baixa cabível.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2012.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado na _____, em 21 de dezembro de 2012

Secretário de Administração

ANEXO – II

BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS – EXERCÍCIO DE 2012

DEPRECIAÇÃO EFETUADA em conformidade com a Lei nº 4.320/64 no art. 108, § 2º

ITEM	CÓDIGO	PLACA	NOMENCLATURA	ESTADO CONSERVAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR ORIGINAL (EM R\$)	DEPRECIAÇÃO (EM %)	VALOR DEPRECIADO NO PERÍODO (EM R\$)	VALOR ATUALIZADO (EM R\$)
1	262	83	AR CONDICIONADO ELECTROLUX 7.500 BTU'S	INSERVIVEL	04/03/2004	600,00	135,00	0,00%	0,00
16	6	8393	NOBREAK 1000 VA	INSERVIVEL	17/12/2008	550,00	220,00	0,00%	0,00
									0,00
VALOR TOTAL DA BAIXA:						1.150,00	355,00		0,00

São José do Povo-MT, 21 de dezembro de 2012.

RENATA LEÃO GOMES

Presidente da Comissão

CLAUDENOR TAVARES CERQUEIRA

Membro

DIONEUZA DA SILVA SANTOS

Membro

Publicado por:

Luciene Leite da Silva

Código Identificador:103C1DC2

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

